GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIV EDIÇÃO Nº 124 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			102
Poder Executivo	1	53	
Vice-Governadoria		55	102
Casa Civil		55	103
Secretaria de Estado de Governo	6	59	
Secretaria de Estado de Economia	7	62	103
Secretaria de Estado de Saúde	8	64	104
Secretaria de Estado de Educação	9	85	113
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes			114
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	85	114
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	15	90	117
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade			118
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16	91	119
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	16		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	23	92	119
Secretaria de Estado da Mulher	23	94	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		95	121
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade		96	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		96	121
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		97	122
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	24	98	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			126
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	24	98	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	26	99	128
Secretaria de Estado de Turismo	28	99	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	28	100	129
Controladoria-Geral		100	130
Defensoria Pública		100	130
Procuradoria-Geral		101	131
Tribunal de Contas	29		132
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	52		
Ineditorial			133

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.410, DE 04 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017, que institui Força Tarefa com a finalidade de analisar processos de licenciamento ambiental.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 38.334, de 14 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º ....

Parágrafo único. O período de funcionamento da Força Tarefa é de 10 anos, improrrogáveis, contados a partir da publicação deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 47.411, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa Pró-Jovem Digital, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXI e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Pró-Jovem Digital, com o objetivo de promover ações de inclusão digital, capacitação em tecnologias emergentes e incentivo à inserção de jovens no mercado de trabalho, especialmente nos setores ligados à economia digital.

§ 1º O Programa integra as diretrizes da Política Distrital de Atenção ao Jovem, instituída pela Lei nº 5.142, de 31 de julho de 2013, que visa à promoção da inclusão social, produtiva e à ampliação de oportunidades para a juventude do Distrito Federal.

§ 2º O Programa tem como fundamento a Lei nº 6.951, de 20 de setembro de 2021, que institui o Estatuto da Juventude do Distrito Federal, especialmente no que se refere ao direito à profissionalização, ao acesso às tecnologias da informação e comunicação e à participação no desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º A coordenação do Programa é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, cuja execução pode ser feita em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, instituições educacionais, organizações da sociedade civil e a iniciativa privada.

§ 1º As ações do Programa devem priorizar jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Distrito Federal.

§ 2º O Programa pode contemplar as seguintes ações:

I - cursos de capacitação em informática, programação, inteligência artificial, mídias digitais e outras tecnologias;

II - oficinas temáticas e atividades complementares voltadas à cidadania digital;

III - apoio à certificação de competências digitais;

IV - parcerias para acesso a plataformas digitais de ensino e a equipamentos públicos conectados à internet.

Art. 3º A implementação das ações do Programa deve observar os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da otimização dos recursos públicos já existentes.

§ 1º A execução do Programa Pró-Jovem Digital não implica, por si, aumento de despesa pública, podendo ser viabilizada com recursos humanos, logísticos e financeiros já disponíveis nos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital.

§ 2º A Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações implementadas, com indicadores de alcance e impacto social.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal pode editar atos complementares necessários à regulamentação, implementação e monitoramento do Programa Pró-Jovem Digital, os quais devem observar critérios de transparência, participação social e priorização territorial, conforme diagnóstico socioeconômico do Distrito Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 47.412, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho para servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho para servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal zelar pela implementação das disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto define-se:

I - Acolhimento: escuta qualificada individual no ambiente de trabalho, realizada por servidor previamente capacitado, com objetivo de oferecer compreensão empática, orientação e encaminhamento do servidor para os atendimentos devidos;

II - Ambiente de Trabalho: conjunto de bens, instrumentos, processos e meios de natureza material no contexto de trabalho no qual se estabelecem as relações socioprofissionais, e são exercidas as atividades laborais;

III - Ambiente de Trabalho Saudável e Seguro: aquele que promove a saúde física e mental dos servidores a fim de mitigar riscos ocupacionais e psicossociais, e proporcionar condições de trabalho que favoreçam o bem-estar e a segurança;

IV - Atividades Físicas: qualquer movimento corporal que resulte em gasto de energia, com ampla gama de atividades, desde aquelas realizadas durante o lazer até as que fazem parte das tarefas diárias ou do trabalho;

V - Práticas Integrativas: abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, promover e recuperar a saúde, enfatizando a escuta qualificada, a construção holística e a conexão do ser humano, do meio ambiente e da sociedade;

VI - Bem-estar no Trabalho: estado positivo de saúde física, mental e emocional dos servidores que deve ser promovido por um conjunto de estratégias e ações adotadas para criar ambientes harmônicos, facilitadores de saúde e segurança no trabalho;

VII - Saúde Integral: bem-estar completo do indivíduo em busca do equilíbrio das suas dimensões física, mental, social e espiritual, de forma a atender suas necessidades reconhecendo que a saúde está além da ausência de doenças;

VIII - Saúde Mental no Trabalho: estado de bem-estar psicológico no ambiente laboral que inclui a capacidade do indivíduo em usar suas próprias habilidades para se recuperar do estresse rotineiro, lidar com as exigências diárias do trabalho, manter relações saudáveis com colegas e superiores hierárquicos e desempenhar suas funções de maneira eficaz e satisfatória;

IX - Condições de Trabalho: características físicas e estruturais do ambiente de trabalho que podem afetar o servidor em sua atividade laboral, a saúde e segurança física e psicológica, equipamentos, instrumentos, matéria-prima, divisão e organização do trabalho;

X - Indicadores de Saúde Mental no Trabalho: métricas para avaliar o bem-estar psicológico e emocional dos servidores, que identificam níveis de estresse, satisfação, produtividade e os principais fatores que contribuem para afastamentos relacionados a transtornos mentais e permitem a implementação de estratégias preventivas e de intervenção;

XI - Doenças Ocupacionais: condições de saúde que se desenvolvem como resultado direto da exposição a fatores nocivos no ambiente de trabalho, como substâncias tóxicas, condições físicas adversas, estresse relacionado ao trabalho, entre outros;

XII - Organização do Trabalho: forma de estruturação e gerenciamento das atividades relacionadas ao trabalho, divisão de tarefas, definição de responsabilidades, gestão das relações socioprofissionais, eficiência e produtividade;

XIII - Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho: fundamentos normativos que instituem os princípios, as diretrizes e os programas que orientam as práticas de gestão organizacional voltadas para a promoção à saúde e prevenção ao adoecimento mental, que ofereçam suporte aos servidores, fortaleçam fatores de proteção e minimizem fatores de risco;

XIV - Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho: conjunto de iniciativas desenvolvidas e implementadas no órgão para prevenção ao adoecimento e promoção do bem-estar e segurança emocional dos servidores;

XV - Agentes de Qualidade de Vida no Trabalho: servidores formalmente indicados pelos dirigentes dos órgãos que atuam na implementação da Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;

XVI - Capacitação para Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho: formação e desenvolvimento de competências dos servidores e gestores para prevenir e lidar com questões relacionadas ao bem-estar e à saúde mental no ambiente de trabalho;

XVII - Riscos Psicossociais: fatores relacionados às condições e à organização do trabalho, ao ambiente laboral e às interações interpessoais que comprometem a saúde física, mental e social dos servidores.

Art. 3º Para fins deste Decreto consideram-se macroetapas do processo de efetivação da Política de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho:

I - sensibilização dos gestores e servidores;

II - capacitação de gestores e agentes de Qualidade de Vida no Trabalho em assuntos relacionados à saúde mental no trabalho;

III - realização de diagnóstico institucional;

IV - elaboração de Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho subsidiados por resultados de diagnóstico institucional;

V - monitoramento dos indicadores e avaliação do Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho.

Art. 4º A Política e o Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho deverão ser norteados pela promoção do bem-estar integral dos servidores, prevenção de doenças ocupacionais e criação de um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

Art. 5º A Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal baseia-se nos seguintes princípios:

I - promoção da humanização do ambiente e das relações de trabalho, com o fortalecimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, dos valores institucionais, da não discriminação, do acolhimento das diversidades, da isonomia, da equidade, da prevenção e combate ao assédio;

II - promoção de ambientes de trabalho saudáveis e seguros que incentivem o respeito à diversidade, equidade e inclusão com foco na promoção da igualdade de oportunidades;

III - zelo pela saúde mental e bem-estar dos servidores no ambiente de trabalho a partir da gestão organizacional humanizada que estabelece políticas permanentes de acompanhamento e avaliação regular das ações implementadas;

IV - gestão, avaliação e acompanhamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho;

V - transversalidade das ações para fomentar a corresponsabilidade e a participação colaborativa entre diferentes unidades, a fim de aumentar a comunicação e o compartilhamento de boas práticas em saúde mental.

Art. 6º A formulação da Política e do Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal deve nortear-se pelas seguintes diretrizes:

I - promover práticas organizacionais, baseadas em evidências científicas, para a realização de ações voltadas à promoção do bem-estar e saúde mental no trabalho dos servidores;

II - gerar indicadores dos atendimentos realizados pelo Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho estabelecidos por metas organizacionais;

III - investir recursos públicos em capacitações, campanhas, ações, projetos e programas sobre a prevenção de doenças ocupacionais e promoção da saúde mental dos servidores;

IV - fomentar programas, campanhas e ações fundamentadas em resultados de diagnóstico institucional, informações epidemiológicas e percepções gerenciais;

V - prevenir agravos à saúde mental dos servidores, considerando suas especificidades e vulnerabilidades, fatores de proteção e de risco no ambiente de trabalho;

VI - ampliar a concepção de saúde mental, integrada à saúde física e ao bem-estar socioeconômico dos servidores;

VII - incentivar ações relacionadas à diversidade, equidade e inclusão;

VIII - estimular a mudança de atitudes e hábitos que visem ao equilíbrio entre a qualidade de vida e o bem-estar no ambiente de trabalho e na vida pessoal;

IX - divulgar os serviços de saúde mental disponíveis aos servidores;

X - apoiar o retorno dos servidores após licença médica em virtude de adoecimento mental.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. A Política e o Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho dos servidores serão amplamente divulgados, utilizando-se os meios oficiais, publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e de comunicação institucional, garantindo-se publicidade e transparência.

Art. 7º As ações, projetos e programas de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem ser formulados a partir dos seguintes eixos:

I - promoção de bem-estar e saúde mental no trabalho: adoção de ações, projetos e programas que contemplem o incentivo à prática de atividades físicas, de lazer, alimentação saudável, educação financeira, campanhas de sensibilização e ações direcionadas à saúde da mulher;

II - prevenção ao adoecimento: gestão dos riscos psicossociais relacionados a organização do trabalho, relacionamentos socioprofissionais e combate à discriminação e ao assédio;

III - capacitação em bem-estar e saúde mental no trabalho: ações de treinamento e desenvolvimento de habilidades em saúde mental;

IV - cuidado: orientação e encaminhamento aos serviços da rede de apoio.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA

SEÇÃO I

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º O Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho a ser implementado em cada órgão ou entidade, deve:

I - ser elaborado de acordo com o conteúdo da Política de Qualidade de Vida no Trabalho e de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, com envolvimento dos servidores;

II - integrar o planejamento estratégico dos órgãos e entidades do Distrito Federal;

III - constar na previsão orçamentária e financeira;

IV - dispor de estrutura operacional de suporte para desenvolvimento dos projetos e ações;

V - orientar as ações na promoção da saúde física, mental, social e espiritual por meio de uma abordagem multidisciplinar;

VI - considerar as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, cientificamente comprovadas, como recursos para proporcionar saúde integral e bem-estar;

VII - incentivar a responsabilidade dos servidores e gestores no cuidado com a saúde mental no ambiente trabalho;

VIII - apoiar a cultura de paz e o diálogo pacífico para resolução de conflitos no ambiente de trabalho;

IX - monitorar indicadores de bem-estar e saúde mental.

Parágrafo único. Serão implementadas capacitações relacionadas à promoção de bem-estar e saúde mental no trabalho para gestores, membros de comitês, comissões, agentes de Qualidade de Vida no Trabalho e demais servidores.

Art. 9º Realizar parcerias para oferta de acesso a recursos de apoio psicológico e psiquiátrico para os servidores, com entidades governamentais e não governamentais, serviços públicos de saúde, clínicas escolas das universidades e residência multiprofissional em saúde mental.

SEÇÃO II

DO COMITÊ DE BEM-ESTAR E SAÚDE MENTAL NO TRABALHO

Art. 10. Fica instituído o Comitê Distrital de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho, composto por representantes dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Art. 11. Compete ao Comitê:

I - assessorar a implementação das medidas constantes deste Decreto;

II - avaliar, discutir e analisar questões relacionadas a temática de bem-estar e saúde mental no trabalho;

III - desenvolver ação integrada com os agentes de Qualidade de Vida no Trabalho objetivando fortalecer a implementação da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;

IV - desenvolver estudos, projetos, programas e pesquisas relacionadas ao bem-estar e saúde mental no trabalho;

V - elaborar propostas de articulações, intercâmbios e convênios com instituições governamentais e não governamentais com a finalidade de implementar a Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho;

VI - oferecer suporte na definição e aplicação de diagnóstico e instrumentos correlatos;

VII - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 12. O Comitê Distrital de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho será composto por:

I - 8 representantes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, sendo 4 titulares e 4 suplentes;

II - 2 representantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo 1 titular e 1 suplente;

III - 2 representantes da Secretaria de Estado de Saúde, sendo 1 titular e 1 suplente;

IV - 2 representantes da Defensoria Pública do Distrito Federal, sendo 1 titular e 1 suplente.

Parágrafo único. O Comitê Distrital de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho será coordenado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Cabe aos gestores dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal:

I - apoiar estudos e pesquisas relacionadas ao bem-estar e saúde mental no trabalho;

II - realizar, de acordo com estudos e pesquisas, o planejamento de ações de bem-estar e saúde mental no trabalho e prevenção ao adoecimento, a partir da gestão humanizada e colaborativa;

III - viabilizar os meios e recursos necessários que assegurem o desenvolvimento das etapas estratégicas e ações de bem-estar e saúde mental no trabalho;

IV - estabelecer iniciativas que visem parcerias institucionais para a promoção de ações de bem-estar e saúde mental no trabalho;

V - realizar campanhas, atividades educativas e informativas sobre bem-estar e saúde mental no trabalho;

VI - indicar a área, da respectiva estrutura administrativa, que será responsável por implementar projetos e ações de bem-estar e saúde mental no trabalho, a qual contará com o apoio das demais unidades que compõem o órgão ou entidade.

§ 1º Os agentes de Qualidade de Vida no Trabalho que compõem a Rede QVT, de que trata o Decreto 42.375, de 09 de agosto de 2021, serão os representantes dos órgãos e entidades na implementação da execução da Política de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho para os servidores.

§ 2º Os comitês e comissões de Qualidade de Vida no Trabalho instituídos no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, atuarão na implementação da Política e do Programa de Bem-Estar e Saúde Mental no Trabalho.

§ 3º Os órgãos e entidades poderão criar comitês e/ou comissões de Qualidade de Vida no Trabalho para a elaboração da Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos e entidades da administração direta autárquica e fundacional do Distrito Federal deverão:

I - priorizar a qualificação dos servidores responsáveis pela implementação de programas e ações de bem-estar e saúde mental no trabalho;

II - elaborar atos normativos relativos a programas e ações de bem-estar e saúde mental no trabalho ao disposto neste Decreto;

III - submeter a proposta de Política e Programa de Bem-estar e Saúde Mental no Trabalho à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade Vida, para análise de sua conformidade ao disposto neste Decreto.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal apresentará Portaria que regulamentará o conteúdo deste Decreto em até 30 dias de sua publicação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DECRETO Nº 47.413, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui a Calculadora Verde do Distrito Federal para a avaliação e cálculo de emissões de Gases de Efeito Estufa na execução de ações e projetos de governo.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Calculadora Verde do Distrito Federal, como ferramenta oficial para o cálculo de emissões de gases de efeito estufa em ações e projetos governamentais a fim de monitorar o cumprimento das metas de mitigação de emissões em cumprimento às determinações do Plano Carbono Neutro do Distrito Federal.

Art. 2º A emissão de gases de efeito estufa em ações e projetos governamentais poderão ser calculadas mediante utilização da Ferramenta de Cálculo de Emissões de gases de efeito estufa denominada Calculadora Verde do Distrito Federal.

Parágrafo único. A ferramenta a que se refere o caput permite estimar impactos de emissões adicionais, evitadas e de remoções de gases de efeito estufa de:

I - implantação de faixas exclusivas e projetos de corredores de transporte coletivo;

II - projetos de mobilidade ativa;

III - obras viárias;

IV - projetos de parcelamento do solo;

V - ações de combate à grilagem;

VI - ações e projetos de arborização urbana, de recuperação de áreas degradadas e de introdução de práticas de manejo do solo de baixo carbono;

VII - projetos de eficiência energética em prédios públicos e na iluminação pública;

VIII - metas de ampliação da compostagem e reciclagem de resíduos no Distrito Federal;

IX - outras temáticas que sejam introduzidas em suas revisões.

Art. 3º A ferramenta de cálculo é um recurso para subsidiar:

I - formulação de políticas públicas;

II - priorização de alocação de recursos;

III - análises no âmbito do licenciamento ambiental e urbanístico de empreendimentos, projetos, obras e demais ações.

Parágrafo único. No caso de projetos com emissões adicionais, serão aprovadas pelos órgãos licenciadores medidas de compensação parcial ou total das emissões dos gases de

efeito estufa mensuráveis com a Calculadora Verde do Distrito Federal, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.113, de 11 de junho de 2013.

Art. 4º Compete ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan a capacitação dos técnicos do governo para a correta aplicação da ferramenta.

Art. 5º A metodologia da Calculadora Verde será objeto de revisão técnica, no mínimo a cada dois anos, mediante Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 47.414, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM/DF, órgão colegiado de natureza consultiva, criado pelo Decreto nº 11.036, de 09 de março de 1988, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, passa a ser regido pelas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal tem por finalidade assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural, formulando e propondo políticas públicas no âmbito distrital, que objetivem a efetivação da igualdade de gênero e o fortalecimento das mulheres, à eliminação da violência e da discriminação, à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal tem como objetivos:

I - promover uma política global, visando eliminar as discriminações e violência a que venham a ser submetidas as mulheres;

II - incentivar e apoiar a organização e a mobilização feminina;

III - promover e desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher;

IV - cooperar com os órgãos governamentais na elaboração e execução de programas de interesse da mulher, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, trabalho, organização comunitária, sindical e partidária, com a garantia de condições de acesso, tanto na cidade como nas zonas rurais, ao ensino, aos cursos regulares de formação profissional, aos meios de comunicação como instrumento de preservação de identidade cultural;

V - promover medidas para que a maternidade conte com a efetiva assistência pré-natal, parto e pós parto, e direito de creches nos locais de trabalho;

VI - zelar pelos interesses e direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VII - propor políticas e ações que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

VIII - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate sobre a condição da mulher no Distrito Federal;

IX - acompanhar as ações do Poder Executivo relativas às políticas de gênero e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher;

X - acompanhar e opinar sobre a elaboração de programas sociais e legislações nas questões de interesse da mulher;

XI - propor ações que incentivem a mulher a oferecer denúncias relativas à discriminação, assédio moral e outros tipos de violência a que seja vítima;

XII - promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de implementar políticas e programas vinculados à finalidade deste Conselho;

XIII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de mulheres e incentivar as atividades das entidades da sociedade civil relacionadas com a questão da mulher, sem interferir no conteúdo e orientação das mesmas, a fim de preservar sua autonomia;

XIV - incentivar e apoiar a organização e a mobilização feminina;

XV - promover e desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à mulher e seus direitos;

XVI - articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos estaduais e municipais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero;

XVII - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual e de outros instrumentos de planejamento governamental, com relação ao estabelecimento de diretrizes, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Distrital de Políticas para as Mulheres;

XVIII - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

XIX - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação do Plano Distrital de Políticas para as Mulheres;

XX - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

XXI - propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas no âmbito do Distrito Federal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

XXII - propor políticas e ações que visem à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações, à igualdade salarial e de oportunidades; e

XXIII - articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos estaduais e municipais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero.

Art. 3º Ao Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal compete:

I - elaborar e desenvolver programas e atividades objetivando o atingimento de seus objetos, no interesse da mulher;

II - formular e propor programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher;

III - prestar assessoria ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da emissão de pareceres, estudos e análises, no âmbito de sua atuação;

IV - participar na elaboração e no acompanhamento da execução de programas que digam respeito à defesa da mulher, a atenção de suas necessidades e a defesa de seus direitos;

V - estabelecer critérios e promover entendimentos para o emprego dos recursos destinados ao Conselho, pelo Governo do Distrito Federal, na implementação e realização de programas de seu interesse;

VI - elaborar e encaminhar proposta orçamentária à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VII - participar da elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Distrital de Direitos da Mulher do Distrito Federal;

VIII - definir suas diretrizes e programas de ação;

IX - propor à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal intercâmbio e convênios com órgãos governamentais ou não, nacionais, internacionais, e demais instituições afins, que possibilitem a execução e implementação de projetos e programas, resguardados os preceitos legais e regulamentares;

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação e à violência contra a mulher;

XI - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para auxiliar na consecução dos seus objetivos e no melhor desempenhar das suas funções;

XII - manter canais permanentes de comunicação com os movimentos em defesa dos direitos da mulher, incentivando o desenvolvimento de organizações sociais do Distrito Federal, que tenham em seus objetivos a defesa dos direitos das mulheres;

XIII - contribuir com a institucionalização de grupos informais que tenham o objetivo de defesa dos direitos da mulher, a partir de orientação jurídico administrativa para suas formalizações;

XIV - propor à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal a criação de seções regionais do Conselho nas Regiões Administrativas; e

XV - elaborar e propor modificações no seu Regimento Interno.

§ 1º O Regimento Interno disporá sobre a estrutura e funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher.

§ 2º Outras competências poderão ser definidas no Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

Art. 4º O Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal é composto por 26 integrantes titulares e suas respectivas suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal e de entidades da sociedade civil, designadas pelo Governador do Distrito Federal, observada a seguinte composição:

I - 13 representantes dos seguintes órgãos e entidade do Distrito Federal:

a) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que o presidirá;

b) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

c) Casa Civil do Distrito Federal;

d) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

e) Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;

f) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

g) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;

h) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

i) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

j) Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

k) Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

l) Defensoria Pública do Distrito Federal; e,

m) Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/ Codeplan;

II - 13 representantes de entidades da sociedade civil, selecionadas mediante processo seletivo público.

Art. 5º A participação no Conselho de Direitos da Mulher do Distrito Federal é considerada prestação de serviço relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 11.036, de 09 de março de 1988.

Brasília, 04 de julho de 2025
136º da República e 66º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

DECRETO Nº 47.415, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui a Estrutura de Governança e Gestão do Processo de Atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal - PMUS/DF.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Estrutura de Governança e Gestão do Processo de Atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do Distrito Federal - PMUS/DF, doravante denominada PDTU/PMUS.

Parágrafo único. A estrutura a que se refere o caput é de natureza temporária e deve funcionar até a aprovação dos planos.

Art. 2° A Estrutura de Governança e Gestão é composta por:

I - Comissão de Governança - CGOV;

II - Coordenação Técnica - CTEC;

III - Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI; e,

IV - Comissão de Gestão Participativa e Democrática - CGPD.

§ 1º Cabe à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal instalar e dar apoio logístico e operacional às atividades desenvolvidas pela Estrutura de Governança e Gestão.

§ 2º As atividades desenvolvidas pelos membros titulares e suplentes participantes da Estrutura de Governança e Gestão são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 3° Compete ao Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal:

I - supervisionar os trabalhos de toda a Estrutura de Governança e Gestão do processo de atualização do PDTU/PMUS;

II - assegurar o alinhamento com os órgãos e entidades do Distrito Federal e a articulação política para boa consecução dos trabalhos de elaboração do PDTU/PMUS;

III - conduzir as discussões da Comissão de Governança - CGOV;

IV - promover e supervisionar a execução das estratégias de mobilização definidas para o processo de atualização do PDTU/PMUS;

V - conduzir ou delegar as estratégias para divulgação e comunicação dos princípios e diretrizes que norteiam o processo de atualização;

VI - realizar Acordos de Cooperação, convênios e contratações necessárias ao desenvolvimento e à complementação dos trabalhos;

VII - conduzir o processo de discussão da minuta de projeto de Marco Regulatório na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VIII - designar, em ato próprio, no prazo de 20 dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, os membros do CATI.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA

Art. 4° Fica instituída a Comissão de Governança, instância colegiada de caráter consultivo, de gestão e articulação interinstitucional, no âmbito do processo de atualização do PDTU/PMUS.

Art. 5° A Comissão de Governança é composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que a presidirá;

II - 2 representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

III - 2 representantes do Conselho de Transporte Público Coletivo - CTPC;

IV - 1 representante da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF;

V - 1 representante da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília -TCB.

§ 1º Podem ser convidados para compor o Comissão de Governança representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF;

III - Banco de Brasília S.A. - BRB;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Sema;

VI - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE;

VII - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

VIII - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - Secti;

IX - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - Sodf;

X - Casa Civil do Distrito Federal - Caci;

XI - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - Ipedf;

XII - Ministério dos Transportes;

XIII - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

XIV - Ministério das Cidades;

XV - Estados participantes da RIDE/DF;

XVI - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

§ 2º A Comissão de Governança realizará reuniões ordinárias mensais, ou extraordinárias, sempre que for convocado por seu presidente.

Art. 6° Podem ser convidados para as reuniões da Comissão de Governança representantes da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos demais Entes da Federação, bem como da sociedade civil, de acordo com a necessidade e a tipificação dos assuntos a serem debatidos.

Art. 7° Compete à Comissão de Governança, respeitado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011:

I - apresentar, periodicamente, relatórios acerca do trabalho desenvolvido;

II - apresentar sugestões para a melhoria do processo, dos estudos e dos resultados;

III - providenciar as condições para o desenvolvimento dos Planos;

IV - mediar e opinar sobre as questões relevantes, acerca de situações, divergências e conflitos institucionais no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos;

V - promover a participação de parceiros, técnicos e demais envolvidos no processo;

VI - supervisionar e orientar os seus representantes, titulares e suplentes, na Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI quanto à participação, cooperação, integração e articulação entre os órgãos e entidades, no exercício de sua competência, para o melhor resultado dos trabalhos;

VII - propor sugestões quanto aos produtos analisados previamente pela Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI, e submetidos a Coordenação Técnica - CTEC;

VIII - atuar de forma estratégica, sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos neste Decreto, respeitadas suas competências;

IX - promover o diálogo e articular ações para o adequado desenvolvimento e integração dos trabalhos entre os órgãos;

X - assegurar a articulação das políticas públicas e promover a gestão interinstitucional e o acesso às informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;

XI - aprovar a versão final da minuta de Projeto de Lei a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

CAPÍTULO III

COORDENAÇÃO TÉCNICA - CTEC

Art. 8° Compete à Coordenação Técnica, no âmbito do processo de atualização do PDTU/PMUS:

I - apresentar a metodologia de elaboração do PDTU/PMUS;

II - acompanhar a implementação da metodologia de atualização do PDTU/PMUS;

III - propor o planejamento e acompanhar a sua execução;

IV - coordenar o processo de atualização do PDTU/PMUS;

V - disponibilizar os relatórios e os produtos do processo de atualização do PDTU/PMUS para apreciação;

VI - debater, orientar e apreciar os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI e do Comitê de Gestão Participativa e Democrática - CGPD;

VII - coordenar a organização da base de dados georreferenciada do PDTU/PMUS;

VIII - planejar e coordenar o processo de seleção de entidades da sociedade civil para composição da Comissão de Gestão Participativa e Democrática - CGPD;

IX - planejar e coordenar o processo de composição da Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI;

X - acompanhar a execução das estratégias de mobilização definidas na metodologia do PDTU/PMUS;

XI - planejar e acompanhar os debates públicos e conferências setoriais pertinentes, com vistas a sua articulação ao processo de atualização do PDTU/PMUS;

XII - propor e planejar a realização de contratos, acordos e convênios necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XIII - gerir os contratos, acordos e convênios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

XIV - convocar para reunião a Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI e a Comissão de Gestão Participativa e Democrática - CGPD sempre que necessário, separadamente ou conjuntamente;

XV - coordenar a elaboração da minuta de Projeto de Lei de atualização do PDTU/PMUS, aprovado pela Lei nº 4.566, de 2011;

XVI - proceder à análise dos pareceres técnicos elaborados pela Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI e pelo Comitê de Gestão Participativa e Democrática - CGPD previamente à apreciação pela CGOV.

Art. 9° A Coordenação Técnica é composta por servidores das unidades da SEMOB, responsáveis pela promoção da atualização e implementação do PDTU/PMUS.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO INTERINSTITUCIONAL

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI, de caráter técnico, no âmbito do processo de atualização do PDTU/PMUS.

Art. 11. Compete à Comissão de Apoio Técnico Interinstitucional - CATI:

I - apoiar tecnicamente processo de atualização do PDTU/PMUS;

II - fornecer informações e dados requeridos para a atualização e elaboração dos planos;

III - acompanhar o processo de elaboração do plano;

IV - participar das discursões técnicas, reuniões e audiências;

V - reportar à Coordenação Técnica - CTEC, sempre que solicitada, manifestação referente aos insumos e produtos do processo de atualização do PDTU/PMUS;

VI - emitir parecer técnico à Comissão de Governança - CGOV quanto aos produtos relativos à atualização do PDTU e a elaboração do PMUS.

Parágrafo único. O desenvolvimento de ferramentas tecnológicas deve ser previamente avaliado pela SEMOB.

Art. 12. A CATI é constituída por um titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, dando-se preferência a servidores efetivos:

I - 6 membros da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob;

II - 1 membro da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB;

III - 1 membro da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF;

IV - 1 membro do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF;

V - 1 membro do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Art. 13. À critério da CTEC, podem ser convidados a compor a CATI, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 1 membro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Sema;

II - 1 membro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF;

III - 1 membro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

IV - 1 membro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - Secti

V - 1 membro da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

VI - 1 membro da Casa Civil do Distrito Federal - Caci;

VII - 1 membro da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan;

VIII - 1 membro da Banco de Regional de Brasília - BRB;

IX - 1 membro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

§ 1º A CATI é coordenada pelos representantes da Semob.

§ 2º A CATI é composta, preferencialmente, por servidores com conhecimento técnico na área de transporte e mobilidade e áreas afins.

Art. 14. As reuniões da CATI ocorrem a cada 15 dias, em caráter prioritário, nos horários e datas a serem definidos pela coordenação.

Art. 15. Fica a CATI autorizada a solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública do Distrito Federal, integrantes de conselhos profissionais, universidades, organizações não governamentais e associações afins, para dar suporte especializado aos trabalhos, caso necessário, que não estejam listados no art. 12.

Art. 16. Os representantes e os coordenadores que compõem a CATI podem, a qualquer tempo, ser substituídos por nova indicação.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

Art. 17. Fica instituída a Comissão de Gestão Participativa e Democrática- CGPD, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, no âmbito do processo de atualização do PDTU/PMUS.

Art. 18. A Comissão de Gestão Participativa e Democrática - CGPD deve ser constituída por membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Executivo do Distrito Federal e pode ser composta pela sociedade civil organizada, na quantidade máxima por segmento, de:

I - 2 membros da Semob;

II - 10 membros da Sociedade Civil;

III - 2 membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE/DF;

IV - 1 membro de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa;

V - 1 membro da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - Seac.

Art. 19. Os membros representantes da Sociedade Civil de que trata o inciso II, do art. 18, é distribuída da seguinte forma :

I - 5 membros de entidades da sociedade civil, que não sejam aqueles definidos nos incisos III e IV, do art. 18;

II - 2 membros de entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviços, à indústria ou à produção rural; e

III - 3 membros de entidades empresariais relacionadas ao transporte e à mobilidade.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil organizada são eleitos mediante chamamento público a ser realizado pela Semob com credenciamento das entidades interessadas.

Art. 20. Compete a Comissão de Gestão Participativa e Democrática - CGPD:

I - aprovar calendário de reuniões ordinárias proposto pela SEMOB;

II - realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário;

III - contribuir na consolidação da metodologia geral e demais documentos;

IV - acompanhar todas as etapas de atualização do Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável - PMUS/DF;

V - apoiar e acompanhar a implantação da metodologia de participação e as etapas de mobilização e participação social visando garantir a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de atualização do PDTU/PMUS;

VI - contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de atualização do PDTU/PMUS, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social;

VII - acompanhar as atividades no âmbito do processo de atualização do PDTU/PMUS;

VIII - contribuir na consolidação dos produtos a serem enviados pela CTEC;

IX - participar, com no mínimo 2 representantes, das oficinas nas Regiões Administrativas, das oficinas temáticas, das audiências públicas e outras reuniões previstas, conforme cronograma; e

X - participar das reuniões específicas promovidas pela CTEC.

Art. 21. O efetivo funcionamento da estrutura de governança definida neste Decreto está condicionado à instalação e funcionamento de todas suas instâncias colegiadas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de julho de 2025

136º da República e 66º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, com base no artigo 5º do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar, o Alvará Provisório para ambulantes nº 261/2025, emitido pela Administração Regional de Ceilândia, em nome da Senhora AMANDA TAISY MARTINS OLIVEIRA, de CPF: XXX.420.751-XX, para comércio ambulante realizado no Parque Urbano do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia, conforme Processo SEI Nº 00138-00001139/2025-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 1º DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 20 DE MAIO DE 2025 que altera a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre os horários de funcionamento das distribuidoras de bebidas no Distrito Federal, considerando a Ordem de Serviço nº 37, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2025, página 6, resolve:

Art. 1º Para efeitos de regulamentação dos Artigos 1º e 5º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, fica estabelecido como parâmetro de funcionamento das distribuidoras de bebidas na Região Administrativa do Jardim Botânico, em área de uso comercial e mista e em área de uso residencial, o horário limite de 6h a 00h.

§ 1º Permitir às distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, exclusivamente por meio de aplicativo e mediante portas fechadas, após encerrados os atendimentos de forma presencial, a prestação de serviços de entrega de bebidas a domicílio (delivery), desde que observadas as demais normas e regulamentos aplicáveis.

§ 2º Os serviços de entrega de bebidas a domicílio (delivery), após encerrados os atendimentos de forma presencial, pelas distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, serão prestados exclusivamente por meio de aplicativo e mediante portas fechadas, e passarão a obedecer aos seguintes horários de funcionamento: em área de uso comercial das 00h às 02h, e em áreas mistas e áreas de uso residencial, o horário limite será de 6h às 23h59min.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento das distribuidoras de bebidas será exercida pelos órgãos arrolados no Art. 4º do Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998.

Parágrafo único. No âmbito da Segurança Pública, a fiscalização será realizada diretamente ou com auxílio das forças vinculadas, nos termos do Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º O descumprimento do horário estabelecido sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 37, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2025, página 6.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA RENATA SANTANA SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentado por ITATIAIA ATACADISTA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 06.862.927/0001-17, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado no SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE - SIA TRECHO 3, coordenadas 15°48'08.5"S e

47°57'23.9"W, na Região Administrativa do SIA, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF Nº 00309-00000884/2024-03.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, Centro Comercial Praça Capital, no SIA Trecho 1, Lotes 630 a 780, Bloco 5A, 2º andar, Salas 201 a 216, Setor de Indústria e Abastecimento ,Brasília-DF ou no endereço eletrônico natanºdiogenes@sia.df.gov.br, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 524, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida através da Portaria SEEC nº 380, de 13/05/2025, publicada no DODF nº 88, de 14/05/2025, pág. 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE CONSULTA Nº 11/2025
(De acordo com Lei Ordinária Distrital nº 4.567/2011)

Processo SEI nº: 04044-00021582/2025-51.

ICMS. Peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado. Solicitação de informação sobre a alíquota do ICMS incidente sobre transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e âmbito interestadual. Indicação de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, nos termos dos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011. Ausência. Inadmissibilidade da Consulta.

RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado, através do qual a Consulente, em curta exposição, assim se manifesta:

Gostaríamos de saber, qual seria a alíquota para a atividade de "Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual" CNAE: 49.22.1-02, por gentileza.

2. Nesse curto contexto, os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 170349617), e, em seguida, retornaram a essa Gerência, com o objetivo de análise da questão (Documento SEI nº 170488079), o que culminou na Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 9/2025 (Documento SEI nº 174392935).

3. Imediatamente após a publicação da Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 9/2025, percebeu-se o inciso II do § 3º da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 236/21 estabelecer "na hipótese de prestação de serviço de transporte interestadual de passageiros cujo tomador não seja contribuinte do imposto, o destinatário da prestação de serviço considerar-se-á localizado na unidade federada da ocorrência do fato gerador, ficando a prestação sujeita à tributação pela sua alíquota interna", razão pela qual os Autos retornaram a este Relator para fins de revisão (Documentos SEI nº 174654234 e nº 174885391).

ANÁLISE

4. Como já mencionado na Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 9/2025, a Autoridade Fiscal promove a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

5. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

6. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

7. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Por essa razão, não cabe à Consulta convalidar tese ou raciocínio jurídicos.

8. No âmbito da consulta tributária, o quesito deve especificar a dúvida, ou seja, a ausência de convicção sobre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

9. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

10. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

11. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

12. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

13. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

14. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.

15. O caso versado nos Autos enseja claramente uma Inadmissibilidade de Consulta. Isso porque a Consulente apresentou um questionamento meramente procedimental desacompanhado de qualquer raciocínio que ensejasse dúvida objetiva envolvendo interpretação ou aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato.

16. Nada obstante, assim como foi feito na Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 9/2025, a título de esclarecimento e cortesia, sem caráter vinculativo algum, informamos o serviço consultado — transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e âmbito interestadual — caracterizar-se como prestação de serviço de transporte interestadual de passageiros, sujeita à incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 155 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

17. Objetivamente, considerando o serviço ser de transporte interestadual de passageiros, com tomador não contribuinte do ICMS, a alíquota aplicável é de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 18, inciso II, alínea "c", da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996, conforme exigência do Convênio ICMS nº 236/2021, cláusula primeira, § 3º, inciso II, e cláusula segunda, inciso II, alínea ‘a’.

18. Noutras palavras, a prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e âmbito interestadual, quando destinada a consumidor final não contribuinte, está sujeita à alíquota interna vigente no Distrito Federal, atualmente fixada em 20%, por não haver alíquota específica para tal serviço entre aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso II do art. 18 da Lei ordinária distrital nº 1.254/1996.

19. Note-se, contudo, que a Lei Complementar nº 194/2022 alterou substancialmente o regime jurídico aplicável ao ICMS incidente sobre bens e serviços considerados essenciais, entre os quais se inclui o transporte coletivo, conforme estabelecido no art. 18-A do CTN e no art. 32-A da LC nº 87/1996.

20. Esses dispositivos estabeleceram: (i) o reconhecimento da essencialidade e indispensabilidade do transporte coletivo; (ii) a vedação à fixação de alíquota superior à das operações em geral; e (iii) a faculdade de aplicação de alíquotas reduzidas como forma de beneficiar os consumidores.

21. Não obstante, a aplicação da alíquota interna, nos termos do Convênio ICMS nº 236/2021, ainda prevalece em face da ausência de modificação específica na legislação distrital que atribua tratamento diferenciado ao serviço em questão. Assim, embora a legislação distrital mantenha compatibilidade formal com a LC nº 194/2022, eventual reavaliação legislativa poderá ser promovida, com vistas à adequação mais estrita ao espírito desonerador da norma complementar superveniente.

22. Por fim e como opção, a Consulente poderá seguir as orientações procedimentais a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual. Nesse sentido, recomenda-se à Consulente acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (https://www.receita.fazenda.df.gov.br/), dirigindo-se, inicialmente, para a aba “Perguntas Frequentes”, onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consulente poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba “Atendimento Virtual” (https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home) e seguir as orientações indicadas.

23. Note-se a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta não comportar a interposição de recurso voluntário, conforme dicção do parágrafo único do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269/2011.

CONCLUSÃO

24. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, sugiro a inadmissibilidade desta formulação de Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto distrital nº 33.269/2011, não devendo ser aplicado o disposto no *caput* dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Diploma Normativo.

25. Proponho a revogação da Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 9/2025.

26. À consideração superior.

Brasília/DF, 1º de julho de 2025
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

Revogo a Declaração de Inadmissibilidade de Consulta nº 9/2025.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, alterada pela Portaria nº 95, de 16 de março de 2022.

Brasília/DF, 02 de julho de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador Substituto

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 56/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo nº 20250626-132058.

A GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 249/2025 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de LATICINIO SZURA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.402.931/001-79 e no CNPJ/MF sob o nº 03.084.476/0002-27, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 03 de julho de 2025
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 04 DE JULHO DE 2025

Torna sem Efeito a Ordem de Serviço nº 187, de 29 de abril de 2025, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051300/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, na forma abaixo.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 187, SEI nº (169476083), de 29 de abril de 2025, publicada no DODF nº 81, de 05 de maio de 2025, página 45, o ato que designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do Contrato 051300/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA (173371230).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 263/2022, ofertado pela 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 174754632 do processo SEI nº 00060-00456192/2020-43, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 668, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2023, ofertado pela 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 174098343 do processo SEI nº 00060-00363020/2020-27, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, o art. 24, inciso X, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, e considerando o disposto no Decreto nº 47.040, de 31 de março de 2025, Processo SEI-GDF 00064-00002801/2025-40, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

I - .....

.....

d) autorizar dispensa de ponto, no âmbito da FEPECS, para docentes, servidores e ocupantes de cargos comissionados, para participação em Congressos, Seminários e Reuniões Similares, quando ocorrer dentro do território nacional;

e) assinar as folhas de frequência dos servidores, no âmbito das competências da Diretoria Executiva, na qualidade de autoridade competente." (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea "e" do inciso V do art. 1º da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de junho de 2025, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento de Sindicância, que trata da Instrução nº 120, de 07 de maio de 2025, publicada no DODF nº 88, de 14 de maio de 2025, página 43, processo SEI nº 00063-00001964/2025-33, a fim de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00063-00005809/2023-24.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Instrução nº 120, de 07 de maio de 2025, publicada no DODF nº 88, de 14 de maio de 2025, página 43, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 730, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 132/2025-CEDF, de 17 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00241632/2023-38, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, na modalidade a distância, o Colégio Kadima, situado na C5, Lote 8, Loja 1, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Colégio Kadima Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.018.770/0001-24, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 731, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 136/2025-CEDF, de 17 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00227555/2022-22, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a Escola Universo da Criança, situada na Quadra 103, Conjunto 7, Lote 21, Recanto das Emas, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Escola Universo da Criança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.378.662/0001-25, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores.

Art. 5º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 732, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 137/2025-CEDF, de 17 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00223001/2022-56, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Instituto Algodão Doce, situado na Rua ES 2B, Lote 3, Condomínio Mini-Chácaras, Setor de Mansões, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Pedagógico Algodão Doce Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.694.749/0001-04, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 733, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 141/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara conjunta de Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00169579/2024-11, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmentos, do curso Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e do curso Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, todos na modalidade a distância, o Colégio Pró-Educ, situado na Avenida Central, Área Especial 19, Lotes J/K, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal, mantido por CESAD - Centro Especializado em Educação a Distância Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 38.293.490/0001-34, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar os Planos de Curso de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, e Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos III e IV do citado parecer.

Art. 4º Aprovar do Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores.

Art. 6º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 734, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 140/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara conjunta de Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00190407/2024-15, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento ao período de oferta, a contar do ano letivo de 2022 até o ano letivo de 2024, a oferta do curso Técnico em Informática para Internet, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma presencial, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, situado na Avenida Hugo Lobo, QDA 97, Área Especial S/Nº, Setor Sul, Setor Tradicional Planaltina, Brasília, Distrito Federal, instituição educacional integrante da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Informática para Internet, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma presencial, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do parecer.

Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela unidade escolar no período compreendido entre o início do ano letivo de 2022 e o final do ano letivo de 2024.

Art. 4º Determinar a inclusão do curso técnico ora autorizado no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), para fins de validação nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 735, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 138/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00104194/2023-28, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade - e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, o Colégio Anchieta, situado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.851/0001-07, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 736, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 139/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF nº 00080-00310957/2023-78, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2027, a Escola e Creche Ninho do Saber, situada na QSB 9, Lote 02/04, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida por Escola e Creche Crescendo e Aprendendo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.627/0001-02, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2023.

Art. 6º Determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores.

Art. 7º Reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no art. 209 da Resolução nº 2/2023 - CEDF, quanto ao início das atividades educacionais sem a devida autorização.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF nº 00080-00241632/2023-38. INTERESSADO: COLÉGIO KADIMA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00241632/2023-38, HOMOLOGO o PARECER Nº 132/2025-CEDF, de 17 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 3º Segmento, na modalidade a distância, o Colégio Kadima, situado na C5, Lote 8, Loja 1, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantido pelo Colégio Kadima Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.018.770/0001-24, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00104194/2023-28. INTERESSADO: COLÉGIO ANCHIETA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00104194/2023-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 138/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade - e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, o Colégio Anchieta, situado na QSC 19, Chácara 27, Conjunto A, Lote 16, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Sociedade Anchieta de Educação Integral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.851/0001-07, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00169579/2024-11. INTERESSADO: COLÉGIO PRÓ-EDUC.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00169579/2024-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 141/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara conjunta de Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos, 2º e 3º Segmentos, do curso Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e do curso Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, todos na modalidade a distância, o Colégio Pró-Educ, situado na Avenida Central, Área Especial 19, Lotes J/K, Térreo, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal, mantido por CESAD - Centro Especializado em Educação a Distância Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 38.293.490/0001-34, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) aprovar os Planos de Curso de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, e Técnico em Secretariado, eixo tecnológico Gestão e Negócios, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos III e IV do presente parecer; d) aprovar do Regimento Escolar da instituição educacional; e) determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores; f) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição

educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00190407/2024-15. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00190407/2024-15, HOMOLOGO o PARECER Nº 140/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara conjunta de Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar, em caráter excepcional e com o exclusivo fim de atendimento ao período de oferta, a contar do ano letivo de 2022 até o ano letivo de 2024, a oferta do curso Técnico em Informática para Internet, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma presencial, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, situado na Avenida Hugo Lobo, QDA 97, Área Especial S/Nº, Setor Sul, Setor Tradicional Planaltina, Brasília, Distrito Federal, instituição educacional integrante da rede pública de ensino do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, Bloco B, Edifício Venâncio 3000, Brasília, Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso de Técnico em Informática para Internet, integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral, do eixo tecnológico Informação e Comunicação, na forma presencial, para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer; c) validar os atos escolares praticados pela unidade escolar no período compreendido entre o início do ano letivo de 2022 e o final do ano letivo de 2024; d) determinar a inclusão do curso técnico ora autorizado no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), para fins de validação nacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00223001/2022-56. INTERESSADO: INSTITUTO ALGODÃO DOCE.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00223001/2022-56, HOMOLOGO o PARECER Nº 137/2025-CEDF, de 17 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Instituto Algodão Doce, situado na Rua ES 2B, Lote 3, Condomínio Mini-Chácaras, Setor de Mansões, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Pedagógico Algodão Doce Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.694.749/0001-04, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00227555/2022-22. INTERESSADO: ESCOLA UNIVERSO DA CRIANÇA.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00227555/2022-22, HOMOLOGO o PARECER Nº 136/2025-CEDF, de 17 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a Escola Universo da Criança, situada na Quadra 103, Conjunto 7, Lote 21, Recanto das Emas, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Escola Universo da Criança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.378.662/0001-25, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer; c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; d) determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores; e) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00080-00310957/2023-78. INTERESSADO: ESCOLA E CRECHE NINHO DO SABER.

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00310957/2023-78, HOMOLOGO o PARECER Nº 139/2025-CEDF, de 24 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2027, a Escola e Creche Ninho do Saber, situada na QSB 9, Lote 02/04, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida por Escola e Creche Crescendo e Aprendendo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.180.627/0001-02, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2023; f) determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores; g) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes; h) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no art. 209 da Resolução nº 2/2023 - CEDF, quanto ao início das atividades educacionais sem a devida autorização.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00222100/2023-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Instituto Nair Valadares - INAV, mantido pelo Instituto Nair Valadares - INAV, inscrito no CNPJ nº 04.192.012/0001-16, de: QN 8A Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II - Brasília - Distrito Federal, para: QN 8A, Conjunto 4, Lotes 1 e 2 e Conjunto 5, Lote 2, Riacho Fundo II - Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora Instituto Nair Valadares - INAV, inscrito no CNPJ nº 04.192.012/0001-16, de: QN 8A Conjunto 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II - Brasília - Distrito Federal, para: QN 8A, Conjuntos 4 e 5, Lotes 1 e 2, Riacho Fundo II - Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00359319/2024-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento das etapas de Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na Escola Cristã Pedras Vivas Ltda., mantida por Escola Cristã Pedras Vivas Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.840.114/0001-09, com sede na Q 02 Conjunto B/C Lote D, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a mudança de denominação da instituição Escola Cristã Pedras Vivas para Escola Aprovação Kids.

Art. 3º Homologar a mudança de denominação da mantenedora Escola Cristã Pedras Vivas Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.840.114/0001-09 para: Aprovação Kids Ltda.

Art. 4º Aprovar a mudança de endereço da instituição Escola Aprovação Kids, mantida por Aprovação Kids Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.840.114/0001-09, com sede na Q 02

Conjunto B/C Lote D, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal para: Setor Oeste AR 05 Conjunto 11 Lote 07, Sobradinho II, Brasília - Distrito Federal.

Art. 5º Homologar a mudança de endereço da mantenedora Aprovação Kids Ltda., com sede na Q 02 Conjunto B/C Lote D, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal para: Setor Oeste AR 05 Conjunto 11 Lote 07, Sobradinho II, Brasília - Distrito Federal.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do artigo 49, e com fundamento no art. 18, todos do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Suspender os trabalhos da Comissão Especial responsável pela elaboração da proposta de minuta do novo Regimento Interno do Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, instituída pela OS nº 68, de 13 de maio de 2025, conforme deliberado na 2.885ª do Conselho Pleno, realizada em 1º de julho de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00207208/2023-64, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da instituição educacional Colégio Regina Cordis, localizado na Rua 4A, Chácara 113, Lote 21 - Setor Habitacional Vicente Pires, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Regina Cordis, inscrito no CNPJ sob o nº 51.274.859/0001-20, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, para a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, pelo prazo de um ano, a contar de 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00207208/2023-64, resolve:

Art. 1º Prorrogar a autorização de funcionamento, concedida a título provisório e em caráter excepcional, da instituição educacional Colégio Regina Cordis, localizado na Rua 4A, Chácara 113, Lote 21 - Setor Habitacional Vicente Pires, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Regina Cordis, inscrito no CNPJ sob o nº 51.274.859/0001-20, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, para a oferta da Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, pelo prazo de um ano, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 21 de maio de 2025, publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2025, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º [...] "João Victor Passos Canabarro ME, CNPJ nº 56.031.542/0001-86"[...]...", LEIA-SE: "...Art. 1º [...] "João Victor Passos Canabarro ME, CNPJ nº 27.691.461/0001-04..." e ONDE SE LÊ: "...Art. 2º [...] "João Victor Passos Canabarro ME, CNPJ nº 56.031.542/0001-86"[...]...", LEIA-SE: "...Art. 2º [...] "João Victor Passos Canabarro ME, CNPJ nº 27.691.461/0001-04...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera a Portaria nº 35, de 06 de maio de 2025, que institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 35, de 06 de maio de 2025, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos é o Secretário Executivo do CIG, ao qual compete:

I - assessorar o presidente sobre os temas propostos para a pauta;

II - manter a articulação com os membros do colegiado a fim de colher sugestões de temas para as pautas;

III - manter o colegiado informado sobre as orientações do CGOv;

IV - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros;

V - disponibilizar as atas e as resoluções do CIG na página eletrônica oficial da SSP/DF;

VI - receber, instruir e encaminhar aos membros as propostas destinadas ao Comitê;

VII - acompanhar a implementação das deliberações adotadas pelo colegiado, mantendo o presidente informado sobre os resultados;

VIII - realizar a convocação dos membros para as reuniões, o registro das atas e a adoção das providências decorrentes;

IX - exercer outras atividades de assessoramento inerentes às competências do CIG." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 53, DE 03 DE JULHO DE 2025

Cria o Conselho Comunitário de Segurança Rural do PAD-DF - CONSEG/RURAL/PAD-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 39.910, de 26 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho Comunitário de Segurança Rural do PAD-DF - CONSEG/RURAL/PAD-DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e exaurida a fase recursal no Processo SEI nº 00054-00125108/2020-77, ficou caracterizado o descumprimento Item 15.1.1 do Edital de Credenciamento nº 05/2017 (56407243) e do Item 14.1.1 do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 56/2017 (56407547), relativo ao Processo de Credenciamento nº 054.002.530/2017, pela empresa credenciada RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ nº 02.373.139/0001-06.

Nos exatos motivos da Decisão nº 27 (167322082) e Decisão Da Comandante-Geral (171505589) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato vigente à época dos fatos, perfazendo o valor de R$ 33.286,29 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), em desfavor da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ nº 02.373.139/0001-06, nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc. II do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório no Processo SEI nº 00054-00002970/2020-11, ficou caracterizado o descumprimento contratual pela empresa credenciada HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 37.108.388/0001-59.

Nos exatos motivos da Decisão nº 33 (170095369)pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e do inc. II do art. 3º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório no Processo SEI nº 00054-00026194/2021-17, ficou caracterizado o descumprimento da cláusula Oitava do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 53/2017, item 8.8, pela empresa credenciada BENNER TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 06.292.009/0001-08.

Nos exatos motivos da Decisão nº 41 (172019406) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e do inc. II do art. 3º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório no Processo SEI nº 00054-00011812/2020-43, ficou caracterizado o descumprimento do item 3.6 do Edital de Credenciamento nº 04/2017 e item 14.1.2 da Cláusula Décima Quarta do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 04/2018 do Processo nº 054.002.237/2017, pela empresa credenciada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20.

Nos exatos motivos da Decisão nº 43 (172119557) pela referida infração contratual APLICO a sanção de MULTA nos termos da art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, inc. II do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006) e FIXO o percentual de 0,284% (duzentos e oitenta e quatro milésimos por cento) sobre o valor contrato vigente à época dos fatos. Desta forma, fica cominado o valor aplicado à sanção de R$ 3.997,55 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinto centavos) a empresa contratada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20 pela quebra contratual.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

EXTRATO DE DECISÃO

De acordo com o § 4º, do art. 9º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, após assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório no Processo SEI nº 00054-00053124/2021-31, ficou caracterizado o descumprimento da cláusula Oitava do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços nº 53/2017, item 8.8, pela empresa credenciada ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DO GRUPO SANTA - AMGS (Nome Fantasia: AMGS), CNPJ: 23.471.994/0001-20.

Nos exatos motivos da Decisão nº 44 (172749823) pela referida infração contratual APLICO a sanção de ADVERTÊNCIA nos termos da art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e do inc. II do art. 3º Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Ao Diretor da DPGC/DSAP para:

a) Adotar as providências em efetivar a decisão na gestão e execução do contrato.

WALDECI RAMALHO

Chefe

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 777, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas pelo Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, alterado pela Lei nº 6.296, de 15 de dezembro de 1975 e pelos artigos 117, inciso IV e 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regulamenta a Comissão de Ética e Conduta do Departamento de Trânsito dos Servidores do Distrito Federal - DETRAN/DF, na forma da presente Instrução.

Art. 2º A Comissão de Ética - do DETRAN/DF, será composta por 3 (três) membros e respectivos suplentes indicados e designados, pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF para mandatos de até 2 anos, permitida uma recondução.

§ 1º A Portaria a que se refere o caput deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, com a indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes.

§ 2º A atuação, no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

§ 3º Ficará suspenso da Comissão de Ética, até o trânsito em julgado da referida ação ou procedimento, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 4º Os assuntos tratados pela Comissão de Ética, bem como suas respectivas decisões, serão registrados em ata própria.

§ 5º A Comissão de Ética deverá pronunciar-se sobre denúncia feita e seu encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, podendo esse encaminhamento ter como providências motivadas o arquivamento, ou a censura ética.

Art. 3º Os conceitos e disposições do Código de Ética do DETRAN/DF poderão ser periodicamente revisados de modo a se manterem atualizados, por iniciativa devidamente fundamentada da Comissão de Ética.

Art. 4º É dever do Diretor-Geral do DETRAN/DF:

I - assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética cumpra suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano; e

II – conduzir, em seu âmbito, a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão Geral de Ética Pública.

CAPÍTULO I

COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA E PROCEDIMENTO

Art. 5º A aplicação de censura ética está vinculada à violação aos dispositivos estabelecidos no Código de Ética do DETRAN/DF.

Parágrafo único. A aplicação da censura ética não implica prejuízo das penalidades previstas no regime jurídico específico aplicável ao cargo ou função, nem das responsabilidades penais e civis estabelecidas em lei.

I – Os desvios de conduta ética que possuam características de infração disciplinar ou crime serão remetidos à Corregedoria do Detran/DF.

II – A apuração do desvio de conduta nos âmbitos disciplinar e/ou criminal não compromete a apuração concomitante no âmbito da ética.

Art. 6º Em caso de violação ao código de ética do Detran/DF, a Comissão de Ética e Conduta do DETRAN/DF, deverá instaurar o procedimento para apuração de responsabilidade correspondente a cada caso.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Comissão de Ética e Conduta contará com um presidente e um secretário, escolhido dentre seus membros, vinculada administrativamente ao Diretor-Geral do DETRAN/DF.

Art. 8º Compete ao Presidente da Comissão Ética:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - orientar os trabalhos da comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - tomar os votos e proclamar os resultados;

IV - autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão;

V - assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

VI - proferir voto de qualidade; e

VII - decidir os casos de urgência ad referendum da Comissão.

Art. 9º Compete aos membros da Comissão de Ética:

I - examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres;

II - pedir vista de matéria em deliberação na Comissão;

III - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e

IV - representar a Comissão em atos públicos, por delegação do Presidente.

Art. 10. Compete ao Secretário da Comissão de Ética:

I - organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão;

II - secretariar as reuniões da Comissão;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV - dar apoio à Comissão e seus integrantes para o cumprimento das atividades que lhe sejam próprias;

V - instruir as matérias sujeitas a deliberações;

VI - providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela Comissão, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;

VII - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão da Comissão; e

VIII - solicitar às autoridades informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão de Ética.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 11. Os membros da Comissão de Ética e Conduta obrigam-se a apresentar e manter arquivadas declarações de bens e rendas, assim como informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público.

Art. 12. O membro da Comissão de Ética que estiver relacionado com matéria que envolva servidor submetido ao Código de Ética e Conduta do DETRAN/DF deverá abster-se de participar de deliberação, declarando seu impedimento.

Art. 13. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética e Conduta são consideradas de caráter sigiloso até a deliberação final.

Art. 14. Os membros da Comissão de Ética e Conduta não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

Art. 15. Os membros da Comissão de Ética e Conduta deverão justificar previamente eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 16. Compete a Comissão de Ética e Conduta:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio;

II - atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

III - convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética, por meio de explanação ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;

VI - inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos agentes públicos e o funcionamento da Comissão;

VII - elaborar plano de trabalho específico para a gestão da ética no órgão ou entidade, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor;

VIII - elaborar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídios à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade de gestão pública;

IX - aplicar o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal devendo:

a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização submetendo-as à Comissão-Geral de Ética Pública para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

X - comunicar à CGEP situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal; e

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O Diretor-Geral do DETRAN/DF autorizará, quando houver necessidade, a dedicação exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão de Ética e Conduta.

Art. 18. Compete ao Diretor-Geral do DETRAN/DF:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - constituir e designar a Comissão de Ética e Conduta, cujas indicações de seus membros e suplentes advém do Comitê Interno de Governança Púbica - CIG, registrados em Ata de Reunião;

III - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética e Conduta cumpra com suas atribuições; e

IV - atender com prioridade às solicitações do Comitê Interno de Governança Púbica e da Comissão Geral de Ética Pública - CGEP.

Art. 19. As reuniões da Comissão de Ética e Conduta ocorrerão, periodicamente, por iniciativa do seu Presidente.

Art. 20. Os trabalhos das Comissões de Ética e Conduta devem ser desenvolvidos com observância dos seguintes princípios:

I - celeridade;

II - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

III - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob sigilo; e

IV - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 21. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética e Conduta, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico do DETRAN/DF.

Parágrafo Único: A ausência ou inconsistência das informações necessárias à apuração do desvio de conduta ética poderá resultar no arquivamento da notícia pela Comissão de Ética, com posterior comunicação ao noticiante, se identificado.

Art. 22. O canal oficial para realização de denúncias será a Ouvidoria do órgão ou do Distrito Federal, que encaminhará os autos à Comissão de Ética.

§ 1º O acesso aos autos pelo investigado, será mediante acesso externo ao processo SEI.

§ 2º O acusado poderá produzir prova documental e testemunhal necessárias à sua defesa.

Art. 23. O processo de apuração de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética e Conduta do Departamento de Trânsito do Distrito Federal poderá ser instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se o contraditório e ampla defesa pela Comissão de Ética e Conduta, que notificará o investigado para manifestar-se por escrito no prazo de 05 dias.

§ 1º A Comissão poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória, inclusive promover diligências e solicitar parecer.

§ 2º Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova, o investigado será notificado para se manifestar no prazo de 05 dias.

Art. 24. Concluída a instrução processual, será proferida decisão conclusiva e fundamentada.

§ 1º A fundamentação da aplicação da censura ética constará em relatório, assinado por todos os integrantes da Comissão-Geral de Ética.

Art. 25. Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética tomará as seguintes providências, no que couber:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso; e

II - encaminhamento, conforme o caso, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal ou unidade específica do Sistema de Correição do Distrito Federal de que trata a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, para exame de eventuais transgressões disciplinares;

III – Encaminhamento para setor competente para registro na ficha funcional do servidor.

Parágrafo único. A recomendação prevista no inciso I do § 7º será feita com avaliação do grau de censurabilidade da conduta.

Art. 26. Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética e Conduta deverá encaminhar questionamento à Procuradoria Jurídica do DETRAN/DF.

Art. 27. A Comissão de Ética e Conduta, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis ou administrativos, encaminhará cópia dos autos ao Diretor-Geral do DETRAN/DF, com a recomendação de remessa dos autos às autoridades competentes para apuração dos fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 28. A decisão da Comissão de Ética e Conduta, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão Geral de Ética Pública.

Art. 29. O prazo para conclusão da apuração será de 30 dias, contados da data de instauração do processo, admitida prorrogação por igual período.

Art. 30. Os trabalhos na Comissão de Ética e Conduta são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 31. O DETRAN/DF dará tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão Geral de Ética Pública e pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão Geral de Ética Pública e pela Comissão de Ética e Conduta do DETRAN/DF.

Art. 32. A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética e Conduta será apurada pela Comissão Geral de Ética Pública.

Art. 33. A Comissão Geral de Ética Pública manterá controle das decisões finais tomadas pela Comissão de Ética e Conduta deste Departamento para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 34. O Presidente da Comissão de Ética e Conduta atuará como agente de ligação com a Comissão-Geral de Ética Pública - CGEP, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 35. Após emissão do parecer/relatório pela Comissão de Ética e Conduta será dada ciência aos envolvidos para no prazo de 5 dias úteis apresentarem reconsideração.

Art. 36. Caberá recurso ao Diretor-Geral do DETRAN/DF do parecer/relatório exarados pelas Comissões de Ética e Conduta.

§ 1º Caberá reconsideração do parecer/relatório exarado pela Comissão de Ética e Conduta devendo decidir em 5 dias úteis.

§ 2º São irrecorríveis as instaurações e demais deliberações da referida Comissão de Ética e Conduta do DETRAN/DF.

Art. 37. A investidura em cargo ou função pública ou a celebração de contrato de trabalho por agentes públicos deverá ser acompanhado de Termo de Compromisso, em que o interessado reconhece e se compromete a observar as normas do Código de Conduta da Alta Administração ou Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e do Código de Ética e Conduta do DETRAN/DF.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este Código aplica-se aos servidores do DETRAN/DF, sem prejuízo da aplicação das normas específicas a cada carreira e de outros regimes jurídicos vigentes.

Art. 39. O provimento no serviço público implica a ciência das normas do Código de Ética e Conduta do DETRAN/DF, vedada a alegação de desconhecimento.

Art. 40. No caso de inexistirem condições objetivas para apuração de violações éticas no âmbito do DETRAN/DF, o Diretor-Geral poderá utilizar-se de Comissão de Ética e Conduta - CEC instalada em outro Órgão ou Entidade.

Art. 41. Utiliza-se o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, como dispositivo complementar a esta Portaria.

Art. 42. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 788, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00079743/2021-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1847, conferida a HALANA ALVES SANTANA, CPF nº ***.***.071-29, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 789, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096235/2021-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0926, conferida a SEVEN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 16.647.055/0001-28, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 790, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00092907/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0136, conferida a N Gramacha da Silva ME, CNPJ nº 11.289.065/0001-15, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 791, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00099981/2021-50, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1056, conferida a FABIANA DE JESUS XIMENES LIMA, CPF nº ***.***.651-04, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 792, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00001493/2022-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 611, conferida a RC Transporte Escolar EIRELI, CNPJ nº 18.884.665/0001-70, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 793, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00016950/2022-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1930, conferida a Manoel Luiz Presto Teles da Silva, CPF nº ***.***.691-00, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 794, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093952/2021-84, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 487, conferida a TATIANA CARMINA ARNEZ DE ROSALES, CPF nº ***.***.931-34, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 02/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

INSTRUÇÃO Nº 795, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00096534/2021-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1286, conferida a Carlos Roberto Barbosa, CPF nº ***.***.151-20, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da utilização dos armários de guarda-volumes pelos visitantes nas unidades prisionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de assegurar maior organização, segurança e praticidade durante os procedimentos de visitação nas unidades prisionais, bem como a instalação de armários de guarda-volumes nas áreas externas das unidades prisionais, destinados ao uso temporário por visitantes, resolve:

Art. 1º Fica regulamentado o uso dos armários de guarda-volumes disponibilizados pelos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, destinados exclusivamente à utilização temporária por visitantes durante o período regulamentar de visitação.

Parágrafo único. Os armários somente poderão ser utilizados durante os horários oficiais de visitação, sendo expressamente vedado seu uso em períodos distintos.

Art. 2º Cada visitante será responsável por providenciar seu próprio cadeado para fechamento do armário.

§ 1º O cadeado deverá, obrigatoriamente, ser do tipo com senha, vedado o uso de cadeados com chave.

§ 2º A guarda e memorização da senha do cadeado são de responsabilidade exclusiva do visitante.

§ 3º Recomenda-se que o cadeado com senha possua no mínimo 3 (três) dígitos ou mecanismo equivalente, de modo a garantir um nível mínimo de segurança compatível com o uso proposto.

Art. 3º Os armários destinam-se exclusivamente à guarda de pertences pessoais que não possam ser conduzidos ao interior da unidade prisional, conforme as normas internas.

Art. 4º Os armários deverão ser obrigatoriamente esvaziados pelos visitantes ao final de cada turno de visita, observando-se os seguintes horários-limite:

I - visitantes do turno das 08h00 às 10h00 deverão desocupar os armários até as 10h20;

II - visitantes do turno das 11h00 às 13h00 deverão desocupar os armários até as 13h20;

III - visitantes do turno das 14h00 às 16h00 deverão desocupar os armários até as 16h20.

Art. 5º Após as 17h00 de cada dia de visitação, os armários ainda ocupados serão abertos pela administração da unidade. Os pertences encontrados serão recolhidos, devidamente catalogados e armazenados, ficando disponíveis para retirada pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A abertura dos armários será realizada por, no mínimo, dois servidores designados, que deverão registrar a ocorrência em livro próprio, com a descrição dos itens encontrados, data e hora, assegurando a rastreabilidade do procedimento.

Art. 6º Expirado o prazo previsto no artigo 5º, os itens não reclamados serão considerados abandonados, passíveis de descarte ou destinação conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. A destinação dos bens não reclamados observará as disposições legais e normativas aplicáveis, cabendo à direção da unidade penal assegurar o correto encaminhamento dos materiais, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e de gestão patrimonial vigentes.

Art. 7º O uso dos armários implica na aceitação integral das condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º A má utilização por parte do visitante estará sujeita à aplicação de sanção de suspensão temporária de visitação por 30 (trinta) dias, conforme o art. 57, inciso II, da Portaria nº 200, de 11 de julho de 2022.

Art. 9º A administração da unidade penal não se responsabiliza por perdas, danos, extravios ou quaisquer ocorrências relativas ao conteúdo armazenado por visitantes.

Art. 10. Os casos omissos serão submetidos ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária para análise e deliberação, após prévia manifestação da Coordenação do Sistema Prisional.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: Thiago Freire (Representante da Secretaria de Estado de Educação), Fernanda Figueiredo Falcomer (Representante da Secretaria de Estado de Saúde) e Luiz Gustavo Borges Teles (Representante da Associação Médica de Brasília) para, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo visando realizar visita de inspeção do Centro de Acolhimento Filho Pródigo, com posterior emissão de Parecer Técnico, com o escopo de verificar suas condições de funcionamento apontadas no Ofício nº 080/2025 - 1ª PJFEIS (174422556), nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 19.04.0388.0080058/2025-29.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, de 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de junho de 2020 e junho de 2025, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas.

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO Nº 542/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023330/2021-60 . INTERESSADO: LIBERTANGO BRASÍLIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO PELA SEDUH. AUSÊNCIA DE TÍTULO AUTORIZATIVO. REITERAÇÃO DA IRREGULARIDADE EM RÉPLICA TÉCNICA. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A ocupação de área pública sem prévia licença urbanística válida, especialmente após o descumprimento de intimação demolitória regularmente emitida, configura infração administrativa gravíssima, nos termos da Lei nº 6.138/2018. 2. A autuação foi motivada pela constatação da permanência de estrutura instalada (pergolado) em área pública, em desacordo com a legislação de uso e ocupação do solo, sendo confirmada em nova manifestação técnica da fiscalização. 3. O recurso apresentado não trouxe documentos que comprovem a regularidade da ocupação nem afastou a materialidade da infração. O pedido de regularização foi formalmente indeferido pela SEDUH, diante da revogação dos normativos invocados. 4. A ausência de licença específica ou autorização válida à época da fiscalização e a inexistência de respaldo normativo atual impedem o acolhimento da tese recursal, devendo prevalecer a legalidade do ato sancionador. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 4.567/2011 e na Instrução Normativa nº 068/2014, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por LIBERTANGO BRASÍLIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Infração nº D128134-OEU, lavrado em 26/08/2021, por ocupação de área pública sem licença e descumprimento de intimação demolitória, considerando-se regular a atuação fiscal e ausente respaldo legal para a pretendida regularização. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 543/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUTÁRIO. PROCESSO: 04017-00003818/2022-51. REQUERENTE: LISÂNGELA DE MACEDO REIS MOREIRA.RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. OBRA EXECUTADA SEM LICENÇA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR PARCIAL. PRESENÇA DE VARANDAS NÃO PREVISTAS NO PROJETO APROVADO. DESCUMPRIMENTO MATERIAL DO EMBARGO. MANUTENÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A execução de obra sem prévio licenciamento configura infração administrativa sujeita à lavratura de auto de embargo, medida de polícia administrativa que visa à preservação da ordem urbanística. 2. A obtenção de alvará de construção posterior e a habilitação de projeto arquitetônico, embora relevantes, não afastam a irregularidade verificada, quando constatado que a edificação realizada apresenta elementos construtivos – como varandas – não contemplados no projeto aprovado. 3. A divergência entre a obra executada e o projeto licenciado impede o reconhecimento de cumprimento do embargo e autoriza a manutenção da sanção até a regularização integral da situação fática e documental. 4. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Lisângela de Macedo Reis Moreira, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Embargo nº D124351-OEU, lavrado em 16/10/2020, em razão da execução de obra sem licença urbanística válida.Reconhece-se que, embora tenha sido posteriormente aprovado projeto arquitetônico e emitido alvará de construção, a edificação existente contém elementos não previstos no projeto aprovado, especificamente varandas externas, caracterizando descumprimento material das determinações do embargo. Assim, permanece válida a medida administrativa adotada, em consonância com o exercício regular do poder de polícia urbanística. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 544/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00044747/2024-17. INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA GOMES BARBOSA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE PASTELARIA SEM O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. É permitido o funcionamento da atividade econômica no quiosque ou trailer somente após emissão do respectivo Alvará de Localização e Funcionamento, nos termos da legislação vigente, observado o prazo de requerimento disposto no art. 28 desta Lei. 2. Dar-se-á interdição sumária por descumprimento ao disposto no art. 15 desta Le. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 545/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00011140/2024-42. INTERESSADO: LASALE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº G-0226-004396-OEU, DE 01/04/2024. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTERDIÇÃO Nº G-0226-002872-OEU DE 15/02/2024. EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Rejeita-se a tese de ilegalidade por simultaneidade de autuações. 5. Correta a aplicação da penalidade, conforme dispõe os Artigos 123, 124, 126, 127 e 128 da Lei 6.138/2018. 6. Embargos conhecidos e não acolhidos, sem alteração do mérito do ACÓRDÃO Nº recorrido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da

Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 546/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA.RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017-00001256/2025-54. REQUERENTE: EMTRAM - EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA QUE, POR SUA VEZ, FOI LAVRADA POR ATIVIDADE ECONÔMICA SEM AUTORIZAÇÃO VÁLIDA. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de infração combatido, lavrado com fulcro na LEI 5547/2015, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às cinco horas e quatro minutos, do dia 10/01/2025, era responsável por "Descumprimento de Notificação" e "EXERCENDO ATIVIDADE DE GARAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LAVA A JATO, CNAE 5223-1/00, PARQUEAMENTO DE VEÍCULOS (GARAGEM) E CNAE 4220-0/05. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU SEM APRESENTÁ-LA À AUTORIDADE FISCALIZADORA. MULTA APLICADA PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO G-0516-815633-AEU. MEMORIAL DE CÁLCULO: VT=VM x K. SENDO: VT É VALOR TOTAL DO ALTO DE INFRAÇÃO, VM É O VALOR DA MULTA E ÍNDICE K É CONFORME A CATEGORIA DO EMPREENDIMENTO. LOGO: VT = R$ 1.628,65 X 10 (K 10); VT = R$ 16.286,50", conforme sua cópia em anexo (160537563). Já o auto de notificação G-0516-815633-AEU e/ou seu lançamento no SISAF GEO descrevem "Exercício de atividade econômica sem alvará de funcionamento ou sem o documento no local" e "EXERCENDO ATIVIDADE DE GARAGEM, LUBRIFICAÇÃO, LAVA A JATO,CNAE 5223-1/00 parqueamento de veículos(garagem) e CNAE 4220-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PODER PÚBLICO(RLE) E/OU SEM APRESENTÁ-LA À AUTORIDADE AUTUANTE. DEVE OBTER O. RLE OU ENCERRAR A ATIVIDADE NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE SANÇÕES LEGAIS". 2. Por oportuno, cabe quadrar que, nos termos da Lei 5547/2015, o exercício das atividades de baixo risco só está dispensado de autorização se não ocupar área pública e não afrontar os limites previstos na LUOS. Já o exercício regular de todas as atividades comerciais não consideradas de baixo risco depende de autorização prévia. As de alto risco, só podem ser iniciadas após a expedição do licenciamento, não cabendo o reconhecimento tácito da Viabilidade de Localização e da Licença de Funcionamento, ainda que que o interessado tenha apresentado todos os documentos necessários à instrução formal do processo, como ocorre nos casos de atividade de médio risco. Em havendo ocupação de área pública, independentemente da natureza da atividade comercial (baixo, médio ou alto risco) ao interessado compete obter previamente duas autorizações: a) autorização específica de ocupação de área pública, e; b) RLE, com declaração expressa de que ocupa área pública. Por fim, quando autorizadas, as atividades comerciais devem se ater aos limites das suas autorizações. 3. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 5. Enquanto o interessado, em seus recursos, nega a irregularidade, pois, ainda segundo a defesa, sua atividade está regularizada; a Fiscalização, por intermédio da lavratura dos autos de infração e de notificação, afirma que o empreendimento não tem autorização para exercer suas atividades comerciais. 6. Por outro lado, lembro que nenhuma autorização válida foi apresentada, pois, do documento apresentado pela defesa consta o status "aguardo de resposta da RA", "A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI CARTA DE HABITE-SE" e a "ÁREA UTILIZADA DE 2.000, 00" metros quadrados. 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 547/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04044-00048540/2024-86. REQUERENTE: PONTES E AGUIAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO POR ATIVIDADE ECONÔMICA SEM AUTORIZAÇÃO. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de notificação combatido, lavrado com fulcro na LEI 5547/2015, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às onze horas e trinta e sete minutos, do dia 19/11/2024, era responsável por "Exercício de atividade econômica sem alvará de funcionamento ou sem o documento no local" e "Exerce atividade de venda de materiais para construção em geral sem a devida Licença de Funcionamento ou RLE digital. Desta feita deverá a notificada regularizar ou encerrar a atividade no prazo abaixo", conforme sua cópia em anexo (158508007). 2. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de notificação foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. O interessado, nas suas defesas administrativas, aduz que que a empresa se encontra impossibilitada de providenciar seu RLE pois o local das suas atividades ainda não está regularizado. Pela mesma razão, ainda segundo a defesa, a emissão de viabilidade também não é possível. 4. Por oportuno, cabe quadrar que, nos termos da Lei 5547/2015, o exercício das atividades de baixo risco só está dispensado de autorização se não ocupar área pública e não afrontar os limites previstos na LUOS. Já o exercício regular de todas as atividades comerciais não consideradas de baixo risco depende de autorização prévia. As de alto risco, só podem ser iniciadas após a expedição do licenciamento, não cabendo o reconhecimento tácito da Viabilidade de Localização e da Licença de Funcionamento, ainda que que o interessado tenha apresentado todos os documentos necessários à instrução formal do processo, como ocorre nos casos de atividade de médio risco. Em havendo ocupação de área pública, independentemente da natureza da atividade comercial (baixo, médio ou alto risco) ao interessado compete obter previamente duas autorizações: a) autorização específica de ocupação de área pública, e; b) RLE, com declaração expressa de que ocupa área pública. Por fim, quando autorizadas, as atividades comerciais devem se ater aos limites das suas autorizações. 5. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 6. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 548/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00033731-2022-17. Recorrente: Valterlino Martins da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; II - licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 549/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00021200-2020-10. Recorrente: Wanderley Ferreira Nunes. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 50. A licença de obras é emitida na forma de: I - alvará de construção; II - licença específica. Parágrafo único. A licença de obras é obrigatória para o início da execução de todas as obras sujeitas ao processo de licenciamento. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 550/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00038385-2024-17. Recorrente: Luís Carlos Batista Sá. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENÇA DE OBRAS. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018 prevê: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssima I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Reconhecido pela Administração Pública erro na identificação do Sujeito Passivo responsável por infração à Lei 6.138/2018, cuja penalidade é punida com penalidade pecuniária, deve o Auto de Infração ser anulado. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 551/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00011892/2024-11. Relator: Agnus Modesto de Sousa. Recorrente: Helena Castello Branco Rangel. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA EM EXECUÇÃO SEM LICENCIAMENTO DE OBRAS. RECORRENTE APRESENTA O LICENCIAMENTO DE OBRAS. ARQUIVAMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PERDA DO OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. Auto de Notificação lavrado devido à ausência de Licenciamento de Obras. Apresentado pelo administrado o Licenciamento de Obras, deve o Auto de Notificação sofrer arquivamento devido à perda de objeto. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 552/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000422-2025-03. Requerente: Leonardo Antonino da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 9.784/1.999, Artigo 63, Inciso III, recepcionada pelo ente distrital através da Lei nº 2.834/2001, não-conhecimento do Recurso: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legitimado; IV - após exaurida a esfera administrativa. § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 553/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017.00016569/2023-45. REQUERENTE: JFR COMBUSTÍVEIS LTDA. EMENTA: AUTO DE EMBARGO LAVRADO POR OBRA/EDIFICAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de embargo, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dez horas e trinta e um minutos, de 30/06/2023, era responsável por "Obra em área pública" e "A obra esta totalmente embargada por não possui licenciamento. não cumprimento do embargo implicará em multas sucessivas e demais sanções previstas na legislação vigente. Estagio da obra: acabamento e arremates finais" , conforme sua cópia anexada pela defesa em primeira instância (117139881). Na mesma oportunidade, em face do mesmo autuado, pela mesma obra, foi emitido Auto de Intimação Demolitória F-0569-131650-OEU, de 30/06/2023. Este auto e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local" e "Obra em área pública" e Obra sendo executada sem licenciamento, interessado esta intimado a demolir a mesma no prazo estipulado abaixo sob pena de multa sucessivas em dobro e demais sanções previstas na legislação vigente. Estagio da obra: acabamento e arremates. Havera continuidade do processo ainda que nao haja impugnação" , conforme sua cópia anexada pela defesa em primeira instância (117139642). 2. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de embargo foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 4. Enquanto o interessado, em seu recurso, alegou que a área se encontra em processo de regularização, que detém a sua posse legítima e que é detentora legítima do direito de preferência na compra do imóvel pertencete a União, que a obra está concluída e que possui licenciamento para o exercício de sua atividade comercial de posto de combustível; a Fiscalização, por intermédio da lavratura do AUTO DE EMBARGO e da RÉPLICA FISCAL apresentada em primeira instância, disse expressamente que a obra não tem alvará de construção e/ou Habite-se. Na ausência de quaisquer outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 5. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demostrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. 6. Com relação à alegação de processo de regularização em curso e a existência de licenciamento para o exercício de atividade comercial de posto de combustível, explico que o auto de embargo não pretende e nem pode discutir ou impedir o exercício regular de atividade comercial no DF, mas apenas garantir a observância do Código de Obras do DF, que, em regra, consoante já dito, exige alvará de construção e/ou Habite-se para as obras/construções/edificações localizadas no DF. EM OUTRAS PALAVRAS, A AUSÊNCIA DESSES DOCUMENTOS GEROU A EMISSÃO DO AUTO DE EMBARGO COMBATIDO E A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE DEVERÁ REVOGAR O EMBARGO. POR OUTRO LADO, SALVO MELHOR JUÍZO, PODE O INTERESSADO PEDIR À SUOB A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, QUE FOI LAVRADO JUNTO COM O AUTO DE EMBARGO EM EPÍGRAFE, EM FACE DA INDIGITADA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE. 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido.. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 554/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000400-2025-35, Requerente: Leonardo Antonino da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 9.784/1.999, Artigo 63, Inciso III, recepcionada pelo ente distrital através da Lei nº 2.834/2001, não-conhecimento do Recurso: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legitimado; IV - após exaurida a esfera administrativa. § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 555/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000416-2025-48. Requerente: Leonardo Antonino da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, NÃO

PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 9.784/1.999, Artigo 63, Inciso III, recepcionada pelo ente distrital através da Lei nº 2.834/2001, não-conhecimento do Recurso: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legitimado; IV - após exaurida a esfera administrativa. § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 556/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00000365-2025-54. Requerente: Leonardo Antonino da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA PARA RECORRER. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Lei 9.784/1.999, Artigo 63, Inciso III, recepcionada pelo ente distrital através da Lei nº 2.834/2001, não-conhecimento do Recurso: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; II - perante órgão incompetente; III - por quem não seja legitimado; IV - após exaurida a esfera administrativa. § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso. § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO, sem análise do mérito. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 557/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021036/2022-02. REQUERENTE: DANIEL VIANA DE OLIVEIRA . AUTUADO: JOÃO PEREIRA DE MELO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. EDIFICAÇÃO SEM LICENÇA EM ÁREA RURAL. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. FISCALIZAÇÃO LEGÍTIMA. CONFIRMAÇÃO EM RÉPLICA TÉCNICA. LEGITIMIDADE DE TERCEIRO POSSUIDOR DE FATO. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A construção de edificação sem prévia licença urbanística, situada em área rural classificada como de uso controlado, configura infração administrativa nos termos do art. 51 da Lei nº 2.105/1998, sujeitando o responsável às sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal então vigente. 2. A réplica técnica apresentada pelo auditor fiscal ratificou a ausência de licenciamento, a inobservância das normas urbanísticas e o descumprimento da ordem de embargo, o que reforça a legalidade da medida cautelar imposta. 3. Embora o recurso tenha sido interposto por terceiro que não constava formalmente no auto de embargo, restou demonstrado nos autos que o recorrente figura como possuidor de fato do imóvel e titular de documentação fundiária, estando legitimado nos termos do art. 14 da Portaria nº 91/2024 do DF Legal. 4. Ainda assim, não foram apresentados documentos hábeis que comprovassem a regularidade da obra ou a existência de autorização formal para construção, sendo incabível o afastamento da sanção administrativa. 5. Recurso conhecido, por presença de interesse jurídico legítimo, e desprovido, por ausência de elementos que infirmem a validade do auto. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 4.567/2011, na Portaria nº 91/2024 do DF Legal e na Instrução Normativa nº 068/2014, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Daniel Viana de Oliveira, reconhecendo sua legitimidade como possuidor de fato do imóvel e parte interessada nos termos do art. 14 da Portaria nº 91/2024, e mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Embargo nº D073910-OEU, lavrado em 16/01/2017, com fundamento na infração ao art. 51 da Lei nº 2.105/1998, por se tratar de obra não licenciada e não passível de regularização à época da lavratura. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 558/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00029961/2024-35. REQUERENTE: MASTER SIGN REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. ENGENHO PUBLICITÁRIO EM ÁREA PÚBLICA. INSTALAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.036/2002. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. RISCO À SEGURANÇA. PERMISSÃO DE USO SEM VALIDADE. FISCALIZAÇÃO LEGÍTIMA. LEGALIDADE DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A instalação de engenho publicitário em área pública, sem observância dos parâmetros técnicos e urbanísticos exigidos, configura infração administrativa nos termos dos arts. 43, IV, e 45, VIII da Lei nº 3.036/2002, especialmente quando constatado risco à integridade física de pedestres e à infraestrutura da rede elétrica. 2. A réplica fiscal(149143029) e a manifestação da Administração Regional de Taguatinga(164335541) confirmaram a ausência de projeto técnico, memorial descritivo, ART, e demais documentos obrigatórios, além da constatação de que o Termo de Permissão de Uso nº 20/2014 encontra-se sem validade e inapto para respaldar a instalação atual. 3. A constatação de irregularidade material na instalação, associada à inexistência de comprovação de pagamento do preço público e de documentação mínima para a regularização, reforça a legalidade do Auto de Notificação nº G-0623-518280-AEU. 4. Verificada a conformidade formal e material do auto de notificação, não se identificam vícios aptos a ensejar sua anulação ou reforma, devendo ser mantida a decisão administrativa proferida em primeira instância. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 4.567/2011 e na Instrução Normativa nº 068/2014, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Master Sign Reproduções Gráficas LTDA, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Notificação nº G-0623-518280-AEU, lavrado em 01/08/2024, diante da constatação de instalação irregular de engenho publicitário em área pública, em desacordo com a legislação urbanística vigente e sem respaldo em permissão de uso válida. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se,26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 559/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO 04017-00016399/2022-18. REQUERENTE: LILIANA GAYOSO DE MOURA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUSÊNCIA DE TÍTULO AUTORIZATIVO. MANUTENÇÃO DA IRREGULARIDADE. CONFIRMAÇÃO EM RÉPLICA TÉCNICA. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A edificação em área pública sem prévia licença urbanística válida e em desacordo com intimação demolitória regularmente expedida configura infração administrativa grave, nos termos da Lei nº 6.138/2018. 2. No caso concreto, a ocupação irregular foi constatada mediante vistoria técnica, imagens aéreas e relatórios fiscais, apontando cercamento de 225 metros lineares e construções de alvenaria em área pública, sem qualquer autorização emitida pelo Poder Público. A reincidência e o descumprimento da ordem administrativa anterior agravam a infração. 3. A diligência técnica solicitada pela Junta de Análise de Recursos foi atendida pela SUOB, que confirmou a persistência da ocupação e ratificou a adequação do coeficiente de penalidade (K = 5), com base na extensão da área ocupada, na reincidência e na gravidade da infração. 4. Ausentes elementos que afastem a legalidade do ato fiscal e a proporcionalidade da sanção, impõe-se a manutenção integral do auto de infração. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei nº 6.138/2018, na Lei nº 4.567/2011, e na Portaria nº 91, de 22 de outubro de 2024, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por LILIANA GAYOSO DE MOURA, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Infração nº E-0312-567005-OEU, lavrado em 26/05/2022, por ocupação de área pública sem licença e descumprimento de intimação demolitória, considerando-se regular a atuação fiscal e ausente respaldo jurídico ou técnico para a revisão da penalidade aplicada. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 560/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00006446/2025-68. REQUERENTE: CENTRO ESPÍRITA GENTIL GUERREIRO ILÊ AXÉ OGUM TOPERINAN E OYA TOGUM. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. EDIFICAÇÃO DE TEMPLO E HABITAÇÕES EM ALVENARIA. AUSÊNCIA DE TÍTULO AUTORIZATIVO. INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO. PREVALÊNCIA DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A edificação de construções permanentes em área pública, sem prévio licenciamento urbanístico e sem qualquer autorização formal, configura infração administrativa nos termos da Lei nº 6.138/2018, sendo cabível a intimação para demolição quando verificada a impossibilidade de regularização da ocupação. 2. No caso concreto, embora alegada a existência da edificação há mais de 20 anos e a função social do imóvel como templo religioso, não houve apresentação de licença, concessão de uso ou processo formal de regularização fundiária. 3. A omissão da Administração em fiscalizar a ocupação não convalida a irregularidade, tampouco cria direito subjetivo à manutenção da construção. 4. Ausentes provas capazes de infirmar a materialidade da infração e a validade do ato fiscal, impõe-se a manutenção da medida administrativa. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de

Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Centro Espírita Gentil Guerreiro Ilê Axé Ogum Toperinan e Oya Togum, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº H-0187-466646-OEU, lavrado em 13/02/2025, por ocupação de área pública sem autorização urbanística. Considera-se regular a atuação fiscal, diante da inexistência de comprovação de licença válida para a edificação, da ausência de processo formal de regularização fundiária e da impossibilidade jurídica de convalidação da ocupação pela simples alegação de tolerância administrativa ou uso prolongado. Reconhece-se, ainda, que os argumentos apresentados no recurso não afastam a materialidade da infração, nem demonstram direito subjetivo à permanência da construção no local. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 561/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00037931/2024-01. REQUERENTE: SOLANGE ALVES DE SOUZA CASSIMIRO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. FUNCIONAMENTO DE IGREJA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. REVELIA. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO ADMINISTRATIVA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A manutenção de atividade institucional (igreja) em área pública sem a devida licença de funcionamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 4.457/2009, especialmente quando verificado o descumprimento de notificação emitida anteriormente, caracterizando continuidade da infração. 2. No caso, o Auto de Infração nº D100841-AEU foi lavrado em 10/04/2014, após constatação de funcionamento irregular da igreja no Polo de Modas do Guará II, sendo o responsável autuado pessoalmente (por meio de familiar), e não tendo apresentado impugnação no prazo legal, foi declarado revel. 3. O pedido de reconhecimento da prescrição é improcedente, uma vez que a execução fiscal foi regularmente ajuizada em 2015, fato que interrompe o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 174 do CTN e da jurisprudência consolidada do STJ. 4. O crédito foi constituído, inscrito e judicializado (151942546) , impedindo reanálise administrativa de seu mérito. Eventual alegação de nulidade ou extinção deverá ser submetida exclusivamente ao Poder Judiciário. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na legislação aplicável, resolve, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Solange Alves de Souza Cassimiro, mantendo-se integralmente os efeitos do Auto de Infração nº D100841-AEU, lavrado em 10/04/2014, por funcionamento de atividade religiosa (igreja) em área pública sem a devida licença, em descumprimento de notificação emitida em 07/11/2013, considerando-se legítima a atuação fiscal, regularmente formalizada, e ausente respaldo jurídico para o reconhecimento da prescrição da pretensão de cobrança do crédito inscrito e judicializado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 26 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 562/2025

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00002081/2022-50. Recorrente: Maria Lúcia Alves dos Anjos. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SENDO EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS. CONTINUAR DESCUMPRINDO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 57. A licença específica para demolição permite a demolição total de edificação existente. Parágrafo único. A licença específica não é exigida quando a demolição parcial for parte de projeto de modificação que possua a devida licença de obras. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 2º São infrações médias: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização; III - manter obra ou edificação abandonada; IV - deixar de reparar os danos causados na pavimentação ou na urbanização; V - deixar de alterar os documentos de licenciamento, no caso de transferência de propriedade ou alteração do responsável técnico; VI - deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento; VII - deixar de garantir a acessibilidade à área pública no entorno da projeção ou do lote, durante a execução da obra; VIII - deixar de observar o correto direcionamento das águas pluviais para a rede pública. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 563/2025

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046424/2024-50. REQUERENTE: FERNANDO SILVA CAPUCHINHO. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE 2º INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº G-0141-872385-OEU, DE 02/10/2024, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 564/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017.00016570/2023-70. REQUERENTE: JFR COMBUSTÍVEIS LTDA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA LAVRADO POR OBRA/EDIFICAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de intimação demolitória, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dez horas e trinta e um minutos, de 30/06/2023, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local" e "Obra em área pública" e Obra sendo executada sem licenciamento, interessado esta intimado a demolir a mesma no prazo estipulado abaixo sob pena de multa sucessivas em dobro e demais sançoes previstas na legislação vigente. Estagio da obra: acabamento e arremates. Havera continuidade do processo ainda que nao haja impugnação" , conforme sua cópia anexada pela defesa em primeira instância (117139642). Na mesma oportunidade, em face do mesmo autuado, pela mesma obra, foi emitido o auto de embargo F-0569-131947-OEU, de 30/06/2023. Este auto e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem "Obra em área pública" e "A obra esta totalmente embargada por não possui licenciamento. não cumprimento do embargo implicará em multas sucessivas e demais sanções previstas na legislação vigente. Estagio da obra: acabamento e arremates finais" , conforme sua cópia anexada pela defesa em primeira instância (117139881). 2. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 4. Enquanto o interessado, em seu recurso, alegou que a área se encontra em processo de regularização, que detém a sua posse legítima e que é detentora legítima do direito de preferência na compra do imóvel pertencente a União, que a obra está concluída e que possui licenciamento para o exercício de sua atividade comercial de posto de combustível; a Fiscalização, por intermédio da lavratura do AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA e da RÉPLICA FISCAL apresentada em primeira instância, disse expressamente que a obra não tem alvará de construção e/ou Habite-se. Na ausência de quaisquer outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 5. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demostrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. 6. Com relação à alegação de processo de regularização em curso e a existência de licenciamento para o exercício de atividade comercial de posto de combustível, explico que o auto de intimação demolitória não pretende e nem pode discutir ou impedir o exercício regular de atividade comercial no DF, mas apenas garantir a observância do Código de Obras do DF, que, em regra, consoante já dito, exige alvará de construção e/ou Habite-se para as obras/construções/edificações localizadas no DF. EM OUTRAS PALAVRAS, A AUSÊNCIA DESSES DOCUMENTOS GEROU A EMISSÃO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA COMBATIDO E A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE PODERÁ REVOGAR A ORDEM

DE DEMOLIÇÃO. POR OUTRO LADO, SALVO MELHOR JUÍZO, PODE O INTERESSADO PEDIR A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO AUTO JUNTO A SUOB, EM FACE DA INDIGITADA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE. 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido.. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 565/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00012387/2025-67. REQUERENTE: NO FLOW BAR LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 566/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00015396/2025-18. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PRIVADA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 567/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO.PROCESSO: 04017-00013081/2023-66.. INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO QUARIGUAZI DA FROTA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA EM DOBRO. NEGLIGENCIAR A CONSERVAÇÃO E A SEGURANÇA DA OBRA OU EDIFICAÇÃO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO E-0401-886014-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações graves: negligenciar a conservação e a segurança da obra ou da edificação. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 568/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00039418/2024-46. INTERESSADO: ANDRÉ GUSTAVO MARTINS DA CUNHA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGOS G-0668-102987-OEU e F-0187-011605-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 3. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração. 4. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 569/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010737/2025-51. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE DECLARAÇÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS EXERCÍCIO 2025. 1. A Lei Complementar 783/2008 estabelece que a Taxa de Execução de Obras – TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. O período de incidência da Taxa TEO é anual e, para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador na data de início da execução de obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área. 3. A multa de que trata o artigo 28 da Lei Complementar 783/2008 será aplicada por meio de auto de infração lavrado pela autoridade competente, facultada a utilização de meio eletrônico para sua emissão, desde que comprovado o recebimento pelo contribuinte. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 570/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO.PROCESSO: 04017-00017353/2022-16.INTERESSADO: HOSPITAL ANCHIETA LTDA.RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº E-000011-ODE. RECURSO PROVIDO. 1. A Súmula 473 do STF estabelece: "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". 2. O art. 56, § 1º da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001, que preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 571/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004360/2025-09. INTERESSADO: BANTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº F-1572-783396-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações médias: executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com com os projetos aprovados ou visados. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 572/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00008286/2025-91. INTERESSADO: J & R RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DESCUMPRIMENTO DOS AUTOS DE NOTIFICAÇÃO Nº F-0145-719919-AEU DE 02/06/2023 E G-0060-877685-AEU DE 25/10/2024, JÁ TENDO SIDO MULTADO 25/10/2024, AUTO DE INFRAÇÃO G-0058-877487-AEU POR DESCUMPRIMENTO DA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A utilização, devera ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2° da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. 2. Não havendo o ocupante providenciado a regularização da ocupação no prazo de 30 dias após a notificação da Administração Regional, sujeitar-se à: ao pagamento de multa de cinquenta por cento (50 %) acrescida sobre o preço correspondente á utilização, enquanto não for devolvida a área utilizada, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo anterior, e das demais cominações legais. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 573/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010874/2025-95. INTERESSADO: FLORENILDE RIBEIRO PAIVA DE MELO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 574/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00007180/2025-71. INTERESSADO: FRANCISCO NETO PEIXOTO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 575/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009754/2025-45. INTERESSADO: MARIA DE NAZARÉ VIEIRA MARQUES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 576/2025

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044114/2024-09..INTERESSADO: CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS SANTA FÉ LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G-0535-439778-OEU. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de Junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 577/2025

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00056326/2017-67. RECORRENTE: DIRCE APARECIDA LOPES BARBOSA. CONSELHEIRO RELATOR: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei LEI 2.105/98 obriga o licenciamento de obra executada em área pública ou privada. 2. Não foi regularizada a obra. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2020.

ACÓRDÃO Nº 578/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 0401700020732/2022-93. INTERESSADO: COND. ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA. EMENTA: PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INCIADOS EM FACE DO CONDOMÍNIO, EM RAZÃO DE INDIGITADO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO EM CURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. O interessado pede o sobrestamento de todos os procedimentos administrativos iniciados em face do Condomínio Estância Quintas da Alvorada em razão de indigitado procedimento de regularização em curso, sem sequer individualizar quais os procedimentos e ações fiscais está tratando. 2. A SUARF, em decisão de primeira instância, indeferiu o pedido pela ausência de individualização das ações fiscais e procedimentos combatidos (99854807). No ponto, a JAR concorda com a decisão de primeira instância, eis que não se sabe de quais procedimentos e ações fiscais estamos tratando, podendo, inclusive, a análise e julgamento de muitos deles fugir das atribuições desta JAR. Outros deles, já transitaram em julgados, como nos casos dos Processos SEI 04017-00025991/2021-20 e 04017-00025990/2021-85. 3. Nestes termos, entende a JAR que para o exercício do direito de defesa, o interessado deve, ao menos, individualizar as ações fiscais que está combatendo. 4. Por oportuno, esclareço que pode também o interessado buscar, se for o caso, a prorrogação dos prazos dos autos emitidos, de forma individualizada, diretamente nas Subsecretarias responsáveis pelas ações fiscais que culminaram com a emissão dos referidos autos de notificação, dentre outros (SUFAE, SUOB e/ou SUFIR). 5. Recurso NÃO conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

ACÓRDÃO Nº 579/2025

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. RELATOR: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. PROCESSO: 04017-00008934/2025-18. REQUERENTE: THIAGO TAVARES DOS REIS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA LAVRADO POR OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ÔNUS DA PROVA. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de intimação demolitória, lavrado com fulcro na Lei 6138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o autuado, no momento da vistoria, realizada às dez horas e trinta e nove minutos, de 27/02/2025, era responsável por "Obra não passível de regularização, executada sem licenciamento, em área destinada à produção de habitação de interesse social, objeto TAC – Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TAC-ARIS Ribeirão. Fica o responsável intimado a proceder a demolição da edificação e muro não passível de regularização, no prazo abaixo discriminado, sob pena de sanções administrativas prevista em lei. O processo terá continuidade até o final do julgamento". 2. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de intimação demolitória foram, respectivamente, arrozada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 3. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. Lembro que em se tratando de obra não passível de regularização, à Fiscalização cabe apenas emitir o auto de intimação demolitória, não podendo lavrar notificação para regularizar o que a lei não permite, nos termos do Art. 133, da Lei 6138/2018, a saber: "A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização". 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demostrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. 5. Enquanto o interessado, em seu recurso em segunda instância, alegou que a obra é passível de regularização, a Fiscalização, por intermédio da lavratura dos auto de intimação demolitória e da RÉPLICA FISCAL apresentada em primeira instância, disse expressamente que a obra não é passível de regularização (171496121) e (172590833). Na ausência de quaisquer outras provas ou indícios não é forçoso admitir que as contradições entre a ação da Fiscalização e os argumentos da defesa devem ser resolvidas a favor da Administração Pública, pois sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. Com relação especificamente à alegação de inobservância dos princípios da função social da propriedade e do direito de moradia, esclareço que, com suas ações, não busca a Fiscalização impedir o direito de moradia do autuado, mas tão somente garantir a segurança e integridade física dos moradores, trabalhadores e transeuntes das obras e edificações no DF. 7. Com relação à alegação de ação possessória em curso, explico que o auto de intimação demolitória não pretende e nem pode discutir a posse ou a propriedade

do local, que são matérias de legislação federal (Direito das Coisas), mas apenas a ausência de autorização para edificar naquele local e daquela forma, nos termos estritos do auto de intimação demolitória e da replica fiscal, por se tratar de obra não passível de regularização, conforme estipulado no Código de Obras do DF - Lei 6138/2018. 8. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 9. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. 10. Recurso conhecido e não provido.. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 27 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017-DG, resolve:

Art. 1º Autorizar a CONSTRUTORA AM2 BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.915.403/0001-45, a dar início aos serviços objeto do Contrato Nº 038/2025, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação da VC-351, no trecho compreendido entre a DF-180 e a DF-475, com extensão aproximada de 5,35 km, com elaboração do Projeto Executivo de engenharia, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI 160251893) - Processo 00113-00009846/2024-22.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 106, DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 60, de 28 de setembro de 2023, que institui o Programa Mulher nas Cidades no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 60, de 28 de setembro de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º (...)

I - (...)

II - facilitar o acesso das mulheres ao Sistema de Justiça, em colaboração com parceiros, através de orientação jurídica; (NR)

(...)

VII - fomentar a cultura, estimular a economia criativa e promover melhoria na qualidade de vida e no bem-estar das mulheres:

a) promover passeios pela Capital Federal com o objetivo de valorizar a cultura local, proporcionar o conhecimento dos principais pontos turísticos, fortalecer o exercício da cidadania e estimular o sentimento de pertencimento das mulheres residentes nas áreas urbana e rural do Distrito Federal;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 107, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Programa SEMPRE POR ELAS, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678, de 1992;

Considerando a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, especialmente em seus arts. 5º e 6º, que exigem tratamento equitativo e políticas afirmativas em favor de pessoas ou grupos sujeitos à discriminação ou intolerância;

Considerando a Resolução relativa ao Trabalho Decente e à Economia do Cuidado, adotada na 112ª Reunião da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em Genebra em 2024, reconhecendo que a economia do cuidado engloba atividades como o cuidado de crianças, idosos, pessoas doentes e com deficiência, além de tarefas domésticas, desempenhadas majoritariamente por mulheres;

Considerando a Lei nº 15.069, de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados;

Considerando a Lei Distrital nº 7.455, de 2024, que institui o Código de Defesa da Mulher no Distrito Federal;

Considerando a Lei Distrital nº 7.289, de 2023, que estabelece os princípios, diretrizes e objetivos da Política Distrital da Mulher do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que promovam o empoderamento, a cidadania, a autonomia econômica, a valorização da economia do cuidado e a saúde integral das mulheres do Distrito Federal, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa SEMPRE POR ELAS no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que passa a ser regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º O Programa SEMPRE POR ELAS é uma ação itinerante que objetiva alcançar mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de violência em áreas urbanas e rurais do Distrito Federal.

§ 1º Essa Portaria é direcionada, mas não se limita, a mulheres residentes em áreas com acesso limitado a serviços públicos.

§ 2º O Programa deverá realizar, no mínimo, cinco ações por ano, com periodicidade definida conforme planejamento estratégico da Secretaria.

Art. 3º As datas e locais escolhidos para realização dos eventos relacionados a esse Programa serão definidos pela Subsecretaria de Promoção das Mulheres, observando requisições prévias ou solicitações de interesse manifestadas, além de capacidade do serviço público; e divulgados de forma oportuna por canais de mídia social oficiais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa SEMPRE POR ELAS tem como objetivos:

I - promover a cidadania e o acesso a direitos fundamentais das mulheres urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade;

II - incentivar a autonomia econômica, o fortalecimento da autoestima, a promoção da saúde mental e a valorização da política de cuidados da mulher urbana e rural;

III - estimular a inclusão social e produtiva das mulheres urbanas e rurais no Distrito Federal;

IV - facilitar o acesso a serviços de saúde de qualidade, com foco na saúde reprodutiva e prevenção de doenças para mulheres urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade;

V - promover a educação e conscientização sobre direitos sexuais e reprodutivos, visando empoderar as mulheres e jovens urbanas e rurais em relação ao seu corpo e saúde;

VI - encorajar o acesso à educação de qualidade para mulheres e meninas urbanas e rurais, promovendo programas de capacitação profissional e formação técnica, com foco em habilidades que atendam às demandas do mercado de trabalho; e

VII - fomentar a convivência comunitária, através de programas de apoio e redes de solidariedade, que incentivem o compartilhamento de experiências e a construção de um ambiente seguro e acolhedor para todas as mulheres.

Art. 5º São diretrizes do Programa:

I - ampliar o acesso das mulheres urbanas e rurais aos serviços públicos básicos, como saúde, educação, justiça e assistência social;

II - estimular a educação em saúde para conscientizar as mulheres sobre seu corpo, incentivando o autocuidado e a adoção de práticas saudáveis relacionadas à saúde reprodutiva, com foco na prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e no planejamento familiar;

III - promover capacitações e oficinas voltadas à geração de renda e ao empreendedorismo, com ações que buscam a capacitação feminina para processos seletivos voltados à empregabilidade;

IV - fomentar cultura, economia criativa e ações de melhoria da qualidade de vida das mulheres urbanas e rurais;

V - fortalecer redes de apoio e proteção a mulheres em situação de violência;

VI - integrar mulheres urbanas e rurais a programas de desenvolvimento social, econômico e produtivo; e

VII - disseminar informações sobre as políticas públicas, equipamentos e serviços ofertados pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Programa SEMPRE POR ELAS poderão ser vinculadas a outros programas e propostas criados pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e por outros órgãos do GDF, se forem compatíveis e tiverem objetivos assemelhados, como:

I - Programa Cuide-se!, instituído pela Portaria Conjunta SMDF e SESDF nº 02, de 14 de junho de 2021;

II -Programa Prepara Mulher, instituído pela Portaria nº 156, de 10 de outubro de 2024;

III - Programa Realize, instituído pela Portaria nº 16, de 24 de março de 2022;

IV - Programa Mais Direitos para as Mulheres do Campo e do Cerrado, instituído pela Portaria nº 50, de 07 de agosto de 2023; e

V - outros programas e ações que forem instituídos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 7º O público prioritário do Programa SEMPRE POR ELAS compreende:

I - mulheres, jovens e adolescentes residentes em áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, especialmente em situação de vulnerabilidade social ou econômica;

II - mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

III - mulheres chefes de família; e

IV - mulheres empreendedoras formais ou informais.

Parágrafo único. Serão consideradas as múltiplas desigualdades que atravessam as condições de vida das mulheres e a situação de insegurança de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e/ou vulneráveis economicamente, além de marcadores como raça, etnia, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, idade e outras formas de discriminação interseccional, para definição da prioridade nos atendimentos prestados.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA

Art. 8º O Programa será executado de forma itinerante e colaborativa, com participação de órgãos públicos e entidades parceiras da sociedade civil, por meio das seguintes ações:

I - atendimentos móveis, realizados por instituições governamentais e não governamentais;

II - tendas temáticas, com oferta de serviços de cuidados pessoais, saúde, educação, desenvolvimento social, vacinação, beleza, auriculoterapia, distribuição de kits de higiene, entre outros;

III - oficinas e palestras, abordando temas como empreendedorismo, direitos das mulheres, saúde reprodutiva e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, previdência para mulheres do campo, Lei Maria da Penha e formalização de microempreendedoras;

IV - espaços de acolhimento com área infantil, ofertando cuidado inclusivo para as mulheres e seus filhos, através de atividades lúdicas e vivências terapêuticas;

V - integração com serviços públicos, com o atendimento direto das demandas locais por meio de parcerias institucionais; e

VI - distribuição de materiais educativos e mudas de plantas, incentivando práticas sustentáveis e de educação ambiental.

§ 1º As ações previstas no caput poderão ser conduzidas em locais cedidos pelos órgãos públicos do Governo do Distrito Federal ou por entidades da sociedade civil organizada, bem como em espaços privados como centros comerciais (cinemas e shoppings), ambientes colaborativos, salas de conferências e similares, tanto em ambientes urbanos quanto rurais.

§ 2º A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal poderá estabelecer parcerias públicas ou privadas para atender outras necessidades decorrentes.

Art. 9º O Programa será monitorado mediante:

I - registros de atendimentos;

II - relatórios técnicos das atividades;

III - relatos e avaliações das participantes.

Parágrafo único. Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, como número de atendimentos, de mulheres capacitadas, de serviços ofertados e o impacto percebido nas comunidades, com vistas à melhoria contínua do Programa. Os relatórios técnicos e avaliações deverão ser elaborados semestralmente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O tratamento dos dados pessoais no âmbito do Programa observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 11. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui o Comitê Permanente de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CP-LGPD) no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O Art. 4º, da Portaria nº 11, de 23 de junho de 2025, republicada no DODF nº 116, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º (...)

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º .....

§ 5º .....

§ 6º O Chefe de Gabinete designará, por meio de Ordem de Serviço, os servidores indicados no §1º que irão compor o Comitê. (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, alinea "e", da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria/SEDES nº 10, de 30 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os trabalhos das Comissões dos Processos Administrativos de Responsabilização (P.A.R.) - SEI nºs:

I - 00431-00021406/2024-96;

II - 00431-00021426/2024-67.

Art. 2º Na data da reinstauração, prevista no art. 1º, fica reconduzida a comissão de que trata o processo relacionado, mantidas as funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos respectivos fatos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada presencialmente, a 124ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sr. Ricardo Costa Lima, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal e Sr. Davidson Roberto de Moraes Lampariello, Conselheiro Suplente, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14h50, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com: I- Abertura da 124ª Reunião Ordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Nas justificativas de ausência foi informado pela DIGEFAE que até o momento a Paraesporte ainda não se manifestou referente à substituição do membro indicado, desta forma permanece a vacância da vaga no Conselho; IV- A pauta foi apresentada e o conselheiro José Antônio solicitou a palavra e pediu para incluir na pauta 1) Recomposição das Comissões Permanentes do CONFAE, em seguida solicitou a retirada de pauta do item XVIII - Proposta de planejamento estratégico para o CONFAE, visto que entendeu não ter havido tempo hábil para que os conselheiros analisassem o documento e sugeriu a realização de uma reunião extraordinária para deliberar os assuntos que não conseguirem ser debatidos devido ao tempo e a extensão da pauta, após o acolhimento das sugestões do conselheiro a pauta foi aprovada; nos informes gerais a diretora Yara Conde solicitou que incluísse na Ata a alteração da Natureza de Despesa do pedido de recursos para contratação de empresa especializada a fim de realizar a implantação de gramado no estádio Augustinho Lima – Sobradinho, conforme aprovado no item “VI” da ata da 120ª Reunião Extraordinária do CONFAE, alterando de 33.90.39 para 44.90.52; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores. V- (Posse dos novos conselheiros) O presidente do CONFAE deu a posse, lendo o DODF Nº 103, do dia 04/06/2025, pág. 16, à Marcelo Magalhães Silva, como Conselheiro Titular e a Ricardo Costa Lima, como Conselheiro Suplente, ambos representantes da Secretaria de Estado de Educação e lendo a pág. 17, à Davidson Roberto de Moraes Lampariello, como Membro Suplente, representando a Associação das Federações do Distrito Federal; VI- Proc. SEI Nº 00220-00000073/2025-09 – (Solicitação de Remanejamento de Recursos aprovados) O chefe da ASOINFRA, Guilherme França, solicitou o remanejamento do recurso aprovado no item “V” da 123ª Reunião Ordinária do CONFAE - Contratação de empresa para implantação de módulo esportivo no estilo ARENINHA (22 m x 42 m) remanejando o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a renovação do Contrato de Manutenção Predial dos próprios da Secretaria, visto que há uma grande demanda atendida por este contrato e a implantação dos Areninhas ainda depende de um prazo maior para ser executado. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o remanejamento, desta forma fica a DIGEFAE autorizada a remanejar o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), do Programa de Trabalho 27.812.6206.1079.0026

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL - Natureza de Despesa 44.90.51 para o Programa de Trabalho 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL - Natureza de Despesa 33.90.39 e em seguida descentralizar o recurso para renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas não desoneradas do catálogo de composições e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil – SINAPI; VII- Proc. SEI Nº 00220-00000069/2025-32 – (Solicitação de Recursos para Ata de Estrutura para eventos e de Complemento para os Jogos da Juventude 2025) O subsecretário Carlos Pontes informou que teve uma reunião com o Comitê Olímpico Brasileiro, e foi notificado que após visita no local de realização dos Jogos da Juventude, no Centro Internacional de Convenções do Brasil CICB, percebeu que no caderno de encargos apresentado não constaram alguns itens necessários sendo eles a internet, visto que o provedor do local é exclusivo; um gerador de reserva; um seguro de danos, horas extras, pois o CICB trabalha com horário comercial e caso precise ultrapassar esse horário é necessário constar a previsão no contrato de aluguel dessas horas extras e por fim um depósito de 800m; todos esses itens representaram uma diferença de R$ 796.696,00 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais) passando o valor final do aluguel do espaço para a realização dos Jogos da Juventude em R$ 9.696.696,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais) considerando o valor já aprovado anteriormente. Foi colocado em votação e aprovado a descentralização do valor de R$ 796.696,00 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e seis reais) para a complementação do contrato de aluguel do espaço para a realização dos Jogos da Juventude 2025, esse valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 – APOIO A PROJETOS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.39; em seguida o Subsecretário Carlos foi para o segundo pedido que trata-se de recursos para complementação do saldo de empenho da Ata de Eventos que atende ao Edital de Chamamento Público do Projeto Esporte para Todos, com a disponibilização de estrutura. A diretora Yara Conde informou que não havia no QDD orçamento no Programa de Trabalho para atender ao pedido, porém que caso aprovado o recurso poderia ser remanejado do Programa de Trabalho do Voluntário Social Esportivo desde que reduzido dos R$ 2.361.864,55 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1.884.280,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais) visto que o valor restante do Programa de Trabalho será para pagamento dos voluntários até o final do ano. O subsecretário Carlos também solicitou a descentralização de R$ 1.585.080,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil oitenta reais) para realizar os pagamentos do Programa Voluntário Social Esportivo. Após a apresentação os conselheiros questionaram sobre os dois pedidos e após todas as dúvidas sanadas foi colocado em votação. Foi aprovado pelos conselheiros, com o voto contrário do conselheiro Luiz Carlos devido não ter analisado o processo, a descentralização do valor de R$ 1.585,080 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil oitenta reais) para os pagamentos até o final do ano do Programa Voluntário Social Esportivo, saindo esse valor do Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.0002 – APOIO A PROJETOS – Voluntário Social Esportivo – DISTRITO FEDERAL, na Natureza de Despesa 33.90.48 e o remanejamento do valor de 1.884.280,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta reais) do Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.0002 – APOIO A PROJETOS – Voluntário Social Esportivo – DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.48 para o Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 – APOIO A PROJETOS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.39 e sua posterior descentralização para atender o restabelecimento de saldo financeiro do Contrato de Estrutura para Eventos que atende ao Edital do Projeto Esporte para Todos; VIII- Proc. SEI Nº 00220-00003682/2023-40 – (Solicitação de Recursos para licença de Software AutoCad, Adobe e PDF) O diretor de Tecnologia Tiago Salomão fez a apresentação do pedido de recurso para aquisição de algumas licenças de softwares necessários para o melhor funcionamento das áreas técnicas da Secretaria sendo Autodesk para a Assessoria de Obras e Infraestrutura, Adobe para a Assessoria de Comunicação e Adobe PDF para tratamento de documentos voltados à LGPD. O conselheiro José Antônio questionou qual seria o impacto desses softwares para as unidades da Secretaria e o diretor respondeu que no caso do Autodesk ele é importantíssimo para a realização de projetos de engenharia realizados pela Secretaria que hoje estão prejudicados devido à falta desse software, o Adobe impacta no tratamento de imagens que impactará na comunicação da Secretaria e o Adobe PDF vai facilitar a edição de documentos baseada na LGPD. O Presidente colocou em votação e foi aprovada por unanimidade a descentralização do valor de R$ 328.767,87 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de 06 (seis) licenças dos softwares AutoCad - Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection, para a área de engenharia, 5 (cinco) licenças do pacote Adobe para a ASCOM e DTEC e 10 (dez) licenças de software para edição de PDF para a SUAG, ASCOM e Ouvidoria, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.126.8206.1471.5890 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE – PLANO PILOTO, Natureza de Despesa 33.90.39; IX- Proc. SEI Nº 00220-00005747/2025-53 - Solicitação de recursos para restabelecimento de saldo financeiro com serviços gráficos) A chefe da Assessoria de Comunicação Gláucia Beatriz fez a apresentação do pedido de recursos para restabelecimento de saldo financeiro do Contrato de Serviços Gráficos a ser utilizado até o vencimento em outubro e visando atender as demandas da Secretaria e do CONFAE. Após a apresentação o conselheiro José Antônio questionou se o Parque da Cidade estava dentro das demandas da Secretaria e a chefe da ASCOM informou que não havia demandas do Parque, o conselheiro complementou que não há nenhuma placa que mencione que a Secretaria de Esportes e Lazer é quem administra o Parque e que a reforma dos banheiros e do Ana Lídia foi com recursos aprovados pelo CONFAE. O presidente solicitou à ASCOM que ao término da vigência do contrato e possível renovação apresente o planejamento até dezembro e também a ideia de identidade visual para o Parque da Cidade com placas, outdoors, banners, informativos nos banheiros, campanhas de comunicação que insiram a logomarca da Secretaria e do CONFAE. A conselheira Tatiana Weysfield parabenizou a ASCOM pela inclusão da logo do CONFAE nos materiais que estão sendo produzidos pela Secretaria e cobrou que essa logo fosse também melhor explorada nos estádios que também tem recebido recursos aprovados pelo conselho, bem como nos Centros Olímpicos e Paralímpicos. O presidente colocou em votação e foi aprovada por unanimidade a descentralização do valor de R$ 472.938,00 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais) para o restabelecimento de saldo financeiro do Contrato Nº 17/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de instalação e produção de material em meio impresso e eletrônico, abrangendo a produção de material gráfico por sistema digital e/ou off set, impressão de banners (para sinalização de prédios) e impressão de papéis de variados tipos, formatos e tamanhos. Os serviços têm como finalidade atender às demandas permanentes de comunicação institucional da Pasta, o valor sairá do Programa de Trabalho 04.122.8206.8517.0011 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.39; X- Proc. SEI Nº 00220-00004629/2025-28 – (Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE) Após a apresentação técnica e justificada do parecer opinativo, contendo várias inconformidades com as normas existentes e pela não observância as exigências do CONFAE para concessão do CRC, o mesmo foi aprovado por unanimidade, por baixar em Diligência no prazo de até 60(sessenta) dias, a partir da notificação da solicitante (CBDE) pela DIGEFAE, para que a mesma cumpra com todos os diversos apontamentos feitos no referido Parecer Técnico do conselheiro relator Luiz Carlos, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo com arquivamento natural do pedido do CRC; XI- Proc. SEI Nº 00220-00003614/2025-42 – (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho do Clube Assistencial e Desportivo da Capital – CADC para a 3ª EDIÇÃO DO BRASÍLIA DRIFT KINGS) O conselheiro Luiz Carlos fez a apresentação de seu Parecer de Indeferimento ao Plano de Trabalho, pontuando principalmente o aumento exponencial dos itens comparando ao Plano de Trabalho do evento realizado em 2024, relatando e comparando item a item, os serviços e contratações constantes no plano de trabalho. Após foi colocado em discussão e o conselheiro José Antônio parabenizou a análise minuciosa do conselheiro relator e questionou se ele considerou o prazo de execução do ano e projeto anterior, a quantidade de serviços, itens e a qualidade dos serviços quando da análise e por dúvida se realmente seria o caso de indeferimento direto do pedido, visto a Resolução 01/2024. Em resposta o conselheiro relator informou que analisou item a item, porém constatou que o Plano de Trabalho de 2025 é idêntico ao de 2024, porém majorado em 180%. O presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade o Parecer de Indeferimento ao Plano de Trabalho do Clube Assistencial e Desportivo da Capital – CADC para a 3ª EDIÇÃO DO BRASÍLIA DRIFT KINGS no valor de R$ 2.207.291,84 (dois milhões e duzentos e sete mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), desta forma será aberto o prazo legal de 10 (dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, II do Anexo I do Decreto 34.522/13 (julgamento do projeto), não havendo manifestação da proponente no prazo regimental o processo será arquivado por definitivo; XII- Proc. SEI Nº 00080-00013763/2024-16 – (Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação referente aos Jogos Escolares 2024) O conselheiro Marcelo Magalhães, como representante da Secretaria de Educação fez a apresentação da Prestação de Contas dos recursos descentralizados e executados para a realização dos Jogos Escolares em 2024, informou que dos R$ 5.192.834,56 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) onde foram gastos efetivamente R$ 1.904.360,76 (um milhão, novecentos e quatro mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), explicou que entre as justificativas para não utilização total do recurso descentralizado no ano passado, está o fato de que não foi contabilizado o valor gasto com as passagens aéreas dos atletas que participaram das etapas nacionais, tanto dos Jogos da Juventude, JEB's quanto Paralímpiadas Escolares uma vez que no Plano de Trabalho apresentado essas etapas constavam como genéricas e a Secretaria de Educação por prudência utilizou de recursos próprios no valor de aproximadamente de R$ 1.800.000,00 para executar essa despesa. Outra justificativa apresentada foi que devido ser ano olímpico foi necessário antecipar o calendário e reduzir a quantidade de etapas que são realizadas, do total de 3 para 2 em algumas modalidades até 1 etapa apenas devido essa antecipação das etapas no calendário, diante disso houve menor execução de recursos. O conselheiro José Antônio questionou se a Secretaria de Educação possui uma área de prestação de contas e se ela analisou essas informações, pela não execução e devolução ao FAE dos recursos não utilizados pela SEE, o conselheiro Marcelo informou que sim e inclusive a diretora Yara Conde teve reuniões com a área técnica da Secretaria para chegar a esse valor de execução, quando da apuração do superavit neste ano, dessa forma o processo será direcionado para a Comissão Permanente de Prestação de Contas do CONFAE se manifestar e posterior deliberação em plenário; XIII- Proc. SEI Nº 00080-00070691/2025-87 – (Apresentação do Relatório de análise da Solicitação de Recurso para os Jogos Escolares 2025 pela Secretaria de Educação do DF) A conselheira relatora

Carla Ribeiro apresentou detalhadamente o seu parecer técnico favorável pela aprovação, porém trouxe uma análise sobre o percentual de utilização dos recursos descentralizados para a Secretaria de Educação, de 2020 a 2024, para realização dos Jogos Escolares e demonstrou que a média de execução dos recursos é inferior a 40%, contrário assim a eficiência da política pública, o que demonstra uma dificuldade da Secretaria de Educação na execução desses recursos, conforme tecnicamente bem demonstrado no seu parecer. Para o ano de 2025 o pedido foi de R$ 3.303.406,22 (três milhões, trezentos e três mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos) e a conselheira sugeriu duas opções, aprovar o valor integral do pedido ou limitar a um valor mais próximo da média de utilização do recurso. Foi colocado em discussão e a conselheira Tatiana Weysfield solicitou a palavra para informar que nesse ano de 2025 a Secretaria de Educação firmou um termo de cooperação técnica com a Federação Regional do Desporto Escolar – FRDE para troca de expertise na elaboração dos Jogos, e isso pode ser verificado, pois o Plano de Trabalho apresentado está bem detalhado e o mais próximo possível dos utilizados para grandes eventos, estando o projeto atual mais realista e melhor elaborado do que os anteriores, a qualidade dos uniformes será melhor que em anos anteriores, os atletas receberão kits com agasalho com uniforme de passeio, uniforme de jogo e mochilas o que encarece um pouco, já foi previsto os ônibus para as etapas nacionais, terá transmissão dos jogos, foi incluído fisioterapeuta que não constava no ano anterior, tradutor de libras entre outros, a conselheira disse que concorda com a análise feita pela relatora e que o percentual de execução em anos anteriores realmente é baixo, porém devido a essa parceria com uma instituição que possui capacidade técnica para realização dos Jogos no ano de 2025 há uma perspectiva de maior execução no ano atual. O conselheiro José Antônio questionou sobre a coordenação das modalidades devido à grande quantidade de partidas não realizadas por falta de participação nos anos anteriores, bem como sobre a qualidade das arbitragens dos jogos e que é de extrema importância a parceria da Secretaria de Educação com a Federação Regional do Desporto Escolar – FRDE, que possui maior expertise para realização desse tipo de evento, bem como relativo a necessária e efetiva parceria e cooperação com a SEL. A conselheira Tatiana Weysfield informou que a FRDE é quem está indicando os coordenadores de modalidade o que contribuirá para maior adesão dos alunos. O presidente reforçou que a interação das pastas deve ser maior, pois ambas são governo e que a Secretaria de Esportes deve estar mais inserida na realização dos Jogos uma vez que os recursos são oriundos do Fundo e que poderia ser dado um voto de confiança diante das informações apresentadas, que trazem maior segurança para a execução dos recursos, e ser aprovado o valor integral, porém caso não fosse comprovada a execução total dos recursos, que ano que vem se faça uma média dos últimos 3 anos e que nos próximos anos seja descentralizado apenas aquilo que vem efetivamente sendo executado. Foi colocado em votação e aprovada, com a abstenção do conselheiro Marcelo Magalhães, devido ser representante da Secretaria de Educação e da conselheira Tatiana Weysfield, devido ser vice-presidente da FRDE e estar cooperando diretamente na organização dos Jogos, a descentralização do valor de R$ 3.303.406,22 (três milhões, trezentos e três mil quatrocentos e seis reais e vinte e dois centavos), com a liberação do recurso a favor jogos conforme previsto na legislação, para a Secretaria de Educação realizar os Jogos Escolares 2025, com a cooperação institucional no processo da FRDE, o valor sairá do Programa de Trabalho 27.812.6206.2024.5832 APOIO AO DESPORTO E LAZER – EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO – DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.39; XIV- Proc. SEI Nº 00220-00004175/2025-95 – (Apresentação do Parecer de análise de Solicitação de CRC da FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL – FATDF) Após relatar e fundamentar seu opinativo e sem haver contestação ou dúvidas, o referido parecer da Conselheira relatora, Tatiana Weysfield, foi submetido a votação e aprovado por unanimidade, pela concessão do CRC a favor da FATDF; XV- Proc. SEI Nº 00220-00001681/2025-22 – (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho da Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal para a Copa Brasília de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2025 e Circuito Brasiliense de Basquetebol em Cadeira de Rodas) A conselheira Tatiana Weysfield apresentou seu Parecer Favorável ao Plano de Trabalho. A conselheira Carla Ribeiro questionou a relatora que havia uma solicitação de hospedagem para uma equipe de fora do Distrito Federal e a relatora respondeu que sim devido ao grande sucesso da edição do ano passado várias equipes demonstraram interesse em participar. O representante da entidade presente e coordenador geral da parceria, Marcelo Ferreira informou que na verdade são 2 equipes convidadas do estado de Goiás, uma de Goiânia e outra de Senador Canedo, essas equipes foram convidadas baseando-se em critérios técnicos e de mérito esportivo de maneira a realizar um intercâmbio e fortalecer a modalidade no Distrito Federal. No Plano de Trabalho consta a aquisição de novas cadeiras para equipes que não participaram da competição no ano passado e todos os atletas que serão beneficiados com as cadeiras de rodas são do Distrito Federal. O Presidente então colocou em votação e foi aprovado, com abstenção do conselheiro José Antônio, devido ser o presidente da instituição, o Parecer Favorável ao Plano de Trabalho da Federação de Basquetebol em Cadeira de Rodas do Distrito Federal para a realização da Copa Brasília de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2025 e Circuito Brasiliense de Basquetebol em Cadeira de Rodas no valor de R$ 719.462,12 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), sendo a descentralização realizada do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa 33.50.41; XVI- Proc. SEI Nº 00220-00004965/2025-71 – (Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho da Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF/DF para o Projeto Copa das Nações de Futsal) O conselheiro José Antônio fez a apresentação de seu Parecer Favorável ao Plano de Trabalho sem ressalvas. Após foi aberta a discussão e o conselheiro Luiz Carlos fez alguns questionamentos referente à contratação de RH, pois considerou grande quantidade de diárias contratadas. A representante da entidade presente e coordenadora de execução da parceria Naiara de Assis respondeu que trata-se de um evento internacional com chancela da CBF e CBFS e que a ideia é utilizar o anel inferior do Ginásio Nilson Nelson, porém devido o evento ser gratuito há grande possibilidade de lotação da capacidade total do Ginásio e dessa forma por lei precisa contratar um número maior de equipe de apoio, brigadistas e socorristas. O conselheiro Luiz Carlos questionou a necessidade de contratação de um gerente de alimentações. A representante informou que devido receber delegações de outros países e ser chancelada pela FIFA precisa atender a requisitos mínimos. A conselheira Carla Ribeiro concordou com as exigências do evento, porém entende que eventos padrão FIFA não devem ser custados com os recursos do Fundo de Apoio ao Esporte. O presidente ressaltou que o debate é importante, porém trouxe a visão de que nos últimos anos Brasília tem trazido grandes eventos de repercussão internacional que gera legado para a cidade como, por exemplo, a realização da Copa do Mundo Feminina em 2027, a realização dos Jogos da Juventude nesse ano e é necessário ter critérios na hora de definir se os recursos do Fundo serão utilizados apenas para financiar pequenos projetos e pequenas competições, visto que isso pode impactar na hora de trazer grandes eventos para Brasília e é importante analisar o legado que esses eventos trazem para o fomento do esporte na nossa cidade. O conselheiro José Antônio pontuou que os valores estão dentro da realidade da modalidade e de acordo com os grandes eventos realizados e de mercado e ainda esclareceu sobre a necessidade da contratação de brigadistas, socorristas e de UTI e de UTE por envolver público de mais de 2 mil pessoas, conforme exige a legislação. O presidente abriu a votação do Parecer Favorável apresentado pelo conselheiro relator, a conselheira Tatiana Weysfield se absteve devido ser sócia fundadora da entidade, a conselheira Carla Ribeiro, o conselheiro Luiz Carlos e o conselheiro Paulo Eduardo justificaram e votaram contrário ao parecer, o conselheiro Christiano Nunes e o conselheiro Marcelo Magalhães seguiram o relator e votaram favorável ao Plano de Trabalho, com o empate o Presidente votou favorável como membro e desempatou a votação, ficando 3 votos contrários à 4 votos favoráveis. Diante disso foi aprovado o Parecer Favorável ao Plano de Trabalho da Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF/DF para a realização da Copa das Nações de Futsal no valor total de R$ 2.502.220,20 (dois milhões, quinhentos e dois mil duzentos e vinte reais e vinte centavos), sendo a descentralização realizada do Programa Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa 33.50.41; XVII- Proc. SEI Nº 00220-00002287/2025-10 – (Apresentação do Parecer de análise de Análise de Diligência de CRC da ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA MISSÃO RIO DE VIDA – APECMRV) Devido ao avançar da hora a pauta foi transferida para a próxima reunião com preferência, conjuntamente com as demais pendentes. Devido ao avançar da hora o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos as pautas que não foram analisadas foram transferidas para a próxima plenária encerrando a reunião às 18h15, eu, Anderson Lopes de Jesus, assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; RICARDO COSTA LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; DAVIDSON ROBERTO DE MORAES LAMPARIELLO, Conselheiro Suplente, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal, JOSIANNE TARGINE DA SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; ANDERSON LOPES DE JESUS, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 74/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00007716/2022-69. Autuado (a): JOSÉ COSTA CARVALHO Objeto: Auto de Infração nº 9398/2022. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 542/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e APREENSÃO. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, II e IV, do supradito Decreto Federal. NOTIFICAR o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária de Estado Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 75/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008576/2023-27. Autuado (a): RAFAEL ALEF JACOME BATISTA Objeto: Auto de Infração nº 03073/2023. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão n.º 205/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e RESTRITIVA DE DIREITO, qual seja, suspensão do cadastro de profissionais prestadores de serviços de consultoria do IBRAM por 1 ano. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária de Estado Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 76/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002817/2023-24. Autuado (a): EDUARDO COSME CARVALHO DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 8550/2023. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 489/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão da caracterização de conduta praticada em estado de necessidade, que se constitui como causa de exclusão de ilicitude do fato infracional.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária de Estado Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 80/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00005115/2023-01. Autuado (a): 00391-00005115/2023-01 Objeto: Auto de Infração nº 7252/2023. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 543/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (122082151), de primeira instância, para manter a penalidade de MULTA no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) e REVOGAR o Termo de Apreensão 784/2023 (113055007) e o Termo de Apreensão (113056124), em virtude da decisão judicial que determinou a devolução dos animais apreendidos, em face da transgressão ao art. 3º, incisos I, II e XXVII, da Lei Distrital nº 4.060 de 18/12/2007. As penalidades estão previstas nos incisos II e V do artigo 2º da Lei Distrital nº 4.060 de 18/12/2007. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária de Estado Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 81/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000981/2024-88. Autuado (a): FIGUEIREDO E PERRUSI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; (PEDRAGON) Objeto: Auto de Infração nº 10710/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão nº 241/2024 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (136608932), que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 10710/2024 (132773644), mantendo-se as penalidades de ADVERTÊNCIA "para realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a instalação das canaletas e do SSAO seguindo o estabelecido nas normas ABNT NBR 14.605 (partes 1 a 6). No mesmo prazo, apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento da penalidade"; e MULTA no valor de R$ 53.120,95 (cinquenta e três mil cento e vinte reais e noventa e cinco centavos) (101UPDFs). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 45, incisos I e II, da Lei distrital nº 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES
Secretária de Estado Substituta

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização à empresa Votorantim Cimentos, para importação de resíduos combustíveis alternativos, de outras unidades da federação, para coprocessamento em fornos de clínquer no Distrito Federal.

O CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 179ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 02/2025 - Votorantim Cimentos - Unidade Sobradinho;

Considerando o art. 10, § 3º, da Lei Distrital nº 5.418, de 27 de novembro de 2014;

Considerando a Decisão 06/2025 CONAM/DF;

Considerando o Relatório final do grupo de trabalho do CONAM/DF, criado para relatar o Processo nº 04039-00000373/2025-70 - Votorantim Cimentos - Unidade Sobradinho, que solicita autorização do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF para recebimento de resíduos sólidos (combustível alternativo) oriundos de outros Estados para coprocessamento em fornos de clínquer no DF;

Considerando a Decisão nº 10/2025 CONAM/DF;

Nos termos do processo (04039-00000373/2025-70) e do Relatório (173545682), em resposta ao Ofício nº 01/2025 da empresa Votorantim Cimentos - Unidade Sobradinho, a importação de resíduos se dará nos termos da Resolução 01/2024 CONAM/DF e demais regramentos legais admitidos no processo de licenciamento pelo órgão ambiental, resolve:

Art. 1º Autorizar à empresa Votorantim Cimentos - Unidade Sobradinho, em resposta ao Ofício nº 02/2025 da empresa Votorantim Cimentos - Unidade Sobradinho, a importar resíduos combustíveis alternativos de outras unidades da federação para coprocessamento em fornos de clínquer no DF.

Parágrafo único: a importação de resíduos combustíveis alternativos e o coprocessamento em fornos de clínquer se dará nos termos da Resolução 01/2024 CONAM/DF, do Relatório CONAM/DF e demais regramentos legais admitidos no processo de licenciamento pelo órgão ambiental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 10, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 179ª reunião ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/06/2025, decide:

I - Aprovar, o Relatório final do Grupo de Trabalho (173545682) criado pela Decisão 06/2025 - CONAM/DF (168608536), com a finalidade de relatar o Processo nº (04039-00000373/2025-70) da Votorantim Cimentos - Unidade Sobradinho, que solicita autorização do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF para o recebimento de resíduos sólidos (combustível alternativo) oriundos de outros Estados para coprocessamento em fornos de clínquer.

II - O Relatório final do GT/CONAM/DF, além das demais informações constantes do relatório, trás as seguintes considerações e recomendações finais, aprovadas pelo CONAM/DF:

A solicitação pela empresa Votorantim Cimentos para o coprocessamento de resíduos combustíveis alternativos em fornos de clínquer mediante a importação desses materiais de outros estados, apresenta aderência com os padrões legais e ambientais vigentes, desde que seguindo rigorosa e integralmente o que dispõe a Resolução CONAM/DF nº 01/2024 (139491693), principalmente no que diz respeito a vedação de utilização de resíduos explosivos, rejeitos radioativos, resíduos de serviços de saúde, resíduos sólidos urbanos e equiparados, excetuando-se aqueles que tenham sido previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento, agrotóxicos e afins, resíduos classificados como perigosos por 12/13 poluentes orgânicos persistentes (POPs) e ou contaminados intencionalmente com poluentes orgânicos persistentes.

O uso de resíduos como combustível alternativo por parte da Votorantim, contribui para a redução do uso de coque de petróleo, diminuição de emissões de GEE e pode contribuir para o aumento da vida útil do Aterro Sanitário de Brasília, além de alinhar-se às diretrizes de economia circular e de responsabilidade compartilhada.

Conforme apresentado pelo Relatório Técnico nº 11/2024 do GT CONAM/DF, aprovado por meio da Decisão 23/2024 CONAM/DF (161304446) , salvo melhor juízo, as empresas demonstraram que, ao menos no momento, existe a impossibilidade de coprocessar nos fornos de clínquer apenas com resíduos gerados atualmente no Distrito Federal, devido à baixa produção de combustível de resíduo (CDR) e de outros resíduos autorizados como biomassa. Contudo, ainda nos termos do RT, as podas e galhadas recolhidas pelo SLU atualmente estão sendo INDEVIDAMENTE encaminhadas ao Aterro Sanitário de Brasília, mesmo com a possibilidade de coprocessamento de chips de madeira (biomassa vegetal).

Oportuno chamar à atenção sobre a potencialidade do aprimoramento na gestão de resíduos apresentado pelo SLU, o que ensejaria geração de emprego e renda para os catadores e as cooperativas/associações, maior produção de CDR, além de estender a vida útil do Aterro Sanitário de Brasília e redução da geração de gases de efeito estufa no aterro. Restando necessário um desenho de política-pública ou acordos intersetoriais para que essas ações sejam implementadas de maneira efetiva e contínua.

A autorização será concedida, considerando os indicativos de legalidade, viabilidade técnica e os benefícios socioambientais do pleito, desde que cumpridas as condicionantes citadas no relatório (173545682), com monitoramento a cargo do Brasília Ambiental para:

1. Comprovação do cumprimento de todas as obrigações previstas nas informações e condicionantes da Licença de Operação vigente (itens 11.1 Das informações gerais dispostas na licença e 11.2 Das condicionantes da licença)

2. Informar se houve a finalização do estudo preliminar de viabilidade econômica proposta pelas cimenteiras em conjunto com o SLU e algumas 13/13 cooperativas de

reciclagem, cuja apresentação estava prevista para agosto de 2024, com eventual disponibilização do documento;
3. Informar se já foram adotadas as providências para efetivar a prestação à sociedade dos dados de qualidade do ar e de emissões de forma eficaz e em tempo real somente para as empresas e os setores envolvidos do Brasília Ambiental, com as respectivas evidências;
4. A realização de uma visita técnica à sede da empresa Votorantim.
III - Publique-se

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 11, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 179ª reunião ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/06/2025, decide:
I - Encaminhar ao Instituto Brasília Ambiental, para prosseguimento do rito do licenciamento ambiental, o Processo nº 00391-00013206/2017-63, relativo à licença prévia Licenciamento Ambiental do Parcelamento de Solo denominado Residencial Sobradinho (de interesse da TERRACAP), observadas as recomendações do relatório (173358825), apreciado e aprovado por maioria, na 179ª reunião ordinária do Conselho.
II - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 12, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 179ª reunião ordinária do Conselho, ocorrida no dia 24/06/2025, decide:
I - Indicar o Conselheiro ANTONIO QUEIROZ BARRETO, para representar o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, na condição de Conselheiro titular, e a Conselheira HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA, para representar o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Conselho Deliberativo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, na condição de Conselheira suplente, nos termos do Ofício (170616015).
II - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 17/2025 - SETUR/GAB

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 26/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (161773696), elaborado pelo Grupo de Trabalho para análise conclusiva das parcerias de Termos de Fomento e Termos de Colaboração entre SETUR e OSCs, de 2019 até o ano 2024, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00001504/2021-14), e considerando a OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS, DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS e a imediata INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL do Termo de Fomento (MROSC) Nº 63/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e a ACESSO - Associação Cultural de Estudos Sociais e Sustentabilidade Organizada, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "LABFAZ BRASIL (Fase 02) turismo, cultura, trabalho, inclusão social e economia criativa", contido no Processo SEI (04009-00001504/2021-14), baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAUJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar Responsabilidade e elucidar as circunstâncias reportadas no âmbito do Processo SEI nº 04035-00005358/2025-21
Art. 2º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 63, de 06 de maio de 2024, publicada no DODF de nº 91, pg.42 de 14 de maio de 2024, para conduzir os procedimentos determinados no parágrafo anterior.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.
Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NINA E SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar Responsabilidade e elucidar as circunstâncias reportadas no âmbito do Processo SEI nº 04035-00001995/2025-28
Art. 2º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPPAD da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 63, de 06 de maio de 2024, publicada no DODF de nº 91, pg.42 de 14 de maio de 2024, para conduzir os procedimentos determinados no parágrafo anterior.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, de acordo com § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, desde que devidamente justificado.
Art. 4º Os membros da Comissão devem observar os termos do art. 233, da LC nº 840/2011.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NINA E SILVA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 30 DE ABRIL DE 2025 (*)

Defere o pedido de Sobrestamento de Prazos.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019,7.153/2022 e 7.312/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 188ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º Deferir o pedido de sobrestamento das obrigações contratuais, da empresa CAFÉ PODIUM – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.***.***/****-71, objeto do Processo SEI nº 0160-000821/2001, suspendendo a cobrança das taxas de ocupação até a conclusão das obras de infraestrutura na região do endereço incentivado.
Nome da Empresa: CAFÉ PODIUM – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ da Empresa: 13.***.***/****-71.
Processo SEI nº: 0160-000821/2001.
Endereço Incentivado: Lote 13 Conjunto 03 Trecho 05 - Polo JK - Santa Maria/DF.
Área do terreno: 10.000 m².
Nº do Contrato Nutra/Proju: 19/2023 Data: 13/03/2023.
Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 87, de 13 de maio de 2025, página 28.

TRIBUNAL DE CONTAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO PREENCHIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA – TCDF – JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao disposto na Decisão-TCDF nº 3.521/2009 - SO, torna público o quadro de composição do preenchimento de Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Dados referentes ao mês de junho de 2025.

PREENCHIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO TCDF – **Junho/2025**

Órgão	Servidor do Quadro do TCDF					Servidores Cedidos / Requisitados					Sem Vínculo Efetivo			Total (n=a+b+c+d+f+g+h+i+k+l)	Total de CC computáveis* (ocupados e vagos) (o)	Total de CC computáveis* (ocupados e vagos) (p)	% de Cargos em Comissão Computáveis* Ocupados por Servidores Sem Vínculo (q=m/p)	% de Servidores Sem Vínculo Efetivo em Relação ao Total (r=[k+l]/n)	% de Cargos em Comissão Computáveis* Ocupados por Servidores Efetivos (s=[e+j]/p)
Tribunal de Contas do Distrito Federal	Sem CC (a)	C/ CC (b)	C/ CNE (c)	C/ FC (d)	C/ CC (e)*	Sem CC (f)	C/ CC (g)	C/ CNE (h)	C/ FC (i)	C/ CC (j)*	C/ CC (k)	C/ CNE (l)	C/ CC (m)*						
	204	**99**	**4**	**144**	**89**	**13**	**51**	**3**	**47**	**40**	**149**	**17**	**94**	**731**	**314**	**230**	**40,87%**	**22,71%**	**56,09%**

***Cargos computáveis de acordo com o estabelecido nas Decisões-TCDF nº 31/2021 e 87/2022 (não são computáveis, para fins do art. 5º, § 2º, da Lei Complementar n.º 840/2011, os cargos em comissão de Gabinetes de Desembargador de Contas deste Tribunal, bem como os Cargos de Natureza Especial). OBSERVAÇÃO: Este quadro está em consonância com as Decisões-TCDF de nºs 31/2021, 4236/2021, 87/2022 e 26/2023.**

MANOEL DE ANDRADE
PRESIDENTE

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 23/2025

SESSÕES PLENÁRIAS do dia 09 de julho de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5429

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 16604/2012-e, Tomada de Contas Especial, SEDST; 2) 23128/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 3) 37137/2018-e, Representação, União Serviços Funerários Ltda. e Linhague & Veras Funerárias Ltda.; 4) 00600-00001994/2020-65-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 5) 00600-00000474/2025-40-e, Representação, DEP. DISTRITAL GABRIEL MAGNO; 6) 00600-00001436/2025-12-e, Representação, Deputados Distritais Max Maciel e Fábio Felix; 7) 00600-00006924/2025-16-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00007370/2025-66-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 32594/2009-e, Tomada de Contas Especial, SEPLAG; 2) 39750/2009-e, Análise de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação, BRB; 3) 11106/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SDEST; 4) 11259/2013-e, Levantamento, DETRAN; 5) 22271/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DIACOMP1; 6) 17238/2019-e, Análise de Defesa, SEASP; 7) 20735/2019-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, IGES/DF; 8) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 9) 00600-00012702/2021-09-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 10) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 11) 00600-00011629/2023-10-e, Auditoria de Regularidade, TCDF/SESPE; 12) 00600-00014182/2023-22-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 13) 00600-00000736/2024-95-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER ; 14) 00600-00006927/2024-61-e, Acompanhamento de aplicação de recursos, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 15) 00600-00006928/2024-13-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 16) 00600-00009967/2024-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00012981/2024-45-e, Representação, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; 18) 00600-00013074/2024-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00013853/2024-19-e, Representação, DIASP3, DIASP1; 20) 00600-00014491/2024-83-e, Representação, TCDF; 21) 00600-00015828/2024-70-e, Representação, Cidadão; 22) 00600-00000730/2025-07-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 23) 00600-00003071/2025-52-e, Licitação, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC; 24) 00600-00003701/2025-99-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE; 25) 00600-00005554/2025-91-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 26) 00600-00006276/2025-90-e, Representação, MPjTCDF; 27) 00600-00006927/2025-41-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 28) 00600-00007217/2025-39-e, Representação, TCDF;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 11475/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER; 2) 00600-00002174/2020-91-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 00600-00008074/2021-59-e, Representação, MPjTCDF; 4) 00600-00000018/2025-08-e, Licitação, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN; 5) 00600-00000758/2025-36-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 00600-00003647/2025-81-e, Representação, TCDF;; 7) 00600-00007304/2025-96-e, Representação, TCDF;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 38491/2013-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 2) 9634/2017-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 3) 3543/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA; 4) 00600-00006894/2020-25-e, Auditoria de Regularidade, SES - IGESDF; 5) 00600-00009779/2020-11-e, Regularização de Débitos e Multas, Dirlene Fiel dos Santos de Souza; 6) 00600-00013933/2023-93-e, Representação, SEFIPE; 7) 00600-00014018/2023-15-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00015242/2023-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00011679/2024-70-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 10) 00600-00014164/2024-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00002479/2025-15-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 12) 00600-00004288/2025-80-e, Inspeção, Secretaria de Educação do DF; 13) 00600-00004665/2025-81-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 14) 00600-00005517/2025-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00005891/2025-89-e, Representação, SEFIPE; 16) 00600-00006588/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00007028/2025-66-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 34428/2008-e, Representação, MPjTCDF; 2) 22544/2013-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 19932/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 4) 00600-00002240/2022-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00006903/2025-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006935/2025-98-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00006985/2025-75-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00007022/2025-99-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00007621/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007624/2025-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00007641/2025-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00007692/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Auditor Vinícius Cardoso De Pinho Fragoso: 1) 37057/2009-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Secretaria de Obras; 2) 00600-00008970/2021-18-e, Tomada de Contas Especial, COOTRANSP; CBTRAN; MLF Santana Transporte; Expresso Riacho Grande Ltda; e outros; 3) 00600-00000142/2022-12-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00000758/2022-93-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00010483/2023-87-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00013326/2023-23-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 7) 00600-00000222/2024-30-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00001090/2024-63-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00005354/2024-58-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00008225/2024-11-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00008258/2024-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 12) 00600-00011692/2024-29-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00012047/2024-23-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 14) 00600-00000249/2025-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 15) 00600-00000315/2025-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 00600-00000337/2025-13-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1544

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00011947/2024-53-e, Representação, G1P; 2) 00600-00003690/2025-47-e, Licitação, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER; 3) 00600-00006285/2025-81-e, Representação, G2P;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00005913/2024-20-e, Representação, G3P; 2) 00600-00007789/2025-18-e, Representação, TCDF;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00014601/2024-15-e, Denúncia, MPDFT;

Sessão Administrativa Nº 1230

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 17355/2011-e, Edição de Normativo, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL; 2) 21169/2016-e, Convênio, Instituto Rui Barbosa;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 15510/2019-e, Solicitações de Informações, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 04/07/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5427

Em 25 de junho de 2025, às 15 horas, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (este último participando remotamente), o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5427, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5426, Administrativa nº 1228 e Reservada nº 1541, todas de 11.06.2025.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Decreto de 19/05/2025, publicado no DODF de 20.05.2025, página 3, em que o Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em

vista o que consta no artigo 48, § 1º, da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, reconduziu o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- Portaria nº 256, de 12 de junho de 2025, designando o Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima e a Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, para o exercício do mandato de Procurador-Corregedor e de Procurador-Ouvidor, respectivamente, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

- Ofício nº 42/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas RENATO RAINHA, informando que o titular do referido gabinete usufruirá férias no período de 16 a 18.07.2025, e que o saldo remanescente será usufruído em data oportuna.

- Ofício nº 71/2025, do Gabinete do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, informando que o titular do referido gabinete não mais participará do XIII Fórum de Lisboa, que ocorrerá em Lisboa/Portugal, no período de 02 a 04.07.2025.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no Mandado de Segurança nº 0000163-07.2023.5.10.0022, impetrado por Tiago da Silva Blanco, substituído processualmente pelo SINDMETRO/DF, em face da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, com fundamento no título executivo judicial oriundo do Processo Coletivo nº 0000254-32.2020.5.10.0013, no qual foram reconhecidas diferenças salariais decorrentes da recomposição salarial prevista nos Acordos Coletivos de Trabalho nºs 2015/2017 e 2017/2019, com repercussões em diversas parcelas e fixação de honorários advocatícios de sucumbência.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 3582/1994-e - Despacho Singular Nº 206/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000291/2021-09-e - Despacho Singular Nº 209/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003772/2024-19-e - Despacho Singular Nº 210/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003689/2024-31-e - Despacho Singular Nº 211/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00013554/2022-12-e - Despacho Singular Nº 212/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005672/2025-08-e - Despacho Singular Nº 213/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007263/2025-38-e - Despacho Singular Nº 214/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00015665/2024-25-e - Despacho Singular Nº 215/2025.

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010103/2023-12-e - Despacho Singular Nº 70/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00013334/2023-70-e - Despacho Singular Nº 68/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00012497/2023-35-e - Despacho Singular Nº 69/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00012497/2023-35-e - Despacho Singular Nº 71/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000222/2024-30-e - Despacho Singular Nº 72/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003703/2025-88-e - Despacho Singular Nº 205/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00001027/2023-46-e - Despacho Singular Nº 204/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002186/2025-20-e - Despacho Singular Nº 206/2025, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004744/2025-91-e - Despacho Singular Nº 207/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00004350/2020-29-e - Despacho Singular Nº 210/2025, Representação: PROCESSO Nº 6370/1995-e - Despacho Singular Nº 215/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009486/2024-59-e - Despacho Singular Nº 211/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005960/2025-54-e - Despacho Singular Nº 212/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005960/2025-54-e - Despacho Singular Nº 213/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005327/2022-13-e - Despacho Singular Nº 214/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00000288/2021-87-e - Despacho Singular Nº 216/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010045/2024-08-e - Despacho Singular Nº 217/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005488/2025-50-e - Despacho Singular Nº 218/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007266/2025-71-e - Despacho Singular Nº 219/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006155/2025-48-e - Despacho Singular Nº 220/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1567/2020-e - Despacho Singular Nº 221/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003368/2024-37-e - Despacho Singular Nº 222/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003168/2025-65-e - Despacho Singular Nº 330/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011367/2024-66-e - Despacho Singular Nº 331/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Despacho Singular Nº 333/2025, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00008644/2020-20-e - Despacho Singular Nº 332/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017-e - Despacho Singular Nº 334/2025, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00004516/2025-11-e - Despacho Singular Nº 339/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008623/2023-57-e - Despacho Singular Nº 335/2025, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00000619/2022-60-e - Despacho Singular Nº 341/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005753/2025-08-e - Despacho Singular Nº 172/2025, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006900/2025-59-e - Despacho Singular Nº 173/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20035/2017-e - Despacho Singular Nº 175/2025, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00006622/2025-30-e - Despacho Singular Nº 176/2025, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00005969/2025-65-e - Despacho Singular Nº 179/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00011855/2024-73-e - Despacho Singular Nº 180/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 66/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000097/2020-34-e - Despacho Singular Nº 65/2025.

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00006573/2025-35-e - Despacho Singular Nº 218/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00008084/2024-37-e - Despacho Singular Nº 220/2025, Representação: PROCESSO Nº 28791/2016-e - Despacho Singular Nº 221/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001216/2024-08-e - Despacho Singular Nº 222/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25981/2010-e - Despacho Singular Nº 223/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005799/2021-95-e - Despacho Singular Nº 224/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006692/2025-98-e - Despacho Singular Nº 225/2025, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004118/2023-33-e - Despacho Singular Nº 226/2025, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014151/2022-91-e - Despacho Singular Nº 227/2025, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010899/2021-33-e - Despacho Singular Nº 228/2025, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22296/2018-e - Despacho Singular Nº 229/2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00004781/2020-95-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 845/2015, objeto do Edital nº 05/2015, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF e a SOS Cálculos & Cursos Financeiros Ltda. – ME, destinado à elaboração do aplicativo "SmartBar – App para pedidos e comando virtual." DECISÃO Nº 2202/2025 - Após a apresentação do voto do Relator, a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00005374/2020-03-e - Auditoria de regularidade realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, com o objetivo de avaliar as Ações de Fomento à Pesquisa Científica, em cumprimento ao Plano Geral de Ação de 2018 – PGA 2018. DECISÃO Nº 2261/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativas apresentadas ao Tribunal em atendimento ao Item IV.a da Decisão nº 4.113/2019, indicadas na Tabela 1; b) da Informação nº 10/2025 – SEAUD (peça 192) e do Parecer nº 283/2025- G4P/ML (peça 195); II – considerar prescritas as pretensões punitiva e de ressarcimento no âmbito desta Corte de Contas, a teor do disposto no art. 3º-A da Decisão Normativa TCDF nº 5/2021, com as consequentes comunicações e registros de estilo; III – autorizar: a) a ciência aos interessados apontados na Tabela 1 da Informação nº 10/2025 – SEAUD; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria – SEAUD, para providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000453/2021-09-e - Representação nº 01/2021-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis fraudes envolvendo o Sistema de Bilhetagem Automática - SBA do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC. DECISÃO Nº 2262/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n° 3079/2024 - SEMOB/GAB (Peça 100); b) da Informação nº 63/2025 – Diacomp2 (Peça 101); c) do Parecer nº 410/2025-G1P/DA (Peça 104); II – considerar atendido o item III da Decisão n° 2.120/2024; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF; b) a restituição dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005326/2022-79-e - Auditoria operacional realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de avaliar a política de atenção domiciliar no Distrito Federal, envolvendo a atenção primária (nível de complexidade 1 – AD1) e o serviço de atenção domiciliar de alta complexidade (níveis de complexidade 2 e 3 – AD2 e AD3). DECISÃO Nº 2263/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1404/2024-SES/GAB, de 16.02.24, e seus anexos (Peça nº 42); b) dos Ofícios nºs 597/2024-G2P e 035/2025-G2P, do Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF (Peças nºs 43 e 46, nessa ordem); c) da Informação nº 1/2025 – DIAFI (Peça nº 49); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe ao Tribunal um Plano de Ação contendo as medidas planejadas e implementadas para sanar ou mitigar as falhas identificadas nos Achados 2, 3, 4, 5 e 6, do Relatório Final de Auditoria, com prazos e medidas concretas para enfrentar os problemas detectados, elaborado e coordenado pela Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar (GESAD), assegurando-se a participação das unidades diretamente envolvidas nas questões auditadas, como as Superintendências Regionais e a Coordenação de Atenção Primária à Saúde; III – determinar à SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça as razões do

não atendimento e informe as medidas que pretende adotar a respeito dos seguintes parâmetros do Ministério da Saúde - MS: a) art. 552 da Portaria GM/MS Nº 3.005/2024, c/c o art. 19, § 1º, da Portaria MS nº 825/2016 (ref. Achado 3 do Relatório Final de Auditoria); b) Anexo XCIX da Portaria de Consolidação MS n° 6/2017, c/c Portaria MS n° 825/2016, considerando a vulnerabilidade social e a densidade populacional (ref. Achado 4 do Relatório Final de Auditoria); IV – autorizar: a) a SEMAG a realizar inspeções, caso entenda necessário, com o objetivo de verificar o andamento dos trabalhos do grupo designado, sendo tais procedimentos realizados em autos apartados; b) o envio de cópia da Informação nº 1/2025 – DIAFI (Peça nº 49), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o atendimento do item II e III supra; c) o retorno dos autos à SEMAG, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009434/2023-00-e - Revisão da pensão militar instituída por WILNEI ROBERTO KROHN – PMDF. DECISÃO Nº 2264/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos apresentados pela Jurisdicionada, juntados às peças 36 a 40 do Processo nº 00600-00009434/2023-00; II – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 3.314/2024; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a comunicação da interessada, Sra. Maria Fátima dos Santos Silva, por edital publicado nos órgãos oficiais, consoante disposto no inciso III do art. 165 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/2016), para fins de atendimento ao disposto no item III da Decisão nº 3.314/2024, adotando as providências cabíveis, caso ela se manifeste, ou informando ao Tribunal caso ela não atenda à convocação, para fins de continuidade à análise da revisão em apreço de ofício; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00009536/2023-17-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno acerca da terceirização de serviços de anestesiologia pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). DECISÃO Nº 2204/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação oferecida pelo Deputado Distrital Gabriel Magno, por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, peça 208; b) da Informação nº 85/2025 – DIACOMP3, peça 209; II – indeferir o pedido de concessão medida cautelar, ante a ausência dos requisitos que autorizam a adoção da medida; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com fulcro no art. 230, §7º, do RI/TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados na representação supramencionada, em especial quanto as falhas relacionadas à habilitação e execução dos Contratos nos 051620, 051623 e 051625/2024; IV – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, conceder as empresas Gestão do Cuidado Serviços de Saúde, Gestão Médica Especializada Serviços Médicos Ltda. e Mensura Serviços de Apoio à Saúde Ltda. igual prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, se manifestarem sobre o teor da representação em questão; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Informação nº 85/2025 – DIACOMP3 e da representação (e-DOC 807188C7-e) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e às empresas relacionadas no item precedente; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para prosseguimento das análises de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00003402/2024-73-e - Análise do pagamento da multa constante da Decisão nº 2401/2019, prolatada no Processo nº 19975/2017, consubstanciada no Acórdão nº 158/2019. DECISÃO Nº 2267/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n°. 56/2025 – CADEM/SECONT, que comprova o recolhimento integral pelo Sr. Mário Cesar Faustino Honório do valor da multa aplicada nos termos da Decisão n.º 2.401/2019 e o Acórdão n.º 158/2019, em sede do Processo n.º 19975/2017-e; b) do Parecer nº 383/2025–G4P/ML; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. Mário Cesar Faustino Honório quite com o erário distrital, relativamente a multa aplicada pelo Tribunal nos termos da Decisão n.º 2.401/2019 e o Acórdão n.º 158/2019, em sede do Processo n.º 19975/2017-e; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, juntando-se cópia ao Processo nº 19975/2017-e; IV – autorizar: a) que se dê ciência desta deliberação plenária ao interessado; b) o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005287/2024-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus no Brasil, apontando supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF) na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 35/2009, firmado entre a representante com a então SEDES/DF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), que tinha por objeto a prestação de serviço de convivência a crianças de 0 a 6 anos, pertencentes a famílias em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social. DECISÃO Nº 2268/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 7/2025 – DIACOMP3; b) do Parecer nº 354/2025 – G4P/CF; c) da petição juntada pela representante; d) dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF; II – considerar cumpridos: a) os itens IV e V da Decisão nº 2.353/2024; b) o item II do Despacho Singular nº 43/2025 – GDCRR; III – considerar improcedente a representação formulada pela Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus no Brasil; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus no Brasil, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento (SEACOMP), para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007637/2024-34-e - Representação formulada por Auditores de Controle Externo da então Terceira Divisão da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública – SEGEM contra ato denegatório, em desconformidade com norma legal, da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEFAZ/SEEC/DF, de disponibilizar o acesso a dados e informações relativas à renúncia de receitas no Programa Emprega-DF. DECISÃO Nº 2269/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 2871/2025 (Peça 34) e 3326/2025-SEEC/GAB (Peça 39), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação n.º 47/2025-DIACOMP1 (Peça 40); c) do Parecer nº 363/2025-G4P (Peça 44); II – considerar atendida a determinação objeto do item III da Decisão nº 594/2025 (peça 24); III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; b) a restituição dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012215/2024-81-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, lançado pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada ou consórcio para construção do Núcleo de Assistência Jurídica – NAJ de São Sebastião, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. DECISÃO Nº 2270/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 383/2025 – DPDF/DPG, de 11/03/2025, e documentos anexos (Peça 28); b) do Papel de trabalho – PT – DIACOMP4 (Peça 29); II – considerar atendidas as medidas determinadas no item III da Decisão nº 4.654/2024; III – alertar a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF para que, por meio de celebração de aditivo ao Contrato n.º 11/2025, firmado entre a DPDF e a empresa PRO-HAB Construções Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 23.200.199/0001-05, ao proceder com o seu reajustamento contratual, considere como data-base de elaboração do orçamento estimativo a data de 6 de dezembro de 2024, consoante o Doc SEI/GDF 158036105; IV – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à DPDF e ao Agente de Contratação responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003703/2025-88-e - Pregão Eletrônico nº 90010/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico arquivístico e de gestão da informação através da execução de atividades de forma continuada de tratamento de massa documental, do acervo arquivístico da SEDET e da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 205/2025-GDCRR, emitido no dia 12.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2210/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF); b) da Informação nº 33/2025 – DIFTI; II – considerar, em relação ao Despacho Singular nº 142/2025 – GDCRR, referendado pela Decisão nº 1.435/2025: a) parcialmente atendido o item II.a; b) suficientes as justificativas apresentadas para o não atendimento dos itens II.b.1; c) insuficientes as justificativas apresentadas para o não atendimento dos itens II.b.2, II.b.3 e II.c; d) superada a recomendação veiculada no item III; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF que: a) mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 90010/2025; b) com fulcro no art. 171, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, anule os atos praticados atinentes à fase de apresentação de propostas e retome a fase preparatória da licitação, com vista à realização das alterações nos artefatos da licitação exigidas para o correto cumprimento da lei; c) com fulcro no art. 5º, c/c o art. 9º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, promova alterações nos artefatos da licitação com vista a: 1. limitar a 12 (doze) meses a exigência de "prestação de serviço de implantação, parametrização e sustentação de um SIGAD" para fins de qualificação técnica; 2. excluir a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante; d) com fulcro no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 97, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, refaça, ab ovo, a pesquisa de preços para definição do valor de referência da licitação, com observância integral do disposto nos normativos de regência e nova submissão ao órgão de assessoramento jurídico; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia deste Despacho Singular à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para as providências pertinentes."

PROCESSO Nº 00600-00005918/2025-33-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90098/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio à operação, limpeza e conservação das instalações físicas das unidades operacionais do Sistema Produtor de Água da Jurisdicionada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 208/2025-GDCRR emitido no dia 13.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2211/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 90098/2025, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB (peça 2), do link de acesso (peça 5) e da cópia digital do Processo SEI nº 00092- 00033694/2024-53 (aba Associados – peça 6); II - com

fulcro art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016 c/c art. 277 do RI/TCDF, determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB a suspensão cautelar do certame, para que revise a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência na composição dos custos de mão de obra, utilizando a versão atualmente vigente, bem como realize os necessários ajustes no Edital, na minuta do contrato e demais documentos complementares, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; III - alertar a CAESB para que, caso entenda por manter os termos originais do Edital, deixando de promover a medida acima determinada, encaminhe as justificativas pertinentes, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação do Tribunal; IV - autorizar: a) a continuidade da Concorrência Eletrônica nº Pregão Eletrônico nº 90098/2025, após o cumprimento integral do item II precedente, reabrindo o prazo incialmente previsto, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia desta decisão e da Informação nº 180/2025 – DIACOMP4 à Jurisdicionada e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP para os devidos fins. "

PROCESSO Nº 00600-00005960/2025-54-e - Representação nº 05/2025 – G4P, com pedido de medida cautelar, apresentada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades no Chamamento Público nº 09/2025, deflagrado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a realização do projeto "DISTRITO JUNINO 2025". O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 213/2025-GDCRR, emitido no dia 18.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2212/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 104/2025 – DIACOMP3 (Peça 19); b) do Ofício nº 975/2025 – SECEC/GAB (Peça 17); II – considerar atendida a diligência determinada pelos itens II.a e II.b da Decisão nº 1.928/2025; III – revogar a medida cautelar concedida pela Decisão nº 1.928/2025, autorizando a continuidade do processo da parceria objeto de exame nos presentes autos; IV – sobrestar a análise de mérito da Representação nº 5/2025 – G4P/CF, até que a conclusão das etapas processuais posteriores possibilite sua avaliação; V – determinar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF: a) o envio do Plano de Trabalho a este Tribunal, quando aprovado, e a respectiva documentação que embasou sua aprovação, para que sejam examinados à luz do que dispõe Decreto Distrital nº 37.483/2016; b) a juntada, ao Processo SEI nº 00150-00004271/2025-78, das propostas apresentadas e da documentação de habilitação apresentada pela OSC selecionada, bem como as análises efetuadas pela Comissão de Seleção em ambas as etapas, atinente ao Chamamento Público nº 9/2025; VI – autorizar: a) o envio de cópia da presente Decisão e da Informação nº 104/2025 – DIACOMP3 à SECEC/DF, para cumprimento do item V supra; b) o retorno dos autos à Secretaria Acompanhamento – SEACOMP para análise de mérito."

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 11562/2009-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 2265/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 58/2025 – SECONT/1ª DICONT (Peça nº 104); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame determinado pela Decisão nº 1.708/16 (e-DOC 7623051E, Peça nº 96, fls. 236); III – julgar, no que tange ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, exercício financeiro de 2008: a) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC n.° 01/1994, as contas da Sra. Mônica Soares Velloso (CPF nº ***.892.141-**), Superintendente de Manutenção de Monumentos Públicos de 13.03 a 31.12.2008; b) regulares com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC n.° 01/1994, as contas dos Srs. Divino Dias de Santana (CPF nº ***.928.041-**), Superintendente de Orientação, Controle e Fiscalização e de Apoio Operacional nos períodos de 01.01 a 31.12.2008 e 18.4 a 03.09.2008, respectivamente, e Luiz Carlos Pires de Araújo (CPF nº ***.230.271-**), Superintendente de Apoio Operacional no período de 17.01 a 11.04.2008, e das Sras. Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF nº ***.051.407-**), Diretora-Geral no período de 01.01 a 31.12.2008, e Mercedes Nogueira de Avelar (CPF nº ***.406.281-**), Superintendente de Apoio Operacional no período de 4.9 a 31.12.2008, em razão das impropriedades indicadas nos subitens "1.1.2 - ausência de registro contábil de valor a receber"; "1.1.3 – falta de registro contábil dos valores a receber da empresa Qualix referentes a contas de água/esgoto e energia elétrica de exercícios anteriores"; "3.2 - materiais em desuso há longa data"; "3.4 - material com prazo de validade vencido"; "4.1 - carga patrimonial com dados inconsistentes e divergência de valor quando comparado com o total registrado na Contabilidade"; "4.3 - bens leiloados que constava na carga geral"; "4.4 - bens móveis em apuração de tomada de contas especial que foram leiloados e deficiência nos controles patrimoniais"; "5.4 - ausência de revisão de aposentadoria/pensão nos termos da Lei n.° 10.887/2004/ com atraso"; "5.5 - ausência de informação no mapa de indenização de transporte do ato que a concedeu"; "8.1 - contas telefônicas mensais com valor superior ao permitido em normas internas"; "8.3 - aberturas de processos de sindicâncias e tomadas de contas especiais", do Relatório de auditoria nº 2/11-DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 277/344 do e-DOC A09BB4B3); adicionalmente às contas da Sra. Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF nº ***.051.407-**), as impropriedades listadas a seguir: "descumprimento dos requisitos exigidos para a realização da dispensa de licitação, previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, em especial a justificativa da escolha das contratadas, bem como pela ausência de planilhas expressando a composição dos custos unitários dos serviços, em afronta ao inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666/93", no âmbito dos Contratos nºs 08, 09, 10, 11, 13 e 14/08, que resultou na multa aplicada pela Decisão nº 830/13 (e-DOC D86E2A11 do Processo nº 23.353/08); "instrução de contratações sem a elaboração de planilhas que expressassem a composição dos custos unitários dos serviços, em afronta ao inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666/93", no âmbito dos Contratos nºs 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 24/08, 25/08 e 26/08, que resultou na multa atribuída pelo item II da Decisão nº 1397/2013 (e-DOC C45E8438 do Processo nº 870/2009), e por "não ter adotado as medidas necessárias à realização de novo procedimento licitatório, ocasionando a assinatura dos Contratos Emergenciais nºs 11/07, 23/07, 09/08, 20/08, 07/09, 15/09, 41/09, bem como pelo descumprimento dos requisitos exigidos para a realização da dispensa de licitação, previstos no inciso IV do art. 24 e no art. 26 da Lei nº 8.666/93, em especial, a justificativa da escolha da contratada", que resultou na multa aplicada pela Decisão nº 470/2013 (e-DOC 9539DF4E do Processo nº 28.691/11); adicionalmente às contas do Sr. Divino Dias de Santana (CPF nº ***.928.041-**), pela inconformidade listada a seguir: "impropriedades identificadas no Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Instrução Normativa nº 92, de 24.08.10, o que demonstra descumprimento das obrigações inerentes à função de executor de contrato definidos no Decreto nº 16.098/94", no âmbito dos Contratos nºs 09/08, 20/08, 07/09, 15/09, 41/09, 09/10 e 31/10, que resultou na multa aplicada pelo item III, alínea "c", da Decisão nº 470/2013 (e-DOC 9539DF4E do Processo nº 28.691/11); IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o art. 24 da LC nº 01/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da prestação de contas anual em exame, os gestores indicados no item III, alíneas "a" e "b", retro; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00000389/2021-58-e - Edital de Concorrência nº 03/2021, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa para a execução de serviços de conservação e manutenção de rodovias, pertencentes ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF. DECISÃO Nº 2215/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 04/2025 – DIFO2 (Peça 97) e da documentação apresentada pelo DER/DF, constante do Processo 00600-00000389/2021-19-e, dos Esclarecimentos Adicionais (Peça 94), dos DAs_01 e DA_02, dos Papéis de trabalho (PT_29 e PT_30) e dos Ofícios nºs 258/2025, 173/2025, em resposta à Decisão nº 2.512/23 (Peça 71); II – considerar, em relação à Decisão nº 2.512/23: a) cumprida a determinação constante do item IV.e; b) superadas as determinações constantes dos itens IV.a, IV.c e IV.d; c) não cumprida, sem prejuízo à continuidade do certame, desde que haja adequação prévia à publicação do Edital, a determinação constante do item IV.b; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que: a) compatibilize a documentação da licitação, em especial o Termo de Referência, de modo que os serviços de microrrevestimento e fresagem descontínua não sejam incluídos no grupo de Demais Serviços de Manutenção (DSM); b) promova o aperfeiçoamento contínuo da metodologia de cálculo da DMT, visando maior precisão dos valores obtidos e controle das medições processadas, fato a ser avaliado em futuras fiscalizações; c) inclua, no Edital e no Contrato, como condicionante para o processamento das medições, no mínimo, o registro individualizado de cada serviço, por meio de relatório a ser anexado aos respectivos processos, contendo, pelo menos: a geolocalização dos serviços executados, a equipe mobilizada, os equipamentos utilizados, a quilometragem percorrida, quando aplicável, a aprovação prévia da fiscalização para a realização do serviço e os registros fotográficos realizados antes, durante e após a execução; d) adeque as disposições do edital aos preceitos da Lei nº 14.133/21, utilizando-a como norma orientadora para todo o processo de contratação; IV – recomendar ao DER/DF que: a) realize, após a publicação e conclusão do certame do "Programa Piloto", uma avaliação do grau de concorrência, considerando o número de participantes e o nível de competitividade das propostas apresentadas, reavaliando a estratégia de divisão dos lotes nas futuras licitações, incluindo a possibilidade de ampliar o número de lotes, com o objetivo de fomentar a competitividade e aumentar a eficiência na contratação. Tal reavaliação deve ser fundamentada na elaboração de estudos técnicos que orientem eventuais ajustes no modelo licitatório; b) institua formalmente um programa de registro permanente das produções anuais dos serviços, conforme disposto no §3º do art. 10 da Instrução de Serviço nº 8/2019 do DNIT, como forma de aprimorar a gestão e o controle dos quantitativos executados nas futuras contratações; V – autorizar: a) a continuidade do Edital de Concorrência nº 003/21, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item III precedente, revogando a suspensão do certame estabelecida no item II, caput da Decisão nº 2.512/23; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão, da Informação nº 04/2025 – DIFO2 (Peça 97) e dos papéis de trabalho (PTs 29 e 30), a fim de subsidiar o atendimento aos itens precedentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000297/2022-59-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo então Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, em cumprimento à Decisão nº 2.911/15, para apurar possíveis prejuízos causados ao erário distrital decorrentes de valores repassados à Empresa Rápido Brasília Transporte e Turismo que extrapolaram o montante aplicado em salários e benefícios de empregados, conforme exigido na Lei nº 4.582/2011. DECISÃO Nº 2271/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 49/2025 – SECONT/2ª DICONT (Peça nº 128); II – reconhecer a inexistência de prescrição no processo em apreço, nos termos da Decisão Normativa nº

5/21, com as alterações introduzidas pela Decisão Normativa nº 1/24; III – determinar o encerramento da tomada de contas especial em apreço, ante a impossibilidade de identificar e apurar o prejuízo, nos termos do inciso VII do art. 59 da Instrução Normativa nº 3/21; IV – encaminhar cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora aos autos de nº 12.385/22, 2.876/22, 1.603/23, 13.334/23, 3.293/23 e 13.351/23, bem como a outros que vierem a ser autuados para tratar do assunto ora em apreço; V – autorizar o retorno do processo à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003588/2022-07-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Urbanizadora Nova Capital do Brasil - Novacap, em atendimento ao item III da Decisão nº 2.832/18, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de pagamentos efetuados no âmbito dos Contratos ASJUR/PRES nºs 720 a 722/2012, referentes aos serviços de poda de árvores, trituração de resíduos vegetais e destocamento, objetos dos Contratos nºs 720, 721 e 722/2012, firmados com a EBF – Indústria e Comércio de Serviços Ltda. DECISÃO Nº 2272/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da reinstrução da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00112-00033693/2018-14; II – considerar parcial e insuficientemente cumprida a diligência contida nos itens II e III da Decisão nº 4.184/22, deixando, todavia, de reiterá-la; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e ressarcitória da matéria sob exame no feito; b) encerrada a TCE sob exame, diante da impossibilidade de se identificar e quantificar o prejuízo, com espeque no art. 59, inciso VII, da Instrução Normativa nº 3/2021; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont, para providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005203/2023-19-e - Representação nº 87/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre possíveis irregularidades nas escalas médicas do Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB. DECISÃO Nº 2273/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 70/2025 – DIACOMP3 (peça 107); b) do Ofício nº 9270/2023 – SES/GAB (peça 68); do Ofício nº 7/2024 – G2P (peça 76) e seus anexos (peças 74 e 75); c) do Ofício nº 437/2024 – G2P (peça 79) e seus anexos (peças 77 e 78); d) do Ofício nº 011/2025-G2P (peça 90) e seus anexos (peças 83 a 89); do Ofício nº 1.384/2025 – SES/GAB (peça 94) e seus anexos (peças 92 e 93); f) do Ofício nº 48/2025-G2P (peça 98) e anexos (peças 95, 96 e 97); g) do Ofício nº 007/2025-MPC/PG/G2P (peça 101); h) do Ofício nº 20/2025-G2P (peça 104); II – considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 3.581/2023; III – autorizar: a) a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, na forma do art. 233, incisos II e III, do RI/TCDF, tendo por escopo os fatos apontados nas Representações n°s 18/2023 – G2P, 19/2023 – G2P e 87/2024 – G2P; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto da Relatora e da Informação n.º 70/2025 – DIACOMP3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00013007/2023-18-e - Pregão Eletrônico PE nº 32/2023, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço em solução integrada de captação em audiovisual por meio de Câmeras Operacionais Portáteis – COP, para o Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM, com plano de dados para conectividade das câmeras, além da realização de configurações, manutenções, atualizações, correções de software, hardware e suporte técnico. DECISÃO Nº 2213/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 35/2024 – DIFTI (peça n.º 69); b) dos Ofícios nº 91/2024 – PMDF/DALF/SPL (peça nº 59) e nº 58/2025 – PMDF/DALF/SPL (peça nº 62) e demais documentos apresentados pela PMDF (peças nº 28/42) e do Ofício nº 5542/2024 – SEEC/GAB (peça nº 68) apresentado pela Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF; c) do Edital n.º 30/2024, destinado à Seleção de Propostas para Implementação ou Ampliação de Câmeras Corporais pelas Polícias Militares (peça n.º 67) e da nova versão do edital Pregão Eletrônico SRP nº 32/2023 (peça 66); II – considerar prejudicadas as diligências determinadas na Decisão nº 2.864/24 (peça nº 49); III – autorizar a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF a dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 32/2023 – PMDF; IV – alertar a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF de que, quando da renovação do contrato a ser celebrado, oriundo do Pregão SRP nº 32/2023 – PMDF, especialmente quando cessarem os repasses de recursos advindos do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, elabore estudo demonstrando a vantajosidade da locação frente à aquisição, em conformidade com a Decisão Normativa TCDF nº 001/2011 e o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e da decisão proferida à PMDF, à SETIC/SEEC/DF e ao pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003004/2024-57-e - Aposentadoria de MARIA MAURA DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2274/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da petição constante da Peça n.º 33; b) da Informação nº 050/2025 – NUREC (Peça n.º 34); c) do Parecer nº 335/2025–G4P/ML (Peça n.º 38); II – rejeitar as questões prejudiciais de mérito suscitadas pela Recorrente, Srª Maria Maura de Oliveira, por meio de seus representantes legais, dada a não incidência, no caso, dos institutos da prescrição e da decadência, bem como da inocorrência de ofensa a direito adquirido à aposentadoria especial de magistério ou aos princípios da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima; III – no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame (Peça n.º 25) interposto contra os itens II e III da Decisão nº 4.679/24 (Peça n.º 18), restabelecendo os seus efeitos; IV – autorizar o: a) conhecimento do teor desta decisão à Recorrente, na pessoa de seus representantes legais, e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008810/2024-11-e - Análise das receitas provenientes da alienação de ativos e da aplicação correspondente destes recursos, conforme informações registradas no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, em subsídio à elaboração do relatório analítico e parecer prévio sobre as Contas de Governo referentes ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 2278/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n° 3439/2025 – SEEC/GAB e anexo (Peças nºs 11 e 12); b) da Informação n° 29/2025 – DIAGF (Peça nº 13); II – considerar atendidas as diligências contidas nos itens III e IV da Decisão nº 953/25; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, doravante, contabilize, no SIGGo, os rendimentos financeiros oriundos de recursos da alienação de ativos, com o respectivo controle por Fonte de Recurso (FR) da Receita de Alienação de Ativos, em consonância aos arts. 8º, 44 e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e ao Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com os devidos reflexos no "Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos", constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO; IV – dar ciência da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal - FUNPMDF; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011419/2024-02-e - Representação nº 58/2024 – G2P, com pedido cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte – MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de possíveis vícios e inconsistências no Projeto "Em Um Piscar de Olhos", executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com intermediação da Organização da Sociedade Civil "Instituto Desponta Brasil – IDB" e possível extensão do projeto, com a participação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2279/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 71/2025 – DIACOMP3 (Peça nº 63, e-DOC 5E011CCF); b) do Ofício nº 581/2025 – SEE/SECEX (Peça nº 53, e-DOC B3439582); c) do Ofício nº 2.250/2025 – SES/GAB (Peça nº 62, e-DOC 1146109A) e anexos constantes do Processo de barramento nº 00600-00002158/2025-11; d) do expediente apresentado pelo Instituto Desponta Brasil – IDB (Peça nº 47, e-DOC 1CB2B233 e anexos, Peças nºs 46 e 58 a 52) e pelo Instituto Elisedape (Processo 00600-00002158/2025-11, Peça nº 13, e-DOC E3AB9E2B); II – considerar atendidos os itens II e III da Decisão nº 561/25; III – reconhecer a perda de objeto da medida cautelar pleiteada e da própria Representação nº 58/2024 – G2P, em virtude da não concretização do termo de fomento pretendido entre a SES/DF e o Instituto Desponta Brasil; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 71/2025 – DIACOMP3 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Instituto Desponta Brasil – IDB; b) a juntada de cópia dos esclarecimentos prestados pelo Instituto Elisedape (Peça nº 39, e-DOC 327193F7 dos autos em exame, e Peça nº 13, e-DOC E3AB9E2B, do Processo nº 00600-00002158/202511) ao Processo nº 00600-00014971/2024-44, que examina a Representação nº 82/2024 – G2P, para subsidiar a análise de mérito naquele feito; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000889/2025-13-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), requerendo o entendimento desta Corte de Contas acerca da interpretação do art. 96 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, o qual determina que a elaboração da Planilha Comparativa de Preços deve ser feita com preços exclusivamente vigentes. DECISÃO Nº 2330/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da consulta formulada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), encaminhada por meio do Ofício n.º 2531/2024 – SEAGRI/GAB (Peça n.º 1); b) da Informação nº 105/2025 – DIACOMP4 (Peça n.º 4); c) do Parecer nº 318/2025-G2P (Peça n.º 8) II – responder ao consulente que, com relação à aplicação do art. 96 do Decreto Distrital nº 44.330/23, pode ser aproveitada Planilha Comparativa de Preços, após sua assinatura, sendo que para o cálculo do valor de referência deverão ser descartados os preços não vigentes e verificado o atendimento dos demais requisitos indicados no referido decreto, especialmente quanto aos arts. 87, 90, 101 e 108; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora ao consulente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004668/2025-14-e - Macroavaliação da gestão fiscal do Distrito Federal ocorrida no exercício de 2024, visando subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo relativas a 2024. DECISÃO Nº 2216/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 23/2025 – DIAGF, Peça 1; II – autorizar: a) a disponibilização de cópia da Informação nº 23/2025 – DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Senhor Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – Seec/DF, à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, para conhecimento; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005141/2025-15-e - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPjTCDF, da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, contestando a nomeação do Sr. Juracy Lacerda Cavalcante Júnior, ex-Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, para o cargo de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, entendendo que o ato do Governador configuraria conflito de interesses. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 203/2025-GDAM, emitido no dia 12.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2219/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – conhecer da representação, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – negar, ante a não demonstração do periculum in mora, a medida cautelar requerida; III – conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Casa Civil do Distrito Federal e ao interessado, Sr. Juracy Lacerda Cavalcante Júnior, para que, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes quanto ao teor da representação; IV – determinar a ciência desta decisão ao autor da representação; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação vista à peça 2 e desta decisão aos indicados no item III supra; b) o retorno dos autos a este Gabinete, para prolação do voto de referendo."

PROCESSO Nº 00600-00006698/2025-65-e - Verificação do cumprimento de requisitos legais afetos às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2024, que possam ter resultado na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos e entidades do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no item II da Decisão nº 6.020/2017. DECISÃO Nº 2217/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 30/2025 – DIAGF (peça 1, e-Doc C86A063C-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia digital de todos os documentos que compõem os processos administrativos que resultaram nas leis indicadas na tabela inserta na Informação nº 30/2025 – DIAGF, ou link de acesso aos processos, que deverão ser enviados para o e-mail semag.gab@tc.df.gov.br, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, de modo a demonstrar o atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte afetas à matéria, em especial as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/05 e do item II da Decisão nº 1.964/16; III – autorizar: a) o envio de cópias da Informação nº 30/2025 – DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; b) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006699/2025-18-e - Verificação do cumprimento de requisitos legais afetos às leis sancionadas e publicadas no exercício de 2024, que possam ter resultado na criação ou no aumento de despesas de pessoal de órgãos e entidades do Poder Legislativo (Câmara Legislativa do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Distrito Federal), em atendimento ao disposto no item II da Decisão nº 6.020/17. DECISÃO Nº 2220/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 31/2025 – DIAGF (Peça 1, e-Doc 1EBC8C13-e); II – determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe cópia digital de todos os documentos que compõem os processos administrativos que resultaram nas Leis nºs 7.515/24 e 7.556/24, ou link de acesso aos processos, que deverão ser enviados para o e-mail semag.gab@tc.df.gov.br, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, de modo a demonstrar o atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais pertinentes e deliberações desta Corte afetas à matéria, em especial as constantes dos itens II e III da Decisão nº 1.633/05 e do item II da Decisão nº 1.964/16; III – autorizar: a) o envio de cópias da Informação nº 31/2025 – DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007231/2025-32-e - Representação nº 01/2025 – DIAFI com pedido de medida cautelar da equipe de auditoria responsável pela fiscalização em andamento no Processo nº 00600-00009866/2024-93, que trata de auditoria financeira/revisão para avaliação do balanço patrimonial do Governo do Distrito Federal - GDF, referente ao exercício de 2024. DECISÃO Nº 2259/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – - conhecer da representação ofertada pela equipe de auditoria responsável pela fiscalização em andamento no Processo nº 00600-00009866/2024-93 (Peça 5), por atender aos requisitos previstos no art. 244 do RI/TCDF, e das demais peças juntadas aos autos; II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap que: a) apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos necessários relacionados ao teor da representação, com fundamento no art. 244, § 1°, do Regimento Interno do TCDF; b) abstenha-se de movimentar contas bancárias para pagamentos sem prévia Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem Bancária emitidas no SIGGO, salvo em situações excepcionalíssimas e devidamente justificadas, sob pena das multas previstas no art. 272, II e VII, do Regimento Interno do TCDF; III – autorizar: a) o processamento da matéria nos autos em exame; b) o envio de cópia da representação (peça 5), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, para o cumprimento do que consta determinado no item II.a; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 20117/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando apurar responsabilidades pela perda de validade de próteses de polímero vegetal à base de mamona (implantes absorvíveis), adquiridas pela jurisdicionada em 2004 e 2005, para possível utilização na unidade de neurocirurgia do então Hospital de Base do Distrito Federal – HBDF. DECISÃO Nº 2275/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos embargos de declaração (e-DOC 8A225F58-e (peça 159) opostos pelo Sr. Paulo Saíde Franco, por meio de representante legal, em face da Decisão n.º 1.175/2025 e Acórdão n.º 182/2025, dando-lhes parcial provimento para sanar a contradição no fundamento da multa imposta ao apelante entre a citada deliberação e o acórdão, de modo que o item 1.V tenha a seguinte redação: “V – em consequência do julgamento irregular fixado no item II da Decisão n.º 910/2023, aplicar ao Sr. Paulo Saíde Franco multa, com espeque no art. 57, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, em decorrência do responsável ter atuado de forma decisiva, no sentido de provocar a aquisição temerária de material cirúrgico inovador por parte da Administração Pública, o qual acabou perecendo por falta de uso”; II – em face do item precedente, conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável embargante comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da sanção pecuniária imposta pela Decisão n.º 1.175/2025 e pelo Acórdão n.º 182/2025, autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida lei complementar, caso não haja manifestação do interessado; III – dar ciência desta decisão ao embargante, na pessoa de seu representante legal, consoante disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para as demais providências. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003949/2020-45-e - Monitoramento incluído no Plano Geral de Ação de 2020, aprovado pela Decisão n.º 4.256/2019, para avaliar o cumprimento das Decisões nºs 1.877/2015 e 3.179/2017, proferidas no Processo nº 1.828/20132, em que o TCDF examinou a regularidade e transparência na gestão dos convênios firmados com instituições privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF. DECISÃO Nº 2277/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.° 2/2022 – CGDF/SUCOR/COTCE/DIEXE (e-DOC 19DE8CD6-c); b) do Ofício n.° 5284/2024 – SEEC/GAB (e-DOC 7E482A39-c); c) da Informação n.º 14/2025 – Diacomp3 (e-DOC BB0A6064-e); d) do Parecer n.º 294/2025 – G4P/ML (e-DOC C2B12D97-e); II – considerar atendidos os itens III.a.1, III.a.2 e III.b da Decisão n.° 127/2022; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 14/2025 – Diacomp3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00006517/2021-77-e - Autos constituídos em atenção ao item VI.a da Decisão n.º 2.576/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00003378/2020-49-e1, para tratar de inspeção para analisar a regularidade na execução e nos pagamentos do Contrato Emergencial n.º 30/2020, firmado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF para serviços de gestão integrada de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) durante a pandemia do Coronavírus. DECISÃO Nº 2276/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 07B73E50-e); b) da Matriz de Planejamento de e-DOC B0AAFF54-e; c) da Matriz de Achados de e-DOC 0D17B06C-e; II – com fulcro no art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 1º, § 1º, da Resolução TCDF n.º 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Inspeção ao titular do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas, efeitos e propostas de encaminhamento, devendo a jurisdicionada fazer constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III – com espeque no art. 2º da Resolução TCDF n.º 271/2014, encaminhar cópia do Relatório Prévio de Inspeção à empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, em especial quanto aos achados apontados no aludido relatório; IV – alertar o IGESDF e a empresa Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda. de que: a) a versão prévia do relatório de inspeção não será objeto de apreciação de mérito pelo Tribunal, que as propostas de encaminhamento nele constantes não possuem caráter cogente neste momento e que os eventuais esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe de inspeção na avaliação da pertinência dos achados e proposições quando da elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante os itens II e III precedentes é improrrogável, e que a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF n.º 271/2014; V – autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para análise das manifestações a serem eventualmente remetidas ao Tribunal e para elaboração do Relatório Final de Inspeção.

PROCESSO Nº 00600-00006207/2022-33-e - Representação formulada pela empresa Sarkis & Sarkis Ltda. versando sobre atrasos nos pagamentos de aluguéis, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, referentes a prédio que sedia o Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural, sem amparo contratual desde o dia

16.07.2017. DECISÃO Nº 2280/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1013/2025 - SEE/SECEX e anexos (e-DOC E87B088C-c); b) da Informação n.º 81/2025 – DIACOMP3 (e-DOC 4625C14F-e); c) do Parecer n.º 371/2025-G3P/DA (e-DOC 8F803696-e); II – considerar, com relação ao item III da Decisão n.º 986/2025: a) parcialmente cumprida a alínea "a"; b) atendida a alínea "b"; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias: a) finalize o processo de contratação do imóvel a abrigar o Centro de Ensino Fundamental – CEF 03 da Estrutural, em especial quanto à efetiva formalização contratual, observando-se integralmente as exigências legais/regulamentares; ou b) providencie o remanejamento de alunos e servidores do Centro de Ensino Fundamental – CEF 03 da Estrutural para novo local que atenda às disposições legais, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso VII, art. 272, e § 3º do mesmo artigo do RI/TCDF; IV – alertar a titular da SEE/DF sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e §1º, da Lei Complementar n.º 01/1994, em caso de descumprimento injustificado das determinações desta Corte; V – autorizar: a) a juntada de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Processo n.º 00600-00004066/2024-86, para os fins escoimados no item "V-a" da Decisão n.º 1.208/2024, cabendo à unidade instrutiva dar o devido impulsionamento àquele feito; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF, a fim de possibilitar o cumprimento das diligências insertas no item III anterior, e à empresa Sarkis & Sarkis Ltda. por meio de seu procurador legal, para ciência; c) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015237/2022-31-e - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF questionando a composição do Quadro de Acesso por Antiguidade nas promoções da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, quanto à situação do militar agregado contar ou não no limite quantitativo por antiguidade. DECISÃO Nº 2281/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n.º 36/2025 – Difipe2/TCDF (e-DOC 83CB293E-e, peça 5); b) do Parecer n.º 0383/2025 – G1P/DA (e-DOC BAA90B17-e, peça 9); II – não conhecer da Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, nos termos do art. 265 do Regimento Interno deste Tribunal, posto que não satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 da referida norma; III – dar ciência desta decisão ao consulente; IV – autorizar o encaminhamento dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011422/2024-18-e - Denúncia formulada por cidadão, conhecida como representação, com pedido de medida cautelar, acerca de supostas ilegalidades cometidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF ao imputar-lhe débito apurado em Procedimento de Investigação Preliminar – PIP, no âmbito do Processo nº 04033-00020378/2023-16, em razão do desaparecimento de bens da jurisdicionada. DECISÃO Nº 2282/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8536/2024 - SEEC/GAB (peça 27, e-DOC 4C0D7EAF-c), e das demais peças complementares juntadas ao Apenso n.º 00600-00013189/2024-16), encaminhados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF em face do item II da Decisão Reservada n.º 244/2025; b) do documento inominado de e-DOC E094C50A (peça 30), bem como dos Apensos nºs 00020-00001774/2025-40 e 00020-00015559/2025-26, encaminhados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em face do item IV.d da Decisão Reservada n.º 244/2025; c) do requerimento de e-DOC DCE52637-e (peça 26 e anexo), encaminhado pelo Sr. Dennys Douglas Moreira Neves; d) da Informação n.º 61/2025-SECONT/1ªDICONT (e-DOC F5D5F132-e); e) do Parecer n.º 382/2025-G4P/ML (e-DOC E76CBD22-e); II – considerar: a) satisfatoriamente atendidas as diligências contidas nos itens II e III da Decisão Reservada n.º 244/2025, pela SEEC/DF; b) satisfatoriamente atendida a diligência contida no item IV, alínea "b", da Decisão Reservada n.º 244/2025, pela PGDF; c) parcialmente procedente a denúncia em apreço, conhecida como representação pela Decisão Reservada n.º 244/2024; d) a perda de objeto do requerimento a que alude o item I, alínea "c", tendo em vista as informações encaminhadas pela SEEC/DF; III – tornar definitiva a medida cautelar concedida pelo item III da Decisão Reservada n.º 244/2024, a fim de que a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF mantenha a baixa do débito registrado no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO mediante a 2023NL21469, bem como cadastro de dívida ativa e dos órgãos de proteção ao crédito, ou de qualquer outro semelhante; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SEEC/DF, à PGDF e ao Sr. Dennys Douglas Moreira Neves; b) o encaminhamento dos autos à Secont/TCDF, para adoção das devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012949/2024-60-e - Representação nº 64/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em virtude de possíveis irregularidades noticiadas por meio de denúncia encaminhada à Ouvidoria do "Parquet", sobre supostas falhas no credenciamento de prestadores de serviço do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS. DECISÃO Nº 2283/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 39/2025-INASDF/PRESI (e-DOC 84E409C4-c) e dos seus respectivos anexos (Peças nºs 18/19, 20/22, 23/33 e 34/44), encaminhados pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS; b) da Informação nº 21/2025-DIACOMP1 (e-DOC C4B570E2-e); c) do Parecer nº 374/2025-G2P (e-DOC 3F41606B-e); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação nº 64/2024-G2P (e-DOC 25A40519-e); III – determinar ao INAS que adote medidas para implementar procedimentos de atualização tempestiva das informações acerca dos credenciados do Plano de Assistência Suplementar à Saúde – GDF SAÚDE, disponíveis para consulta pelos usuários em seu sítio eletrônico, encaminhando a esta Corte de Contas documentação comprobatória, no prazo de 60 (sessenta) dias; IV – confirmar a chancela de sigilo provisoriamente atribuída às Peças nºs 23/44, nos termos do art. 3º, inciso III, c/c o art. 9º, inciso I, da Resolução TCDF nº 350/2021; V – dar ciência desta decisão à signatária da exordial; VI – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao INAS, para subsidiar o cumprimento do item III retro; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005316/2025-86-e - Relatório de Auditoria n.º 01/2024 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF1, decorrente de fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, com o objetivo de analisar a conformidade dos atos e fatos relacionados aos permissionários do Parque da Cidade. DECISÃO Nº 2290/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria n.º 01/2024 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF (e-DOC 5BB1372A-c), encaminhado ao Tribunal mediante o Ofício n.º 194/2025 – CGDF/GAB (e-DOC 87C73339-c); b) da Informação n.º 16/2025 – SEAUD (e-DOC 972B9212-e); c) do Parecer n.º 0412/2025-G2P (e-DOC 12AC79D6-e); II – determinar: a) à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF que mantenha esta Corte de Contas informada acerca do atendimento, por parte da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – Segov/DF das recomendações apontadas no Relatório de Auditoria n.º 01/2024 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF; b) à SEL/DF e à Segov/DF que, no prazo de 90 (noventa) dias, informem ao Tribunal as medidas adotadas em relação às recomendações apontadas pela CGDF no Relatório de Auditoria n.º 01/2024 - DIAPC/COATP/SUBCI/CGDF; III – autorizar o retorno dos autos à Seaud/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005714/2025-01-e - Representação, com pedido de cautelar, formalizada por cidadã, em virtude de possíveis irregularidades relacionadas à aplicação das normas que regem a transferência, ex officio, de militares da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF para a reserva remunerada pelo atingimento de idade-limite na atividade da Corporação. DECISÃO Nº 2291/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 28/2025 – SEFIPE, Peça 15; b) do Parecer n.º 400/2025 – G3P/CF, Peça 20; II – não conhecer da Representação de Peça 12 e dos anexos que a acompanham, ante o não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; III – dar ciência desta decisão à representante, signatária da exordial; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento. A Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00009094/2023-17-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação Lar de São José, em virtude de possível irregularidade na condução do processo de prestação de contas do Convênio nº 41/2010, celebrado entre a representante e a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal – Sedest/DF, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, visando o acolhimento em casas lares de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. DECISÃO Nº 2223/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto de vista do 3º Revisor, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 137/2023 - SEDES/GAB/UCI (peça 99, e-DOC 92C0D540-e); b) da Informação nº 79/2024 – DIASP3 (peça 101, e-DOC E0383F89-e); c) do Parecer nº: 078/2025-G3P/DA1 (peça 108); d) dos documentos às peças 117 a 120 como Memoriais; II – considerar, no mérito: a) procedente a representação de autoria da Associação Lar de São José, CNPJ nº 02.561.520/0001-07, no que concerne às prestações de contas do Convênio nº 41/2010 e do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2010; b) improcedente a representação formulada pela Associação Lar de São José, no tocante à prescrição da prestação de contas relativa ao 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2010; III – reconhecer, nos termos da Decisão Normativa nº 5/2021, a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, no que diz respeito às irregularidades atribuídas à representante nas prestações de contas do Convênio nº 41/2010 e do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2010; IV – tornar definitiva a medida cautelar determinada mediante o item II.a da Decisão nº 3.383/2023 e item II.a da Decisão nº 4.020/2023, determinando à Sedes/DF que se abstenha de incluir o registro da inadimplência da Associação Lar de São José no SIGGO em razão das irregularidades atribuídas à representante nas prestações de contas do Convênio nº 41/2010 e do 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2010; V – levantar a medida cautelar determinada mediante o item II.a da Decisão nº 3.383/2023 e item II.a da Decisão nº 4.020/2023 no tocante à apreciação das contas do 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2010; VI – recomendar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF que: a) previamente à análise do mérito de cada prestação de contas, proceda ao exame da ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória e punitiva no respectivo caso, em respeito aos pressupostos da economia e eficiência processual; b) adote providências que permitam o monitoramento em tempo real, preferencialmente por meio de sistema informatizado, do prazo remanescente para a ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória e punitiva das prestações de contas pendentes de análise, a fim de priorizar o exame das que estejam mais próximas da prescrição, o que poderá ser objeto de verificação pelo Tribunal em futuras fiscalizações; VII – alertar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF de que, mesmo em caso de reprovação de contas, o registro de inadimplência no Siggo ou a suspensão de repasses

deve ser avaliado caso a caso, a fim de resguardar os interesses públicos essenciais; VIII – autorizar: a) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF e à Associação Lar de São José, CNPJ nº 02.561.520/0001-07; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública, para o arquivamento do feito. Vencidos o 1º Revisor, Desembargador de Contas Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, atuando em substituição ao Desembargador de Contas RENATO RAINHA, nos termos de seu voto de vista de peça 111, e parcialmente vencido o 2º Revisor, Desembargador de Contas MÁRCIO MICHEL, nos termos de seu voto de vista de peça 115.

PROCESSO Nº 00600-00015950/2023-65-e - Representação nº 52/2023 - GP2, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando diversas falhas na formalização e execução do Contrato nº 025/2020, firmado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF e a empresa Inforpartner Informática & Negócios Ltda. DECISÃO Nº 2218/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das justificativas apresentadas pelo IGES/DF (peça 237); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior (peça 255); c) das novas manifestações e do pedido de autorização da renovação do Contrato nº 025/2020 por mais 6 (seis) meses (peça 267); d) das Informações n°s 16/2025 – DIFTI (peça nº 256) e 30/2025 (peça 270); do Parecer nº 410/2025 – G2P (peça 273); II – no mérito, considerar procedentes as justificativas do Sr. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior, oportunizadas pela Decisão nº 4335/2024 (peça 204); III – autorizar o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, com base na exceção apresentada pelo art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGES/DF, a formalização de novo aditivo ao Contrato nº 25/2020, promovendo adequação dos valores pactuados, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando os pagamentos aos montantes previstos na Informação nº 22/2024 – DIFTI, a saber: R$ 15,16 por desktop, R$ 9,44 por notebook, R$ 0,05 por webcam e R$ 0,04 por cabo de segurança efetivamente instalado, valores mensais por equipamento, suficientes para cobrir os custos com manutenção, tendo em vista que, após 5 (cinco) anos de locação, todos os equipamentos já se encontram integralmente amortizados; IV – determinar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF: a) a adoção de medidas compensatórias mediante a glosa dos montantes excedentes, caso já tenham sido realizados pagamentos com valores superiores aos parâmetros indicados no Item III acima; b) o encaminhamento a este Tribunal de Contas, em até 15 (quinze) dias, dos documentos comprobatórios do integral cumprimento das determinações estabelecidas; V – autorizar: a) o envio das Informações nºs 16/2025 – DIFTI (peça nº 256) e 30/2025 – DIFTI (peça nº 270), do Parecer nº 410/2025 – G2P (peça nº 273), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, bem como ao Sr. Juracy Cavalcante Lacerda Junior, ex-Diretor-Presidente do IGES/DF, para ciência e adoção das providências cabíveis; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00016438/2023-36-e - Representação formulada pela sociedade empresária Geo Brasil Serviços Ambientais Ltda. acerca de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado em contrato firmado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que teria emitido termo de reconhecimento de dívida em favor da interessada. DECISÃO Nº 2284/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar o conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pela Caesb conferindo-lhe efeito suspensivo em relação aos itens III.b, IV.a e IV.b da Decisão nº 1618/2025 (Peça nº 84); b) da Informação nº 95/2025 – NUREC (Peça nº 87); II – oportunizar à empresa GEO Brasil Serviços Ambientais Ltda., nos termos do art. 283 do Regimento Interno deste Tribunal, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de contrarrazões ao recurso, caso entenda necessário; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Caesb, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o §2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007; b) o envio do Pedido de Reexame à empresa GEO Brasil Serviços Ambientais Ltda. (Peça nº 84), a fim de viabilizar as contrarrazões facultadas pelo item II; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001324/2024-72-e - Acompanhamento de decisão exarada nos autos do Processo nº 11680/2019, em razão de irregularidades em contratações no âmbito do projeto para disponibilização de internet pública sem fio – REDE METROPOLITANA SEM FIO. DECISÃO Nº 2266/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 082/2025 – NUREC (Peça nº 52); II – deixar de conhecer o Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Alexandre de Oliveira Lobo contra os termos da Decisão nº 2.400/2024, proferida no âmbito do Processo nº 00600-00001324/2024-72-e, por meio da qual este deferiu parcialmente sua solicitação de parcelamento do débito, posto que intempestivo; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005016/2024-16-e - Representação nº 22/2024 – G2P, com pedido de medida cautelar, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao Edital de Chamamento Público n° 01/2024 e à execução do Convênio nº 026202/2024-SES/DF, que cuidam da instalação de 11 tendas e prestação de serviço de atendimento e hidratação de pacientes acometidos pela dengue e outras arboviroses, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitoria. DECISÃO Nº 2285/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das manifestações apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, encaminhadas por meio dos Ofícios n.ºs 5.229/2024-SES/GAB (Peças n.ºs 16 e 17) e 11.742/2024-SES/GAB (Peças n.ºs 23 e 26); b) dos Ofícios n°s 185/2024-G2P (Peça n.º 14), 307/2024-G2P (Peça n.º 20) e 416/2024-G2P (Peça n.º 21); c) da petição apresentada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal para ingresso no feito na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (Peça n.º 18); d) da Informação n° 67/2024-DIASP3 (Peça n.º 28); e) da Matriz de Responsabilização n° 1/2024-DIASP3 (Peça n.º 27); f) do Parecer n° 220/2025-G2P (Peça n.º 31); II – deferir o pedido de ingresso no feito à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como, doravante, sem prejuízo da comunicação direta à jurisdicionada, seja a PGDF também notificada dos autos processuais praticados nos autos em exame; III – considerar: a) prejudicada a medida cautelar requerida por perda de objeto; b) atendidos os itens III.a e III.b da Decisão nº 1.632/2024 (Peça n.º 10); c) no mérito, parcialmente procedente a Representação n° 22/2024-G2P (Peça n.º 3) e anexos (Peças n.ºs 1 e 2); IV – ordenar a audiência dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização n° 1/2024-DIASP3 (Peça n.º 27) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas ilegalidades nela apontadas, tendo em conta a possível aplicação das penalidades indicadas no referido documento; V – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) instaure tomada de contas especial - TCE, se já não tiver sido feito, conforme recomendado pela Comissão de Análise de Prestação de Contas (SEI/GDF 156796102, Processo 00060-00414859/2024-64), para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano no âmbito do Convênio n.º 026202/2024-SES/DF, dando ciência a esta Corte no prazo de 30 (trinta) dias; b) em futuros chamamentos públicos de convênios e parcerias, observe a legislação aplicável, abstendo-se de exigir a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS como critério de habilitação, por caracterizar restrição à competitividade, em afronta ao art. 24, parágrafo 2º, da Lei nº 13.019/2014; c) em futuros chamamentos públicos de convênios e parcerias realize pesquisa de preços e defina valor de referência da contratação, conforme previsto nos artigos 87, 88, 90 e 105 do Decreto Distrital n° 44.330/2023, bem como no inciso V do artigo 11 e no parágrafo 3º do artigo 28 do Decreto Distrital n° 37.843/2016; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n° 67/2024-DIASP3 (Peça n.º 28), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF; b) o envio de cópia da Informação n° 67/2024-DIASP3 (Peça n.º 28), da Matriz de Responsabilização n° 1/2024-DIASP3 (Peça n.º 27), do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis indicados na referida Matriz de Responsabilização; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00015510/2024-99-e - Pedido de Reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap contra os itens I, “b.2”, “c.2” e “c.3”, da Decisão nº 3781/20241, em que o Tribunal indeferiu pleitos por ela formulados. DECISÃO Nº 2292/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 745/2025 - NOVACAP/PRES (Peça nº 28); II – sobrestar a análise do Pedido de Reexame até que o Relator Originário, Desembargador de Contas Renato Rainha, realize, no âmbito do Processo nº 00600-00004802/2023-15-e, a análise das informações apresentadas pela Novacap; III – autorizar: a) a juntada do Ofício nº 745/2025 - NOVACAP/PRES e desta decisão aos autos do Processo nº 00600-00003101/2023-69-e; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00015511/2024-33-e - Pedido de reexame interposto pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, contra os itens I, “b.2”, “c”, “c.2” e “c.3”, da Decisão nº 3783/2024, em que o Tribunal indeferiu alguns pleitos por ela formulados no Ofício nº 3097/2024 - NOVACAP/PRES. DECISÃO Nº 2293/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 808/2025 - NOVACAP/PRES (Peça 28); II – sobrestar a análise do pedido de reexame até que o relator originário, Desembargador de Contas Renato Rainha, realize, no âmbito do Processo nº 00600-00003101/2023-69-e, a análise das informações apresentadas pela Novacap; III – autorizar: a) a juntada do Ofício nº 808/2025 – NOVACAP/PRES e desta decisão ao Processo nº 00600-00003101/2023-69-e; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000178/2025-49-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90039/2024, lançado pela Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal – CBMDF, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenções programadas e eventuais de aviões, a fim de garantir o funcionamento da aeronave modelo Hawker Beechcraft King Air modelo B200. DECISÃO Nº 2304/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 453/2025 – CBMDF/GABCG e demais documentações anexas ao e-DOC B9101F7B-e (Peça nº 25); b) da Informação nº 176/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 26); II – considerar atendido o Despacho Singular nº 15/2025 – GCPT, referendado pela Decisão nº 109/2025; III – autorizar: a) o envio de cópia Informação nº 176/2025 – DIACOMP4 (Peça nº 26), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00004610/2025-71-e - Aposentadoria de REGINA SONIA MELLO – SEE/DF. DECISÃO Nº 2305/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, em conjunto com Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, se necessário, adote as seguintes providências: 1) junte à aba "Anexos e Observações" os seguintes documentos: a) demonstrativo da média aritmética que serviu de base para a fixação dos proventos da servidora, com os respectivos documentos que o embasaram, esclarecendo se foram levadas em consideração as 80% maiores remunerações de todo o período a que esteve vinculada a partir de julho de 1994, inclusive o período em que esteve cedida para a Prefeitura Municipal de Palmas/TO; b) cópia da certidão de tempo de serviço/contribuição referente ao período averbado de 30/01/1998 a 10/02/1999, esclarecendo, ainda, caso se confirme tratar-se de magistério público superior, o fundamento legal para computá-lo como tempo especial de magistério; 2) se existentes, corrija, da seguinte forma, as falhas detectadas, ao atender o subitem anterior: a) refaça o cálculo da média dos proventos da servidora, considerando como base para a contribuição mensal, em caso de não obtenção dos valores efetivamente recolhidos a esse título, os valores equivalentes ao salário-mínimo nacional, haja vista o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 10.887/2004; b) exclua do período considerado como especial para fins da aposentadoria em exame, o tempo prestado ao magistério superior, caso se trate realmente de uma falha; 3) se, em decorrência do subitem 2 acima, for redundar prejuízo à servidora, notifique-a para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentar defesa a esta Casa, a fim de tentar manter hígida sua aposentadoria, assim como os proventos originalmente calculados; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004696/2025-31-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de calçadas nas áreas de desenvolvimento econômico e regiões adjacentes do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2221/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.371/2025 – SEDET/GAB (Peça n° 18); b) da Informação nº 183/2025 – DIACOMP4 (Peça n° 20); II – considerar, quanto ao determinado no Despacho Singular nº 127/2025 – GDCPT, referendado pela Decisão nº 1.625/2025: a) atendidos o caput e os itens II.a, II.b, II.c, II.d, II.f e II.g; b) não atendido o item II.e; III – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF que proceda ao ajuste da composição unitária de custos do item 03.01.07 do orçamento estimativo, em conformidade com os parâmetros técnico-financeiros indicados nos parágrafos 25 a 28 da Informação nº 183/2025 – DIACOMP4, encaminhando comprovação documental ao Tribunal quanto às medidas adotadas; IV – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90013/2025, lançado pela SEDET/DF, após o integral cumprimento do item III supra, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 183/2025 – DIACOMP4 à SEDET/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005967/2025-76-e - Concorrência Eletrônica nº 90005/2025, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que tem por objeto a execução de serviço de saneamento integrado (projetos de urbanismo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pavimentação) no Setor Santa Luzia – Cidade Estrutural – SCIA/DF. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 174/2025-GDCPT, emitido no dia 12.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2203/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025 (peça nº 02); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI n.º 00092-00014800/2025-6 (peça nº 05) e da cópia do referido processo (peça nº 06); c) da Informação nº 181/2025-DIACOMP4 (peça nº 08); II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei n.º 13.303/2016, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica n.º 90005/2025 até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que sejam adotadas as medidas a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, ou para que apresente as devidas justificativas: a) ajuste do item 3.4 do Edital, disciplinando a prorrogação do contrato nos termos dos arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC, que tratam de contratações por escopo; b) proceda à atualização do orçamento estimativo do certame, com a adoção de valores unitários extraídos de sistemas ou de tabelas referenciais oficiais recentemente publicadas, tendo em vista o lapso temporal da planilha orçamentária atualmente em uso (referência: janeiro/2024), de modo a assegurar maior fidedignidade à estimativa de custos; c) efetue a reestruturação da Estrutura Analítica do Projeto – EAP constante do orçamento referencial, de forma a assegurar a individualização dos serviços correspondentes a cada um dos sistemas integrantes da estratégia de "Saneamento Integrado", tais como abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pavimentação; d) a partir da efetivação do item supra, promova o redimensionamento das exigências relativas à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, de modo a alinhá-las à nova estrutura orçamentária ajustada, garantindo-se maior clareza, objetividade e correspondência com a complexidade técnica específica de cada sistema integrante do projeto, contemplando, de forma simultânea, serviços de elevada relevância técnica e orçamentária; e) apresente a memória de cálculo dos quantitativos da obra, discriminada por sistema integrante do projeto, com vistas a assegurar a rastreabilidade, a coerência e a transparência da estimativa de custos apresentada no orçamento referencial; f) apresente as devidas justificativas técnicas que fundamentem a alocação de profissionais de perfil técnico – Engenheiro, Arquiteto e Auxiliares ou Assistentes de engenharia – no escopo do serviço "8001008080060 – EQUIPE FIXA PARA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO TÉCNICO-SOCIAL", cuja finalidade principal, ao que tudo indica, está voltada à execução de ações de natureza socioassistencial, que não demandariam os conhecimentos técnicos inerentes dos citados profissionais; g) inclua, no edital e em seus anexos, critério objetivo de medição aplicável ao serviço "173006018001 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA – SETOR HABITACIONAL SANTA LUZIA/DF", estabelecendo de forma expressa que os respectivos pagamentos deverão observar a proporcionalidade em relação ao avanço financeiro da execução contratual, de modo a assegurar maior controle, transparência e conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade; h) apresente as justificativas técnicas cabíveis quanto ao consumo do insumo "mourão de concreto", na proporção de quatro unidades por metro linear, no âmbito do serviço "8008008010XXX6 – CERCA DE CONCRETO ARMADO COM PILARES (PRÉ-MOLDADOS) DE 0,10X0,10X2,35, ASSENTADOS VERTICALMENTE, DE FORMA DIAGONAL (45°), A CADA 10CM, ALTURA DE 2,05. COM VIGA SUPERIOR PRÉ-MOLDADO (17X10CM), CINTA INFERIOR DE CONCRETO SIMPLES (20X30CM) NO NIVEL DO TERRENO E FIXADOS (30CM) NO SOLO", ou que, alternativamente, proceda aos ajustes orçamentários pertinentes, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa; i) avalie a possibilidade de adoção de caminhão basculante de maior capacidade no serviço "8002008099SI95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020", a exemplo do serviço descrito na composição SINAPI "95876 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020", em atenção ao princípio da economicidade, como deliberado nas Decisões n.os 370/2018, 1.216/2018, 1.668/2022, 2.921/2023, 121/2024 e 1.936/2025, considerando o melhor custo-benefício no fornecimento dos serviços e a capacidade de acesso à obra; j) informe o escopo detalhado dos relatórios P1 a P17, integrantes do Grupo "80010 – SERVIÇOS TÉCNICOS", especificando a fundamentação técnica que justifica sua necessidade, os produtos esperados de cada relatório, a motivação para a exigência de emissão periódica ao longo de toda a vigência contratual, bem como quaisquer outras informações relevantes que evidenciem a pertinência e a adequação desses documentos para a adequada fiscalização e acompanhamento dos serviços; k) em face da constatação de que eventuais composições unitárias de custos integradas ao orçamento referencial deste certame incorporam, de forma simultânea e potencialmente redundante, custos relativos a profissionais tais como engenheiro, encarregado, técnico, dentre outros, os quais deveriam ser alocados na ADMINISTRAÇÃO LOCAL, providencie uma reavaliação técnica das composições unitárias de custo do "RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES POR DATABASE – TABELA DE ENGENHARIA – DF – VERSÃO 1 – DATABASE A SER DEFINIDA", com vistas a eliminar sobreposições de custos e assegurar maior precisão, economicidade e adequação técnica dos quantitativos orçamentários; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 08 e deste Despacho à CAESB e ao Agente de Licitação responsável pelo certame, para subsidiar o atendimento do item II precedente; b) o retorno dos autos ao meu gabinete para a necessária submissão deste Despacho ao egrégio Plenário deste Tribunal de Contas, na forma regimental; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00006622/2025-30-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2025 – SEEC/DF, publicado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços especializados na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, de acessibilidade e aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, para atender às necessidades das unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 176/2025 – GDPT, emitido no dia 18.06.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 2207/2025 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 90031/2025 – SEEC/DF (Peça 02); b) do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI/GDF n.º 00060-00565829/2024-15 (Peça 05); c) da cópia dos documentos do Processo SEI/GDF n.º 00060- 00565829/2024-15 (Peça 06); d) da Informação nº 186/2025 – DIACOMP4 (Peça 11); II – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, e, no que couber, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda o pregão Eletrônico n.º 90031/2025 – SEEC/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) considerando que a presente licitação trata de serviços técnicos especializados, com base nos regramentos definidos na alínea "a", inciso XVIII do art. 6º, c/c o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adote as medidas necessárias para promover a anulação do Pregão Eletrônico nº 90031/2025 – SEEC/DF, haja vista que a escolha da modalidade pregão e do critério de julgamento do menor preço configura vício insanável, conforme os

Acórdãos nºs 2.381/2024, 2.619/2024 e 323/2025, todos do Plenário/TCU; b) ajuste o item 9.24.2.1 do Termo de Referência, de modo a permitir que a comprovação do profissional de Segurança do Trabalho (9.24.2.1.III – possa se dar de forma cumulativa com os profissionais de Arquitetura e/ou Engenharia Civil, nos termos da Resolução CONFEA nº 359, de 31 de julho de 1991; c) no tocante ao orçamento estimativo: 1. apresente as composições de custos unitários dos serviços que constituem o objeto da licitação, detalhando o BDI e os encargos sociais cabíveis, nos termos do inciso I, § 2º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a quantidade de horas demandadas do profissional por tipo de projeto, o nível de complexidade das edificações e a possibilidade de replicar os projetos para unidades padronizáveis; 2. elabore os orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários (modelos com desoneração e sem desoneração), adotando o mais vantajoso para a Administração, em consonância com o entendimento desta Corte exarado nas Decisões TCDF nºs 5.155/2022, 606/2022, 3.111/2021 e 1.663/2017, considerando o regramento a respeito do regime de transição da contribuição substitutiva, nos termos da Lei nº 14.973/2024, caso o modelo desonerado se mostre mais vantajoso; 3. junte aos autos do processo administrativo a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à elaboração do orçamento, de forma a atender à Resolução CONFEA nº 1.137/2023; d) apresente as justificativas técnicas que comprovem a vantajosidade da contratação dos serviços de elaboração de projetos desassociados das obras de adequações necessárias, em face do risco de obsolescência dos projetos até a efetiva execução das intervenções; e) avalie a possibilidade de adoção (com os ajustes necessários) dos projetos padronizados de Unidades Básicas de Saúde fornecidos pelo Governo Federal, apresentando justificativas técnicas fundamentadas caso conclua pela inviabilidade desta alternativa; III – autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular, da Informação nº Informação nº 186/2025 – DIACOMP4 (Peça 11), bem como de futuros Relatórios/Votos e Decisões que vierem a ser adotados, à SEEC/DF e à Pregoeira responsável pela condução do certame, bem como à SES/DF, para atendimento ao item II; b) o retorno dos autos ao meu Gabinete para a necessária submissão do presente Despacho ao Plenário desta Corte; c) após a deliberação plenária, o encaminhamento dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para os devidos fins."

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 12217/2014-e - Representações nºs 13 e 37/2014-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possíveis irregularidades na execução dos Contratos nºs 73 e 209/2014, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à prestação de serviços oftalmológicos a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio das "Carretas Oftalmológicas". DECISÃO Nº 2306/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do pedido de parcelamento apresentado pelo Sr. Túlio Roriz Fernandes (peça 274), referente à multa imposta pelo item III.c da Decisão nº 2.187/2022; II – consoante o art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, bem como os arts. 214 e 215 do RI/TCDF, autorizar o parcelamento da multa (valor original de R$ 17.391,30) imputada ao Sr. Túlio Roriz Fernandes em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos da legislação do Distrito Federal aplicável aos parcelamentos de créditos de natureza não tributária; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à ATE, para fins de acompanhamento do pagamento parcelado a ser feito pelo responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. O Desembargador de Contas RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26726/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 07/2002, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan (em liquidação) e a empresa Politec Ltda., atual Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda., decorrentes de pagamentos de faturas em valores superiores aos estabelecidos no ajuste original e seus respectivos termos aditivos. DECISÃO Nº 2260/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n° 091/2025 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Manoel Pedro da Paz (Peça nº 356), conferindo-lhe efeito suspensivo em relação aos itens II e III da Decisão nº 4.489/2024; II – dar ciência desta decisão ao recorrente, por meio de seus representantes legais, em face do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III – autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003659/2023-44-e - Representações formuladas pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, e pela empresa Vogue Alimentação e Nutrição Ltda. acerca de omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quanto à adoção de medidas tempestivas para a celebração de novo contrato de fornecimento de alimentação hospitalar, após o encerramento da vigência dos Contratos nºs 023/2017 e 024/2017. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF nº 23.803, procuradora da empresa Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda. DECISÃO Nº 2206/2025 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00015809/2023-62-e - Representação, com pedido de medida cautelar, encaminhada pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, na qual questiona pontos da concessão da gestão do Complexo da Rodoviária do Plano Piloto do Distrito Federal, notadamente um possível risco de prejuízo ao patrimônio do Distrito Federal em relação à receita de acostagem, bem como a ausência de manifestação do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2205/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Deputado Distrital Gabriel Magno Pereira Cruz (peça 14), restaurando os termos da Decisão nº 5348/2023; II – autorizar: a) a cientificação do recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEGEM, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002348/2025-20-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA DOS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 2297/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1022/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002353/2025-32-e - Aposentadoria de CARLOS MOISES MANZONI DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2307/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 1023/2025; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, que, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, no prazo de 60 dias, esclareça, de forma definitiva, a inexistência de averbações de tempos de contribuição em duplicidade nas inativações do servidor (Ministério do Exército e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), mormente em relação ao período de 15/05/1965 a 03/04/1972, procedendo aos ajustes cabíveis, se for o caso, observado o contraditório e a ampla defesa; III – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 00600-00003118/2025-88-e - Reforma de JOEL LIMA PERES - CBMDF. DECISÃO Nº 2308/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência contida na Decisão nº 1127/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004051/2025-07-e - Reforma de JOSE FRANCISCO LIRA – CBMDF. DECISÃO Nº 2309/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida parcialmente a diligência objeto da Decisão n° 1.397/2025; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004274/2025-66-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela Associação dos Correspondentes do Banco de Brasília – ARCO, noticiando possível irregularidade decorrente da ausência de atualização da "Tabela de Remuneração do Correspondente no País", instituída pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para remunerar os serviços prestados pelos contratados na condição de Correspondente Bancário. DECISÃO Nº 2310/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 201E5C77-e e anexos), uma vez que atende aos requisitos constantes do art. 230, §§ 1º e 2º do RI/TCDF, alertando a representante de que a peça ainda pende de análise de mérito; II – indeferir o pedido cautelar inaudita altera pars, como também o pedido cautelar específico apresentados; III – conceder chancela de sigilo à peça 22, nos termos da Resolução TCDF nº 350/2021; IV – com fundamento no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar ao Banco de Brasília S.A. – BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos pertinentes acerca da representação em tela; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 29/2025 - DIACOMP1, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Jurisdicionado, a fim de subsidiar o cumprimento do item IV; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00005811/2025-95-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 2311/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06/08/2014: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de diploma de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, conforme exigido pelo item 2.1 do edital normativo, com a devida documentação comprobatória (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões: Pedagogo-Orientador Educacional: Anderson França de Oliveira, Anderson Presley Martins, Andriza Rodrigues de Melo Curcino, Angélica Maria Oliveira Santos e Camila da Silva Lino; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe as informações mencionadas na alínea antecedente, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar: a) o envio da Informação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das medidas determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005825/2025-17-e - Aposentadoria de ALEXANDRE LUCIANO FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2312/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/2007, adotada no Processo 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005833/2025-55-e - Aposentadoria de AUGUSTO ASSUCENA DE VASCONCELLOS - PCDF. DECISÃO Nº 2286/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005852/2025-81-e - Aposentadoria de PAULO SERGIO DA SILVA ANTONIO - PCDF. DECISÃO Nº 2313/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005859/2025-01-e - Aposentadoria de REGIS PORTELA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2314/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº. 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005867/2025-40-e - Aposentadoria de DIVINO DA SILVA DE BARCELOS - PCDF. DECISÃO Nº 2294/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005868/2025-94-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSÉ VALDO PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2315/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006071/2025-12-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2316/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0213993 - REJANE ALVES SAMPAIO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0397289 - REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0398371 - REJANE SALETE WENDLING WAGNER - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0391627 - REJANE MARY CUNHA TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0396439 - RAIMUNDA MARQUES FAGUNDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0427513 - REGINA CELIA GARCIA DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0429099 - PEDRO PAULO RODRIGUES GALVÃO - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0421728 - REGINA ARAUJO RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0423006 - RAQUEL SALES DE OLIVEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE – Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); 0553147 - REJANE GONÇALVES DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00006085/2025-28-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2298/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0382668 - SOCORRO DE FATIMA ARAÚJO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0421857 - SALVIO BACHIEGA FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0393816 - SILVIA HELENA LIMA E SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0397838 - SOLANGE LIMA PELINÇÃO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0396479 - SANDRA APARECIDA SILVA MELO XAVIER - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0424425 - SILVANIA DE SOUZA BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0426872 - SONIA FREITAS DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0423828 - SIMONE MARIA LARA DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0428110 - SONIA MARIA GOMES VIANA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0423640 - SHIRLEY DOS SANTOS MENDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006156/2025-92-e - Pensão civil instituída por HOMERO AREDA VASCONCELOS - SLU. DECISÃO Nº 2317/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006209/2025-75-e - Pensão civil instituída por JOSÉ LUIZ DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2287/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdicionada que registre, no campo próprio do sistema, a folha do processo em que consta a certidão de óbito do instituidor, de modo a assegurar a rastreabilidade dos documentos que embasam o ato concessório; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006210/2025-08-e - Aposentadoria de JOÃO LUIS ELEUTHERIO DE CARVALHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2288/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006218/2025-66-e - Aposentadoria de NADJA INDAIA CARVALHO DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 2318/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006228/2025-00-e - Pensão militar instituída por WALISON ALVES MAGALHÃES - CBMDF. DECISÃO Nº 2319/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006590/2025-72-e - Aposentadoria de ERIOVALDO FERREIRA DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2299/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato para que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) exclua, na aba “Tempos”, a ponderação do tempo estritamente policial posterior à vigência da Emenda Constitucional n.º 103/2019 (13.11.2019), uma vez que em contrariedade ao definido pelo STF no Tema de Repercussão Geral n.º 942 e na Decisão nº 3.784/2023 deste Tribunal, conforme alertado na Decisão nº 570/2024, ainda que a ação civil pública apresentada pelo MPDFT de nº 0709084-21.2024.8.07.0018 tenha suspendido os efeitos da Decisão nº 3.784/2023 citada; b) informe se houve o aproveitamento da referida ponderação, posterior à vigência da Emenda Constitucional n.º 103/2019 (13.11.2019), para o pagamento de abono de permanência, demonstrando as medidas pertinentes adotadas; c) junte à aba “Anexos e Observações” a documentação comprobatória quanto às medidas adotadas em cumprimento aos itens anteriores; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00006601/2025-14-e - Aposentadoria de MARIA RITA FREITAS LOBATO - SEE/DF. DECISÃO Nº 2289/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retifique o DODF n° 42, de 01º/03/2011, para ONDE SE LÊ: “(...) Etapa 10-UC, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, (...)”, LEIA-SE: “(...) Etapa 11-UC, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, (...)”; b) esclareça a carga horária praticada nos últimos anos pela servidora, visto que consta no documento SEI 45820193, fl.34, a redução para 30hs/semanais, no entanto, à fl. 46 do mesmo documento SEI, verificou-se pagamento de rubrica referente à ampliação de carga horária, conforme Decreto 18606/1997; c) digitalize, no processo SEI, contendo o selo de autenticação, cópia de documento (carteira de identidade/carteira nacional de habilitação/CPF), que contenha o número do CPF da servidora; d) digitalize, no processo SEI, contendo o selo de autenticação: DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; e) junte aos autos o contracheque da servidora do mês anterior à publicação da aposentadoria; II – autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006975/2025-30-e - Pensão civil instituída por CARLOS EDUARDO AVELAR DA CONCEIÇÃO - PCDF. DECISÃO Nº 2320/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retificar o ato concessório para: 1) onde se lê "redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015", leia-se "redação dada pela Lei nº 13.183, de 04/11/2015"; 2) excluir menção ao § 7º do art. 40 da CRFB/88, na redação dada pela EC nº 103/2019; b) registrar o ato de retificação na aba "Dados da Concessão"; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004835/2021-01-e - Análise do pagamento de multa constante da Decisão n.º 4299/18 e consubstanciada no Acórdão n.º 306/18, prolatados no Processo n.º 2902/2007, que versou sobre o julgamento anual das contas relativas ao exercício financeiro de 2005. DECISÃO Nº 2222/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – expedir quitação ao Sr. Durval Barbosa Rodrigues, em relação à multa objeto da Decisão nº 4299/2018 e do Acórdão nº 306/2018, prolatados no Processo nº 2902/2007; II – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão de quitação apresentado pelo Relator; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acordão de quitação no Processo Originário nº 2902/2007; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001683/2023-49-e - Auditoria de Regularidade decorrente do Plano Geral de Ação para o exercício de 2023, com o objetivo de examinar a regularidade das despesas de pessoal nos contratos do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (SB-STPC/DF), firmados em 2012 e 2013. DECISÃO Nº 2321/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conceder, excepcionalmente, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob/DF, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para manifestação sobre as questões, os achados e as propostas de correção ou de melhorias contidas no Relatório Prévio de Auditoria n.º RE_2/2025 (Peça n.º 110); II – conceder, excepcionalmente, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a apresentação de considerações circunstanciadas acerca do Relatório Prévio de Auditoria n.º RE_2/2025 (Peça n.º 110), às seguintes pessoas jurídicas: a) HP Transportes Coletivos Ltda.; b) Viação Pioneira Ltda.; c) Expresso São José Ltda.; d) Auto Viação Marechal Ltda.; e) Viação Piracicabana S.A.; III - deferir os pedidos de acesso integral aos autos deste processo, conforme requerido pelos representantes legais das pessoas jurídicas Expresso São José Ltda. e Auto Viação Marechal Ltda. indeferindo, contudo, o mesmo pedido em relação aos processos correlacionados; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão, acompanhada de cópia do relatório/voto do Relator, à jurisdicionada e às pessoas jurídicas interessadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para a adoção das providências de sua alçada;

PROCESSO Nº 00600-00012498/2023-80-e - Representação apresentada pela sociedade empresarial Sarkar Tactical Brasil Ltda. em face do Pregão Eletrônico Internacional – PEI n.º 33/2023, elaborado pela Policia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando a eventual aquisição de 04 (quatro) unidades de Robôs para Operações Antibombas, no mercado interno ou externo, para o Esquadrão de Bombas do Batalhão de Operações Especiais da Corporação e demais órgãos participantes. DECISÃO Nº 2209/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação ofertada pela sociedade empresarial Sarkar Tactical Brasil Ltda.; II – determinar à PMDF, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a representação; III – ofertar aos licitantes Rodrigo Cardoso (CPF ***.451.681-**) e Police LLC, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre a representação; IV – postergar o exame do pedido cautelar para o momento posterior à oitiva da PMDF e dos licitantes habilitados; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 184/25-Diacomp4, do Parecer n.º 443/25-G1P, do relatório/voto do Relator, desta decisão e da representação (Peça nº 31) à PMDF e aos licitantes, Rodrigo Cardoso (CPF ***.451.681-**) e Police LLC; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão para a representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (https://www2.tc.df.gov.br/consultaseservicos/tcdfpush/); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – Seacomp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000510/2024-94-e - Representação n.º 01/2024 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão da suposta carência de psicólogos no quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 2322/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício n.º 5.239/2024-SES/GAB (Peça n.º 14); II – considerar procedente a Representação n.º 01/2024–G2P (Peça n.º 3), sem a necessidade de medidas adicionais; III – autorizar: a) o registro dos fatos narrados na exordial na pasta permanente da SEAUD, a fim de subsidiar a Auditoria na gestão de pessoas da SES/DF, prevista no Plano Geral de Fiscalização - PGF para o exercício de 2025, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 103/2024, recomendando a verificação da existência de Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti credenciadas em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 635/23, as medidas adotadas para sua constituição, o estágio de desenvolvimento do normativo relativo à composição das equipes no Distrito Federal, bem como o plano de implementação correspondente; b) o encaminhamento da Informação n.º 42/25-Diacomp3, do Parecer n.º 301/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao representante ministerial, signatário da peça exordial; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006643/2024-74-e - Edital do Pregão Eletrônico n.º 90022/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando o registro de preços para contratação de empresa SLMP - Serviço Limitado Móvel Privado, especializada na prestação de serviço e locação de equipamentos de radiocomunicação digital TETRA, de forma contínua, compreendendo transceptores portáteis. DECISÃO Nº 2208/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprido o item II.a da Decisão n.º 4461/24; b) parcialmente cumprido o item II.b.1 da Decisão n.º 4461/24; c) não cumprido o item II.b.2 da Decisão n.º 4461/24; II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com fulcro no art. 170 da Lei Federal n.º 14.133/21, c/c o art. 277 do RI/TCDF que: a) mantenha suspenso o certame até ulterior determinação deste Tribunal; b) realize, previamente à deflagração do certame, consulta à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SETIC/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF sobre a possibilidade de uso dentro da Rede GDFNet, dos transceptores digitais TETRA a serem adquiridos, conforme art. 6º, inciso I, do Decreto Distrital n.º 40.015/19; c) caso a alternativa anterior não seja viável, consulte a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF sobre a possibilidade de compartilhamento da rede TETRA da PMDF, por meio de cooperação mútua; d) elabore novo Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo elementos que indiquem a vantajosidade da opção escolhida, observado o critério de vida útil dos equipamentos, à luz do disposto na Decisão Normativa TCDF n.º 1/11, em observância ao art. 44 da Lei Federal n.º 14.133/21; e) após a elaboração do novo ETP, realize nova pesquisa de preços para obtenção do valor estimado do certame, contendo preços públicos, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 88 do Decreto Distrital n.º 44.330/23; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 13/25 - Difti, do Parecer n.º 151/25-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009423/2024-01-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 2295/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das contrarrazões recursais apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF mediante o Ofício nº 34/2025 – CBMDF/GABCG, de 13/01/2025, e do documento que o acompanha (Peças nºs 34 e 37); II – considerar cumprido o Despacho Singular nº 386/2024 – GCAC; III – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo representante legal da Sr.ª Lúcia Fernandes da Silva de Oliveira, viúva do instituidor da pensão militar examinada nos autos, restabelecendo os efeitos do item I, alíneas “b” e “c”, da Decisão nº 3.347/2024; IV – dar ciência desta deliberação ao representante legal da recorrente e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001874/2025-72-e - Acompanhamento da audiência e das razões de justificativa do Sr. Wesley Fonseca Fraga, em atendimento ao item V da Decisão n.º 440/25, que tratou do exame de representações por atraso de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias, em razão de descumprimento reiterado de deliberações desta Corte. DECISÃO Nº 2323/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Senhor Wesley Fonseca Fraga (Peça n° 9), em face do item V da Decisão n.º 440/25 (Peça n° 3), relevando a sua intempestividade, em atenção aos princípios do formalismo moderado, do contraditório e da ampla defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis, visando ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003643/2025-01-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 90066/25, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, cujo objeto é a prestação de serviços de substituição, aferição e verificação da instalação e funcionamento de hidrômetros. DECISÃO Nº 2331/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, quanto ao determinado no Despacho Singular nº 150/25, referendado pela Decisão nº 1.518/25: a) atendido o item II.a; b) não atendidos os itens II.b e II.c; II – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 90066/2025, com vistas à implementação das seguintes medidas corretivas, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização: a) retire do item 11.6.3 do edital a limitação de dois atestados e inclua expressamente a exigência de concomitância entre os atestados apresentados, como forma de comprovação mais robusta da capacidade técnica e gerencial das licitantes, nos termos do item III.c da Decisão nº 4.661/24; b) inclua, no edital do certame, cláusula que reserve percentual do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, promovendo a ampliação da competitividade e o incentivo ao desenvolvimento local; III – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90066/2025, condicionada ao cumprimento integral das medidas previstas no item II precedente, com a consequente reabertura do prazo originalmente estabelecido, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 169/25 - Diacomp4 e do Parecer nº 415/25-G3P à CAESB e à pregoeira da licitação para o atendimento ao item II precedente; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento – SEACOMP, para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens II e III.a.

PROCESSO Nº 00600-00005018/2025-96-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Pública do Distrito Federal (SINDLURB) acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato nº 12/23, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e o Consórcio Sustentare Valor II, cujo objeto é a prestação de serviço de implantação, operação e manutenção das Etapas 3 e 4 do Aterro Sanitário de Brasília - ASB. DECISÃO Nº 2214/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação, com pedido de medida

cautelar, apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Pública do Distrito Federal – SINDLURB, inscrito no CNPJ de nº 02.281.748/0001-35 (Peça nº 3) e anexos (Peças nºs 4/19); b) da documentação adicional (Peça nº 25), protocolada pela representante em complementação à peça inaugural; II – deferir parcialmente a medida cautelar pleiteada, apenas para que o jurisdicionado mantenha suspenso o Pregão Eletrônico nº 90004/24- SLU/DF, até ulterior deliberação desta Corte; III – postergar a análise do pleito liminar relativo à repactuação do Contrato nº 12/23, bem como à efetivação dos pagamentos dela decorrentes, para momento ulterior à apresentação das informações pelo jurisdicionado; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhe circunstanciados esclarecimentos acerca do teor da representação (Peça nº 3) e da documentação complementar (Peça nº 25); V – oportunizar a manifestação do Consórcio Sustentare - Valor II, CNPJ 48.200.642/0001-60, para que, no mesmo prazo, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes, especialmente quanto às alegações relacionadas ao Contrato nº 12/23; VI – autorizar: a) o exame, em autos apartados, dos esclarecimentos a serem prestados pelo jurisdicionado acerca do Pregão Eletrônico nº 90004/24 - SLU/DF, já que envolve objetos, locais de execução e estágios processuais diversos; b) o encaminhamento de cópia das Informações nºs 48/25-Diacomp2 (Peça nº 20) e 82/25-Diacomp2 (Peça nº 26), dos Pareceres nºs 321/25- G1P (Peça nº 24) e 404/25 G1P (Peça nº 29), do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da representação (Peça nº 3) e da documentação complementar (Peça nº 25) ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e ao Consórcio Sustentare - Valor II, CNPJ 48.200.642/0001-60; c) a ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 2334/2009-e - Tomada de contas especial - TCE voltada a apurar responsabilidade por possíveis prejuízos noticiados no Relatório de Auditoria nº 95/2007- CONT/DAG (Processo nº 121.000.167/2008), produzido no âmbito do exame das contas anuais da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN relativas ao exercício financeiro de 2006. DECISÃO Nº 2324/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 155/2024 – SECONT/1ªDICONT (Peça nº 121, e-DOC C9778EE6); b) do Parecer nº 30/2025 – G4P/ML (Peça nº 124, e-DOC 6FA8F211); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021 – TCDF, a incidência da prescrição intercorrente das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, no que se refere à matéria analisada na tomada de contas especial em apreço; III – declarar a perda de objeto das determinações exaradas por esta Corte no bojo da Decisão nº 1614/2024; IV – autorizar: a) a ciência desta deliberação à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e ao Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Os Desembargadores de Contas RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7465/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF, com a finalidade de apurar possíveis prejuízos decorrentes do Contrato nº 16/2007, celebrado entre a referida sociedade de economia mista e o Consórcio Metroman, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais. DECISÃO Nº 2225/2025 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Presidente em exercício INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 13521/2018-e - Tomada de contas especial – TCE convertida pelo item IV da Decisão nº 3.474/14, proferida no Processo nº 13.265/12, para apuração de prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 25/2007, 08/2008, 19/2008 e 06/2009, firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF com a empresa Engetécnica Ltda. DECISÃO Nº 2354/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos Anexos 1 a 8 (peças 12 a 19), que retratam a tramitação e o desfecho da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 2003.01.1.116378-4, julgada improcedente em termos definitivos; II – levantar o sobrestamento do julgamento determinado pelo item III da Decisão nº 376/18, no que tange ao objeto da TCE em exame (irregularidades do Achado 9 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU – Processo nº 13.265/2012-e); III – considerar procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis cujas ações foram associadas às irregularidades apontadas no Achado 9 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU (Contratos nºs 25/2007, 08/2008, 19/2008 e 06/2009), Srª Maria de Fátima Ribeiro Có e empresa Engetécnica Ltda.; IV – julgar regulares as contas, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, dando-se plena quitação aos responsáveis nominados no item anterior, consoante estabelece o art. 18 da referida lei; V – cientificar os responsáveis sobre o teor desta decisão; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para fins de arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Revisora. Vencido o Relator, que manteve sua proposta de decisão, tendo sido acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA, ressalvada a divergência, pelo último, quanto à ausência de imputação de débito à gestora, por entender aplicável a responsabilidade solidária em razão de culpa grave.

PROCESSO Nº 13530/2018-e - Tomada de contas especial - TCE convertida por força do item IV da Decisão nº 3474/2014, prolatada no Processo nº 13265/2012, para apuração de prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 10/2006, 12/2007, 21/2007 e 22/2008, firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF com a empresa Nely. DECISÃO Nº 2355/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 123/2024 – 2ªDICONT (peça 19); b) do Parecer nº 882/2024 – G1P (peça 21); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 376/2018; III – reconhecer, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação ao Contrato nº 10/2006; IV – considerar: a) encerradas as contas especiais em relação ao Sr. Ildeu de Oliveira, falecido antes da citação válida, ante o disposto no art. 59, inciso XI, da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF; b) revel, com fulcro no artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994, a sociedade empresária Nely Ltda., em decorrência de não haver atendido à citação desta Corte de Contas contida no item IV da Decisão nº 3474/2014; c) procedentes as alegações de defesa apresentadas Sr. Sérgio Mesquita de Ávila Filho (CPF nº ***.692.397-**), do Sr. Expedito Apolinário Silva (CPF nº ***.247.901-**) e da Sra. Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF ***.051.407-**), com relação aos fatos apontados no Achado 5 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU, relativo aos Contratos nºs 12/2007, 21/2007 e 22/2008, estendendo-se o mesmo efeito à empresa revel Nely Ltda.; V – julgar regulares as contas, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, dando-se plena quitação aos responsáveis nominados no item anterior, consoante estabelece o art. 18 da referida lei; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Revisora; VII – dar ciência desta decisão aos responsáveis e à empresa Nely Ltda.; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Relator, que manteve sua proposta de decisão, tendo sido acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA, ressalvada a divergência, pelo último, quanto à ausência de imputação de débito aos gestores, por entender aplicável a responsabilidade solidária em razão de culpa grave.

PROCESSO Nº 13548/2018-e - Tomada de contas especial – TCE convertida por força do item IV da Decisão nº 3.474/14, proferida no Processo nº 13265/2012, para apuração dos prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 26/2007, 09/2007, 20/2008, 07/2009, celebrados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU com a empresa Valor Ambiental. DECISÃO Nº 2351/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos Anexos 1 a 8 (peças 13 a 20), que retratam a tramitação e o desfecho da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 2003.01.1.116378-4, julgada improcedente em termos definitivos; II – levantar o sobrestamento do julgamento determinado pelo item III da Decisão nº 376/18, no que tange ao objeto da TCE em exame (irregularidades do Achado 8 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU – Processo nº 13.265/12-e); III – considerar procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis cujas responsabilidades foram associadas às irregularidades apontadas no Achado 8 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU (Contratos nºs 26/2007, 09/2008, 20/2008 e 07/2009), Srª Maria de Fátima Ribeiro Có e empresa Valor Ambiental Ltda.; IV – julgar regulares as contas, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, dando-se plena quitação aos responsáveis nominados no item anterior, consoante estabelece o art. 18 da referida lei; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Revisora; VI – cientificar os responsáveis sobre o teor desta decisão; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para fins de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve sua proposta de decisão, tendo sido acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA, ressalvada a divergência, pelo último, quanto à ausência de imputação de débito à gestor,a por entender aplicável a responsabilidade solidária em razão de culpa grave.

PROCESSO Nº 12902/2019-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item II.b da Decisão nº 5264/2016 (Processo nº 8920/2015-e), em decorrência do Achado 5 “Aquisição de gêneros alimentícios a preços antieconômicos”, do relatório final da fiscalização realizada no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, relativo ao Pregão Eletrônico nº 03/2014 e ao Contrato nº 92/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. DECISÃO Nº 2224/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3032/2024 – SEE/GAB/AESP (peça 61, e-DOC 667CBA9C); b) das Informações nºs 267/2024 e 10/2025 – SECONT/3ªDICONT (peças 68 e 71, e-DOCs 19473F80 e E743FEF3); c) do Parecer nº 144/2025 – G3P/CF (peça 73, e-DOC 2A5B5557); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprida, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a determinação inserta no item II.b da Decisão nº 450/2020, reiterada pelo item IV da Decisão nº 1841/2024; III – ordenar: a) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da sociedade empresária Contrigo Produtos Alimentícios Ltda. (CNPJ nº 02.259.749/0001-83), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou, se preferir, efetue e comprove o recolhimento do débito apurado na tomada de contas especial, no montante original de R$ 330.027,28, que deverá ser devidamente atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento, conforme Demonstrativo de Atualização de Valores – SINDEC (peça 69, e-DOC A4F71244), em face da irregularidade consubstanciada no fornecimento de gêneros alimentícios com valores superiores aos praticados no mercado, no âmbito do Contrato nº 92/2014, nos termos do Achado 5 do Relatório Final de Auditoria realizada no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE/DF (e-DOC F83FF424), segundo discriminado na Matriz de Responsabilização (peça 70, e-DOC 2F1E8C5C), cientificando-a de que o indeferimento da defesa poderá ensejar o julgamento pela irregularidade das

contas, assim como a imposição de sanções pecuniárias, segundo preceituado no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e nos artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; b) com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos Senhores Agenor Vieira dos Santos Júnior (CPF nº ***.967.851-**) e Francis Mara Fraga Ávila (CPF nº ***.879.041-**), respectivamente, Chefe do Núcleo de Compras e Gerente de Compras e Serviço, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da realização/aprovação de pesquisa de preços com parâmetros superiores aos de mercado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2014, resultando em superfaturamento por sobrepreço, nos termos do Achado 5 do Relatório Final de Auditoria realizada no Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE/DF (e-DOC F83FF424), segundo discriminado na Matriz de Responsabilização (peça 70, e-DOC 2F1E8C5C), ante a possibilidade de lhes ser imposta a sanção prevista no art. 57 da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 10/2025 - DICONT3 e do Parecer nº 144/2025 - G3P/CF, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 8138/2020-e - Tomada de contas especial – TCE convertida pelo item IV da Decisão nº 3.474/14, proferida no Processo nº 13.265/12, para apuração de prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 09/2006, 07/2007, 20/2007, 10/2008, 21/2008, 08/2009, 19/2009 e 32/2009, firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF com a empresa Artec Ltda. DECISÃO Nº 2352/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, que foi acompanhado pela Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 118/2024 – 2ªDICONT (peça 4, e-DOC 25F96319) e do Despacho nº 1297/2024 – SECONT (peça 5, e-DOC CFD19DAF); b) do Parecer nº 844/2024 – G3P (peça 6, e-DOC 819404E9); c) dos demais documentos acostados aos autos; II - levantar o sobrestamento determinado no item III da Decisão nº 376/2018; III - reconhecer, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário relativas ao Contrato nº 09/2006, afastando-a em relação aos demais contratos objeto do feito em exame, haja vista os marcos interruptivos que impediram a consumação do lustro prescricional; IV - determinar, nos termos do art. 62 da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, o arquivamento das contas especiais em exame em relação ao Sr. Ildeu de Oliveira (CPF ***.405.161-**), falecido previamente à respectiva citação válida; V - acolher as alegações de defesa das Sras. Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF ***.051.407-**) e Juliane dos Santos Berber (CPF ***.257.201-**), bem como dos Srs. Divino Dias de Santana (CPF ***.928.041-**), Sérgio Mesquita de Ávila Filho (CPF ***.692.397-**), Expedito Apolinário Silva (CPF ***.247.901-**) e José Leonardo dos Santos (CPF ***.832.087-**), além da sociedade empresária Artec Ltda. (CNPJ nº 00.086.165/0001-28), cujas responsabilidades estão associadas às irregularidades noticiadas no Achado 4 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU (e-DOC 9306FED1), especificamente no que tange aos Contratos nºs 07/2007, 20/2007, 10/2008, 21/2008, 08/2009, 19/2009 e 32/2009; VI - julgar regulares as contas em exame, em decorrência do disposto e no que se refere aos responsáveis nominados no item V retro, dando-lhes plena quitação, nos termos do art. 17, inciso I, e art. 18, ambos da Lei Complementar nº 1/1994; VII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII - autorizar: a) a ciência dos responsáveis sobre o teor desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8146/2020-e - Tomada de contas especial – TCE convertida pelo item IV da Decisão nº 3.474/14, proferida no Processo nº 13.265/12, para apuração de prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 09/2007, 26/2008, 13/2009, 23/2009 e 33/2009, firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF com a empresa Delta Construções Ltda. DECISÃO Nº 2353/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 110/2024 – 2ª DICONT (peça 4, e-DOC 10183D02) e do Despacho nº 1296/2024 – SECONT (peça 5, e-DOC 16F7DEA2); b) do Parecer nº 843/2024 – G3P/DA (peça 6, e-DOC FD81683D); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – levantar o sobrestamento determinado pelo item III da Decisão nº 376/18; III – reconhecer, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF, não incidente a prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário nos autos em exame; IV – considerar procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis cujas responsabilidades foram associadas às irregularidades apontadas no Achado 6 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU (Contratos nºs 09/2007, 26/2008, 13/2009, 23/2009 e 33/2009), Sras. Maria de Fátima Ribeiro Có e Juliane Berber, Sr. Divino Dias de Santana, e a empresa Delta Construções Ltda.; V – julgar regulares as contas, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, dando plena quitação aos responsáveis nominados no item anterior, consoante estabelece o art. 18 da referida lei; VI – cientificar os responsáveis sobre o teor desta decisão; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para fins de arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Revisora. Vencido o Relator, que manteve sua proposta de decisão, tendo sido acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA, ressalvada a divergência, pelo último, quanto à ausência de imputação de débito aos gestores, por entender aplicável a responsabilidade solidária em razão de culpa grave.

PROCESSO Nº 8154/2020-e - Tomada de contas especial – TCE convertida pelo item IV da Decisão nº 3.474/14, proferida no Processo nº 13.265/12, para apuração de prejuízos decorrentes dos Contratos nºs 11/2006, 08/2007, 24/2007, 13/2008, 24/2008, 11/2009, 21/2009 e 35/2009, firmados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF com a empresa Qualix Ltda. DECISÃO Nº 2356/2025 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos Anexos 1 a 8 (peças 4 a 11), que retratam a tramitação e o desfecho da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 2003.01.1.116378-4, julgada improcedente em termos definitivos; II – levantar o sobrestamento do julgamento determinado pelo item III da Decisão nº 376/18, no que tange ao objeto da TCE em exame (irregularidades do Achado 7 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU – Processo nº 13.265/12-e); III – reconhecer, com fulcro nas disposições da Decisão Normativa nº 5/21-TCDF, a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário, em relação às irregularidades decorrentes da execução do Contrato nº 11/2006; IV – considerar, ante o disposto no art. 59, XI, da Instrução Normativa nº 03/21-TCDF, encerradas as contas especiais em relação ao Sr. Ildeu de Oliveira (CPF ***.405.161-**), falecido antes da citação válida; V – considerar procedentes as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis cujas responsabilidades foram associadas às irregularidades apontadas no Achado 7 do Relatório de Auditoria (Contratos nºs 11/2006, 08/2007, 24/2007, 13/2008, 24/2008, 11/2009, 21/2009 e 35/2009), Srs. Sérgio Mesquita de Ávila Filho, Expedito Apolinário Silva, José Leonardo dos Santos, Maria de Fátima Ribeiro Có, Divino Dias de Santana, Juliane Berber e a empresa Qualix Ltda.; VI – julgar regulares as contas, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, dando-se plena quitação aos responsáveis nominados no item anterior, consoante estabelece o art. 18 da referida lei; VII – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Revisora; VIII – cientificar os responsáveis sobre o teor desta decisão; IX – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para fins de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve sua proposta de decisão, tendo sido acompanhado pelo Desembargador de Contas RENATO RAINHA, ressalvada a divergência, pelo último, quanto à ausência de imputação de débito aos gestores, por entender aplicável a responsabilidade solidária em razão de culpa grave.

PROCESSO Nº 00600-00010384/2022-14-e - Acompanhamento da implementação do item IV da Decisão nº 3364/2022, proferida no Processo nº 12291/2009, que determinou à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF a instauração de tomadas de contas especiais para identificação de convênios cujas prestações de contas foram reprovadas. DECISÃO Nº 2325/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 700/2025 e 738/2025 – CGDF/GAB (Peças nºs 95 e 96, e-DOCs 3F84F44A e 8899354E, respectivamente); b) da Informação – SECONT e do Despacho nº 535/2025 – SECONT (Peças nºs 97 e 98, e-DOCs 5BA8E5BE e F76E9B24, respectivamente); II – deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 172, § 7º, do RITCDF, o pedido de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, até 04/08/2025, para envio a este Tribunal das TCEs objeto dos Processos SEI nºs 00480-00004866/2022-30, 00080-00072238/2023-43, 00480-00004873/2022-31, 00480-00004862/2022-51, 00480-00004867/2022-84, 00480-00004868/2022-29, 00480-00004875/2022-21, 00480-00004880/2022-33, 00480-00004879/2022-17, 00480-00004878/2022-64, 00480-00004864/2022-41 e 00480-00004863/2022-04; III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, na condução das TCEs, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021 – TCDF; IV – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00001603/2023-55-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, a fim de verificar possível prejuízo oriundo da ausência de glosa dos valores apurados em prestações de contas das sociedades empresárias Rotha Transporte de Passageiro e Locação de Veículo Ltda. e Viação Valmir Amaral Ltda. (Viva Brasília). DECISÃO Nº 2296/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Memorando nº 227/2025-SECONT (Peça nº 44, e-DOC 21E7F77C); b) do Processo nº 00600-00004410/2025-18 para acompanhamento do Débito imputado à Viação Valmir Amaral Ltda. (CNPJ nº 37.162.849/0001-71), por meio do Acórdão nº 635/2024; c) da Informação nº 60/2025 – 1ª DICONT (Peça nº 48, e-DOC C59F3D46) e do Despacho nº 447/2025 – SECONT (Peça nº 49, e-DOC E8570BF7); d) do Parecer nº 300/2025 – G1P (Peça nº 50, e-DOC 72C8B89F); e) dos demais documentos acostados aos autos; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007687/2023-31-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2326/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Bruno Ericky Francisco Alvim de Oliveira (Peça 83, e-DOC 20AC2140), considerando-as, no mérito, procedentes; b) do Ofício nº 250/2025-RA-SIA/GAB (peça 88, e-DOC 4BC7E457); c) da Informação nº 56/2025 – SECONT/1ªDICONT e do Despacho nº 448/2025 – SECONT (peças 93 e 94, e-DOCs 1C05F335 e 37C13303); d) do Parecer nº 352/2025 – G3P/DA (peça 95, e-DOC 4D4AE5B3); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar cumprido o item IV da Decisão nº 2152/2024 pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX; III – dar conhecimento aos interessados indicados no item I, alíneas "a" e "b"; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009976/2023-74-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 2302/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar

conhecimento: a) das razões de justificativa dos Senhores Wilder da Silva Santos e Fernando Modesto Magalhães Vieira (Peças nºs 61 e 64, e-DOCs 6733463B e 777A1102); b) da Informação nº 139/2024 – SECONT/2ªDICONT (Peça nº 71, e-DOC 6D5F0DD1); c) do Parecer nº 86/2025 – G4P/ML (Peça nº 82, e-DOC 663D6899); d) dos memoriais encartados pelo Senhor Wilder da Silva Santos (Peça nº 92, e-DOC 3E3A9209); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar, no mérito, parcialmente procedentes as razões de justificativas dos Senhores Wilder da Silva Santos e Fernando Modesto Magalhães Vieira (Peças nºs 61 e 64, e-DOCs 6733463B e 777A1102); III – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores José Deval da Silva (CPF nº ***.483.661-**), Presidente de 01/01 a 03/01/2019, Fernando Sathler de Sousa (CPF nº ***.473.396-**), Diretor Administrativo de 03/01 a 26/06/2019, e João Carlos Martins Neto (CPF nº ***.039.778-**), Diretor Financeiro de 01/01 a 03/01/2019; b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores Wilder da Silva Santos (CPF nº ***.304.941-**), Presidente de 04/01 a 31/12/2019, e Fernando Modesto Magalhães Vieira (CPF nº ***.267.921-**), Diretor Administrativo de 27/06 a 31/12/2019 e Diretor Financeiro de 04/01 a 31/12/2019, em face das impropriedades constantes dos subitens "ii" e "iv" do Relatório de Auditoria Independente (Peça nº 15, e-DOC 62A61418), consubstanciadas nas ausências de validação das contas a receber da Companhia e de teste de imparidade; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item III, em relação ao objeto da prestação de contas anual em análise; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005692/2024-90-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF com o objetivo de verificar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital em decorrência da prestação de serviços de manutenção predial voltado à adequação do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para o atendimento de pacientes acometidos pela covid-19, conforme Contrato nº 75/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a empresa Mevato Construções e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 2300/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 886/2025 – CGDF/GAB (Peça nº 46) e deferir à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF o pedido de prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, até 09/09/2025, nos termos do artigo 172 § 7º, do RI/TCDF, para envio da tomada de contas especial em exame a este Tribunal (Processo SEI nº 00480-00004116/2021-87), conforme indicado no Despacho nº 619/2025 – SECONT (Peça nº 49); II – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, na condução das tomadas de contas especiais, observe os prazos processuais, a fim de prevenir a incidência da prescrição, nos termos da Decisão Normativa nº 05/2021 – TCDF; III – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007268/2024-80-e - Tomada de contas especial - TCE voltada a apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 22/2013, firmado pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – Secriança e a Redecom Empreendimentos Ltda. DECISÃO Nº 2327/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – conceder, nos termos do artigo 172 § 6º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Jandir Alves Teixeira e à Sra. Fátima Aparecida da Silva Mustafa, para o atendimento ao disposto no item II da Decisão nº 1238/2025; II – encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação e envio de cópia ao representante legal dos requerentes e, posteriormente, à Secretaria de Contas - SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007549/2024-32-e - Tomada de contas anual - TCA da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, referente ao exercício financeiro de 2022. DECISÃO Nº 2328/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pela Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX, concernente ao exercício de 2022; b) da Informação nº 47/2025 – SECONT/1ªDICONT (Peça 30, e-DOC 5267F9B7) e do Despacho nº 313/2025 – SECONT (Peça 31, e-DOC 4FF516F8); c) do Parecer nº 256/2025 – G4P/ML (Peça 32, e-DOC 87E09C42); d) dos demais documentos acostados aos autos; II - julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. Gilvanildo Cardoso de Sousa (CPF ***.614.321-**), Administrador Regional Substituto de 09/11 a 11/11/2022 e de 19/12 a 23/12/2022, e Newton José Roriz (CPF ***.051.361-**), Coordenador de Administração Geral Substituto de 24/01 a 03/02/2022, de 29/04 a 10/05/2022, em 04/08/2022 e em 03/11/2022; b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Daniel de Castro Sousa (CPF ***.426.491-**), Administrador Regional de 01/01 a 24/03/2022, e Admilson Teixeira (CPF ***.071.661-**), Administrador Regional de 25/03 a 31/12/2022, bem como da Sra. Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF ***.466.251-**), Coordenadora de Administração Geral de 01/01 a 31/12/2022, em face da não conformidade de saldos contábeis de bens imóveis assentada no Relatório Contábil Anual – Exercício 2022 (Peça 18, e-DOC 0EEE91F8) e das das falhas relativas à gestão de bens móveis, imóveis e almoxarifado, conforme Relatório de Bens Móveis e Semoventes (Peça 12, e-DOC B6B4841F-e); Relatório SEI-GDF nº 26/2023 – SEPLAD/SEFIN/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 13, e-DOC 01A9451B-e); Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA (Peça 9, e-DOC 6532492E-e) respectivamente; III - determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX: a) com espeque no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, a adoção das medidas necessárias ao saneamento das impropriedades indicadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) a inserção, no e-CONTAS, da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo nº 00366- 00000878/2022-47; IV - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em axame; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, a fim de realizar os registros pertinentes, notadamente no que se refere à determinação disposta no item III.b supra, para fins de verificação do cumprimento nas próximas contas anuais, e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009289/2024-30-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atendimento à Decisão nº 2469/20161, com o intuito de apurar irregularidades descritas no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, que examinou contratos de locação de imóveis firmados pela jurisdicionada, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 2303/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 252/2024 – 3ª DICONT (Peça nº 54, e-DOC 2E89D4F4) e do Despacho nº 51/2025 - SECONT (Peça nº 63, e-DOC 8D84B674); b) do Parecer nº 33/2025 – G3P/DA (Peça nº 64, e-DOC C5FB9AEF); c) dos demais documentos acostados aos autos; II – autorizar: com amparo no art. 59, inciso V e § 5º, da Instrução Normativa nº 3/2021 – TCDF, o encerramento das contas em apreço, com a consequente absorção do prejuízo pelo erário; b) envio de cópia da Proposta apresentada pelo Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013344/2024-96-e - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, conforme Portaria nº 1.104/2023, de 07/11/2023, a fim de apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades na prestação de contas do Termo de Fomento nº 3/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da SEJUS/DF, e a Organização da Sociedade Civil Associação Pequenos Passos, para a realização do Projeto "Realize Meninas". DECISÃO Nº 2301/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00193-00071615/2023-30-e; b) da Informação nº 1/2025 – SECONT/3ªDICONT (Peça n° 27, e-DOC 265A2D6A) e do Despacho nº 66/2025 – SECONT (Peça n° 29, e-DOC C087DE8A); c) do Parecer nº 113/2025 – G3P/DA (Peça n° 30, e-DOC 1D62D34D); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – ordenar, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da entidade Associação Pequenos Passos, CNPJ 05.814.565/0001-26, e da respectiva representante legal e presidente da entidade à época, Sra. Elaine Aparecida de Oliveira Fonseca (CPF ***.583.021-**), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto às irregularidades verificadas na execução do Termo de Fomento nº 3/2019, consoante Matriz de Responsabilização (Peça n° 17, e-DOC 1434C107), ou recolham, solidariamente, a importância original de R$ 120.804,21, a ser atualizada até a data do efetivo recolhimento, conforme Lei Complementar nº 435/2001; III – informar aos responsáveis referidos no item II retro que a improcedência das defesas poderá ensejar o julgamento irregular das respectivas contas e redundar na aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e nos artigos 56 e 57, todos da Lei Complementar nº 1/1994; IV – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000314/2025-09-e - Tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 2329/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação nº 30/2025 – SECONT/3ªDICONT (Peça n.º 34, e-DOC 151FFFB8) e do Despacho nº 248/2025 – SECONT (Peça n.º 35, e-DOC 4EF9355B); c) do Parecer nº 210/2025 – G1P/DA (Peça n.º 36, e-DOC AC10DDC8); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2018 do Sr. Anderson Moura e Sousa (CPF ***.044.811-**), Presidente do Conselho de Administração de 01/01 a 31/12, e das Sras. Teodolina Martins Pereira (CPF ***.025.181-**), Secretária Executiva do Conselho de 01/01 a 18/04, Tatiana Severo Gutierres (CPF ***.076.501-**), Secretária Executiva do Conselho de 19/04 a 05/06, e Claudia dos Santos Paiva Andrade (CPF ***.590.201-**), Secretária Executiva do Conselho de 07/06 a 31/12, em face das falhas registradas nos subitens 2.1.2. (Falha do Gestor nas suas Atribuições) e 2.2.1 (Atraso na Análise e Julgamento das Prestações de Contas Parciais/Anuais), todos do Relatório de Auditoria nº 07/2024 – COAUC/DAESP/SUBCI/CGDF (peça 23, e-DOC BB7CFFA0); III – alertar os atuais gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD da necessidade da adoção das providências suficientes e necessárias para manter atualizado, ao longo de todo o exercício, o Rol de Responsáveis – ROLRESP, do SIGGO, à luz das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto distrital nº 32.598/2010 e ulteriores alterações, especialmente o art. 102, inciso I, e o art. 111, ambos do normativo supracitado, com a alteração do Decreto distrital nº 34.278/2013; IV – determinar, na forma do art. 19 da LC distrital nº 1/1994 – LO/TCDF, aos atuais gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal

– FUNPAD o implemento das medidas suficientes e necessárias à correção das ocorrências identificadas no Item II e no Item III acima, de modo a prevenir impropriedades ou falhas formais semelhantes; V – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, com relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências, com vistas ao arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 21/2025, publicado no DODF de 23.06.2025, páginas 17/18, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Os Processos nºs 00600-00004835/2021-01-e e 00600-00007305/2024-50, de relato do Desembargador de Contas ANDRÉ CLEMENTE, foram retirados de pauta.

Em conformidade com parágrafo único dos arts. 9º e 19 do RI/TCDF, o Desembargador de Contas RENATO RAINHA, presidiu a sessão durante o julgamento dos processos de relato do Vice-Presidente Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, enquanto a Desembargadora de Contas ANILCÉIA MACHADO presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00009094/2023-17-e, de relato do Desembargador de Contas PAULO TADEU.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei apresente ata, contendo 103 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1542

Em 25 de junho de 2025, às 17h47, reuniram-se os Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (este último participando remotamente), o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente em exercício, Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum, nos termos do art. 81 do Regimento Interno do TCDF, declarou aberta a Sessão Reservada nº 1542, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 141/2025, adotada no Processo nº 00600-00000496/2023-48-e, relatado pelo Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha;

Decisão nº 135/2025, adotada no Processo nº 8620/2019-e, relatado pela Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado;

Decisão nº 136/2025, adotada no Processo nº 00600-00004185/2025-10-e, relatado pela Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado;

Decisão nº 146/2025, adotada no Processo nº 00600-00004935/2025-53-e, relatado pela Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado;

Decisão nº 137/2025, adotada no Processo nº 00600-00004896/2025-94-e, relatado pelo Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale da Silva;

Decisão nº 138/2025, adotada no Processo nº 00600-00006943/2025-34-e, relatado pelo Desembargador de Contas Márcio Michel Alves de Oliveira;

Decisão nº 139/2025, adotada no Processo nº 00600-00001345/2024-98-e, relatado pelo Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00012541/2024-98-e - Denúncia oferecida por cidadão acerca de suposta irregularidade na condução do processo seletivo para Médico Neurocirurgião, regulado pelo Edital nº 114/24, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF. DECISÃO Nº 140/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar, no mérito, improcedente a denúncia ofertada (Peça n° 1), ante a não comprovação de ilegalidade decorrente dos fatos narrados; II – recomendar ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, doravante: a) preserve os arquivos digitalizados de todos os documentos, certidões, avaliações e quaisquer comprovantes de candidatos que realizarem seleções no Instituto, para fins de eventual fiscalização administrativa ou judicial, inclusive pela Corte de Contas; b) passe a gravar as provas orais dos processos seletivos para contratação de pessoal, a fim de conferir maior lisura do certame, assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa pelos candidatos, bem como atender aos princípios da transparência, motivação, isonomia e publicidade; III – determinar o levantamento do sigilo dos autos, com a preservação da identidade do denunciante, nos termos do § 9º do art. 229 do Regimento Interno; IV – autorizar: a) o encaminhamento da Informação n.º 31/2025-Difipe3, do Parecer n.º 218/2025-G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão, ao IGESDF e à parte denunciante; b) o arquivamento dos autos em exame, bem como do Processo nº 00600-0012538/2024-74, que contém as peças originais da denúncia.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta nº 21/2025, publicado no DODF de 23.06.2025, páginas 17/18, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

O Processo nº 00600-00005913/2024-20, de relato do Desembargador de Contas INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado de pauta.

Nada mais havendo a tratar, às 18h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei apresente ata, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 157

Às 13 horas de 23 de junho de 2025, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 157, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Desembargador de Contas MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, dos Desembargadores de Contas ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 156, realizada no período de 16 a 18 de junho de 2025.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00006149/2025-91-e - Reforma de CREGINALDO FEITOSA DE ABREU – CBMDF. DECISÃO Nº 2226/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão da reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006614/2025-93-e - Aposentadoria de SILVIO ADENILSON BATISTA MAIA - PCDF. DECISÃO Nº 2227/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00002934/2024-93-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 2239/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 51/25 – CADEM/SECONT (Peça n° 18, e-DOC 4C54F73-e); II – expedir quitação ao Sr. José Caetano de Souza em relação ao débito objeto da Decisão nº 5.507/14 e do Acórdão nº 578/14, prolatados no bojo do Processo nº 10.487/12-e; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação no Processo Originário nº 15.875/11-e; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o arquivamento dos autos em exame. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00004746/2024-08-e - Análise do pagamento de multa aplicada ao Sr. Expedito Apolinário Silva, decorrente da Decisão nº 1255/2019 e Acórdão nº 85/2019. DECISÃO Nº 2237/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 50/25 – CADEM/SECONT (Peça nº 17, e-DOC 7C6C5080-e); II – expedir quitação ao Sr. Expedito Apolinário Silva em relação à multa objeto da Decisão nº 1.255/19 e do Acórdão nº 85/2019, prolatados no bojo do Processo nº 10.487/12-e; III – autorizar: a) a juntada de cópia do acórdão de quitação no Processo Originário nº 10.487/12-e; b) a expedição de comunicação ao interessado; c) o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00009703/2024-19-e - Pensão civil expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 2240/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 293/2025 – IPREV/PRESI/GAB (Peça nº 54 e anexos de Peças nºs 14/53); b) do ato retificatório publicado no DODF de 29.01.25 (p. 49); II – rever, na Decisão nº 3.520/24, a concessão da pensão civil instituída pelo ex-servidor Rodrigo Milanez Guimarães, Mat. nº 14344661 (Ato nº 050.691-3), para considerá-la legal, com fulcro no "artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30.06.08, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23.12.11, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08"; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004888/2025-48-e - Aposentadoria de NADJA MARIA NASCIMENTO LUNA SCALASSARA-PCDF. DECISÃO Nº 2332/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004890/2025-17-e - Aposentadoria de MARIA HELENA XAVIER - PCDF. DECISÃO Nº 2238/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005088/2025-44-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n° 34/2012. DECISÃO Nº 2256/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12: Médico, especialidade Clínica Médica: Andreia Reis Pereira, Ricardo Alves Mesquita e Taina Candida de Almeida Gontijo Carneiro; III – considerar tacitamente registradas em definitivo, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a", "b" e "g", da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, regulado pelo Edital nº 34/2012, publicado no DODF de 23.08.12: Médico, especialidade Clínica Médica: Alisson Marques Teixeira e Maressa Quezzia Barroso Macedo; IV – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005136/2025-02-e - Aposentadoria de MARIA HELENA DE ARAÚJO - SES. DECISÃO Nº 2236/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar que o ato retorne à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - no SIRAC, na Aba 'Dados da Concessão' registre a acumulação de cargos; II - manifeste sobre a ausência de cômputo em duplicidade de tempos averbados; III - notifique a servidora para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se quanto ao disposto no item anterior e apresentar a documentação que entender necessária; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005142/2025-51-e - Aposentadoria de RENATO DIAS DE CARVALHO - RA XI. DECISÃO Nº 2241/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005321/2025-99-e - Reforma de FERNANDO ANTÔNIO BENEDITO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2235/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005329/2025-55-e - Aposentadoria de JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 2234/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005367/2025-16-e - Pensão civil instituída por JASON SEBASTIÃO DA SILVA – PCDF. DECISÃO Nº 2248/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: I – retificar o ato concessório para onde se lê "artigo 76, inciso II, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/91, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17.06.15", leia-se "artigo 74, inciso II, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/91, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17.06.15"; II – registrar o ato de retificação na aba "Dados da Concessão"; 2) autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005853/2025-26-e - Aposentadoria de PAULO SÉRGIO DUARTE DE JESUS – PCDF. DECISÃO Nº 2249/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006185/2025-54-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 2242/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0440645 - VARINIA IVO DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0389090 - RIZELDA PEREIRA DA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0431166 - RUTH SILVA DA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0429237 - RITA DE CÁSSIA LANNA SANTOS DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0433395 - SILVANA DE VASCONCELOS MARTINS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0440561 - TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0440492 - TERESA CLÁUDIA DE SOUZA BRÊTTAS - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; 0431146 - ROSIMERE DE SOUSA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0440343 - SHIRLEY SPINOLA PRATES DA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0441386 - VANICE LOPES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00012177/2024-66-e - Pensão civil instituída por SERGIO ARTHUR NATAL DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 2233/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4.293/2024; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004879/2025-57-e - Reforma de DELTO REIS VIEIRA SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 2232/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005346/2025-92-e - Aposentadoria de ELCIMAR LUSTOSA SOARES - PCDF. DECISÃO Nº 2243/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005355/2025-83-e - Aposentadoria de NASÁRIO ALVES LOBO – SEE/DF. DECISÃO Nº 2250/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que proceda à correção da data de aposentadoria do servidor no Sistema de Pessoal após o registro do ato; III – determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006160/2025-51-e - Aposentadoria de MARCELO MOTTA DE PINHO - PCDF. DECISÃO Nº 2257/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006163/2025-94-e - Aposentadoria de MARCONE GONÇALVES CORDEIRO - PCDF. DECISÃO Nº 2244/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00001008/2025-81-e - Aposentadoria de DOMINGAS RODRIGUES DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2251/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 622/2025; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/SIRAC nº 035141-6), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada conforme Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005829/2025-97-e - Aposentadoria de ALLINE CAMPOS - PCDF. DECISÃO Nº 2258/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 031812-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será

verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00005865/2025-51-e - Pensão civil instituída pelo ex-servidor WALTER JOSÉ E SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 2245/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame (Ato/Sirac nº 034854-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006168/2025-17-e - Aposentadoria de PAULO ALEXANDRE SAD TANUS - PCDF. DECISÃO Nº 2246/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 030376-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006174/2025-74-e - Aposentadoria de ROSSI FARIAS DE MESQUITA JUNIOR – PCDF. DECISÃO Nº 2231/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 029983-3), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006194/2025-45-e - Pensão civil instituída por AUGUSTO GAUNA TELLES - PCDF. DECISÃO Nº 2252/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame (Ato/Sirac nº 007608-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00006216/2025-77-e - Aposentadoria de MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 2253/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 033167-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorize o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO DESEMBARGADOR DE CONTAS ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00004575/2025-90-e - Aposentadoria de CASSIA CRISTINA FREITAS LEITE - SES/DF. DECISÃO Nº 2230/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) esclareçam e regularizem a divergência da data final da contagem de tempo com a data da concessão declarada no SIRAC e SIGRH; b) corrijam a divergência do nome da servidora no DODF com o SIRAC e SIGRH; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005137/2025-49-e - Aposentadoria de LUCIANO PINA GOIS – SES/DF. DECISÃO Nº 2254/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, juntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) esclareçam se o servidor faz jus à Parcela “10120 - VPNI L4584/11-DEC”, paga enquanto estava na atividade; b) caso o servidor efetivamente tenha direito à incorporação da vantagem pessoal referida no item anterior: 1. juntem à aba "Anexos e Observações" do Sirac o Mapa de Incorporação de Quintos/Décimos, bem como os atos de nomeação e dispensa dos cargos/funções em comissão exercidos; 2. incluam a parcela em análise na aba "Proventos" do Sirac, bem como no SIGRH; c) caso não se comprove o direito do servidor, excluam o fundamento legal do ato concessório e da aba "Dados da Concessão" do Sirac, bem como o mapa de quintos da aba "Proventos"; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005319/2025-10-e - Pensão militar instituída por LUIS CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 2229/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: a) esclareça a habilitação da pensionista Andressa Rodrigues da Silva, tendo em vista a sua habilitação ter constado na publicação do ato mas não nas abas “Dados dos Beneficiários” e “Proventos” do SIRAC, informando se ela é filha do leito ou extra-leito, e efetue os ajustes devidos na publicação do ato, no fundamento legal da aba "Dados dos Beneficiários" e na aba “Proventos”: 1. se a pensionista Andressa Rodrigues da Silva for filha extra-leito ou menor de 21 anos na data do óbito, registrá-la na aba "Dados dos Beneficiários" e observar o percentual de rateio de 50% na aba "Proventos"; OU 2. se a pensionista Andressa Rodrigues da Silva for filha maior de 21 anos na data do óbito e do mesmo leito, registrá-la na aba "Dados dos Beneficiários" e observar o percentual de rateio de 0% no ato concessório e na aba "Proventos" do ato SIRAC, tendo em vista que neste caso ela só receberia o benefício quando da exclusão de sua genitora; b) indique na aba "Dados dos Beneficiários" que outros documentos foram utilizados para comprovar o direito da pensionista vitalícia Glaucemaria da Silva Rodrigues ao benefício na época do óbito do ex-servidor (como comprovantes de domicílio comum, declaração de imposto de renda ou documentos de convênio médico constando a beneficiária como dependente do instituidor, entre outros), juntando as respectivas cópias à aba "Anexos e Observações"; c) retifique na aba "Histórico" o campo "Paridade" de "Não" para "Sim"; II – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00006161/2025-03-e - Aposentadoria de MARCO ANTONIO ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 2228/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006165/2025-83-e - Aposentadoria de MARCOS DE SOUZA MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 2255/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006220/2025-35-e - Aposentadoria de ORLANDO DE LIMA OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 2247/2025 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que, eventualmente, não constaram no Extrato de Pauta Virtual nº 22/2025, publicado no DODF de 17.06.2025, página 38, conforme previsto no art. 116, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, foram incluídos na pauta com base no § 5º do mesmo dispositivo.

Às 13 horas do dia 27 de junho de 2025, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 34 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Desembargadores de Contas, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 264/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Afastamento das irregularidades descritas no Achado 4 do Relatório de Auditoria de Regularidade/SLU (Contratos nº 09/2006, 07/2007, 20/2007, 10/2008, 21/2008, 08/2009, 19/2009 e 32/2009). Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 8138/2020-e

Responsáveis: Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**), Sérgio Mesquita de Ávila Filho (CPF: ***.692.397-**), Divino Dias de Santana (CPF: ***.928.041-**), Expedito Apolinário Silva (CPF: ***.247.901-**), Juliane dos Santos Berber (CPF ***.257.201-**), José Leonardo dos Santos (CPF: ***.832.087-**) e Construtora Artec S/A (CNPJ: 00.086.165/0001-28).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 265/2025

Ementa: Aplicação de multa ao responsável (art. 57, inciso II, LC nº 01/1994 c/c art. 248, IV, da do RI/TCDF). Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00003402/2024-73-e

Responsável: Mário Cesar Faustino Honório (CPF: ***.028.323-**).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Relator: Desembargador de Contas Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Conta, nos termos do voto proferido pelo Relator, Desembargador de Contas Renato Rainha, em dar quitação ao nominado responsável, com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, em face do integral recolhimento do valor da multa aplicada nos termos da Decisão n.º 2.401/2019 e o Acórdão n.º 158/2019, em sede do Processo n.º 19975/2017-e.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 266/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD. Exercício de 2018. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação. Alerta.

Processo TCDF: 00600-00000314/2025-09-e

Responsáveis: Anderson Moura e Sousa (CPF: ***.044.811-**), Teodolina Martins Pereira (CPF: ***.025.181-**), Tatiana Severo Gutierres (CPF: ***.076.501-**) e Claudia dos Santos Paiva Andrade (CPF: ***.590.201-**).

Órgão: Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 267/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2022. Contas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00007549/2024-32-e

Responsáveis: Gilvanildo Cardoso de Sousa (CPF: ***.614.321-**) e Newton José Roriz (CPF: ***.051.361-**).

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 268/2025

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX. Exercício de 2022. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00007549/2024-32-e

Responsáveis: Daniel de Castro Sousa (CPF: ***.426.491-**), Admilson Teixeira (CPF: ***.071.661-**) e Kássia Maria da Silva Buscacio (CPF: ***.466.251-**).

Órgão: Administração Regional de Vicente Pires – RA XXX.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: i) não conformidades de saldos contábeis de bens imóveis registradas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2022 (peça 18, e-DOC 0EEE91F8-e) e; ii) falhas na gestão de bens móveis, imóveis e de almoxarifado, segundo anotado no Relatório de Bens Móveis e Semoventes (peça 12, e-DOC B6B4841F-e) - Relatório SEI-GDF nº 26/2023 – SEPLAD/SEFIN/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 13, e-DOC 01A9451B-e) - Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA (peça 9, e-DOC 6532492E-e).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adoção das medidas necessárias ao saneamento das impropriedades relacionadas: i) à não conformidade de saldos contábeis descrita no Relatório Contábil Anual – Exercício 2022 (peça 18, e-DOC 0EEE91F8-e), evitando-lhes a repetição em exercícios vindouros; ii) à gestão de bens móveis, imóveis e de almoxarifado, conforme Relatório de Bens Móveis e Semoventes (peça 12, e-DOC B6B4841F-e), Relatório SEI-GDF nº 26/2023 – SEPLAD/SEFIN/SUCON/COPAT/GAPAI (peça 13, e-DOC 01A9451B-e) e Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA (peça 9, e-DOC 6532492E-e).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 269/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009976/2023-74-e

Responsáveis: José Deval da Silva (CPF: ***.483.661-**), Fernando Sathler de Sousa (CPF: ***.473.396-**) e João Carlos Martins Neto (CPF: ***.039.778-**),

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital n.º 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 270/2025

Ementa: Prestação de Contas Anual. Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00009976/2023-74-e

Responsáveis: Wilder da Silva Santos (CPF: ***.304.941-**) e Fernando Modesto Magalhães Vieira (CPF: ***.267.921-**).

Órgão: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens "ii" e "iv" do Relatório de Auditoria Independente (peça 15, e-DOC 62A61418), consubstanciadas nas ausências de validação das contas a receber da Companhia e de realização do teste de imparidade.
Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): não há.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.
Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 271/2025

Ementa: PCA. Serviço de Limpeza Urbana – SLU. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.
Processo TCDF: 11.562/2009
Responsável: Mônica Soares Velloso (CPF nº ***.892.141-**).
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.
Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.
ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.
Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 272/2025

Ementa: PCA. Serviço de Limpeza Urbana – SLU. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF: 11.562/2009
Responsável: Divino Dias de Santana (CPF: ***.928.041-**).
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.
Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades apuradas: subitens "1.1.2 - ausência de registro contábil de valor a receber"; "1.1.3 – falta de registro contábil dos valores a receber da empresa Qualix referentes a contas de água/esgoto e energia elétrica de exercícios anteriores"; "3.2 - materiais em desuso há longa data"; "3.4 - material com prazo de validade vencido"; "4.1 - carga patrimonial com dados inconsistentes e divergência de valor quando comparado com o total registrado na Contabilidade"; "4.3 - bens leiloados que constava na carga geral"; "4.4 - bens móveis em apuração de tomada de contas especial que foram leiloados e deficiência nos controles patrimoniais"; "5.4 - ausência de revisão de aposentadoria/pensão nos termos da Lei n.° 10.887/2004/ com atraso"; "5.5 - ausência de informação no mapa de indenização de transporte do ato que a concedeu"; "8.1 - contas telefônicas mensais com valor superior ao permitido em normas internas"; e "8.3 - aberturas de processos de sindicâncias e tomadas de contas especiais", do Relatório de Auditoria nº 2/11- DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 277/344 do e-DOC A09BB4B3); bem como impropriedades identificadas no Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Instrução Normativa nº 92, de 24.08.10, o que demonstra descumprimento das obrigações inerentes à função de executor de contrato definidos no Decreto nº 16.098/94", no âmbito dos Contratos nºs 09/08, 20/08, 07/09, 15/09, 41/09, 09/10 e 31/10, que resultou na multa aplicada pelo item III, alínea "c", da Decisão nº 470/2013 (e-DOC 9539DF4E do Processo nº 28.691/11).
Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas
ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.
Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 273/2025

Ementa: PCA. Serviço de Limpeza Urbana – SLU. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF: 11.562/2009
Responsável: Luiz Carlos Pires de Araújo (CPF: ***.230.271-**).
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.
Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades apuradas: subitens "1.1.2 - ausência de registro contábil de valor a receber"; "1.1.3 – falta de registro contábil dos valores a receber da empresa Qualix referentes a contas de água/esgoto e energia elétrica de exercícios anteriores"; "3.2 - materiais em desuso há longa data"; "3.4 - material com prazo de validade vencido"; "4.1 - carga patrimonial com dados inconsistentes e divergência de valor quando comparado com o total registrado na Contabilidade"; "4.3 - bens leiloados que constava na carga geral"; "4.4 - bens móveis em apuração de tomada de contas especial que foram leiloados e deficiência nos controles patrimoniais"; "5.4 - ausência de revisão de aposentadoria/pensão nos termos da Lei n.° 10.887/2004/ com atraso"; "5.5 - ausência de informação no mapa de indenização de transporte do ato que a concedeu"; "8.1 - contas telefônicas mensais com valor superior ao permitido em normas internas"; "8.3 - aberturas de processos de sindicâncias e tomadas de contas especiais", do Relatório de Auditoria nº 2/11- DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 277/344 do e-DOC A09BB4B3).
Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas.
ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.
Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 274/2025

Ementa: PCA. Serviço de Limpeza Urbana – SLU. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF: 11.562/2009
Responsável: Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**).
Órgão: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.
Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades apuradas: subitens "1.1.2 - ausência de registro contábil de valor a receber"; "1.1.3 – falta de registro contábil dos valores a receber da empresa Qualix referentes a contas de água/esgoto e energia elétrica de exercícios anteriores"; "3.2 -

materiais em desuso há longa data"; "3.4 - material com prazo de validade vencido"; "4.1 - carga patrimonial com dados inconsistentes e divergência de valor quando comparado com o total registrado na Contabilidade"; "4.3 - bens leiloados que constava na carga geral"; "4.4 - bens móveis em apuração de tomada de contas especial que foram leiloados e deficiência nos controles patrimoniais"; "5.4 - ausência de revisão de aposentadoria/pensão nos termos da Lei n.° 10.887/2004/ com atraso"; "5.5 - ausência de informação no mapa de indenização de transporte do ato que a concedeu"; "8.1 - contas telefônicas mensais com valor superior ao permitido em normas internas"; "8.3 - aberturas de processos de sindicâncias e tomadas de contas especiais", do Relatório de Auditoria nº 2/11- DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 277/344 do e-DOC A09BB4B3); descumprimento dos requisitos exigidos para a realização da dispensa de licitação, previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, em especial a justificativa da escolha das contratadas, bem como pela ausência de planilhas expressando a composição dos custos unitários dos serviços, em afronta ao inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666/93", no âmbito dos Contratos nºs 08, 09, 10, 11, 13 e 14/08, que resultou na multa aplicada pela Decisão nº 830/13 (e-DOC D86E2A11 do Processo nº 23.353/08); "instrução de contratações sem a elaboração de planilhas que expressassem a composição dos custos unitários dos serviços, em afronta ao inciso II, § 2º, art. 7º, da Lei nº 8.666/93", no âmbito dos Contratos nºs 19/08, 20/08, 21/08, 22/08, 24/08, 25/08 e 26/08, que resultou na multa atribuída pelo item II da Decisão nº 1397/2013 (e-DOC C45E8438 do Processo nº 870/2009), e por "não ter adotado as medidas necessárias à realização de novo procedimento licitatório, ocasionando a assinatura dos Contratos Emergenciais nºs 11/07, 23/07, 09/08, 20/08, 07/09, 15/09, 41/09, bem como pelo descumprimento dos requisitos exigidos para a realização da dispensa de licitação, previstos no inciso IV do art. 24 e no art. 26 da Lei nº 8.666/93, em especial, a justificativa da escolha da contratada", que resultou na multa aplicada pela Decisão nº 470/2013 (e-DOC 9539DF4E do Processo nº 28.691/11).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 275/2025

Ementa: PCA. Serviço de Limpeza Urbana – SLU. Exercício financeiro de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação à responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 11.562/2009

Responsável: Mercedes Nogueira de Avelar (CPF: ***.406.281-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades apuradas: subitens "1.1.2 - ausência de registro contábil de valor a receber"; "1.1.3 – falta de registro contábil dos valores a receber da empresa Qualix referentes a contas de água/esgoto e energia elétrica de exercícios anteriores"; "3.2 - materiais em desuso há longa data"; "3.4 - material com prazo de validade vencido"; "4.1 - carga patrimonial com dados inconsistentes e divergência de valor quando comparado com o total registrado na Contabilidade"; "4.3 - bens leiloados que constava na carga geral"; "4.4 - bens móveis em apuração de tomada de contas especial que foram leiloados e deficiência nos controles patrimoniais"; "5.4 - ausência de revisão de aposentadoria/pensão nos termos da Lei n.° 10.887/2004/ com atraso"; "5.5 - ausência de informação no mapa de indenização de transporte do ato que a concedeu"; "8.1 - contas telefônicas mensais com valor superior ao permitido em normas internas"; "8.3 - aberturas de processos de sindicâncias e tomadas de contas especiais", do Relatório de Auditoria nº 2/11- DIMAT/CONIE/CONT/STC (fls. 277/344 do e-DOC A09BB4B3).

Recomendações (LC nº 1/94, art. 19): adoção de medidas necessárias para evitar a repetição da falha.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades identificadas.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 276/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 10/2006, 12/2007, 21/2007 e 22/2008. Defesa. Procedências. Contas julgadas regulares. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 13530/2018-e

Responsável: Sociedade Empresária Nely Construções e Logística Ltda. (CNPJ: 72.589.294/0001-40).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Revisora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 277/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 10/2006, 12/2007, 21/2007 e 22/2008. Defesa. Procedências. Contas julgadas regulares. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 13530/2018-e

Responsável: Sérgio Mesquita de Ávila Filho (CPF: ***.692.397-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Presidente em exercício
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Revisora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 278/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 10/2006, 12/2007, 21/2007 e 22/2008. Defesa. Procedências. Contas julgadas regulares. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 13530/2018-e

Responsável: Expedito Apolinário Silva (CPF: ***.247.901-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 279/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 10/2006, 12/2007, 21/2007 e 22/2008. Defesa. Procedências. Contas julgadas regulares. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 13530/2018-e

Responsável: Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 280/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos Emergenciais nos 26/2007, 09/2008, 20/2008 e 07/2009. Sobrepreço em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição; varrição manual de vias e logradouros; e varrição mecanizada de vias. Defesas. Procedência. Contas julgadas regulares. Quitação às responsáveis. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 13548/2018-e

Responsáveis: Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**) e a sociedade empresária Valor Ambiental Ltda. (CNPJ: 07.026.299/0001-00).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena às responsáveis indicadas.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 281/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos Emergenciais nos 26/2007, 09/2008, 20/2008 e 07/2009. Sobrepreço em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e varrição mecanizada de vias. Defesas. Procedência. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 8154/2020-e

Responsáveis: Divino Dias de Santana (CPF: ***.928.041-**), Juliane dos Santos Berber (CPF: ***.257.201-**), José Leonardo dos Santos (CPF: ***.832.087-**), Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**), Expedito Apolinário Silva (CPF: ***.247.901-**), Sérgio Mesquita de Ávila Filho (CPF: ***.692.397-**) e Empresa QUALIX Ltda. (CNPJ: 02.592.658/0014- 80).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 282/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos Emergenciais nos 25/2007, 08/2008, 19/2008 e 06/2009. Sobrepreço em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e de coleta e transporte mecanizado de entulhos. Defesas. Procedência. Contas julgadas regulares. Quitação à responsável. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 13521/2018-e

Responsável: Engetécnica Serviços e Construções Ltda. (CNPJ: 27.974.948/0001-02).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 283/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos Emergenciais nos 25/2007, 08/2008, 19/2008 e 06/2009. Sobrepreço em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e de coleta e transporte mecanizado de entulhos. Defesas. Procedência. Contas julgadas regulares. Quitação à responsável. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 13521/2018-e

Responsável: Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fulcro no art. 17, inciso I, c/c art. 18, da Lei Complementar nº 1/1994, em julgar regulares as contas especiais em apreço e dar a quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 284/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 09/2007, 26/2008, 13/2009, 23/2009 e 33/2009. Sobrepreço. Procedência das defesas. Contas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 8146/2020-e

Responsável: DELTA Construções Ltda. (CNPJ: 10.788.628/0001-57).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 285/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 09/2007, 26/2008, 13/2009, 23/2009 e 33/2009. Sobrepreço. Procedência das defesas. Contas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 8146/2020-e

Responsável: Juliane dos Santos Berber (CPF: ***.257.201-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 286/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 09/2007, 26/2008, 13/2009, 23/2009 e 33/2009. Sobrepreço. Procedência das defesas. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 8146/2020-e

Responsável: Divino Dias de Santana (CPF: ***.928.041-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 287/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial. SLU/DF. Contratos nos 09/2007, 26/2008, 13/2009, 23/2009 e 33/2009. Sobrepreço. Procedência das defesas. Contas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 8146/2020-e

Responsável: Maria de Fátima Ribeiro Có (CPF: ***.051.407-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Revisora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto da Revisora, Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator Auditor Vinícius Fragoso.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Desembargadora de Contas Revisora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 288/2025

Ementa: Quitação plena ao responsável ante o recolhimento integral da multa.

Processo TCDF: 00600-00004835/2021-01-e

Responsável: Durval Barbosa Rodrigues (CPF: ***.840.811-**).

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Desembargador de Contas André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores, nos termos do voto proferido pelo Relator Desembargador de contas André clemente, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão n.º 4299/18 e Acórdão n.º 306/18, no Processo n.º 2902/07.

ATA da Sessão Ordinária 5427 de 25 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente em exercício

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Desembargador de Contas Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 289/2025

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial. Irregularidade no recebimento de indenização de transporte na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Pagamento de saldo residual em favor do erário. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00002934/2024-93-e

Responsável: José Caetano de Souza (CPF: ***.603.181-**).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora

Desembargadora de Contas Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado, por meio da Decisão 5.507/14 e Acórdão nº 578/14, no Processo nº 15875/11.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 157 de 23/6/2025 até 27/6/2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 290/2025

Ementa: Tomada de Contas Especial – TCE. Serviço de Limpeza Urbana – SLU. Prejuízos advindos de pagamentos indevidos às empresas Valor Ambiental Ltda. e Qualix Serviços Ltda. Aplicação de multa. Desconto em folha. Pagamento de saldo residual em favor do erário. Quitação.

Processo TCDF: 00600-00004746/2024-08-e

Responsável: Expedito Apolinário Silva (CPF: ***.247.901-**).

Órgão: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal- SLU.

Relatora: Desembargadora de Contas Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 1.255/19 e Acórdão nº 85/2019, no Processo nº 10.487/12.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 157 de 23/6/2025 até 27/6/2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Desembargadora de Contas Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 257/2025*

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Lago Sul – RA XVI. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-00006881/2024-80-e

Responsáveis: Rubens Santoro Neto (CPF: ***.620.801-**) e Cleidson Felix Almeida (CPF: ***.524.091-**).

Órgão: Administração Regional do Lago Sul – RA XVI.

Relator: Auditor Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: não conformidade de registros contábeis listados no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 13, e-DOC 41A81A28) e falhas patrimoniais apontadas no Relatório Anual de Bens Móveis e Imóveis (peça 11, e-DOC 2F939821) e no Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis (peça 10, e-DOC 2AC3DF3F).

Determinações (LC/DF nº 01/1994, art. 19): determinar, aos atuais gestores, que adotem medidas voltadas à correção das falhas descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (peça 16, e-DOC FB34E5DB), no Relatório Anual de Bens Móveis e Imóveis (peça 11, e-DOC 2F939821) e no Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis (peça 10, e-DOC 2AC3DF3F).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Desembargadores de Contas, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5426 de 11 de junho de 2025.

Presentes os Desembargadores de Contas: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, e André Clemente e o Auditor Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em substituição Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral substituto do Ministério Público junto à Corte

(*) Acórdão nº 257/2025 republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 119, de 30 de junho de 2025, página 49.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo: 0728735-93.2024(0728735-93.2024).8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1997981; Relator: Des. ESDRAS NEVES; Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPINGS CENTERS(ABRASCE) Advogados: MARCOS ROLIM DA SILVA (OAB/SP3626210-A) e SERGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA(OAB/RJ94239-A) ; Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL(DF212121) e PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (OAB/DF08290); Curadora: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 579/1993 E DECRETO DISTRITAL Nº 19.985/1998. IMPOSIÇÃO AOS SHOPPINGS CENTERS DE IMPLANTAÇÃO DE AMBULATÓRIO MÉDICO E SERVIÇO DE PRONTO-SOCORRO EQUIPADOS PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA. VÍCIO FORMAL E MATERIAL. TEMA Nº 1.051 DA REPERCUSSÃO GERAL. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. EFEITOS PROSPECTIVOS.

I – CASO EM EXAME

1. Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada em face da Lei Distrital nº 579/1993 e do Decreto Distrital nº 19.985/1998, que impõe aos shopping centers a implantação de ambulatório médico e serviço de pronto-socorro, devidamente equipados para atendimento de emergência.

II – QUESTÕES EM DISCUSSÃO

2. Discute-se se a Lei Distrital tem vício por inconstitucionalidade formal e material.

III – RAZÕES DE DECIDIR

3. O Supremo Tribunal Federal, ao enfrentar o Tema 1.051, da repercussão geral, fixou a tese de que: É inconstitucional lei municipal que estabeleça a obrigação da implantação, nos shopping centers, de ambulatório médico ou serviço de pronto-socorro equipado para o atendimento de emergência.

4. A Lei Distrital, ao tratar da obrigatoriedade de instalação de ambulatório médico ou serviço de pronto-socorro equipado para o atendimento de emergência em shopping center adentra na seara do direito do trabalho e do direito comercial, invadindo, por isso, competência legislativa privativa da União (artigo 22, inciso I, da Constituição Federal), o que revela inconstitucionalidade formal.

5. Há consequente violação ao artigo 14, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo qual Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

6. Infere-se da norma inconstitucionalidade material, por violação ao princípio da livre inciativa, uma vez que as imposições afrontam, desproporcionalmente, a liberdade econômica, consistindo em inadequada e impertinente intervenção estatal. Embora a necessidade da intervenção estatal no âmbito econômico oriente-se na direção de valores sociais, tal atuação não pode ser desproporcional.

7. Tendo em vista o largo lapso temporal de vigência da norma e a grande quantidade de atos administrativos dela decorrentes, praticados de boa-fé e sob o manto da norma até então considerada constitucional, a declaração de inconstitucionalidade deve produzir efeitos prospectivos, a contar da data da publicação da ata do julgamento de mérito desta ação.

IV – DISPOSITIVO

8. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. Decisão: Julgar procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 579/1993 e, por arrastamento, do Decreto Distrital nº 19.985/1998, com efeitos a partir da publicação da ata de julgamento. Unânime. Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 04 de Julho de 2025

ELAIR ROSA DE ASSIS MORAES
Secretária

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 04 DE JULHO DE 2025

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAULA SOARES MARQUES ZILLER, matrícula 279.358-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00703990, de Coordenador, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA DE CÁSSIA NASCIMENTO BRAGA, 286.324-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 00703992, de Assessor, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA DE CÁSSIA NASCIMENTO BRAGA, 286.324-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00703990, de Coordenador, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803290, de Diretor, da Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIONES AGUIAR FERNANDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803709, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado, da Unidade de Projetos Sociais, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE MENDES FONTINELE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803709, de Assessor Especial, da Coordenação do Programa do Voluntariado, da Unidade de Projetos Sociais, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIONES AGUIAR FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803290, de Diretor, da Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803443, de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por motivo de falecimento de seu ocupante, LILIANE ALVES BASTOS, matrícula 245.722-9.

NOMEAR PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02803443, de Diretor, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHARLLETE JEFFERSON LOPES DOS GUERREIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02803952, de Coordenador, da Coordenação do Programa do Voluntariado, da Unidade de Projetos Sociais, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA KELLES DA SILVA BARBOSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B0001946, de Coordenador, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLLETE JEFFERSON LOPES DOS GUERREIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH B0001946, de Coordenador, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA KELLES DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 02803952, de Coordenador, da Coordenação do Programa do Voluntariado, da Unidade de Projetos Sociais, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR DIANNE ALENCAR GOMES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02803717, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula 249.582-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 02803717, de Assessor Especial, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102758, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINE BARBOSA DE SOUZA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803500, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Projetos, da Diretoria de Arquitetura, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803500, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Projetos, da Diretoria de Arquitetura, da Unidade de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE GOUVEIA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803493, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAXWEL PEREIRA LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000313, de Assessor Técnico, da Diretoria de Programa Viver 60+, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR NATHALY DO CARMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00000313, de Assessor Técnico, da Diretoria de Programa Viver 60+, da Subsecretaria de Políticas para Idoso, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MAXWEL PEREIRA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02803493, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS AGAPTO DE MACEDO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00102758, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDER REGIS BATISTA, matrícula 14307367, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803362, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 06 de junho de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA ALVES XAVIER MANFREDO DE ALMEIDA, matrícula 14307618, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803367, de Gerente, da Gerência de Análise de Conformidade da Folha, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUBENS MATIAS TELES, matrícula 01249738, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02803364, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, Tributos e Consignações, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA ALVES XAVIER MANFREDO DE ALMEIDA, matrícula 14307618, para exercer o Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-08, SIGRH 02803362, de Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS MATIAS TELES, matrícula 01249738, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803367, de Gerente, da Gerência de Análise de Conformidade da Folha, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL SOUZA MARIANO, matrícula 14307960, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 02803364, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, Tributos e Consignações da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTA DAVID NEVES, matrícula 02420937, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803365, de Gerente, da Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2025.

NOMEAR FABIANE DIAS DE SOUZA, matrícula 0225817X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 02803365, de Gerente, da Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ELIZABETE RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803609, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 29 de maio de 2025.

NOMEAR GABRIELA OVIDES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803609, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR JHONATA NUNES ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803616, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803616, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR CINDY HORRANE PEREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803610, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EMIVAL PAES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803610, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Varjão, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA LOPES ÂNGELO, matrícula 17152992, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00800422, de Assessor Técnico, da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2025.

NOMEAR JÚLIA VASCONCELOS PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00800422, de Assessor Técnico, da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELA BARBOZA SOUSA, Policial Penal, matrícula 16826272, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103636, de Chefe da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ZILANDA MARIA OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula 1876244, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103636, de Chefe da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR VITOR WAGNER ALVES NONATO, Policial Penal, matrícula 17160162, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103651, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR JESSE LUCIO DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula 1722151X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103651, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO WALTZ ALVES, Policial Penal, matrícula 1765353, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103652, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR FELLIPE DOURADO BITTENCOURT DIAS SANTOS, Policial Penal, matrícula 1721677X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00103652, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL JULIO FERREIRA, Policial Penal, matrícula 1946501, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103157, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, Policial Penal, matrícula 1801120, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103157, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, Policial Penal, matrícula 1801120, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103147, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL JULIO FERREIRA, Policial Penal, matrícula 1946501, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103147, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ISAAC BARBOSA FELIX DE SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000014, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-Funap/DF, a contar de 23 de junho de 2025.

NOMEAR ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 40000014, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-Funap/DF.

EXONERAR FELIPE SALOMÃO CARDOSO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10000093, de Assessor Especial, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 10000093, de Assessor Especial, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR DANIELA DE JESUS SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300219, de Gerente, da Gerência de Apoio à Redesim, da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

NOMEAR MICHELLE DE VASCONCELOS LIMA LOIOLA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300219, de Gerente, da Gerência de Apoio à Redesim, da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos, da Presidência, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, por motivo de não comparecimento em tempo hábil para a posse, a nomeação do candidato abaixo, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2025, referente ao Concurso Público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, e homologado pelo Edital nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de vaga, nome e classificação):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Atividades - 40 horas - Pessoa com Deficiência (PcD) - JOÃO GILBERTO COELHO, 79ª.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

DESPACHO DA GOVERNADORA

Em 04 de julho de 2025

Processo SEI-GDF: 00053-00068161/2025-04. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: SUSPENSÃO DE FÉRIAS.

I - SUSPENDO, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 26 de junho de 2025, as férias do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, MOISES ALVES BARCELOS, matrícula 01400059, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas, oportunamente, em consonância com o regime jurídico aplicado ao servidor.

II - Após publicação, encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

GABINETE DO GOVERNADOR
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 17, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CONSULTOR JURÍDICO EM SUBSTITUIÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com observância ao artigo 14-A do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em obediência à estrutura prevista no art. 6º do Decreto nº 44.719, de 12 de julho de 2023, resolve:

DESIGNAR FELIPE MISAEL SOUZA MOREIRA, matrícula 17090032, ocupante do cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador sem acúmulo de vencimentos, para substituir MARINA NOGUEIRA NUNES JANSEN FERREIRA, Chefe, da Assessoria de Assuntos Internacionais e Atos de Gestão, da Subconsultoria Jurídica e de Gestão, da Consultoria Jurídica Adjunta, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador, nos períodos de 03/07/2025, 04/07/2025, 17/07/2025 e de 07/07/2025 a 16/07/2025 em razão de afastamento legal.

REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2025 (175067454), firmado com a empresa ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.434.728/0001-34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando a participação de servidor lotado na Assessoria de Comunicação da Vice-Governadoria do Distrito Federal (ASCOM/VGDF) no curso de capacitação "Comunicação para Governos e Instituições", na modalidade Presencial + Gravação, que ocorrerá nos dias 25 a 26 de agosto de 2025, com 12 horas de capacitação, na cidade de São Paulo, , nas condições estabelecidas no Termo de Referência (173869678), constantes nos autos do processo SEI 04043-00000686/2025-50:

I - CLAUDIA ALVES MARQUES, matrícula: 17201497, que atuará como Fiscal Administrativo Titular;

II - PAULA DE FARIA RIBEIRO, matrícula: 17148081, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de Fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2024 (157667112), firmado com a sociedade empresária ROSIVALDO PONTES DE SOUZA, CNPJ sob o nº 14.104.304/0001-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado, sob demanda, de lavanderia e de higienização, tratamento, conservação e impermeabilização de bens móveis desta Vice-Governadoria do Distrito Federal, por meio do registro de Ata de Registro de Preço nº 5/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (157624008), constantes no processo SEI 04043-00001783/2024-89:

I - THALITA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1.720.034-2, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - LEONARDO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 1.726.079-5, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 150, de 04 de dezembro de 2024, publicada DODF nº 232, de 05 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 04 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO GOMES BARRETO, matrícula 154.495-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, da Unidade de Infraestrutura e Planejamento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANTONIO DE PADUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, matrícula 1.693.478-4, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, nos períodos de 25 a 27/06/2025 e 07 a 16/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAIS BARUFI DE NOVAES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MURILLO BRITO DE ARAÚJO, matrícula 192.411-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Publicação Governamental, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIANA DO EGITO MOURA, matrícula 1.693.575-6, Secretária Executiva, símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 27 e 30/06/2025 e 01/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAIS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 04037-00000172/2025-29, com o objetivo de realizar a aquisição de amterial permanente conforme Documento de Formalização de Demanda (169438104).

Art. 2º Designar os servidores ANA PAULA CARDOSO, matrícula GDF n°: 1714056-0, para atuar como Integrante da área demandante; IGOR FERREIRA BERLIM, matrícula n°: 1714291-1, para atuarem como Integrantes da área Técnica; e AMANDA TAVARES B. SALGADO , matrícula nº 1719898-4, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (169438104).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;

II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;

V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
XX – juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei 14.133/2021 e o previsto no Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Art. 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
VI – demais exigências constantes do Decreto 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.
Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:
I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;
II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021;
VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XII - requisitos da contratação;
XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
XV - critérios de medição e de pagamento;
XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
XIX - declaração de adequação orçamentária.
Art. 7º Cabe ao Integrante Demandante:
I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;
III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;
V – os requisitos de necessidade da contratação;
VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;
VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;
IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;
XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;
XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;
XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e
XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:
I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;
III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;
V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;
VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;
XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII – conferir as conformidades técnica e legais;
XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XVIII – atestar o cumprimento das condições e “checklist” previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;
XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:
I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;
IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;
VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIII - atestar o cumprimento das condições e “checklist” previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei 14.133/2021 e no Decreto 44.330/2023;
XIV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XV - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art.10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (169438104), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.
Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço n° 31 de 05 de Novembro de 2024, publicada no DODF n° 214, de 07 de Novembro de 2024 (163862035), resolve:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00002-00004548/2025-39, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) vagas no curso "Masterclass em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)", modalidade presencial, com carga horária de 16h, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2025.
Art. 2º Designar os servidores ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.706-4, para atuar como Integrante da área demandante; ANA LUIZA LIMA MAHON, matrícula nº 1.714.801-4, para atuar como Integrante da área Técnica; STEISSY GABRIELLY SCHMIDT LINDENMAYER, Matrícula 1.715.250-X, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (174770377).
Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:
I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
XX – juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
Art 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Art 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e
VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.
Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:
I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;
II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;
VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;
XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XII - requisitos da contratação;
XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
XV - critérios de medição e de pagamento;
XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e
XIX - declaração de adequação orçamentária.
Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:
I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;
III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;
V – os requisitos de necessidade da contratação;
VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;
VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;
IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;
XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;
XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;
XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e
XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:
I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;
III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;
IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;
V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;
XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
XII – conferir as conformidades técnica e legais;
XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:
I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;
II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;
III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;
IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;
V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;
VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;
VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;
XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art.10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no DFD (174770377), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.
Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 04 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto Distrital nº 47.385, de 25 de junho de 2025, resolve:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional com base no resultado final da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º, 9º e 12 do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, da servidora mencionada.
Art. 2º Relação por matrícula, nome da servidora, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, nova classe, novo padrão, data de vigência dos efeitos financeiros, respectivamente: 172.152-6, ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 123.00, 40.00, 163.00, 42.00, especial, I, 19/11/2024.
Art. 3º Este ato gera efeitos financeiros retroativos a contar da data em que a servidora completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 83, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAÚJO, matrícula nº 274.279-9, Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 1.694.487-9, símbolo CPE-03, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de julho de 2025, bem como em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI nº 04018-00001486/2025-95.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 02, de 11 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 84, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR VÍVIA SANTOS MOTTA, matrícula nº 1.715.353-0, Símbolo CC-06, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TYARA KROPF BARBOSA, matrícula nº 171.842-8, Símbolo CPE-04, Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, por motivo de abono de ponto da Titular, conforme Processo SEI nº 04018-00003429/2024-60.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDREA ALVES DA COSTA, matrícula nº 1.714.086-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TYARA KROPF BARBOSA, matrícula nº 171.842-8, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 22 de julho a 1º de agosto de 2025, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme Processo SEI nº 04018-00003429/2024-60.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ITAMAR DOS SANTOS BATISTA CARNEIRO, matrícula nº 1.710.480-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do DF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula nº 1.694.005-9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de agosto de 2025, por motivo de férias da Titular, conforme Processo SEI nº 04018-00000602/2022-14.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATA FARIA RIBEIRO, matrícula nº 1.715.061-2, Assessora, Símbolo CC-07, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO, matrícula nº 1.694.005- 9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 07 a 11 de julho de 2025, por motivo de abono da Titular do cargo, conforme Processo SEI nº 04018-00000605/2022-40.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 88, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANILO EIDY MIURA, matrícula nº 1.714.071-4, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da ASSESSORIA de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VILTON PIRES GONZAGA, matrícula nº 1.714.977-0, Chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Governo de Estado de Governo, no período de 07 a 16 de julho de 2025, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002713/2024-19.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 89, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCIA RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 1.693.611-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCLIN ROOSEVELT BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 1.691.257-8, Chefe, Símbolo CNE-02, da Unidade de Mobilização, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 15 a 24 de setembro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001404/2022-60.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 90, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA CINTRA SANTOS, matrícula nº 1.718.915-2, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, matrícula 1.689.626-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos - POLO 03, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 30/06 a 04/07/2025, em virtude de abono de ponto do titular, conforme processo SEI nº 04018-00001643/2020-58.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar: MÔNICA REJANE SOUSA, matrícula: 33783-8, Gerente da Gerência de Gestão de Território da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal para substituir o(a) Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CNE-07 em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 2° Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 1º DE JULHO DE 2025 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61 de 29 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de Abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento de Substituição de Cargo - (174651305), constante no Processo nº 00301-00001343/2021-67, resolve:

Art. 1º Designar VALDEMIRA DOS SANTOS MARTINS, matricula nº 1.690.015-4, Assessor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir o servidor HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matricula nº 1.689.956-3, Gerente, da Gerencia de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 14/07/2025 A 28/07/2025 em virtude de Férias e todos os afastamentos do Titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 122, de 03 de julho de 2025, página 33.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 03 DE JULHO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal; considerando, ainda, a Portaria nº 01, de 20 de março de 2023, a qual institui o Comitê Interno de Governança da Administração Regional do Riacho Fundo II, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para apoiar o desenvolvimento da Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II, com os seguintes membros:

I - ROSIANE CARVALHO ROCHA - Chefe da Assessoria de Planejamento, Mat. 1.693.647-7

II - CAIO LEÃO SIQUEIRA - Chefe da Assessoria Técnica, Mat. 1.724.106-5

III - LUCIANA MOREIRA DE FREITAS - Gerente de Politicas Sociais, 1.726.042-6

Art. 2º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II, que compreende:

I – as disposições gerais;

II - as responsabilidades; e

III - o processo de gestão de riscos.

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo 13 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Administração Regional do Riacho Fundo II, com vistas à incorporação da gestão de riscos à tomada de decisão e à estratégia, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta ordem de serviço deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Administração Regional do Riacho Fundo II, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 5º O sistema de Gestão de Riscos da Administração Regional do Riacho Fundo II promoverá:

I – a implementação e aplicação da técnica de gestão de riscos de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II – a integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos;

III – a aplicação da gestão de riscos nos processos de tomada de decisão;

IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos, mediante a definição de controles proporcionais aos riscos.

Art. 6º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I – criar e proteger valores institucionais;

II - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;

III - ser estruturada e abrangente;

IV - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;

V - ser inclusiva, envolvendo as partes interessadas;

VI - ser baseada nas melhores informações disponíveis;

VII - considerar fatores humanos e culturais;

VIII - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças; e

IX - facilitar a melhoria contínua da organização.

Art. 7º Para fins desta ordem de serviço considera-se:

I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

II - Gestão de riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

III - Estrutura de gestão de risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IV - Política de gestão de risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante o risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Apetite pelo risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII – Proprietário/gerente de risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

VIII - Processo de gestão de riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

IX - Parte interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

X - Processo de avaliação de riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;

XI - Fonte de risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;

XII - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;

XIII - Probabilidade - chance de algo acontecer;

XIV - Nível de risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;

XV - Controle - medida capaz de modificar o risco;

XVI - Risco residual - risco remanescente após o tratamento do risco;

XVII - Risco inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XVIII - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento;

XIX - 1ª linha em gestão de riscos – papel exercido pelo proprietário/gerente de risco no acompanhamento dos riscos e controles;

XX - 2° linha em gestão de riscos – papel exercido pela unidade responsável por fornecer expertise complementar, apoiar, monitorar e promover questionamentos quanto ao gerenciamento de riscos; e

XXI - 3° linha em gestão de riscos – papel exercido pela Auditoria Interna na avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos.

Art. 8º A Política de Gestão de Riscos da Administração Regional do Riacho Fundo II abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 9º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Administração Regional do Riacho Fundo II a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, a Assessoria de Planejamento, os proprietários/gerentes dos riscos e o Processo de Gestão de Riscos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. A Administração Regional do Riacho Fundo II adota o modelo de 3 (três) linhas do Instituto dos Auditores Internos como proposta para o gerenciamento de seus riscos corporativos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas.

Art. 11. São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos na Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 12. Compete aos proprietários/gerentes de risco, responsáveis pela 1ª linha:

I – acompanhar os riscos a ele designados, assim como os processos de alcance dos objetivos relacionados;

I – fornecer as informações sobre o gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade;

II – supervisionar e garantir a aplicação dos controles existentes;

III - manter um diálogo contínuo com a 2ª linha da Administração Regional do Riacho Fundo II, de forma a reportar os resultados do gerenciamento de riscos;

IV – realizar o processo de revisão e análise crítica dos riscos sob sua responsabilidade, com o apoio da 2ª linha;

VII - propor a inclusão, exclusão e alteração dos riscos sob sua responsabilidade; e

VIII - solicitar orientação e apoio técnico da 2ª linha, quando necessário.

Art. 13. O papel de 2ª linha será exercido pela Assessoria de Planejamento, a qual compete fornecer expertise complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao processo de gerenciamento de riscos.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 14. O processo de gestão de riscos utilizará a metodologia proposta na norma ABNT NBR ISO 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:

I - Estabelecimento do Contexto, Contexto e Critério - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

II - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

III - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

IV - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;

V - Tratamento dos Riscos - processo de identificação e seleção de medidas, procedimentos e ações capazes de manter ou mitigar os riscos;

VI - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

VII - Monitoramento e Análise Crítica dos Riscos – processo de verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado; e

VIII – Registro e Relato – processo que visa garantir que a gestão de riscos e seus resultados sejam documentados e comunicados por meio de mecanismos apropriados.

Art. 15. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Administração Regional do Riacho Fundo II.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O gerenciamento dos riscos na Administração Regional do Riacho Fundo II será feito por meio do Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal (Saeweb) ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 17. Os artefatos produzidos na gestão de riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da Administração Regional do Riacho Fundo II.

Parágrafo único. Por se tratar de documentos preparatórios, podem conter informações sensíveis que, caso divulgadas indevidamente, podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da Administração Regional do Riacho Fundo II, devendo ser resguardado seu sigilo dentro dos parâmetros normativo.

Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 03 DE JULHO 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e pelo Artigo 3º do Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas ao nível da assessoria, e consta no Processo n.º 00367-00000007/2025–48, resolve:

Art. 1º Designar LETHÍCIA LOPES DA ROCHA, matrícula nº 1.726.065-5, Assessora do Gabinete da Administração Regional da Fercal para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, CÉSAR RIBEIRO RANGEL, matrícula nº 1.689.776-5, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Administração Regional da Fercal, Símbolo CC-08, no período de 03/07/2025 a 12/07/2025, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 514, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observados os arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019, e respectivos anexos:

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00034655/2019-51	40.241/2019		GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
DPDF / Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude	JOICE MIRANDA DE SOUZA	1.158-4	ANDRÉ DE SOUSA E SILVA	238.954-1
DPDF / Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz	LISIANE ROSA DE MATOS	254.727-9	ANA PAULA GUIMARÃES PINHO	1.221-3

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao Contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 516, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ainda conforme Processo SEI nº 04044-00017552/2025-40, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor WILDSON TAVARES FONSECA MOURA, matrícula nº 285.741-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe 3, Padrão I, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2025.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 522, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos autos de nº 04044-00032189/2025-92, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04044-00026372/2025-59.

Art. 2º Designar AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 109.257-X (Presidente), CLÁUDIO OLIVEIRA DE DEUS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 109.101-8 (Membro); ARNOLDO SILVA FILHO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 187.373-3 (Membro); e CARLOS RESENDE PINTO, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 108.739-8 (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 523, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04033-00002836/2024-16, instaurado para apurar os fatos apontados no Processo originário SEI-GDF nº 04033-00033203/2023-79.

Art. 2º Reconduzir MAURICIO GOMES NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 156.931-7 (Presidente); ELIANE BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 282.870-7 (Membro) e HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.728-4 (Membro), para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar do dia subsequente ao do vencimento disposto na Portaria SEEC nº 332, de 28/04/2025, publicada no DODF nº 81, de 05/05/2025, pág. 5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de julho de 2025

PROCESSO: 00010-00000811/2025-30. INTERESSADO: ADRIANO CUNHA MONTEIRO. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) Considerando a requisição realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidorADRIANO CUNHA MONTEIRO, matrícula 1.661.258-2, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, do quadro de pessoal da Secretaria da Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 1 ano. D) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) A disposição será encerrada ao término do prazo estabelecido neste ato, podendo ser prorrogada a critério do TRE/DF, nos termos do art. 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de julho de 2025

PROCESSO: 00010-00000905/2024-28 INTERESSADA: VANESSA BESSA RODRIGUES ASSUNTO: CONVERSÃO DE REQUISIÇÃO EM CESSÃO

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a conversão da requisição em cessão da servidora VANESSA BESSA RODRIGUES, matrícula 219.728-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício na Função Comissionada de Assistente I, Código FC-1, da Seção de Administração de Materiais da Coordenadoria de Logística e Contratações da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo comissionado, a requisição da referida servidora para o mesmo Órgão cessionário, publicada no DODF nº 55, de 21/03/2025, págs. 29-30.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00020833/2025-80, resolve:

DESIGNAR EDER SILVA SOUZA, matrícula 280.480-8, para substituir o Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Acompanhamento da Política Fiscal, da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de agosto de 2025, por motivo de férias regulamentares do titular.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00031673/2025-02, resolve:

DESIGNAR LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula 111.760-2, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Auditoria, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 294, de 24 de junho de 2025, publicada no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025, página 20, o ato que designou ANGELA BISPO DA SILVA, matrícula 285.779-0, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...no período de 13 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2025...", LEIA-SE: "...no período de 16 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2025...", ficando ratificados os demais termos da designação inicial.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00031596/2025-82; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) RAYDER LIMA BARRETO, matrícula nº 44.008-6, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e com base no contido no Processo nº 04044-00031593/2025-49; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do (a) servidor (a) JULIO CESAR LIMA, matrícula nº 33.266-6, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 040.003.218/2003, resolve:

AVERBAR, para adicional e aposentadoria, o total de 60 (sessenta) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, matrícula nº 109.006-2, cargo efetivo de Auditora-Fiscal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/11/1994 a 30/11/1994 e de 31/10/1996 a 30/11/1996, para Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00032063/2025-18, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.366 (três mil trezentos e sessenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 285.024-9, cargo efetivo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 04/05/2015 a 04/01/2017, para A C Serviços Corporativos Ltda; de 05/01/2017 a 24/11/2018, para Connectcom Teleinformática Comercio e Serviços Ltda; e de 25/11/2018 a 24/07/2024, para Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda; conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de julho de 2025

PROCESSO: 00055-00065168/2025-18. INTERESSADA: MAYARA ALMEIDA MITSUKA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora MAYARA ALMEIDA MITSUKA, matrícula 221.504-7, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal (DER), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Engenharia de Trânsito, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se ao DER e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de julho de 2025

PROCESSO: 00220-00002997/2024-51. INTERESSADO: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 180.787-0, ocupante do cargo de Analista de Transportes Urbanos, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL), publicada no DODF nº 114, de 18/06/2024, pág. 35, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Análise e Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, em atividades compatíveis com asdo cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SEMOB e à SEL, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 04 de julho de 2025

PROCESSO: 04031-00000963/2025-18. INTERESSADA: MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 264.129-1, ocupante do Cargo de Analista de Transporte Urbano, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEMOB e ao IPEDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 04 de julho de 2025

PROCESSO: 04043-00001026/2025-96. INTERESSADO: MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula 226.619-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Vice-Governadoria (VGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à VGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 03 de julho de 2025

PROCESSO: 00193-00000843/2025-16 INTERESSADO: BRENO LIMA BARÃO ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor BRENO LIMA BARÃO, matrícula 1.443.626-4, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Assessor, da Procuradoria Jurídica, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo comissionado, a disposição do referido servidor ao mesmo Órgão cessionário, publicada no DODF nº 242, de 28/12/2023, pág. 40. 3)Publique-se e encaminhe-se à SES e à FAP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 03 de julho de 2025

PROCESSO: 04015-00000802/2023-24 INTERESSADO: ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃOTendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, e considerando os termos do Ofício nº 1500/2025 - SEE/SECEX, de 17/06/2025, REVOGO, a contar de 10/06/2025, a disposição do servidor ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA JÚNIOR, matrícula 44.031-0, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE) para a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC), autorizada no DODF nº 182, de 27/09/2023, pág. 40. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEAC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 03 de julho de 2025

PROCESSO: 04044-00028660/2025-48 INTERESSADO: BRUNO RIOS ROLIM ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor BRUNO RIOS ROLIM, matrícula 215.480-3, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo em Comissão, de Assessor Especial de Inovação, da Prefeitura Municipal de Anápolis, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, § 4º, do do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) no caso de opção pela remuneração integral do cargo comissionado, conforme o art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, o cessionário deve ressarcir apenas os encargos e provisões, observando as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV), no que se refere ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias. 3) Publique-se e encaminhe-se à SEE, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 04 de julho de 2025

PROCESSO: 04034-00010266/2023-29 INTERESSADA: JUCENIR CARVALHO DE OLIVEIRA ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição da servidora JUCENIR CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 135.338-1, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), publicada no DODF nº 157, de 14/08/2023, pág. 63, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. 3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SUAG/SEEC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Executivo, de 30 de junho de 2025, publicado no DODF nº 121, de 02/07/2025, pág. 34, que autorizou a cessão do servidorLUIS CLAUDIO BORGES FERREIRA, ONDE SE LÊ: "…INTERESSADO: CLAUDIO BORGES FERREIRA...", LEIA-SE: "... INTERESSADO: LUIS CLAUDIO BORGES FERREIRA...".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 03 de julho de 2025

PROCESSO SEI Nº 00413-00002780/2025-91. Interessados: ADRIANA ALVES RABELO CASTRO e Outros. Assunto: Autorização de afastamento.

AUTORIZO, com fundamento na alínea f) do Inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, do art. 17 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, ADRIANA ALVES RABELO CASTRO, Gerente de Compras; AMANDA FERREIRA DE QUEIROZ, Assessora Especial; LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Diretor Jurídico; MARINA GOMES DA SILVA NUNES, Assessora Especial; NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE, Coordenadora de Administração Geral; ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, Chefe da Divisão de Auditoria e Correição e VAN NELS DANTAS PINHEIRO, Analista Previdenciário, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, para participarem do "6º Congresso Brasileiro de Compras Públicas", a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE
Em 03 de julho de 2025

PROCESSO SEI Nº 00413-00004308/2025-93. INTERESSADO: FILIPE CARVALHO ALMEIDA e Outros. ASSUNTO: Autorização de afastamento.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "f" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no art. 17 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 32 do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF: FILIPE CARVALHO ALMEIDA, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário; GABRIELA DE BRITO RODRIGUES SILVA, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário; LARISSA ALVES DA SILVA, Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário; LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, Diretor Jurídico; MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES FRANÇA, Assessor da Controladoria e ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, Chefe da Divisão de Auditoria e Correição, no período de 21 a 25 de setembro de 2025, para participarem do "5º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas", a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048101/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 2 - Região Central - com HMIB E HAB *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 JACSON ULHOA DE MOURA, matrícula 143.638-4, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICZ, como Perfil Fiscal Titular, no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICZ.

Art. 2º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00572778/2022-16, os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1400.820-3, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICZ, para atuar com o Perfil Fiscal Titular, no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NICZ (173216458).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 342, de 22 de Novembro de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 046612/2022-SES/DF, celebrado com a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 046612/2022-SES/DF, celebrado com a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de consumo: TESTE PARA URINÁLISE AUTOMATIZADO COM SEDIMENTOSCOPIA E SEMI-AUTOMATIZADO, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes, em regime de COMODATO, conforme indicado em Estudo de Viabilidade (SEI ID 47855438), para a realização destes exames a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00210364/2022-04:

§ 1 LETICIA BOTELHO SOARES REGO, matrícula 189.146-4, lotado(a) no(a) NUPAC/GAMAD/HRG/SRSSU, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00196502/2025-70, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 DANIEL MISZCZUK, matrícula 1443.932-8, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUPAC, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF (173167424).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 087, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048107/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 6 - Região Centro Sul *Cota de ME/EPP vinculado ao lote 02), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, matrícula 1707.079-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOEPS-GUA/NHS, como Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS - Especializada.

Art. 2º Designar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573369/2022-37, os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 SILVANA BRANDÃO DA ROCHA, matrícula 139.041-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOEPS-GUA/NHS, para atuar com o Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS - Especializada (173681465).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048825/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048825/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico hospitalares da marca FANEM, conforme processo nº 00060-00426039/2018-77:

§ 1 MARIA BETANIA MESQUITA SOARES, matrícula 138.589-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2/LRGU, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2/LRGU.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00554628/2024-92, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 LUCELIA DE SOUZA BASTOS, matrícula 1686.736-X, lotado(a) no(a) LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS e MARIA BETANIA MESQUITA SOARES, matrícula 138.589-5, lotado(a) no(a) LRGU/GSAS2/DIRASE/SRSCS, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRASE/GSAS2/LRGU (160910901, 168950602, 157828160).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 159, DE 16 DE ABRIL DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053376/2025-SES/DF, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇÕS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053376/2025-SES/DF, celebrado com a empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇÕS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF (Lotes 01 e 02), conforme processo nº 00060-00572886/2024-51:

§ 1 EVILLASIO SOUSA RAMOS, matrícula 122.194-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA, como Gestor Titular, no âmbito do(a) SES/SRSCS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00545494/2024-19, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 CARLA SIQUEIRA E SOUSA, matrícula 1436.869-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-NB e RAFAEL SERAFIM SILVA, matrícula 1434.234-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/GSAS2/CEO-GUARA I, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (173125547, 173143743);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 132, de 02 de MAIO de 2024, que DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051198/2024-SES/DF, celebrado com a empresa NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051198/2024-SES/DF, celebrado com a empresa NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA EPP, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de tratamento de água por osmose reversa, pertencentes à SES/DF (Manutenção Itens 1 a 3 / Peças Itens 4 a 6), conforme processo nº 00060-00401074/2020-06:

§ 1 ILDA BRAZ DE SOUSA AGUIAR, matrícula 1681.953-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00305716/2024-62, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ANDREIA MORAIS TEIXEIRA, matrícula 1436.523-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO e RAYANE ALVES MOREIRA, matrícula 1440.226-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO (171629152, 171629162).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 100, DE 11 DE MARÇO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053529/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00038326/2025-52, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053529/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Refrigeradores da marca ELBER, instalados nos Hospitais da Rede Pública de Saúde da SES/DF (Itens 1, 2 e 3), conforme processo nº 00060-00224571/2022-38, a saber:

§ 1 ALEXANDRA DA FONSECA ALMEIDA, matrícula 156.458-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I e ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 174.023-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-RF I (170820127, 170822617).

§ 2 SAMARA BRANDÃO MOREIRA, matrícula 1435.131-5, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRAPS/NVEPI, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSLE (171638938).

§ 3 GABRIELA BARASUOL, matrícula 1707.234-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP3-GUA e DOMITÍLIA BONFIM DE MACÊDO MIHALIUC, matrícula 1439.659-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP3-GUA, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP3-GUA (171785426, 171785511).

§ 4 GILSON VIEIRA DOS PASSOS JUNIOR, matrícula 1433.340-6, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAN e ELAINE CRISTINA CAMPOS GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula 140.192-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAN, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP1-CAN (171842405, 171876789).

§ 5 ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA TOLEDO, matrícula 1440.455-9, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/CRIE e DAILANA DA SILVA BORGES, matrícula 1682.676-0, lotado(a) no(a) SES/HMIB/NHEP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (172667556, 172670193).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 287, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 200, DE 08 DE MAIO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 054287/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00316570/2024-81, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 054287/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO BERNARDO LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios em MONITORES MULTIPARÂMETROS (marca LIFEMED) e DESFIBRILADORES CARDIOVERSORES (marca LIFEMED), pertencentes a Rede SES/DF (Lote Único), conforme processo nº 00060-00185876/2022-17, a saber:

§ 1º FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, matrícula 155.596-0, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA, para atuar como Fiscal Técnico Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSLE. (171703535)

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 518, de 28 de DEZEMBRO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE AJUSTE AO 111º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL, celebrado com a ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do 1º Termo de Ajuste ao 111º Termo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado entre a

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, quem tem por objeto o(a) inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica n° 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre a SECRETARIA, a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto "GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF", conforme processo nº 00060-00019398/2019-52:

§ 1 RODRIGO DE ASSIS REPUBLICANO SILVA, matrícula 1401.255-3, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00019398/2019-52, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 LETÍCIA LEAL LIMA, matrícula 1723.273-2, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/DF (148234064).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 033, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053268/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053268/2025-SES/DF, celebrado com a empresa CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) instalação, montagem e locação de sistemas para fornecimento de vácuo medicinal nas unidades de saúde da SES/DF (Lote Único), conforme processo nº 00060-00344508/2022-17:

§ 1 JOSE ROBERTO CARVALHO GUEDES, matrícula 1690.633-0, lotado(a) no(a) SES/SINFRA, para atuar como Gestor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/Hospital Cidade do Sol;

§ 2 SERGIO GOMES DE MATOS, matrícula 133.294-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG, para atuar como Gestor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00543537/2024-21, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 SIDNEI DA SILVA LOBO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1710-9, lotado(a) no(a) IGESDF/SUENG/GGENG/GEMAN/NUMPH - CD/UPH e LUANA DIMAS LUCCHINI COUTINHO, matrícula 1635-0, lotado(a) no(a) IGESDF/DILOG/SUENG/GGENG/GEMAN - CD, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) IGESDF - Hospital Cidade do Sol;

§ 2 JULIA KAROLINE GURGEL COSTA, matrícula 703-3, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPSM/GHSOL e CAMILA DE ALENCAR FROIS, matrícula 392-1, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPSM/GHSOL, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) IGESDF - Hospital Cidade do Sol;

§ 3 JUAREZ DA SILVA TRAVASSOS, matrícula 141.251-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP e FILOMENO SOUSA NASCIMENTO, matrícula 132.372-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT (169089109, 169096265);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 03 DE JULHO DE 2025

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053281/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00034284/2025-81, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053281/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSVP - *AMPLA CONCORRÊNCIA), conforme processo nº 00060-00589413/2022-21, a saber:

§ 1 PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, matrícula 1707.138-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG e GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, matrícula 151.261-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG, para atuarem, respectivamente, com o Perfil Fiscal Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG (174502563, 174503179).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 334, de 30 de AGOSTO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051301/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051301/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção corretiva com reposição de peças em 575 CAMAS/LEITO, marca ARJOHUNTLEIGH, modelo Enterprise E5000, pertencentes a Rede SES/DF (Lote único - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00417824/2019-10:

§ 1 WANDER PREUSSE REIS JUNIOR, matrícula 135.406-X, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DA, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00410819/2024-43, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ÁVILA MONIQUE RIBEIRO BARROS BISPO, matrícula 1680.328-0, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GENF, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/HMIB (173371230, 164357880, 167690080).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 188, DE 29 DE ABRIL DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 054036/2025-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 054036/2025-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de cânulas e circuitos para sistema de cânula nasal de alto fluxo (CNAF), pertencentes ao Grupo 36.11.02 - MASCARAS PARA OXIGENOTERAPIA, com fornecimento por COMODATO de equipamentos compatíveis com os insumos licitados, para atender as demandas da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP) e Departamento de Emergência Pediátrica (DEP), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (Itens 1 a 6), conforme processo nº 00060-00175350/2025-71:

§ 1 LIVIAN SHARON CAMARGO DUARTE, matrícula 1432.415-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00175350/2025-71, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MICHELLE MARIA RESENDE MIZIARA, matrícula 1432.610-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO (173180694);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 145, DE 08 DE ABRIL DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053394/2025-SES/DF, celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A,, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053394/2025-SES/DF, celebrado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A, quem tem por objeto o(a) prestação de seguro total para 83 (oitenta e três) veículos do Tipo Ambulância da SES-DF e SAMU 192 DF, com indenização de 100% da tabela FIPE e franquia normal, incluindo coberturas essenciais como colisão, roubo, furto, incêndio, vidros, retrovisores, e assistência 24h com reboque de no mínimo 200 km. Adicionalmente, cobre danos materiais e corporais a terceiros, indenização pessoal aos ocupantes e compensação por morte acidental e invalidez permanente, conforme especificações do instrumento. Essas coberturas visam assegurar a proteção completa dos veículos e a continuidade segura das operações da SES-DF e do SAMU, conforme processo nº 00060-00475745/2024-91:

§ 1 RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO, matrícula 1709.306-6, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NT, como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/HSVP;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00475745/2024-91, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 PAOLO TALAMONTI ALMEIDA GONCALVES, matrícula 1438.471-X, lotado(a) no(a) SES/HSVP/DA/NT, para atuar como Fiscal Setorial Titular, no âmbito do(a) SES/HSVP (174216057);

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 137, de 12 de DEZEMBRO de 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023-SES/DF, celebrado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A — NEOENERGIA BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica 002/2023-SES/DF, celebrado com a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A — NEOENERGIA BRASÍLIA, quem tem por objeto o(a) aplicação, pela NEOENERGIA BRASÍLIA, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para realização de Diagnóstico Energético no uso final de energia elétrica fonte incentivada solar fotovoltaica com implementação de ação de eficiência energética, desde que verificada a viabilidade técnica e econômica, conforme regras estabelecidas no PROPEE da ANEEL. As ações serão realizadas nas dependências da SES/DF, na unidade consumidora: HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN, no CNPJ/MF sob o nº OO.394.700/OOO1-08 e número da SES/DF inscrito na NEOENERGIA BRASÍLIA, sob o nº 492.178-X, localizada no Setor Médico Hospitalar Norte — SMHN, Quadra 2, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.710-100. (Fonte Incentivada Solar Fotovoltaica: Instalação de uma usina fotovoltaica em telhado com potência de pico mínima a ser definida na etapa de Diagnóstico Energético, com equipamentos preferencialmente com Selo Procel, ou na sua ausência, de maior classificação do INMETRO, desde que comprovada a viabilidade técnica e econômica, o escopo previsto pode não ser realizado em todo ou em parte caso não haja viabilidade técnica e/ou econômica, conforme regras estabelecidas pelo PROPEE da ANEEL, conforme processo nº 00060-00155418/2023-34:

§ 1 RAFAEL WEDER DA SILVA, matrícula 1443.384-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN e MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, matrícula 179.719-0, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00155418/2023-34, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1725.640-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA/GAOESP-AN e MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1709.222-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/DA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (173222604, 173223420).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 073, DE 06 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO 2º Termo de Ajuste ao 111º Termo de Cooperação Técnica (resultados de 5 a 7), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores como membros da comissão executora e administrativa resultados de 5 a 7, no 2º Termo de Ajuste ao 111º Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE - OPAS/OMS e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, que tem por objeto a inserção de metas e recursos ao Termo de Cooperação Técnica nº 111, firmado entre as partes, necessários à garantia da Cooperação Técnica entre a SECRETARIA, a ORGANIZAÇÃO e o MINISTÉRIO para o desenvolvimento das atividades do Projeto "GESTÃO DA SES/DF QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COBERTURA E ACESSO UNIVERSAL À SAÚDE PELA POPULAÇÃO DO DF, conforme processo nº 25000.135396/2020-98 - 00060-00583945/2021-73:

§1. Representantes da COAPS/SAIS: CARINE DE CASSIA SOUZA DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 146.620-8, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS/AAP, como executor titular, na comissão executora resultados de 5 a 7.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionados no consoante processo SEI-GDF 00060-00583945/2021-73 (173493493), com a indicação da respectiva área de ação, para atuarem como membros da comissão executora do referido ajuste, a saber:

§1. Representantes da COAPS/SAIS: FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA, matrícula 1688.486-8, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS, como executor titular, na comissão executora resultados de 5 a 7 (172604341);

Art. 3º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 322, de 07 de NOVEMBRO de 2022, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 047782/2022-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 047782/2022-SES/DF, celebrado com a empresa DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 24), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 SÍLVIO RODRIGUES SANTANA, matrícula 1443.056-8, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU/NHS, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 MARCELO ALVES SCHEFFER, matrícula 1686.726-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU/NAGMPT, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária. (169692001)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 047, de 14 de FEVEREIRO de 2023, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048325/2023-SES/DF, celebrado com a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048325/2023-SES/DF, celebrado com a empresa SMARTER ENGENHARIA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão-de-obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade (Lote 26 - Superintendência da Região de Saúde Central - SRSCE / Atenção Primária - Cota de ME/EPP Vinculado ao Lote 8), conforme processo nº 00060-00132393/2017-52:

§ 1 VICENTE PONTE NETO, matrícula 133.810-2, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-CE/DA/SRSCE/SES, como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00499669/2022-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ALEX SILVA RIBEIRO BUGGIN, matrícula 1725.846-4, lotado(a) no(a) SES/SRSCE/GAOAPS-CE/NAGMPT, como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSCE. (174077692)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 04 DE JULHO DE 2025

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 096, de 20 de MARÇO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050980/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº. 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº. 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 050980/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de Videoendoscopia digestiva da marca OLYMPUS, instalados nas Unidades de Endoscopia e Proctologia da Rede Pública de Saúde de propriedade da SES/DF (Lote 1 - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00075631/2019-87:

§ 1 ROSALIA MARIA DE QUEIROZ, matrícula 130.771-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI e KÁTIA ARAÚJO ALCÂNTARA DE JESUS, matrícula 1706.969-6, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/UMEI, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00075631/2019-87, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 DALTON LUSTOSA DE FIGUEIREDO, matrícula 137.500-8, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACIR/UCLC e JOSY MEYRE DIAS, matrícula 1718.086-4, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/HRS/GACL/GENF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (174800935, 174803323).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso II c/c Art. 512, Inciso X, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e considerando o processo SEI00060-00127920/2025-17, Despacho SES/SVS/CRQVT (SEI nº 175131323), resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos representantes do Comitê Regional de Qualidade de Vida no Trabalho da Subsecretaria de Vigilância à Saúde – CRQVT/SVS.

Art. 2º Dispensar os representantes indicados anteriormente, constantes na Ordem de Serviço nº 18, de 29 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2024, páginas 41, bem como designar os novos representantes titulares e suplentes, conforme abaixo:

I - Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho (SES/SVS/LACEN/GEADM/NSHMT):

Titular - DÉBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE, Matrícula 1688287-3;

Suplente - GLAUCE ARAÚJO IDEIÃO LINS, Matrícula 1688300-4.

II - Diretoria de Vigilância Sanitária (SES/SVS/DIVISA):

Titular - DOUGLAS GONÇALVES FREITAS, Matrícula 0156565-6;

Suplente - MARIA APARECIDA GONÇALVES DE BRITO, Matrícula 0145827-2.

III - Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde (SES/SVS/DIVAL):

Titular - PRISCILLA VOGADO CORREIA MARCON, Matrícula 17223601;

Suplente - CLARA MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 1718056-2.

IV - Diretoria de Saúde do Trabalhador (SES/SVS/DISAT):

Titular - DAYSE LÚCIA MOREIRA ROCHA, Matrícula 1659298-0;

Suplente - WILLKSLAINY LIMA PAIXÃO, Matrícula 1680738-3.

V - Diretoria de Vigilância Epidemiológica (SES/SVS/DIVEP):

Titular - DOMENICA FAQUINELI DE SOUSA PIMENTEL DA GAMA, Matrícula 1401.437-8;

Suplente - CLÁUDIA GEMAQUE REBELO, Matrícula 196.485-2.

VI - Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (SES/SVS/LACEN):

Titular - EDVA PAULA MONTEIRO DA COSTA, Matrícula 143.651-1;

Suplente - ZÉLIA PEREIRA GUEDES, matrícula 01657321.

Parágrafo Único: Designar a servidora DÉBORA LUIZA DE OLIVEIRA RANGEL RESENDE, Matrícula 1688287-3, como coordenadora do CRQVT/SVS.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 824, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(à) servidor(a) LUANA VIANA DE OLIVEIRA MEDRI, matrícula 0198604-X, cargo: ASSISTENTE SOCIAL, carga horária 40 horas semanais, lotado no(a) 380518090000 - NUCLEO DE SERVICO SOCIAL, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 11/06/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 409/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00203288/2025-15.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 978, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CRISTIANE JEYCE GOMES LIMA, matrícula 137736-1, Cargo Médico - Endocrinologista, lotado (a) na Serviço de Endocrinologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEEND, para participar do 7º CONGRESSO INTERNACIONAL DE TIREOIDE (ITC), no período de 18 a 22 de junho de 2025, no Rio de Janeiro - RJ com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00072740/2025-96.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 979, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA DA COSTA SOUZA SANTOS, 142.996-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 1.113 dias, ou seja, 3 anos e 18 dias..." LEIA-SE: "... 1.112 dias, ou seja, 3 anos e 17 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-000705/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA DA COSTA SOUZA SANTOS, 142.996-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... 2.274 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 24 dias, prestados junto a Prefeitura Municipal de Luziânia..." LEIA-SE: "... 2.272 dias, ou seja, 6 anos, 2 meses e 22 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Luziânia..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0270-000705/2014.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 981, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MARCELO MOREIRA CORGOZINHO, Enfermeiro, matrícula nº 1672972-2, lotado (a) na SES/SULOG/DIPRO/GEPOP, para participar do XVI Congresso Brasileiro de Bioética – 2025, no período de 28/07/2025 a 31/07/2025, em Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00273118/2025-06.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 982, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ROSANGELA MARIA MAGALHAES RIBEIRO, Farmacêutica bioquímica, matrícula nº 16578694, lotado (a) na GECAMP/DIVEP/SVS, para participar do Processo de validação da Certificação da Eliminação da TV do HIV, sífilis e hepatite B, no período de 21/07/2025 a 25/07/2025, em Itu e Salto em São Paulo, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00328489/2025-24.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 03 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇAO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art.12 da Portaria nº 396, de 20 de junho 2022, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal e Enfermeiro, admitidos em JULHO/2022, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

JULHO/2022:

ADMC...: - 1201 - ANALISTA DE SISTEMAS; - 17093546; ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA VERAS; 19/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 1709500X; GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA; 21/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,50 | 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1709271X; FRANCISCO JOSE GALENO JUNIOR; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,40; - 17093236; JULIANA BRANDAO DE SOUZA VIDAL; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093635; CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,53; - 17093651; DENICE FROTA DO LAGO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094615; QUESIA CIBELLE VIANA DIAS; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 17095077; VIVIANE ARAUJO COSTA; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,97; - 17095158; CAROLINA DALMASO MARQUES; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,57; - 17095212; DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,87; - 17095522; LUDIMILA DE FARIA; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,97; - 17096030; RICARDO MARCELINO DA SILVA JUNIOR; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17096057; CEILA LUZ DE OLIVEIRA; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096197; DIOGO DE SOUZA LOIOLA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 17096200; LUCAS FRAGA FRIACA ALBUQUERQUE; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,97; - 17096596; ELIANE FERREIRA CARRIJO; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,12; - 17096626; AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR; 20/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096642; MARISA DINIZ MATTOS; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17096715; LYDIANA DANTONIO MARCOLINO PINHEIRO; 20/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 17096871; EVELIN MOTA CASSEMIRO DA COSTA; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 1709240X; GISELE LEITE DE OLIVEIRA; 08/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092485; JOANA FERNANDA DE FRANCA SOUSA; 06/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17092566; FLAVIA RODRIGUES SILVA; 06/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092590; ALINE SOARES PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092639; MARLENE DA SILVA LUCAS; 07/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092744; FABIO MARZO FREITAS; 07/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092833; SARA DE LIMA PINHEIRO; 08/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092841; EDILENE ALVES DA CRUZ; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092930; ALANA LEITE DA COSTA; 12/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092949; CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,73; - 17093074; LUCIANO DO VALE BAKER; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093309; RUI FERREIRA BARBOSA; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 17093317; RAFAEL JUNIO PEREIRA; 14/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093562; LIGIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA MAIA; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,60; - 17093570; YURI BARROS BRANDANI; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709366X; EMANUELLA SILVA RODRIGUES; 14/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094321; CLAYTON VIEIRA SILVA; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,50; - 17094364; RODRIGO NOGUEIRA OLIVEIRA; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,97; - 17094402; CLAUDIO JOAQUIM DE MELO XAVIER SILVA; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094534; DANIEL ARAGAO DE MACEDO; 20/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 7,30; - 17094739; NATALIA MACHADO OLIVEIRA DE AQUINO; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709481X; ARIADNA COSTA TRINDADE; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17094828; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS ARAUJO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094852; LEANDRO BEZERRA PEREIRA; 21/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094933; ADOLFO LUIZ SILVA ANDRADE; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095085; VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO

AMARAL; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095131; YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095166; IANARA PERDIGAO FERREIRA; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,86; - 17095190; ALEXANDRE OLIVEIRA SIMOES; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,60; - 17095239; BRUNO DOS REIS ARAUJO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095247; ANA APARECIDA DA SILVA; 22/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709531X; AMANDA DE SOUZA BERNARDES; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095328; DIANA CAMARA DE OLIVEIRA; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095506; ERNANI BORGES CORREA; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095549; SANDRA SILVA SOARES; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095700; JHENEFER SILVA PRAZERES; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096022; PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096235; DAVID DE CARVALHO LOPES; 19/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096448; THUANNY MEDRADO BRANDAO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096855; GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,86; - 17096960; DHAYSA PEREZ AVILA; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709738X; ILZA CONCEICAO RIBEIRO; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17098556; CASSIA BEZERRA VELOSO; 22/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7080 - CONTADOR; - 17093031; FELIPE SILVA MONTEIRO; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17094070; ELENA FERREIRA DA CUNHA; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,76; - 17096278; IVANEIDE SARMENTO BASILIO DA SILVA; 19/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17099765; SEBASTIAO BIANO DA SILVA; 22/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17091888; INGRID DE SOUZA PEREIRA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092019; JEIZIRLANE DE VASCONCELOS SILVA MARTINS; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092345; AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO; 11/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092612; MARCIA SILVA NOGUEIRA; 19/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 17092884; LOIANNY ALVES DA COSTA OLIVEIRA; 12/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093163; MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA SALES; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,89; - 17093325; CAROLINA CESAR FERREIRA; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80; - 17093376; VANESSA ELIAS DA CUNHA MELO; 26/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 17093414; ANDRESSA APARECIDA CASSIANO DO NASCIMENTO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093716; LIVIA BARRA LONTHFRANC; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,13; - 17093848; GEYSEFFER FERNANDES QUEIROZ CARDOSO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17092825; KAMILA SOARES LOPES; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,80 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17096537; DIEL GOMES DA SILVA JUNIOR; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,86 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17094682; LARISSA DE ASSUNCAO HIDA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 8,93.

HSVP...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093112; STEPHANIE RAMOS FRANCA; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17098459; LUIZ HENRIQUE MACEDO VALOIS; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17093066; RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17093708; JONATAS SALVADOR RODRIGUES MONTALVAO; 27/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093953; ISIS SIVINSKI PETRY; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17092221; MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR; 06/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,70; - 17092752; ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA; 07/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17097193; ANDERSON LOURENCO COELHO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090628; CLAYTON DE SOUZA E SILVA; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709187X; STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA; 18/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,67; - 17092329; ISABELA CAMPELO LEOPOLDO; 21/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092973; HELLEN CAROLINA CAETANO MENEZES; 11/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,45; - 17095670; STEPHANE APARECIDA FERNANDES; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,83; - 17096316; LUCIANNE PEREIRA DE ANDRADE; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,77 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17092213; RAFAEL GALVAO BERNARDES; 06/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,30; - 17092736; DEBORA FERREIRA DE CARVALHO; 07/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,53; - 1709304X; CLEA MELISSA MYISSORI YUZUKI FERNANDES; 08/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093686; ANA LAURA SILVA BERTAO; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,97; - 17094429; CLEIDIANA MAGALHAES DE MORAES; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17097223; EMILIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,64.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17092620; ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,89; - 17094208; DANIANE NOVAIS FERRARI; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096170; RAYANNA GAMA TOURET DE FARIA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17093511; CARLA DANIELLE MORAIS FONSECA NEPOMUCENO; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17093643; LARISSA ALMEIDA FELIX; 12/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,86 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17091411; ISLANE NAIARA DE SA MARTINS; 04/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,39; - 17093252; SABRINA BRAVO DA SILVA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093279; THAIS IRAMAR DE ARAGAO PINTO; 15/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,69 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093724; LIVIA MARIA SANTOS DE SOUZA NEIVA; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094550; JUCIARA LEITE BARROS; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,69.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17092817; CELIO FERREIRA DE CARVALHO NETO; 07/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093619; SUZANA CRISTINA RODRIGUES MORENO; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093880; MARIANA LEITE NEVES KIM; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093988; ALBIANO DE ARAUJO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094585; MARIA LUIZA DE PAULA MARQUES; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094941; ISABELLA RODRIGUES SCONETTO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,94; - 17095220; VANESSA BARROS FREIRE; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,85; - 17095441; NAYRA SUELEN GOMES DIAS ALVES; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709545X; ISIS DE ARAUJO OLIVEIRA NAKASHOJI; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095530; GUSTAVO DA SILVA BEZERRA; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,53; - 17096065; ELLEN LUANA DA SILVA OLIVEIRA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 17096081; ANYELLE STEPHANE NASCIMENTO DE LIMA; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,47; - 1709674X; RAFAELLA ROCHA ARANALDE; 20/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17097037; PAULA REGINA DA SILVA SOUZA; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,71 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17094313; ANDRESSA DIAS DE OLIVEIRA SILVA; 19/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095603; GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7080 - CONTADOR; - 17093449; LAYANE KELLY SALES DE AZEVEDO; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,88 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090989; WALYSON BORGES RODRIGUES; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 17091462; WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA; 04/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,57; - 17091470; IGOR FERNANDO SENA FERNANDES; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 1709190X; RAFAELA ROCHA OLIVEIRA AMOR; 21/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,64; - 17091918; RUTE DE SOUZA RODRIGUES; 05/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,20;- 17091985; JESSICA FELICIA ROCHA DO AMARAL; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092035; RENATA BRUNA OLIVEIRA PINTO CARVALHO; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,90; - 17092337; CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA; 26/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,83; - 17092663; NATHALIA SOARES MVOGO DOS SANTOS; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,67; - 17092698; LORENA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA; 21/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,89; - 17092868; KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPETUA; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 17092914; RENATA DA SILVA XAVIER; 28/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,83; - 17093155; QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 1709318X; MARIANGELA ABADIA SANTOS DE OLIVEIRA; 18/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,70; - 17093198; EDNEIDE RODRIGUES PALMA SILVA; 26/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,87; - 17093333; BRUNA MARQUES MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093368; JEFFERSON MONTEIRO MENEZES; 19/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,53; - 17093406; ALZEMIRA ALENCAR SANTOS; 19/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 17094305; JOSE BARBOSA JUNIOR NETO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,76; - 17094712; MARIA CONCEICAO DAMAS; 14/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095697; MINERVINO TORRES MARQUES; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,63; - 17095727; GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,63; - 17095891; FERNANDA COELHO DO NASCIMENTO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,66 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093090; LARISSA MENDES DA ROCHA CAVALHERI; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,19; - 17094410; JULIANA FLAVIA DORNELAS DOS SANTOS; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,73; - 1709447X; ANNA FERNANDA SAMPAIO CERQUEIRA SODRE; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17095050; CLAUDIA DA SILVA COSTA; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,87; - 1709514X; STEFANIA ALVES DOS SANTOS; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093740; RAFAEL DE SOUZA MARTINEZ; 12/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17094062; ROSICLEIDE BORGES DOS SANTOS SILVA; 21/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17095581; CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17096146; PAULO DE TARSO AUGUSTO DOS SANTOS; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,28; - 17096219; LILIANA CHAVES PIRES; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17094348; LILIAM DOS SANTOS BATISTA FERNANDES; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094399; MONA CRISTINA DA SILVA BARROSO MARQUES; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094496; FRANCISCA PAULA RODRIGUES TEIXEIRA COELHO; 15/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 17095492; CARLOS EDUARDO LIRA DOS SANTOS; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 17097347; GABRIELA SANTOS MELO; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090601; GISELE DE MENEZES ALVES; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 17090962; DAYANA DINIZ LINHARES; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80; - 17091977; LAIRE ALVES DI ANDRADE CAMARGO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,70; - 17092302; RAFAEL ALVES DE SOUZA; 18/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 17092515; AMANDA PEREIRA LOPES; 26/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,90;

- 17093015; IRA CAROLINE SILVA DE CARVALHO; 14/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 1709335X; KALINNY SILVA DANTAS; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,96; - 17093597; CRISTIANE DE ANDRADE BRAZ GOMES MENESES; 11/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,90; - 17093910; MAVIA ELAINE PARRA CARVALHO; 26/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094143; CELESTE APARECIDA PINTO SANTANA; 18/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094569; ANA KAROLINA RODRIGUES ALBUQUERQUE FERREIRA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80; - 17095271; CRISTINA DE JESUS SANTANA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,90; - 17096308; SANDRA GUEDES RIBEIRO GOMES; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,90; - 17096383; ELCY COSTA TAVARES; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80; - 17096391; MONICA DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093465; PRISCILA ALESSANDRA DE OLIVEIRA; 12/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,96; - 17093767; RENATA NASCIMENTO DE OLIVEIRA TORRES; 22/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,60.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093864; GEISES BEL COSTA SANTOS; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093872; IGOR ALVES MOTA DE LIMA; 18/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,77; - 17094488; JESSICA VICK DE OLIVEIRA LEAL; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,73; - 17095182; SUSAN SUELLEN BARROS MARTINS; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095719; CAROLINE FERREIRA FRATELLI; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096049; AYARA CRISTHINA PINHEIRO BORGES VELOSO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17093244; KELEN BARRETO OLIVEIRA; 14/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,92; - 17094380; VERIDIANA CRISTINA TESTA; 22/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096421; ADRIANA DE OLIVEIRA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090725; FLAVIO PINTO DA SILVEIRA; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,43; - 17092043; MIZAEL DE SOUSA CAMELO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092272; EDIENE FERREIRA DE PAULA; 15/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092582; MICHAELY MONIK CARDOSO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093171; WARLEI NUNES DE SOUZA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,86; - 17093694; CAROLINE CUNHA SAXE RODRIGUES; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,87; - 17093937; VANDERLINO NOGUEIRA JUNIOR; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094291; LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094887; ANDREA APARECIDA DOS SANTOS FAGUNDES; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17095913; CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 1709349X; CRISTIANE FERNANDES DE MOURA; 13/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,73; - 17093929; CAMILA SARDOTE VENTURA VIEIRA; 21/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17094097; EDLAINE SOUZA PEREIRA FEITOSA; 21/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,84; - 17096839; ALINE FERREIRA PINHEIRO NASCIMENTO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,86.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093678; MARA RUBIA BARBOSA SILVA; 20/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,90; - 17094119; JESSICA KELLER LOPES PRUDENCIO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094127; MARCELO ALVES DE PAULA MOURA; 20/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,94; - 17094607; DANIEL LIMA GUEDES PEIXOTO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094968; GABRIELA LOPES MARTINS; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,80; - 17095557; JEFFERSON GUEDES PINHEIRO; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,83; - 17097207; KATHARINE BRAGA GOMES BRUM; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,80 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17092396; RUBIA REIS CAVALCANTE; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,76; - 17096006; MAURA HELENA PEREIRA; 25/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7080 - CONTADOR; - 17093457; FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17091748; MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES; 01/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,79; - 17091896; LEANDRO DE SOUSA GOMES; 20/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,83; - 17091969; ALANA MONTEIRO OLIVEIRA; 18/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,50; - 17092361; MICHELLE DOURADO DA MOTA; 29/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17092701; VANESSA DA SILVEIRA SOARES; 27/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,43; - 17092876; MARIANA DE ABREU REZENDE; 28/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093082; DANIELLE ALVES ABADIA DOS SANTOS; 19/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60; - 17093147; ENOQUE DE OLIVEIRA CARVALHO; 18/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093341; DENISE ELOAR FERREIRA DE SOUSA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,65; - 17093392; EDER DE FARIAS SANTANA; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17094003; CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CARVALHO; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,83; - 17094801; ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,80; - 17095255; SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA; 25/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,83 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093473; NATHANI CRISTINE DO CARMO RAMOS; 11/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17094577; KARLO ANGELO CORDEIRO; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 17095573; LUDIMILA CANCADO SANTANA; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,93; - 1709609X; RAQUEL SOUZA ABELHA; 26/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 17096154; IVANETE PEREIRA DA COSTA; 28/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17092264; ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES; 26/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,03; - 1709268X; THAISA LIMA EDWARDS; 22/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00; - 17093899; ANDREZZA DOS SANTOS DANTAS MARTINS; 29/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,87; - 17094453; JACIARA DO NASCIMENTO BORGES COUTO; 28/07/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,60 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17094046; PAULA CORATINI DA SILVA; 22/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17094089; KELLY MATTIAZZI; 27/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 9,96 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17095263; MAYANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA; 29/07/2022; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março-de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço que completaram o interstício nos meses de JULHO/2025, das Carreiras de Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal e Enfermeiro observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

JULHO/2025:

ADMC...: - 1201 - ANALISTA DE SISTEMAS; - 17093546; ANDRE LUIZ RODRIGUES SILVA VERAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 1709500X; GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025 | 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1709271X; FRANCISCO JOSE GALENO JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/07/2025; - 17093236; JULIANA BRANDAO DE SOUZA VIDAL; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 17093635; CAMILA PEREIRA DE ALMEIDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17093651; DENICE FROTA DO LAGO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17094615; QUESIA CIBELLE VIANA DIAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095077; VIVIANE ARAUJO COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17095158; CAROLINA DALMASO MARQUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17095212; DANIELLA ANGELA ALCANTARA BENETTI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17095522; LUDIMILA DE FARIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17096030; RICARDO MARCELINO DA SILVA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17096057; CEILA LUZ DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17096197; DIOGO DE SOUZA LOIOLA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17096200; LUCAS FRAGA FRIACA ALBUQUERQUE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17096596; ELIANE FERREIRA CARRIJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17096626; AGENOR DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17096642; MARISA DINIZ MATTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17096715; LYDIANA DANTONIO MARCOLINO PINHEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/07/2025; - 17096871; EVELIN MOTA CASSEMIRO DA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 1709240X; GISELE LEITE DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/07/2025; - 17092485; JOANA FERNANDA DE FRANCA SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/07/2025; - 17092566; FLAVIA RODRIGUES SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/07/2025; - 17092590; ALINE SOARES PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17092639; MARLENE DA SILVA LUCAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/07/2025; - 17092744; FABIO MARZO FREITAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/07/2025; - 17092833; SARA DE LIMA PINHEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025; - 17092841; EDILENE ALVES DA CRUZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17092930; ALANA LEITE DA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025; - 17092949; CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17093074; LUCIANO DO VALE BAKER; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17093309; RUI FERREIRA BARBOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17093317; RAFAEL JUNIO PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/07/2025; - 17093562; LIGIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA MAIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 17093570; YURI BARROS BRANDANI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/07/2025; - 1709366X; EMANUELLA SILVA RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/07/2025; - 17094321; CLAYTON VIEIRA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17094364; RODRIGO NOGUEIRA OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17094402; CLAUDIO JOAQUIM DE MELO XAVIER SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 17094534; DANIEL ARAGAO DE MACEDO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17094739; NATALIA MACHADO OLIVEIRA DE AQUINO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 1709481X; ARIADNA COSTA TRINDADE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17094828; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE MORAIS ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17094852; LEANDRO BEZERRA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17094933; ADOLFO LUIZ SILVA ANDRADE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17095085; VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO AMARAL; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17095131; YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17095166; IANARA PERDIGAO FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095190; ALEXANDRE OLIVEIRA SIMOES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095239; BRUNO DOS REIS ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095247; ANA APARECIDA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 1709531X; AMANDA DE SOUZA BERNARDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17095328; DIANA

CAMARA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17095506; ERNANI BORGES CORREA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17095549; SANDRA SILVA SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095700; JHENEFER SILVA PRAZERES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17096022; PEDRO AUGUSTO TOLEDO MONEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17096235; DAVID DE CARVALHO LOPES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17096448; THUANNY MEDRADO BRANDAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17096855; GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17096960; DHAYSA PEREZ AVILA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 1709738X; ILZA CONCEICAO RIBEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17098556; CASSIA BEZERRA VELOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 31/07/2025 | 7080 - CONTADOR; - 17093031; FELIPE SILVA MONTEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17094070; ELENA FERREIRA DA CUNHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 17096278; IVANEIDE SARMENTO BASILIO DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17099765; SEBASTIAO BIANO DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17091888; INGRID DE SOUZA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17092019; JEIZIRLANE DE VASCONCELOS SILVA MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17092345; AVALLUS ANDRE ALVES ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17092612; MARCIA SILVA NOGUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17092884; LOIANNY ALVES DA COSTA OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025; - 17093163; MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA SALES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17093325; CAROLINA CESAR FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093376; VANESSA ELIAS DA CUNHA MELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17093414; ANDRESSA APARECIDA CASSIANO DO NASCIMENTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093716; LIVIA BARRA LONTHFRANC; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093848; GEYSEFFER FERNANDES QUEIROZ CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025.

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17092825; KAMILA SOARES LOPES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17096537; DIEL GOMES DA SILVA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17094682; LARISSA DE ASSUNCAO HIDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025.

HSVP...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093112; STEPHANIE RAMOS FRANCA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17098459; LUIZ HENRIQUE MACEDO VALOIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17093066; RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17093708; JONATAS SALVADOR RODRIGUES MONTALVAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093953; ISIS SIVINSKI PETRY; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17092221; MAURO GOMES DA SILVA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/07/2025; - 17092752; ADLLA FREITAS RIZZI DE MESQUITA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/07/2025; - 17097193; ANDERSON LOURENCO COELHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090628; CLAYTON DE SOUZA E SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 1709187X; STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17092329; ISABELA CAMPELO LEOPOLDO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17092973; HELLEN CAROLINA CAETANO MENEZES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17095670; STEPHANE APARECIDA FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17096316; LUCIANNE PEREIRA DE ANDRADE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17092213; RAFAEL GALVAO BERNARDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/07/2025; - 17092736; DEBORA FERREIRA DE CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/07/2025; - 1709304X; CLEA MELISSA MYISSORI YUZUKI FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/07/2025; - 17093686; ANA LAURA SILVA BERTAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17094429; CLEIDIANA MAGALHAES DE MORAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17097223; EMILIA DIANA CAVALCANTE TOLENTINO NOGUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17092620; ANDREIA APARECIDA ALVES DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17094208; DANIANE NOVAIS FERRARI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 17096170; RAYANNA GAMA TOURET DE FARIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17093511; CARLA DANIELLE MORAIS FONSECA NEPOMUCENO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17093643; LARISSA ALMEIDA FELIX; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17091411; ISLANE NAIARA DE SA MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/07/2025; - 17093252; SABRINA BRAVO DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093279; THAIS IRAMAR DE ARAGAO PINTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093724; LIVIA MARIA SANTOS DE SOUZA NEIVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 17094550; JUCIARA LEITE BARROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17092817; CELIO FERREIRA DE CARVALHO NETO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/07/2025; - 17093619; SUZANA CRISTINA RODRIGUES MORENO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17093880; MARIANA LEITE NEVES KIM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093988; ALBIANO DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17094585; MARIA LUIZA DE PAULA MARQUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17094941; ISABELLA RODRIGUES SCONETTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17095220; VANESSA BARROS FREIRE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17095441; NAYRA SUELEN GOMES DIAS ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 1709545X; ISIS DE ARAUJO OLIVEIRA NAKASHOJI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17095530; GUSTAVO DA SILVA BEZERRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17096065; ELLEN LUANA DA SILVA OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17096081; ANYELLE STEPHANE NASCIMENTO DE LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 1709674X; RAFAELLA ROCHA ARANALDE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17097037; PAULA REGINA DA SILVA SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17094313; ANDRESSA DIAS DE OLIVEIRA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17095603; GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7080 - CONTADOR; - 17093449; LAYANE KELLY SALES DE AZEVEDO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090989; WALYSON BORGES RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 17091462; WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 04/07/2025; - 17091470; IGOR FERNANDO SENA FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 1709190X; RAFAELA ROCHA OLIVEIRA AMOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17091918; RUTE DE SOUZA RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/07/2025; - 17091985; JESSICA FELICIA ROCHA DO AMARAL; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17092035; RENATA BRUNA OLIVEIRA PINTO CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17092337; CAMILLA DE SOUZA OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17092663; NATHALIA SOARES MVOGO DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17092698; LORENA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17092868; KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPETUA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17092914; RENATA DA SILVA XAVIER; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17093155; QUENIA TATIANE DE CASTRO MEDEIROS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 1709318X; MARIANGELA ABADIA SANTOS DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17093198; EDNEIDE RODRIGUES PALMA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17093333; BRUNA MARQUES MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093368; JEFFERSON MONTEIRO MENEZES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17093406; ALZEMIRA ALENCAR SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17094305; JOSE BARBOSA JUNIOR NETO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17094712; MARIA CONCEICAO DAMAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/07/2025; - 17095697; MINERVINO TORRES MARQUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17095727; GILVANIA OLIVEIRA CAMARGO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095891; FERNANDA COELHO DO NASCIMENTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093090; LARISSA MENDES DA ROCHA CAVALHERI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17094410; JULIANA FLAVIA DORNELAS DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 1709447X; ANNA FERNANDA SAMPAIO CERQUEIRA SODRE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17095050; CLAUDIA DA SILVA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/07/2025; - 1709514X; STEFANIA ALVES DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093740; RAFAEL DE SOUZA MARTINEZ; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025; - 17094062; ROSICLEIDE BORGES DOS SANTOS SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17095581; CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17096146; PAULO DE TARSO AUGUSTO DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17096219; LILIANA CHAVES PIRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17094348; LILIAM DOS SANTOS BATISTA FERNANDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17094399; MONA CRISTINA DA SILVA BARROSO MARQUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17094496; FRANCISCA PAULA RODRIGUES TEIXEIRA COELHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 17/07/2025; - 17095492; CARLOS EDUARDO LIRA DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17097347; GABRIELA SANTOS MELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090601; GISELE DE MENEZES ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 17090962; DAYANA DINIZ LINHARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 17091977; LAIRE ALVES DI ANDRADE CAMARGO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17092302; RAFAEL ALVES DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17092515; AMANDA PEREIRA LOPES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17093015; IRA CAROLINE SILVA DE CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/07/2025; - 1709335X; KALINNY SILVA DANTAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17093597; CRISTIANE

DE ANDRADE BRAZ GOMES MENESES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17093910; MAVIA ELAINE PARRA CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17094143; CELESTE APARECIDA PINTO SANTANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17094569; ANA KAROLINA RODRIGUES ALBUQUERQUE FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095271; CRISTINA DE JESUS SANTANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17096308; SANDRA GUEDES RIBEIRO GOMES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17096383; ELCY COSTA TAVARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17096391; MONICA DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093465; PRISCILA ALESSANDRA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025; - 17093767; RENATA NASCIMENTO DE OLIVEIRA TORRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093864; GEISES BEL COSTA SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17093872; IGOR ALVES MOTA DE LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17094488; JESSICA VICK DE OLIVEIRA LEAL; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095182; SUSAN SUELLEN BARROS MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17095719; CAROLINE FERREIRA FRATELLI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17096049; AYARA CRISTHINA PINHEIRO BORGES VELOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17093244; KELEN BARRETO OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/07/2025; - 17094380; VERIDIANA CRISTINA TESTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17096421; ADRIANA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090725; FLAVIO PINTO DA SILVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 17092043; MIZAEL DE SOUSA CAMELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17092272; EDIENE FERREIRA DE PAULA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17092582; MICHAELY MONIK CARDOSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093171; WARLEI NUNES DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 30/07/2025; - 17093694; CAROLINE CUNHA SAXE RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17093937; VANDERLINO NOGUEIRA JUNIOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17094291; LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17094887; ANDREA APARECIDA DOS SANTOS FAGUNDES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095913; CRISTIANE PINHEIRO DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 1709349X; CRISTIANE FERNANDES DE MOURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/07/2025; - 17093929; CAMILA SARDOTE VENTURA VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17094097; EDLAINE SOUZA PEREIRA FEITOSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 21/07/2025; - 17096839; ALINE FERREIRA PINHEIRO NASCIMENTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17093678; MARA RUBIA BARBOSA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17094119; JESSICA KELLER LOPES PRUDENCIO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17094127; MARCELO ALVES DE PAULA MOURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17094607; DANIEL LIMA GUEDES PEIXOTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17094968; GABRIELA LOPES MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17095557; JEFFERSON GUEDES PINHEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17097207; KATHARINE BRAGA GOMES BRUM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17092396; RUBIA REIS CAVALCANTE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025; - 17096006; MAURA HELENA PEREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7080 - CONTADOR; - 17093457; FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17091748; MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/07/2025; - 17091896; LEANDRO DE SOUSA GOMES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 20/07/2025; - 17091969; ALANA MONTEIRO OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17092361; MICHELLE DOURADO DA MOTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17092701; VANESSA DA SILVEIRA SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17092876; MARIANA DE ABREU REZENDE; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025; - 17093082; DANIELLE ALVES ABADIA DOS SANTOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/07/2025; - 17093147; ENOQUE DE OLIVEIRA CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/07/2025; - 17093341; DENISE ELOAR FERREIRA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17093392; EDER DE FARIAS SANTANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17094003; CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025; - 17094801; ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17095255; SANDRA MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17093473; NATHANI CRISTINE DO CARMO RAMOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 11/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17094577; KARLO ANGELO CORDEIRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 17095573; LUDIMILA CANCADO SANTANA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025; - 1709609X; RAQUEL SOUZA ABELHA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 17096154; IVANETE PEREIRA DA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025 | 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17092264; ANDREIA DE OLIVEIRA SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 26/07/2025; - 1709268X; THAISA LIMA EDWARDS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025; - 17093899; ANDREZZA DOS SANTOS DANTAS MARTINS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025; - 17094453; JACIARA DO NASCIMENTO BORGES COUTO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025 | 7150 - FONOAUDIOLOGO; - 17094046; PAULA CORATINI DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 22/07/2025.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17094089; KELLY MATTIAZZI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 27/07/2025 | 7070 - ADMINISTRADOR; - 17095263; MAYANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 29/07/2025.

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal e Enfermeiro, admitidos em DEZEMBRO/2011, AGOSTO/2021, SETEMBRO/2021, JANEIRO/2022 e JUNHO/2022, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

DEZEMBRO/2011:

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 7110 - ENFERMEIRO; - 14366843; RAFAEL CORTES DE SOUZA; 01/12/2011; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

AGOSTO/2021:

ADMC...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17035635; ROBERTA BARBOSA LOPES; 02/08/2021; ES31; TERCEIRA I; 10,00.

SETEMBRO/2021:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17043743; FERNANDA ARAUJO SIQUEIRA PANERAI; 15/09/2021; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

JANEIRO/2022:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072670; MARIA HELENA PEREIRA LOPES; 20/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,79.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1707200X; HERMECILDA RABELO VIEIRA; 26/01/2022; CE31; TERCEIRA I; 9,63.

JUNHO/2022:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090733; ERICA GRACY SILVA DE OLIVEIRA; 27/06/2022; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, após homologação do resultado aprovado do Estágio Probatório, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março- de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço que completaram o interstício nos meses de SETEMBRO/2024 e JULHO/2025, das Carreiras de Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal e Enfermeiro observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

SETEMBRO/2024:

ADMC...: - 7041 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 17035635; ROBERTA BARBOSA LOPES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 18/09/2024.

JULHO/2025:

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL...: - 7110 - ENFERMEIRO; - 14366843; RAFAEL CORTES DE SOUZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 25/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17043743; FERNANDA ARAUJO SIQUEIRA PANERAI; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 08/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17072670; MARIA HELENA PEREIRA LOPES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1707200X; HERMECILDA RABELO VIEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: 7111 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 17090733; ERICA GRACY SILVA DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 28/07/2025.

KARLA PIMENTEL MATTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Promoção Funcional aos servidores relacionados no anexo desta Ordem de Serviço, que de acordo com o caput da Ordem de Serviço nº 66, de 19 de maio de 2025,

publicada no DODF nº.93, de 21 de maio de 2025, páginas 23 a 54, tiveram seus recursos deferidos, observando-se a ordem das informações: matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta, agrupados por lotação e especialidade, com data de vigência em 1º de julho de 2025 e com os efeitos financeiros retroativos a data em que completou o interstício de doze meses no último padrão da classe e obteve o mérito necessário à sua concessão, de acordo com o processo nº. 00060.00014260/2025-13.

ADMC:...; - 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0197864-0; JAQUELINE DO CARMO CONCEICAO; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; - 0198578-7; RAPHAEL FARIAS DE BRITO; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - 0198925-1; NATHALIA RAQUEL LOPES GALVAO; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 1434313-4; OTILIA DE LOURDES VIEIRA CARPENTER DE OLIVEIRA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - 1434254-5; RAPHAEL ALEXANDRE HENRIQUES PATRICIO; SEGUNDA VII; 147.00; PRIMEIRA I; - 1434282-0; CAMILA FERNANDES DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 94.00; PRIMEIRA I; - 1434379-7; THIAGO SILVA COSTA; SEGUNDA VII; 76.00; PRIMEIRA I; - | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1680740-5; HUGO MENEZES ALVARES DA SILVA; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; - 1682301-X; ESTEVAO RODRIGUES REZENDE; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I; - 1686339-9; GILVAINE CIAVARELI LUCAS PEREIRA; TERCEIRA VII; 70.00; SEGUNDA I; - 1686884-6; VERENA GUERIOS SERPA; TERCEIRA VII; 171.00; SEGUNDA I; - | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1661083-0; BLENDA AVELINO SOARES; SEGUNDA V; 96.00; PRIMEIRA I; - | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0173739-2; MELINA BELINTANI SWAIN; PRIMEIRA IV; 144.00; ESPECIAL I; - | 701044-03 - MEDICO - RADIOTERAPIA; - 1697421-2; RAFAEL SPINDOLA CAMARGO SILVA; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; - | 701056-03 - MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC; - 1673039-9; FERNANDA CONSTANTINO DE SANTANA; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - | 701077- 03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1688505-8; RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES/; TERCEIRA V; 144.00; SEGUNDA I; - | 7070-01 - ADMINISTRADOR; - 0190090-0; SILVANO JUSTINO DA COSTA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0195555-1; NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE; PRIMEIRA IV; 103.00; ESPECIAL I; - 0196484-4; ERICA GOIS CAVALCANTE; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0198399-7; DANIEL CLEYTON CARVALHO DE HOLANDA CAVALCANTE; PRIMEIRA IV; 96.00; ESPECIAL I; - | 7070-02 – ADMINISTRADOR; - 1442940-3; NORTON FERRAZ SANCHES; SEGUNDA V; 101.00; PRIMEIRA I; - | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198611-2; FABIANA BORGES DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0171536-4; MARIA FERNANDA DIAS CERQUEIRA DE ALMEIDA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0180494-4; EDLA REGINA DE MELO BEZERRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0183622-6; KAROLINA CHAGAS FLORENCIO; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - | 7120-02 – NUTRICIONISTA; - 1666688-7; LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA TORRES; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; - | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1439595-9; LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES; SEGUNDA V; 92.00; PRIMEIRA I; - | 7162-01 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0189431-5; KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0198799-2; ANA CAROLINA LAGE CALHEIROS; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - | 8010-01 - TECNICO EM ENFERMAGEM; -0180217-8; LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES; PRIMEIRA IV; 113.00; ESPECIAL I; - 0198874-3; DIONES ARAUJO DA GUARDA; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0199535-9; CINTIA ROCHA RODRIGUES; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0188837-4; GERALDO AFONSO BEZERRA MOTA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I.

HBDF:...- 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; -0169793-5; MARCIA CRISTINA DA ROCHA AMORIM; PRIMEIRA IV; 97.00; ESPECIAL I; - | 701018-02 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1441532-1; GUILHERME HENRIQUE DA SILVA ROCHA; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; - | 701036-02 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0165071-8; LEONIDAS DE SOUZA BOMFIM; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA; - 1431644-7; RONNY DE SOUZA MACHADO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - | 701041-01 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 0192286-6; RAQUEL MELO NUNES DE CARVALHO; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - | 701047-01 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0182623-9; LUCIANA NUNES MAGALHAES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 701061-01 – MEDICO INFECTOLOGISTA; - 0144294-5; RODRIGO PEPE COSTA; PRIMEIRA IV; 112.00; ESPECIAL I; - | 701062-02 - MEDICO - MASTOLOGIA; - 0193133-4; MAURO PINTO PASSOS; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0179978-9; ELAINE ARAUJO ROCHA SILVA; PRIMEIRA IV; 96.00; ESPECIAL I; - | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0180321-2; JULIANA FROSSARD RIBEIRO MENDES; PRIMEIRA IV; 225.00; ESPECIAL I; - | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0156889-2; ANA REGINA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1433936-6; DALVA MARIA ALVES; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 1434309-6; WELLINGTON JOSE BARBOSA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I.

HOSPITAL DE APOIO: ...- 701059-01 - MEDICO - ELETROMIOGRAFIA; - 0152680-4; LISIANE SEGUTI FERREIRA; PRIMEIRA IV; 124.00; ESPECIAL I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL: ...; - 4010-02 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1431662-5; ARIANA TIMBO MOTA; SEGUNDA VII; 126.00; PRIMEIRA I; - | 701012-02 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 1658709-X; LAURA CARDOSO VASCONCELOS; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - | 701012-03 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 1686987-7; ROSANA LOFF DE ANDRADE; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; - 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0192828-7; FRANCIS SANTOS TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0190621-6; NATALIA DE SOUSA ZUFELATO; PRIMEIRA IV; 111.00; ESPECIAL I; - 701025-01 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; - 0198724-0; CRISTIANE MOULIN DE MORAES ZENOBIO; PRIMEIRA IV; 110.00; ESPECIAL I; - | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0153891-8; MARCELO DIAS DE ALMEIDA KAWANO; PRIMEIRA IV; 131.00; ESPECIAL; - | 701047- 03 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 1696994-4; MARIANA MIRANDA VALADARES DE ALMEIDA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - 1697335-6; ANDREA ALEXANDRA DA SILVA; TERCEIRA V; 123.00; SEGUNDA I; - | 701059-01 - MEDICO - ELETROMIOGRAFIA; - 0152680-4; LISIANE SEGUTI FERREIRA; PRIMEIRA IV; 124.00; ESPECIAL I; - | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1440511-3; ANNA LUIZA BRAGA PLA; SEGUNDA V; 95.00; PRIMEIRA I;- | 701077-03 – MEDICO MEDICINA EMERGENCIA;- 1697282-1; CELINA ALVES DE LIMA MORAIS; TERCEIRA V; 140.00; SEGUNDA I; - 1697397-6; CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA; TERCEIRA V; 134.00; SEGUNDA I; - 1697594-4; ISABELA MARIA AFONSO COIMBRA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0180132-5; FABIANA SINDEAUX ARAUJO; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 1434485-8; JACQUELINE MARIA DOS SANTOS PIMENTEL DE ARAUJO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 7030-01 - PSICOLOGO; - 0179870-7; LUCIANA BAYEH DE RESENDE; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0196448-8; GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO; PRIMEIRA IV; 189.00; ESPECIAL I; - | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1697384-4; MARCUS TULIO BATISTA SILVA; TERCEIRA V; 202.00; SEGUNDA I; - | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0174000-8; ELAINE CHRISTINE BRITO SILVA; PRIMEIRA IV; 107.00; ESPECIAL I; - | 7150-03 – FONOAUDIOLOGO; - 1697504-9; SIZERA FERREIRA DOS SANTOS; TERCEIRA V; 127.00; SEGUNDA I; - | 7162-01 – TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0188766-1; LUDMILA DE SOUSA ESCHER; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0169840-0; YAMA LINS GOMES; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0171242-X; SONALDO MARCOS VIEIRA BARBOSA; PRIMEIRA IV; 131.00; ESPECIAL I; - 0183784-2; MARCIA LUCIA FERREIRA; PRIMEIRA IV; 102.00; ESPECIAL I; - 0173749-X; VALQUIRIA LUIZ DOS SANTOS ALVES; PRIMEIRA IV; 145.00; ESPECIAL I; - | 7110-02 – ENFERMEIRO; -1663327-X; PALOMA LINCOLN DE SA RORIZ NEVES SILVA; SEGUNDA V; 102.00; PRIMEIRA I; - 7112-03 – ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 1697025-X; NATALIA CHRISTINE DE ARAUJO VILLAS; TERCEIRA V; 120.00; SEGUNDA I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 174002-4; LUCILENE B. DOS SANTOS DE ANDRADE; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0179590-2; SANDRA B. DO NASCIMENTO COUTINHO; PRIMEIRA IV; 109.00; ESPECIAL I; - 198533-7; ELZA DE OLIVEIRA BAYMA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0199106-X; GUIOMAR DUTRA LIMA; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; - 199492-1; RENATA RODRIGUES NETO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199546-4; WENIDA MORAIS DA SILVA MINUZZI; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 1434559-5; JOSE MAURO DE SOUZA NUNES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198533-7; ELZA DE OLIVEIRA BAYMA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199212-0; EDNA MARIA DE LIMA COUTINHO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL – THD; - 0180273-9; ANTONIO DA SILVA COSTA; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; -| 8035-03 - TEC.HIGIENE DENTAL; - 1682122-X; LETTICIA NOELLY SILVA RIBEIRO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL: ...- | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0189500-1; PENINA DANGELIS OLIVEIRA PACHECO ALVES; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; - | 7161- 01 – FISIOTERAPEUTA; - 1432765-1; ALLISSON LUIS DE SOUZA LIMA; PRIMEIRA IV; 120.00; ESPECIAL I; - - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0171545-3; ANNA CAROLINA FERREIRA COSTA COELHO; PRIMEIRA IV; 97.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1434139-5; IVENIO HELIO LOUZEIRO DE CASTRO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL; - | 8035-03 – TEC. HIGIENE DENTAL – THD; - 1686343-7; INELSON CHAGAS VIEIRA JUNIOR; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE: ...- 4010-01 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0141141-1; EUVANIO VIEIRA CARVALHO; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - | 4010-02 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0179237-7; GABRIELLE MENDONCA FERREIRA; SEGUNDA VII; 82.00; PRIMEIRA I; - 0192917-8; PAULA DOS ANJOS GONCALVES DA SILVA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0196910-2; CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 95.00; PRIMEIRA I; - 0198558-2; FRANCISCA ISANE PEREIRA; SEGUNDA VII; 128.00; PRIMEIRA I; - 1432994-8; TASSIA TAMIE TAKAKI; SEGUNDA VII; 77.00; PRIMEIRA I; - 1434273-1; LEANDRO CAVALCANTE MARQUES DE OLIVEIRA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; - | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1443001-0; RAFAEL LIMA SOARES; TERCEIRA VII; 85.00; SEGUNDA I; - | 701040-01 - MEDICO – PEDIATRIA; - 0193176-8; ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA BORGES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0192919-4; VIVIANE COSSICH PEREIRA ZANAROLI; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - | 7041-03 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1697380-1; LORENA SALES HAYASHI; TERCEIRA V; 84.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0159618-7; SUELY DE JESUS COTRIM; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - 0183460-6; MAURO MARTINS MAGALHAES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0183620-X; MARCELA CORTES OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 102.00;

ESPECIAL I; - 0183670-6; THARSILA MARTINS RIOS DA SILVA; PRIMEIRA IV; 170.00; ESPECIAL; - 0183879-2; FABIANA DE QUEIROZ LOPES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0183734-6; TAIZ OGLIARI; PRIMEIRA IV; 96.00; ESPECIAL I; - 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1696808-5; TAINA FAGUNDES BATISTA GOMES; TERCEIRA V; 192.00; SEGUNDA I; - 7161-01 – FISIOTERAPEUTA; - 0188786-6; THAIS HELENA MACHADO MARCAL TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7900-01 - BIBLIOTECARIO; - 0165567-1; LEILA BRIGIDA CUNHA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 198168-4; ODELISMAURA BARBOSA MOREIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL L; -198492-6; IRACI VASCO DE SOUZA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198572-8; EDNALDA JACIRA RIBEIRO DA SILVA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 199102-7; MARIA ADALVA BARBOSA; PRIMEIRA IV; 82.00; ESPECIAL I; -199111-6; MEIRE SIMONE DE SOUSA E SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199242-2 ; LUIZ CANDIDO DA SILVA FILHO; PRIMEIRA IV; 87.00; ESPECIAL I; - 199324-0; JULIANA JULIA DE QUEIROS SANTOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 199403-4; VANECA P. FERNANDES DIONIZIO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432553-5; ADILENE ARAUJO DA SILVA; PRIMEIRA IV; 89.00; ESPECIAL I; - 1433743-6; MARIA CELMA DIAS COSTA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433772-X; ALINE DE OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433808-4; IVANETE DE SENA CAVALCANTE; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433937-4; ELISLEI DE O. SILVA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 1433962-5; MARIA LUZENIR CHAVES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1434324-X; ANDREA FONTENELE DE PAULA; PRIMEIRA IV; 116.00; ESPECIAL I; - 1434524-2; ALEXANDRA F. RODRIGUES DE AGUIAR; PRIMEIRA IV; 88.00; ESPECIAL I; - | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1670867-9; FLAVIA CRISTINA SILVA; SEGUNDA V; 80.00; PRIMEIRA I; - 1670924-1; ANTONIO MARCOS DE SOUZA FELIX; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I; - 1670933-0; FLORINDA VIEIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; 78.00; PRIMEIRA I; - 1670972-1; DIEGO JOSE DE SOUZA SILVA; SEGUNDA V; 97.00; PRIMEIRA I; - | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1441972-6; LUCIO RIBEIRO DA SILVA SANTOS; TERCEIRA VII; 102.00; SEGUNDA I; - | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0192877-5; KAMILLA ALVES SANT ANA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0198936-7; GABRIELLE DE ALMEIDA LIMA RAMOS; SEGUNDA VII; 81.00; PRIMEIRA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL: ...- | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0198069-6; BRUNO CARVALHO DE HOLANDA; SEGUNDA VII; 104.00; PRIMEIRA I; - 1434333-9; MARCOS AURELIO COSTA DIAS; SEGUNDA VII; 87.00; PRIMEIRA I; - | 4010-03 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1681272-7; LUCIANE PEREIRA SOARES CORREA; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; - 701033-03 - MEDICO – NEFROLOGIA; - 1697637-1; CECILIA TEIXEIRA PEIXOTO; TERCEIRA V; 180.00; SEGUNDA I; - | 701081-03 – MEDICOHEMATO. E HEMOTERAPIA; - 1697732-7; LUCIANA CARDOSO MARINHO; TERCEIRA V; 109.00; SEGUNDA I; - | 7030-01 – PSICOLOGO; - 0198592-2; KEYLLA MARTINS DE OLIVEIRA MACIEL; PRIMEIRA IV; 107.00; ESPECIAL I; -| 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0174006-7; RENATA SILVA ROCHA; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 0179828-6; RALIENARA RAMALHO NEVES; PRIMEIRA IV; 110.00; ESPECIAL I; - | 7112-03 – ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 1696891-3; JULIANA DAS DORES FERREIRA; TERCEIRA V; 212.00; SEGUNDA I; - 7120-02 – NUTRICIONISTA; - 1660027-4; VITOR TEIXEIRA DE MIRANDA; SEGUNDA V; 85.00; PRIMEIRA I; - | 7161-01 – FISIOTERAPEUTA; - 0184624-8; AMANDA OLIVEIRA GUERRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432704-X; ARIANA BERNARDES JUSTINIANO; PRIMEIRA IV; 120.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 183738-9; GIGLIELY GONCALVES GOMES LIMA; PRIMEIRA IV; 82.00; ESPECIAL I; - 197901-9; CREUSA DA COSTA FREIRE SILVA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 198826-3; LUCEDIL APARECIDA NOGUEIRA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199062-4; VIVIAN GALENO DE ALBUQUERQUE; PRIMEIRA IV; 82.00; ESPECIAL I; - 0199090-X; MARISA VITORIA DOS SANTOS MELO; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; -199093-4; NAYARA FARIAS GOMES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - 199104-3; GLAUCIA DO NASCIMENTO GAMBOA LEMOS; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; - 199387-9; VERA LUCIA ALVES VIEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 199618-5; ELMA GRASIELE RODRIGUES SANTOS; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1432382-6; DANIELA SILVA VIEIRA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1432907-7; ELIZABETH COSTA DE SOUZA; PRIMEIRA IV; 86.00; ESPECIAL I; - 1433791-6; VANIA MACIEL DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 1433943-9; JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433994-3; FERNANDA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; 1434112-3; ROSANGELA ANDRADE SANTOS; PRIMEIRA IV; 84.00; ESPECIAL I; - 1434145-X; MARIA SULEY COELHO SANTOS; PRIMEIRA IV; 86.00; ESPECIAL I; - 1434296-0; RAILTA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 81.00; ESPECIAL I; - 1433870-X; JESANA ALVES DE S JANUARIO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL – THD; - 1681978-0; CARMEM CINTIA XAVIER BATISTA; TERCEIRA VII; 73.00; SEGUNDA I; - | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0197206-5; MONICA DOS REIS PEREIRA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0198934-0; MARX VIEIRA; SEGUNDA VII; 110.00; PRIMEIRA I; - |8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0193877-0; VITOR TEIXEIRA DE MIRANDA; SEGUNDA VII; 81.00; PRIMEIRA I; - | 8060-03 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1682894-1; MARINA SCHWINDT DE VASCONCELOS SOARES; TERCEIRA VII; 80.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE:...- 4010-02 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0195388-5; ROGERIO DA SILVA; SEGUNDA VII; 90.00; PRIMEIRA I; - 0198390-3; SORAIA BARBOSA DE SANTANA POLONIA; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0198478-0; MARCUS GOMES THOMAZ; SEGUNDA VII; 84.00; PRIMEIRA I; - 0198638-4; DIOGO MOREIRA LINS; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0199510-3; IONE DE SOUSA BRAGA DE ALMEIDA; SEGUNDA VII; 89.00; PRIMEIRA I; - 1433890-4; ELTON DE SOUZA MOREIRA; SEGUNDA VII; 97.00; PRIMEIRA I; - 1434284-7; BARBARA SALES FERREIRA; SEGUNDA VII; 119.00; PRIMEIRA I; - | 701016-02 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0157118-4; CARLOS ALBERTO CAVALCANTE; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0190623-2; RONALD LOBATO CARDOSO; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - | 701016-03 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 1694786-X; ERICA RENATA DE MEDEIROS CABRAL; TERCEIRA V; 147.00; SEGUNDA I; - | 701023- 02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1658190-3; SILMARA KIRCHNER; SEGUNDA V; 106.00; PRIMEIRA I; - | 701024-02 - MEDICO - DERMATOLOGIA; - 0152606-5; VANESSA GUIMARAES DE FREITAS LIMA VENANCIO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; -1433073-3; THIAGO ANTONIO BARBOSA PINTO; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - 1440362-5; THAIS SILVEIRA CESARIO HADDAD; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; -| 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; -1441417-1; DANIELLE XAVIER NUNES NUTELS; SEGUNDA V; 91.00; PRIMEIRA I; - | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1697273-2; SARAH LIZ LAGES MACHADO; TERCEIRA V; 86.00; SEGUNDA I; - 1697306-2; ANA PAULA ELIAS FERNANDES; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - 1697824-2; IZABELITA FONSECA DE MELO; TERCEIRA V; 97.00; SEGUNDA I; - 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1697368-2; NICOLE GOMES CAMPOS ROCHA; TERCEIRA V; 102.00; SEGUNDA I; - | 701035-03 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1694845-9; LUCAS CRUZ COSTA LEAL; TERCEIRA V; 80.00; SEGUNDA I; - | 701036-02 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 0198755-0; GUSTAVO DE PAULA FIGUEIREDO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - 701037-03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1696927-8; DAVIA SERAFINI BARCELLOS; TERCEIRA V; 94.00; SEGUNDA I; - 701038-01 - MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGI; - 0146967-3; MARCUS TULIUS CICERO BARROS LOUREIRO; PRIMEIRA IV; 102.00; ESPECIAL I; - | 701047-02 - MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO; - 0192865-1; STANLEY SILVANO SOUSA; PRIMEIRA IV; 113.50; ESPECIAL I; - | 701051-01 - MEDICO - PROCTOLOGIA; - 0145838-8; LUIS CLEBER MENDES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 701055-02 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 0145212-6; ANDREA PEREIRA DA ROCHA; PRIMEIRA IV; 96.00; ESPECIAL I;- | 701055-02 - MEDICO – NEONATOLOGIA; - 0171100-8; FERNANDA SALUSTIANO COSTA ROCHA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 701056-02 – MEDICO - TER. INT. PEDIATRIC; - 0199446-8; NELSON YASUO OSHIRO TAVORA; PRIMEIRA IV; 102.00; ESPECIAL I; - 0199459-X; RAFAEL BELOTTI FIALHO; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - | 701057-02 - MEDICO-CANCEROL./ONC.CLINICA; - 0154256-7; PATRICIA MAIRA COSTA ALBERTO DE SOUSA; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; - | 701057-03 – MEDICOCANCEROL./ONC.CLINICA; - 1697589-8; JOAO LUIZ NETO FILHO; TERCEIRA V; 170.00; SEGUNDA I; - | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0158233-X; KENIA LAILA BARBOSA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0195138-6; CHRISTIANO CARVALHO MIRANDA PERES FLORES; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1696787-9; VINICIUS MATOS MARQUES; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; - | 701075-03 - MEDICO-CIRURGIA ONCOLOGICA; - 1697268- 6; RAYANE MARQUES CARDOSO; TERCEIRA V; 103.00; SEGUNDA I; - | 701075-03 - MEDICO-CIRURGIA ONCOLOGICA; - 1697586-3; MAILSON ALVES LOPES; TERCEIRA V; 105.00; SEGUNDA I; - |701075-03 - MEDICO-CIRURGIA ONCOLOGICA; - 1697648-7; RENE AUGUSTO ALMEIDA DE SOUZA; TERCEIRA V; 93.00; SEGUNDA I; - | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1697596-0; DEBORAH ALVARES DE OLIVEIRA; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; - 1687574-5; MARCOS VINICIUS BACHIEGA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - | 701079-03 – MEDICOCIRURGIA GERAL-TRAUMA; - 1698309-2; MARIANA MAGALHAES RODRIGUES DOS SANTOS; TERCEIRA V; 93.00; SEGUNDA I; - | 701081-02 – MEDICO-HEMATO.E HEMOTERAPIA; - 0190489-2; AVELINE DA COSTA AZEVEDO; PRIMEIRA IV; 96.00; ESPECIAL I; - | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0171219-5; LUDMILA CRISTINA ALENCAR BET; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0179875-8; JANAINA ROCHA REIS; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0180173-2; WESLEY MENDES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0181923-2; GEORGES BRITO DE AZEVEDO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0196481-X; DANIELA ARAUJO GUIMARAES SOARES; PRIMEIRA IV; 106.00; ESPECIAL I; - 0198855-7; CAROLINA RODRIGUES ROCHA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0198940-5; SILENE MARQUES DO COUTO; PRIMEIRA IV; 104.00; ESPECIAL I; - 1432809-7; DANIELLA TEIXEIRA OLIVIER DE LIMA; PRIMEIRA IV; 121.00; ESPECIAL I; - 1434508-0; FABIANE BORGES MACHADO RODRIGUES; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 1434522-6; ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO; PRIMEIRA IV; 148.00; ESPECIAL I; - 1434472-6; TIEMI NAKANDAKARI DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - |702024-02 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1434509-9; VIRLENE CARRILHO NEPOMUCENO; PRIMEIRA IV; 108.00; ESPECIAL I; - | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0171390-6; CLAYDE SORAYA NEVES PESSOA; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0196424-0; RODRIGO MACHADO MUNDIM; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0196427-5; ANA DELIAN NUNES PEREIRA MOTTA; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIA L I; - | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ.

FARMACIA; - 0180078-7; GLAUCIA BOFF; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0179760-3; LILIANE SANTOS DA PURIFICACAO MORAES; PRIMEIRA IV; 121.00; ESPECIAL I; - 0179857-X; LEILANE DO SOCORRO SANTOS; PRIMEIRA IV; 102.00; ESPECIAL I; - 0180257-7; ELYDA KATE LUZ DE MOURA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0199598-7; JOYCE DE OLIVEIRA VIEIRA; PRIMEIRA IV; 110.00; ESPECIAL I; - | 7100-02 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0198330-X; MICHELLINE DE CARVALHO SOARES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0147442-1; ANA CRISTINA ALVES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 137.00; ESPECIAL I; - 0156481-1; LUCIVANE JULIA DE QUEIROZ; PRIMEIRA IV; 116.00; ESPECIAL I; - 0157375-6; KARIN BASTOS GEORGO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0158593-2; DIANA RAMSON SIEFERT; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0169750-1; RENATA SOARES BRAGA MORATO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0171196-2; SINALIA RODRIGUES DE FREITAS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0171202-0; ANDREZZA GOMES CORREIA ARAUJO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0171425-2; MERCIA DE SANTANA ROCHA SANTOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0171431-7; TATIANE DE SOUZA BARRETO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - 0171438-4; CINTIA FRANCA MELO ULHOA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0172578-5; MARCILENE DANIELLE MARIA MAIA CUNHA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0173571-3; LUIZA CARMO DE AGUIAR; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0173603-5; DEBORA MILENA BABUGEM MENDANHA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; 0173776-7; MONALISA MEDEIROS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0174086-5; ELIANDRO FIDELES SOARES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0179989-4; ANTONIO VIEIRA DE SALES NETO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0180303-4; RENATA COSTA OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - 0180412- X; MOES COSTA ASEVEDO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0183511-4; GRASIELE TAROUCO SALDANHA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0183531-9; VAL LUZIA OLIVEIRA DE FIGUEREDO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0183538-6; ANA CAROLINA PEREIRA LIMA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0183833-4; ELISANGELA APARECIDA SILVA; PRIMEIRA IV; 99.00; ESPECIAL I; - 0184005-3; ROGERIO LUIZ PINTO; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0184053-3; LUCIANO GONCALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - | 7110-02 – ENFERMEIRO; - 0171375-2; PATRICIA LUCIA PEREIRA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0180128-7; PATRICIA DUARTE BERALDO SANTOS; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0180499-5; ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0182989-0; ROSANE NASCIMENTO ARRAES MARQUES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0183521-1; MARIA JOSE VIEIRA SOARES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0183841-5; CELENE DA SILVA MOTA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0183864-4; KAMILLA JULIANA ARAUJO OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0184046-0; WALDIVINA DE CASSIA LEITE CAIXETA; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 1435652-X; KEYTI CRISTINE ALVES DAMAS REZENDE; SEGUNDA V; 89.00; PRIMEIRA I; - 1440023-5; RENATA CRISTINA FREITAS TINOCO; SEGUNDA V; 89.00; PRIMEIRA I; - 1659346-4; KEILLA MENDES ALMEIDA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; -1659659-5; CLEOPATRA SARDINHA DA COSTA CARNEIRO LIMA DIAS; SEGUNDA V; 89.00; PRIMEIRA I; - 1670875- X; MILENE THAIS RODRIGUES; SEGUNDA V; 96.00; PRIMEIRA I; - 1670960-8; ANA MARIA DA COSTA NASCIMENTO SOUZA; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - 1671036-3; CLAUDIA DE LIMA; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I; - | 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1696782-8; MICHELLE DE ARAUJO MEDEIROS; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - 1696851-4; FERNANDA BRANDAO DA SILVA; TERCEIRA V; 106.00; SEGUNDA I; - 1697683-5; MARCIA BEATRIZ VIANA DE SOUSA; TERCEIRA V; 148.00; SEGUNDA I; - 1697690-8; DINALDIR ALVES BATISTA; TERCEIRA V; 96.00; SEGUNDA I; - | 7112-03 - ENFERMEIRO-OBSTETRA ; - 1696892-1; RAQUEL PINHEIRO SILVA; TERCEIRA V; 115.00; SEGUNDA I; - 1696982-0; NATHALIA GORGA PAIVA; TERCEIRA V; 132.00; SEGUNDA I; - 1697051-9; FERNANDA SOUZA E SILVA GARCIA; TERCEIRA V; 212.00; SEGUNDA I; - 1698327-0; MARILIA BORGES COUTO SANTOS; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0173685-X; RAFAELA CHRISTINA DA SILVA DE PAULA; PRIMEIRA IV; 120.00; ESPECIAL I; - 0173906-9; MARCIA COSTA PINHEIRO NERY; PRIMEIRA IV; 109.00; ESPECIAL I; - 0214703-3; MARIA BENITA RODRIGUES; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 7120-02 – NUTRICIONISTA; - 0188626-6; CLAUDIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7150-03 – FONOAUDIOLOGO; - 1697392-5; RAQUEL ROCHA DA SILVA; TERCEIRA V; 105.00; SEGUNDA I; -1697400-X; NATALIA OLIVEIRA DE SOUZA CONCEICAO CLARENTINO; TERCEIRA V; 120.00; SEGUNDA I; - | 7161-01 – FISIOTERAPEUTA; - 0195862-3; LEONARDO ISMAEL MARIZ MAIA; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - 1432415-6; LIVIAN SHARON CAMARGO DUARTE; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 7161-02 – FISIOTERAPEUTA; - 0188665-7; RAFAEL GONCALVES BRAZ; PRIMEIRA IV; 130.00; ESPECIAL I; - 1432547-0; JADER SILVA CAMARGO; PRIMEIRA IV; 144.00; ESPECIAL I; - 1432594-2; ELZA PAULA NUNES GONCALVES MIRANDA; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - 1432610-8; MICHELLE MARIA RESENDE MIZIARA; PRIMEIRA IV; 96.00; ESPECIAL I; - | 7162-01 – TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0173496-2; CHRISTIANNE MELO MARANDOLA; PRIMEIRA IV; 108.00; ESPECIAL I; - | 7162-02 - TERAPEUTA OCUPACIONAL; - 0179765-4; MCHILANNY BUSSINGUER DE MENEZES; PRIMEIRA IV; 111.00; ESPECIAL I; - 0196522-0; TAMARA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD - 0179822-7; ANA CLAUDIA QUARESMA DOS SANTOS; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL – THD; - 1683974-9; VALDILEIA SANTANA PACHECO; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; - |8042-01 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 0141298-1; LELIO ALVES DE ALVARENGA; PRIMEIRA VI; 80.00; ESPECIAL I; - 0146659-3; DARILENE GOMES NOLASCO; PRIMEIRA VI; 87.00; ESPECIAL I; - | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0189160-X; WANDEIVAN RODRIGUES PEREIRA; SEGUNDA VII; 100.00; PRIMEIRA I; - 1432770-8; DALIANE MONTEIRO FREITAS; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - 0196836-X; SORAIA DE SOUZA LINHARES VERAS; SEGUNDA VII; 89.00; PRIMEIRA I; - | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0189354-8; MAYARA ULHOA DE JESUS; SEGUNDA VII; 80.00; PRIMEIRA I; - | 8010-01 – TECNICO ENFERMAGEM; - 150643-9; ALEXANDRE DOS SANTOS FOURNIER; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0179888-X; RUBENS PRASER; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 182958-0; ADRIANNA DA SILVA MOTA VAZ; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 182999-8; MARLON CORREIA DA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 183745-1; ROSIANE RIOS MENDES; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; - 192987-9; MARCIA MARIA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 197915-9; ANDREA C. LOURENCO FURTADO SA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0198120-X; MARLUCIA ALVES DA COSTA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198200-1; JACQUELINE MACEDO RIBEIRO; PRIMEIRA IV; 125.00; ESPECIAL I; - 198205-2; EDIVANIA DEODATO DA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198576-0; CRISTIANE SANTANA FREITAS; PRIMEIRA IV;110.00; ESPECIAL I; - 199014-4; ELZA VARELA DE MENDONCA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199047-0; LUCIANA ALVES RIBEIRO; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 0179860-X; ELISANGELA FARIA TORRES DANTAS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; -199063-2; KELLEN CRISTINA DE SOUSA VILACA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199072-1; VALDINEIA RIBEIRO GOMES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0199073-X; JAQUELINE CALVET FERREIRA BARBOSA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199079-9; MARILIA DE SIQUEIRA BATISTA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 199080-2; MARINEIS FERREIRA DE SENA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199100-0; GABRIELLA COSTA VIEIRA; PRIMEIRA IV; 97.00; ESPECIAL I; - 0199123-X; MARIA DO CARMO BATISTA SILVA; PRIMEIRA IV; 88.00; ESPECIAL I; - 199342-9; ELISANGELA ALVES DO REGO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0199350-X; VANESSA NOGUEIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 199402-6; MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA GANDARA; PRIMEIRA IV; 89.00; ESPECIAL I; - 199411-5; FRANCISCA DAS C. ALVES FABIANO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199549-9; IAMILAH PELLICER PARISI; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199584-7; DAIANE DA SILVA TORRES MAGALHAES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199617-7; VANEDE RODRIGUES LOPES; PRIMEIRA IV; 102.00; ESPECIAL I; - 199620-7; NAIRA FERREIRA DE ALMEIDA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0199686-X; DULCINEIA OLIVEIRA FERREIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432515-2; KATIA REGINA DE AMORIM FERREIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432712-0; DORCAS MARIA RODRIGUES LEITE; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432771-6; CINTHIA C. VENERATO BATISTA; PRIMEIRA IV; 87.00; ESPECIAL I; - 1432972-7; GISELE ROSA SIQUEIRA; PRIMEIRA IV; 89.00; ESPECIAL I; - 1433358-9; JUCILENE DA SILVA CUNHA; PRIMEIRA IV; 120.00; ESPECIAL I; - 1433742-8; CLAUDIA F. MAURICIO DA SILVA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1433762-2; MARIA ALICE LINS DA NOBREGA; PRIMEIRA IV; 82.00; ESPECIAL I; - 1433773-8; CLAUDIA FELIPE DA SILVA DUTRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433818-1; JOSENILDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE; PRIMEIRA IV; 83.00; ESPECIAL I; - 1433815-7; ERIKA DE LIMA QUEIROZ DA COSTA; PRIMEIRA IV; 87.00; ESPECIAL I; - 1433855-6; ELIANA A. MOREIRA DE CARVALHO; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; - 1433924-2; - 1433940-4; MARLY DAS DORES MOREIRA MENDES; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; JOSELENE FERREIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1434034-8; ROZIMEIRE SOARES DE AS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1434035-6; MARGARIDA TABOZA DE AGUIAR; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1434298-7; MARLICE RODRIGUES DE JESUS; PRIMEIRA IV; 83.00; ESPECIAL I; - 1434363-0; NILDA SILVA DE CASTRO ; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1434438-6; SIRLEIDE F. DE ALECRIM RIBEIRO; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1434446- 7; ROSIMEIRE LIRA CAVALCANTE; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1434488-2; CLEIDEMARY S. DOS SANTOS OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 1434493-9; PATRICIA ELEIDE DA SILVA SOUSA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1434495-5; CYNTHIA CANDEIA BOSE; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 1434500-5; ADELINA EVANGELISTA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 1434517-X; RITA DE CASSIA FERREIRA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1670896-2; DANIELLA S. DA SILVA BOAVENTURA; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - 1670935-7; MARINA PEREIRA FLORES; SEGUNDA V; 100.00; PRIMEIRA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE: - | 701013-01 - MEDICO – ANESTESIOLOGIA; - 0165289-3; ALBERTO DE REZENDE FERREIRA LIMA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 701016-03 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 1694060-1; RENATO DE CARVALHO BARROS; TERCEIRA V; 121.00; SEGUNDA I; - | 701018-03 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1675359-3; CRISTIANE DE ARAUJO PAJUABA; TERCEIRA V; 100.00; SEGUNDA I; - | 701023-01 – MEDICO -CLINICA MEDICA; 0190204-0; DILSON PALHARES FERREIRA; PRIMEIRA IV;

110.00; ESPECIAL I; - | 701035-02 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0186062-3; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO; PRIMEIRA IV; 108.00; ESPECIAL I; - | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; -0173861-5; GIZELLE RIBEIRO RODRIGUES ALVES CARDOSO; PRIMEIRA IV; 108.00; ESPECIAL I; -1431737-0; RICARDO PEREZ JANNUZZI; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1682329-X; HILTON PENA ARRUDA; TERCEIRA V; 85.00; SEGUNDA I; - | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; 1434484- X; BARBARA GALHARDO KAPPS CALDERARO VIEIRA; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; -| 7041-03 – FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1697418-2; GEISA MARIA PACHECO GOMIDE; TERCEIRA V; 105.00; SEGUNDA I; 1697574-X; DAFNY OLIVEIRA DE MATOS; TERCEIRA V; 211.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0158710-2; GEORGIA NEDER DE FARO FREIRE; PRIMEIRA IV; 97.00; ESPECIAL I; - 0159170-3; MICHELLE DUARTE TAVARES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 0173548-9; LEONARDO DE ABREU FARIA; PRIMEIRA IV; 104.00; ESPECIAL I; - 0173627-2; MARILEY MARTINS LEITE; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0179578-3; IZAMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0183212-3; ADRIANA DA SILVA DORNELAS; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 0183266-2; REJANE MARQUES BENTO DE MORAIS; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0183741-9; ELISANDRO MOURA ATHANAZIO; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - 0183751-6; IZABEL BOMFIM; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - | 7110-02 – ENFERMEIRO; - 1440486-9; CARINE QUADROS DE MELO; SEGUNDA V; 87.00; PRIMEIRA I; - | 7120-01 - NUTRICIONISTA; - 0173937-9; DEYSE LUCY LUIZ E CASTRO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - | 8020-01 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0146756-5; MARCOS DE OLIVEIRA BALDOMIR; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 183113-5; DAYANE SILVA COELHO; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - 0188670-3; - MARCILENE F. DE FREITAS GEBRIM; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I; - 188998-2; SUELY DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198848-4; ANNA KARINNA FERREIRA LIMA; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - 199041-1; LUDMILA C. F. C. DE PAIVA SANTOS; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 199078-0; SONIA RIBEIRO DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 199158-2; VIVIANA FERREIRA DA MATA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199273-2; DOMINGOS MARTINS DA SILVA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432756-2; ANTONIA FERNANDA MELO VASCONCELOS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432784-8; IVANICE RODRIGUES DE MATOS; PRIMEIRA IV; 87.00; ESPECIAL I; - 1433519-0; SHISLEY FERREIRA SACRAMENTO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433776-2; MARIA LUZIENE FARIAS; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433826-2; FERNANDA SOARES DA SILVA BARRETO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1434321-5; LAUDILENE DE FATIMA GARCIA PESSOA; PRIMEIRA IV; 82.00; ESPECIAL I; - 1434354-1; FLAVIO DA SILVA PENA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1670936-5; VALDECIRIA MAURICIA DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; 90.00; PRIMEIRA I; - | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM;1682320-6; KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA; TERCEIRA V; 74.00; SEGUNDA I; - | 8060-03 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1680823-1; LOURIVANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA; TERCEIRA VII; 100.00; SEGUNDA I.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE: …. - 4010-01 – TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0146683-6; DHARLEY AFONSO DA SILVA; PRIMEIRA VI; 90.00; ESPECIAL I; - | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - FRANKLIM HUMBERTO FERREIRA DA SILVA; SEGUNDA VII; 75.00; PRIMEIRA I; -1434338-X; MICHELLE ARAUJO MAIA BARRETO; SEGUNDA VII; 85.00; PRIMEIRA I; - | 4010-03 – TECNICO ADMINISTRATIVO; -1443251-X; WAGNER FERREIRA FONSECA; TERCEIRA VII; 75.00; SEGUNDA I; - | 701018-03 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1676602-4; PAULO VICTOR ALVES TUBINO; TERCEIRA V; 130.00; SEGUNDA I; - | 701035-01 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 1697374-7; ANISSE OLIVEIRA DA CRUZ; TERCEIRA V; 92.00; SEGUNDA I; - | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0198693-7; MAURO AUGUSTO ARTOLPHI PEDRIN; PRIMEIRA IV; 120.00; ESPECIAL I; - 0198695-3; ANGELO AUGUSTO BONGIOLO GANEO; PRIMEIRA IV; 118.00; ESPECIAL I; - | 701040-01 - MEDICO – PEDIATRIA; - 0192461-3; ANA CAROLINA MONTEIRO CUNHA DE MOURA; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; -| 701058-03 - MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS; - 0199482- 4; JOSE RICARDO LAPA DA FONSECA; TERCEIRA V; 99.00 ; SEGUNDA I; - | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1683019-9; INARA SOL BARBOSA; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1696831-X; DIOGO CORREA DE ARAUJO; TERCEIRA V; 100.00; SEGUNDA I; - 1696958-8; GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA; TERCEIRA V; 108.00; SEGUNDA I; - | 701077-03 - MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - 1694835-1; RHENAN DOS REIS; TERCEIRA V; 137.00; SEGUNDA I; - | 702024-01 - CIRURGIAO DENTISTA; - 0179926-6; SIMONE MARGARET BURGUM; PRIMEIRA IV; 114.00; ESPECIAL I; - 0196465-8; CHRISTIAN DAVIDSON COLARES; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - 1434411-4; DANIELLE SILVA COUTINHO; PRIMEIRA IV; 124.00; ESPECIAL I; - | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1681800-8; FABIO AFONSO DE SOUZA; TERCEIRA V; 93.00; SEGUNDA I; - 1686685-1; SAULO HENRIQUE ILARIO SALVIANO; TERCEIRA V; 119.00; SEGUNDA I; - | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0179826-X; LUCIANA BECO MADUREIRA; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - | 7041-03 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1697660-6; FLORA DE AQUINO SANTOS; TERCEIRA V; 81.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0171608-5; MARCOS AURELIO FERREIRA MATOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0173480-6; MIRIA RENATA VAZ DE ARAUJO; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - 0173620-5; NEUZA JALES MARIANO DOS REIS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - 0174137-3; JOAO PAULO BESERRA LIMA; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0180167-8; DAIANA MONICI DA SILVA; PRIMEIRA IV; 134.00; ESPECIAL I; - 0182650-6; ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - 0182818-5; MICHELLE REGINA DA COSTA FARIA; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0182996-3; VIVIANE RESENDE DE ABREU CAETANO; PRIMEIRA IV; 119.00; ESPECIAL I; - 1682697-3; CRISTIANE CANDIDA DE PAULA BATISTA; TERCEIRA V; 89.00; SEGUNDA I; - | 7111-03 - ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID; - 1697605-3; DOUGLAS ALBERTO LOPES DE SOUZA; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; - 7112-03 – ENFERMEIRO-OBSTETRA; - 1694867-X; MAIRA RIBEIRO GOMES DE LIMA; TERCEIRA V; 110.00; SEGUNDA I; - 1697091-8; NADYELLE NOBERTO SOARES; TERCEIRA V; 100.00; SEGUNDA I; - | 7161-01 – FISIOTERAPEUTA; - 1432645-0; GISELE TONINI DE MENEZES; PRIMEIRA IV; 113.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 198947-2; MARIA MONICA DA SILVA; PRIMEIRA IV; 98,00; ESPECIAL I; - 199027-6; IVANILDE G. TEIXEIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 88,00; ESPECIAL I; - 199036-5; CIONE MARCIA LIMA FREITAS; PRIMEIRA IV; 90,00; ESPECIAL I; - 199064-0; EDNA GONCALVES MACIEL; PRIMEIRA IV; 109,00; ESPECIAL I; - 199068-3; CLEONICE APARECIDA PEREIRA; PRIMEIRA IV; 115,00; ESPECIAL I; - 199165-5; ANA CLAUDIA DE CARVALHO TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432579-9; LUZIA JOSE GOMES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1433899-8; ADEILSON SOUSA ALVES; PRIMEIRA IV; 81.00; ESPECIAL I; - | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL – THD; - 1684186-7; BRUNO LINS RODRIGUES CORREA; TERCEIRA VII; 84.00; SEGUNDA I.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL: …- | 701012-01 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 0190119-2; FERNANDA LORIATO NAZARETH; PRIMEIRA IV; 115.00; ESPECIAL I; - | 701077-03 – MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA; - - 1697706-8; MARCUS VINICIUS NOGUEIRA BARROS; TERCEIRA V; 97.00; SEGUNDA I; - | 7110-01 – ENFERMEIRO; - 0173784-8; CHRISTIANNE VALENCA DAHER; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - 0180148-1; RAFAEL GOMES RODRIGUES; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0180551-7; ALESSANDRA SARDINHA CARVALHEDO; PRIMEIRA IV; 98.00; ESPECIAL I; - 0183558-0; VIVIANE PATRICIA DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - 0183634-X; MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I ; - 0184043-6; JOSILENE ALBINO DE FREITAS LIMA; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I; - 0182881-9; FERNANDA BORGES GOULART; PRIMEIRA IV; 107.00; ESPECIAL I; - 0184008-8; KELLY CRISTINA SANTOS DE CARVALHO; PRIMEIRA IV; 122.00; ESPECIAL I; - | 8010-01 – TECNICO ENFERMAGEM; - 199028-4; VALERIA SOUZA CARREIRO; PRIMEIRA IV; 115.00; ESPECIAL I; - 199095-0; MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA; PRIMEIRA IV; 80.00; ESPECIAL I; - 199157-4; WESLEY RIBEIRO OLIMPIO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 199224-4; MARIA DOS REIS SERRA; PRIMEIRA IV; 154.00; ESPECIAL I; - 1434052-6; ERIKA MOREIRA DE SOUSA; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198856-5; MAICON SALES DOS SANTOS; PRIMEIRA IV; 100.00; ESPECIAL I; - | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0195771-6; JOSE ROBERTO SILVA BOAES; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I.

DIRETORIA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DOUTOR ANTÔNIO LISBOA: …- 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; 1433002-4; GIZELE SANTOS BARBOSA; SEGUNDA VII; 81.00; PRIMEIRA I; - | 701027-02 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1662368-1; MARIANNA ZAMBELLI SALVIO; SEGUNDA V; 98.00; PRIMEIRA I; - | 701032-01 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALHO; - 0147371-9; TEREZA CRISTINA VEVERKA FARIA; PRIMEIRA IV; 95.00; ESPECIAL I; - | 701040-01 - MEDICO – PEDIATRIA; - 0159592-X; VANESSA GEMUS OLINTO; PRIMEIRA IV; 104.00; ESPECIAL I; - 1433699-5; ANA MARCIA VILELA BROSTEL; PRIMEIRA IV; 101.00; ESPECIAL I; - 1670821-0; FRANCISCO JOB NETO; SEGUNDA V; 99.00; PRIMEIRA I; - | 702024-01 – CIRURGIÃO DENTISTA; - 1434475-0; MELINA SPINOSA TIUSSI; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; - | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0171087-7; ELSINETE COSTA FRANCA DE LUCENA; PRIMEIRA IV; 109.00; ESPECIAL I; - 0179988-6; LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO; PRIMEIRA IV; 91.00; ESPECIAL I; - 0180581-9; SOLANGE REZENDE; PRIMEIRA IV; 105.00; ESPECIAL I; - | 7150-01 – FONOAUDIOLOGO; 0183655-2; HELIDA ADELINA MAIA; PRIMEIRA IV; 92.00; ESPECIAL I; - | 7150-03 - FONOAUDIOLOGO;- 1697519-7; LARA SUZANE WEBER COELHO; TERCEIRA V; 90.00; SEGUNDA I; - | 8010-01 – TECNICO ENFERMAGEM; - 179818-9; SILVIA ROCHA CARVALHO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 198202-8; MARIA APARECIDA MOREIRA CRUZ; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - 1432682-5; VERA LÚCIA BARBOSA SILVA DE QUEIROZ; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I; - | 8140-02 – TECNICO ENFERMAGEM; - 1670903-9; ANTONIA FERREIRA MOTA PINHEIRO; SEGUNDA V, 85.00; PRIMEIRA I; - 1432699-X; FRANCISCA ANTONIA SALES; PRIMEIRA IV; 85.00; ESPECIAL I.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR: . - 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0161466-5; JULIANA SABOIA FONTENELE E SILVA; PRIMEIRA IV; 94.00; ESPECIAL I.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708,de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218,de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria n° 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF n° 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula: 1696983-9, Médico - Medicina de Emergência, para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Colaborador na especialidade de Cirurgia do Trauma, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a serem desempenhadas na Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a publicação da Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2024, no DODF nº 05, de 08/01/2024, pág. 8, que institui a Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico do Distrito Federal, e a suas alterações, conforme Portarias nº 331, de 10 de julho de 2024, publicada no DODF nº 133 de 15/07/2024; nº 334, de 07 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 155 de 14/08/2024; e nº 72, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 97 de 27/05/2025; considerando o Art. 3º do regimento interno da CAT-CuidaFar, que define a composição da referida Câmara Técnica, resolve:

Art. 1º A Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico será composta pelos membros, a seguir relacionados:

I- EVERTON MACÊDO SILVA, Farmacêutico, matrícula 1734873, titular do Eixo de Apoio ao Cuidado Farmacêutico da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

II- GABRIELLE KÉFREM ALVES GOMES, Farmacêutica, matrícula 17093996, suplente do Eixo de Apoio ao Cuidado Farmacêutico da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/SULOG/SES;

III- ISABELLA RODRIGUES SCONETTO, Farmacêutica, matrícula 17094941, titular das Referências Técnicas Distritais (RTD) de Assistência Farmacêutica DIASF/SULOG;

IV- GISELLY DE ALMEIDA DOS SANTOS, Farmacêutica, matrícula 1711473x, suplente das Referências Técnicas Distritais (RTD) de Assistência Farmacêutica DIASF/SULOG;

V- RENATA COSTA DIAS, Farmacêutica, matrícula 17048958; titular da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - GCBAF/DIASF/SULOG/SES;

VI- FERNANDA DUARTE DE ANDRADE, Farmacêutica, matrícula 17117216, suplente da Gerência do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - GCBAF/DIASF/SULOG/SES;

VII - RODRIGO SOUZA SILVA VALLE DOS REIS, Farmacêutico, matrícula 17096510, titular da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - GCEAF/DIASF/SULOG/SES;

VIII - RICARDO MARCELINO DA SILVA Júnior, matrícula 17096030, suplente da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - GCEAF/DIASF/SULOG/SES;

IX - GABRIEL GONÇALVES OKAMOTO, Farmacêutico, matrícula 17114780, titular da Gerência da Atenção Farmacêutica Especializada - GAFAE/DIASF/SULOG/SES;

X - LUCAS MAGEDANZ, Farmacêutico, matrícula 1440662-4, suplente da Gerência da Atenção Farmacêutica Especializada - GAFAE/DIASF/SULOG/SES;

XI - JULIANA ROMANO TRONCOSO CHAVES, Farmacêutica, matrícula 16976037, titular dos Núcleos de Farmácias vinculados à DIASF/SULOG/SES;

XII- CÍCERO NUNES ABIORANA, Farmacêutico, matrícula 1439229-1, suplente dos Núcleos de Farmácias vinculados à DIASF/SULOG/SES;

XIII - VANESSA BARROS FREIRE, Farmacêutica, matrícula 17095220, titular do Núcleo de Farmácia Clínica Hospitalar (NFC);

XIV- ANDRESSA BEZERRA COSTA, Farmacêutica, matrícula 17010543, suplente do Núcleo de Farmácia Clínica Hospitalar (NFC);

XV- HUGO CARVALHO BARROS GONÇALVES, Farmacêutico, matrícula 14407647, titular do cuidado farmacêutico na Oncologia;

XVI - JARDESON SARAIVA JORGE, Farmacêutico, matrícula 17116961, suplente do cuidado farmacêutico na Oncologia;

XVII- DANIELLE ALVES DE MELO, Farmacêutica, matrícula 17114667, titular do cuidado farmacêutico nos CAPS;

XVIII - LIANA HOLANDA LEITE, Farmacêutica, matrícula 1373390, suplente do cuidado farmacêutico nos CAPS;

XIX- MARCELO ALVES DE PAULA MOURA, Farmacêutico, matrícula 17094127, titular do cuidado farmacêutico nas Policlínicas e nos Centros Especializados

XX- ELOA FÁTIMA FERREIRA DE MEDEIROS, Farmacêutica, matrícula 17097320, titular do cuidado farmacêutico nas Farmácias da Atenção Primária;

XXI - JOSÉ REINALDO SILVA COSTA, Farmacêutico, matrícula 17046947, suplente do cuidado farmacêutico nas Farmácias da Atenção Primária;

XXII - LETÍCIA SANTANA DA SILVA SOARES, Farmacêutica, matrícula 1701055-1, titular representante do cuidado farmacêutico nas Farmácias do Componente Especializado;

XXIII - JÉSSICA TOLENTINO SOUZA, Farmacêutica, matrícula 1711778-X, suplente representante do cuidado farmacêutico nas Farmácias do Componente Especializado;

Art. 2º A Câmara Técnica de Cuidado Farmacêutico do Distrito Federal contará com uma Secretaria Executiva, responsável pela sua coordenação, e será composta da seguinte forma:

I - Presidente: NICOLE MENEZES DE SOUZA, Farmacêutica, matrícula 17097932;

II - Secretárias-executivas: NATHASHA STELLA REIS, Farmacêutica, matrícula 14368412; CELIANE SEVERINO NEIVA, Farmacêutica, matrícula 14405954; EVELIN SOARES DE BRITO, Farmacêutica, matrícula 17012597; FERNANDO ARAÚJO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Farmacêutico, matrícula 1734954.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL DE SAÚDE (SES/SRSCE/CGRSS)

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I - Presidente: ANA PAULA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula 1673906-X, lotação: Chefe da Hotelaria da Atenção Primária - NHS-APS/GAOAPS-CE/DIRAPS/SRSCE/SES;

II - Vice-Presidente: JULIANA VIANA RODRIGUES, matrícula 1697090-X, cargo: Gerente Operacional da Atenção Primária - GAOAPS-CE/DIRAPS/SRSCE/SES;

III - Secretária: BRUNA ALMEIDA CALDAS BARROS, matrícula 1673955-8, cargo: Chefe de Almoxarifado - NUAL/GAOAPS-CE/DIRAPS/SRSCE/SES;

IV - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS1 Asa Sul e Lago Sul: LARYSSA CRISTINA DA SILVA SALES, matrícula 1706899-1, cargo: Enfermeira;

V - Membro Suplente: VALÉRIA PEREIRA ARAUJO, matrícula 1436197-3, cargo: Técnica em Enfermagem;

VI - Membro Efetivo: LIANA BATISTA OLIVEIRA DANTAS, matrícula 1434530-7, cargo: Cirurgiã Dentista;

VII - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 01 Asa Norte: LUCIANNE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 1709631-6, cargo: Enfermeira;

VIII - Membro Suplente: DÉBORA MOURA COSTA, matrícula 1659552-1, cargo: Enfermeira;

IX - Membro Efetivo: JOSÉ NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO NETO, matrícula 1675561-8, cargo: Enfermeiro;

X - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 02 Asa Norte: JÉSSICA LUANA GOMES, matrícula 1707093-7, cargo: Enfermeira;

XI - Membro Suplente: LAUANDA AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 1673572-2, cargo: Enfermeira;

XII - Membro Efetivo: LUDMILA SANTOS LAMOUNIER, matrícula 1673668-0, cargo: Enfermeira;

XIII - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 03 Asa Norte: DANIELA BORGES MATIAS, matrícula 1440358-7, cargo: Enfermeira;

XIV - Membro Suplente: EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, cargo: Enfermeira;

XV - Membro Efetivo: ESTER DANTAS DE MOURA, matrícula 1442849-0, cargo: Enfermeira;

XVI - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 01 Lago Norte: FERNANDA THAIS FERREIRA DE PAIVA, matrícula 1704383-2, cargo: Enfermeira;

XVII - Membro Suplente: LARISSA XAVIER RODRIGUES, matrícula 1720240-X, cargo: Técnico Administrativo;

XVIII - Membro Efetivo: HISTYS ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1675047-0, cargo: Técnica em Higiene Dental;

XIX - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 01 Varjão: LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1658404-X, cargo: Técnica de Enfermagem;

XX - Membro Suplente: CRISTIANI ANDRAUS, matrícula 0196719-3, cargo: Técnica Administrativa;

XXI - Membro Efetivo: MARIANA DANTAS BRITO, matrícula 1659135-6, cargo: Enfermeira;

XXII - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 01 Cruzeiro: LUÍSA PEREIRA DE SIQUEIRA, matrícula 1659314-6, cargo: Enfermeira;

XXIII - Membro Suplente: SEFORA MAGALY DA CUNHA DINIZ HAMADA, matrícula 0156058-1, cargo: Enfermeira;

XXIV - Membro Efetivo: ANA TERESA DE ALMEIDA BEZERRA, matrícula 0159177-0, cargo: Enfermeira;
XXV - Membro Efetivo Coordenador(a) da UBS 02 Cruzeiro: MARCELLA FÁTIMA SOUSA PLAQUI, matrícula 1684283-9, cargo: Enfermeira;
XXVI- Membro Suplente: IRATAN CRISOSTOMO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 0199097-7, cargo: Enfermeiro;
XXVII - Membro Efetivo: CARMEM RIANNE FERNANDES DE CARVALHO, matrícula 1709012-0, cargo: Enfermeira;
XXVIII - Membro Efetivo Coordenador(a) da UTI Rodoviária: STANLEI LUIZ MENDES DE ALMEIDA, matrícula 1709187-X, cargo: Enfermeiro;
XXIX - Membro Suplente: LEILA DE ASSIS OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 183488-6, cargo: Enfermeira;
XXX - Membro Consultivo: SUIANE SANTOS CAVALCANTE, matrícula 1673698-2, cargo: Chefia do Núcleo de Hotelaria em Saúde, lotação: GAOESPAN/DA/SRSCE/SES;
Parágrafo Único: As chefias imediatas dos membros da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRAL DE SAÚDE (SES/SRSCE/CGRSS) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades do referido Comitê. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CST):
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CST/HRAN:
I – Coordenador (a): MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES BARBOSA, matrícula: 1677991-6, cargo: Médica do Trabalho, lotação: NSHMT-AN/HRAN;
II - Vice - Coordenador (a): DIEGO SILVA ARAÚJO, matrícula 16965892, cargo: Enfermeiro, lotação: NSHMT-AN/HRAN;
II - Secretário: CARLOS ALBERTO GUIMARAES SANTANA, matrícula: 1720020-2; cargo: Enfermeiro; lotação: SRSCE/NUEP;
III – Membro Titular: WELDSON MUNIZ PEREIRA, matrícula 0141002-4, cargo: Médico; lotação: NSHMT-AN/HRAN;
IV - Membro Titular: LILIAN DREYSE VELASCO DE OLIVEIRA, matrícula: 1673122-0, cargo: Médica - Clínica médica; SRSCE/NUEP; Parágrafo único: As chefias imediatas dos membros da COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CST) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades da referida comissão. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.
Art. 3º Esta ordem de serviço será válida a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CGRSS).
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:
I – Presidente: SUIANE SANTOS CAVALCANTE, matrícula: 1673698-2, cargo: Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, lotação: GAOESPAN/DA/SRSCE/SES;
II – Vice-Presidente: ANA PAULA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula: 1673906-X, cargo: Chefe da Hotelaria da Atenção Primária - NHS-APS/GAOAPS-CE/DIRAPS/SRSCE/SES;
III – Membro Titular: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO, matrícula: 1443448-2, cargo: Técnica Administrativa, lotação: DA/SRSCE/SES;
IV – Membro Suplente: OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 1725640-2, cargo: Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Asa Norte - GAOESP-AN/DA/SRSCE;
V – Membro Efetivo: MEIRE GONÇALVES COSTA BALBINO, matrícula: 1691102-4, cargo: Gerente de Emergência, lotação: GEMERG/HRAN/SRSCE/SES;
VI – Membro Suplente: LUCAS MENESES DA SILVA, matrícula; 1673864-0, cargo: Supervisor de Enfermagem, lotação: GEMERG/HRAN/SRSCE/SES;
VII – Membro Titular: CLEIDY CRISÓSTOMO SANTOS, matrícula: 143066-1, cargo: Gerente de Enfermagem, lotação: GENF/HRAN/SRSCE/SES;
VIII – Membro Suplente: RUTH GERALDA GERMANA MARTINS, matrícula 1684251-0, cargo: Enfermeira, lotação: GENF/HRAN/SRSCE/SES
IX – Membro Titular: VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, matrícula: 1443892-5, cargo: Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, lotação: GAMAD/HRAN/SRSCE/SES;
X – Membro Titular: DEUZUITA SANCHES DA SILVA, cargo: Enfermeira, matrícula: 1441505-4 representante do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar – NCIH/HRAN/SRSCE/SES;
XI – Membro Suplente: ANA MARIA COSTA, matrícula: 360532-9, cargo: Enfermeira, lotação: NCIH/HRAN/SRSCE/SES;
XII – Membro Titular: GIULIA PEÇANHA NOGUEIRA MARTINS, matrícula: 1720161-6, cargo: Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, lotação: NQSP/HRAN/SRSCE/SES;
XIII – Membro Suplente: LUCIMARA FERREIRA DE MACEDO, matrícula: 0151709-0, cargo: Técnica em Enfermagem, lotação: NQSP/HRAN;
XIV – Membro Titular: FERNANDA CRISTINA ARAÚJO RODRIGUES, matrícula: 154756-9, cargo: Supervisora de Enfermagem, lotação: UCOB/GACIR/HRAN/SRSCE/SES;
XV – Membro Suplente: FLÁVIA RIBEIRO ROCHA, matrícula: 1702572-9, cargo: Enfermeira; lotação: UCOB/GACIR/HRAN/SRSCE/SES;
XVI – Membro Titular: RAYSSA SANTA CRUZ MONTEIRO, matrícula: 1436616-9, cargo: Nutricionista, Lotação: NDD/GAMAD/HRAN/SRSCE/SES;
XVII – Membro Titular: ANA CRISTINA TRANCHO DE AZEVEDO, matrícula: 1657962-3, cargo: Fisioterapeuta,UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCE/SES;
XVIII – Membro Titular: REGINA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula: 1662195-6, cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: UCC/GACIR/HRAN/SRSCE/SES;
XIX – Membro Suplente: MARIA ISABEL COSTA DA SILVEIRA, matrícula: 1659045-7, cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: UCC/GACIR/HRAN/SRSCE/SES;
XX – Membro Titular: SÍLVIA CESÁRIO, matrícula: 150642-0, cargo: Supervisora de Enfermagem, lotação: UCLC/GACIR/HRAN/SRSCE/SES;
XXI – Membro Suplente: ANTÔNIA APARECIDA FONSECA DA SILVA, matrícula 140873-9, lotação: NHS/GAOAPS-NA/DA/SRSCE;
XXII – Membro Titular: GABRIELA LOCATELLI, matrícula: 1714290-3, cargo: Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, lotação: NFH/GAOESPAN/DA/SRSCE/SES;
XXIII – Membro Titular: ELGA DANIELA DE SÁ CAVALCANTE, matrícula: 16819802-2, cargo: Técnica de Enfermagem, lotação: UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCE/SES;
XXIV - Membro Suplente: PAULA VICENTINA COSTA, matrícula: 1682108-4, cargo: Técnico em Enfermagem, lotação: UTI ADU/GACL/HRAN/SRSCE/SES;
XXV– Membro Titular: ANA CRISTINA TRANCHO DE AZEVEDO, matrícula: 1657962-3, cargo: Fisioterapeuta, lotação: NSF/GAMAD/HRAN/SRSCE;
XXVI – Membro Titular: MARIA EDUARDA CAMPOS SILVA, matrícula: 1718203-4, cargo: Enfermeira, lotação: NME/GAOESPAN/DA/SRSCE/SES;
XXVII – Membro Titular: MARIZA DE FÁTIMA VILAÇA MAGALHÃES, matrícula: 648, Representante da Empresa LIDERANÇA – Serviços no HRAN;
XXVII – Membro Consultivo: CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, matrícula: 140874-7, cargo: Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - NCIH/HRAN/SRSCE/SES.
Parágrafo Único: As chefias imediatas dos membros da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (SES/SRSCE/HRAN/CGRSS) deverão viabilizar a participação desses profissionais nas atividades do referido Comitê. Os membros são responsáveis por comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como aos demais trabalhos correlatos, conforme o Regimento Interno, sendo a participação nas reuniões e nos trabalhos desenvolvidos formalizada em ata e inserida no processo SEI.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLAUDIA GALVÃO GUERRA, matrícula: 01541722, Medico - Gineco. e Obstetricia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 30º CONGRESSO DE GINECOLOGIA E OBSTÉTRICIA DE SÃO PAULO, a realizar-se em SÃO PAULO/SP, com afastamento pretendido no período de 20/08/2025 a 23/08/2025 , conforme Processo SEI 00060-00298589/2025-19.
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLÁUDIA ADRIANE DE FARIA JREIGE, matrícula: 14362228, CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso XI CURSO DE APRIMORAMENTO

PROFISSIONAL DO SODF, a realizar-se em BRASÍLIA/DF, com afastamento pretendido no período de 21/08/2025 a 23/08/2025, de 05/09/2025 a 06/09/2025,de 29/09/2025 a 20/09/2025, de 03/10/2025 a 04/10/2025, de 17/10/2025 a 18/10/2025 , conforme Processo SEI 00060-00288177/2025-71.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIA STELLA COCHRANE FEITOSA, matrícula: 17190878, MEDICO - DERMATOLOGIA, lotada no Centro Especializado em Doenças Infecciosas, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE PARA O ENFRENTAMENTO DE DOENÇAS TROPICAIS, a realizar-se em SCHROEDER/SC, com afastamento pretendido no período de 04/08/2025 a 05/08/2025, conforme Processo SEI 00060-00311727/2025-62.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de PRISCILA MALNATI ISMAEL, matrícula: 01826131, CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso XI CURSO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO SODF, a realizar-se em BRASÍLIA/DF, com afastamento pretendido no período de 21/08/2025 a 23/08/2025, de 05/09/2025 a 06/09/2025,de 29/09/2025 a 20/09/2025, de 03/10/2025 a 04/10/2025, de 17/10/2025 a 18/10/2025 , conforme Processo SEI 00060-00257735/2024-75.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIANNA RODRIGUES CARNEIRO, matrícula: 14420503, MEDICO - CLINICA MEDICA, lotada na Unidade de Medicina Interna, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 24º CONGRESSO DA FUNDAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGIA, a realizar-se em SÃO PAULO/SP, com afastamento pretendido no período de 19/08/2025 a 24/08/2025, conforme Processo SEI 00060-00082193/2025-51.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FLÁVIA VIEIRA BRANDÃO DE OLIVEIRA, matrícula: 01900870, MEDICO - DERMATOLOGIA, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 16ª CONFERÊNCIA SOBRE MELANOMA, a realizar-se em PORTO ALEGRE/RS, com afastamento pretendido no período de 06/08/2025 a 09/08/2025, conforme Processo SEI 00060-00325431/2025-29.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA TELES CASSIANO, Técnica Administrativa, matrícula 14429292, para substituir o cargo de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 1º DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor RENAN OLIVEIRA SILVA, matrícula 1442405-3, para substituir o(a) Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022;

Considerando a Portaria nº 263, de 06 de abril de 2021, que institui e regulamenta o funcionamento das Comissões Regionais de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) nas Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Regional de Sistemas e Informação do Câncer da Região de Saúde Leste – CRSINC/SRSLE:

I - Presidente:

Titular: ANGELES MARY CORREA CESAR ARAÚJO, Enfermeiro, matrícula 142214-6;

Suplente: ANA PAULA PAZ ALVES ARBOES, Enfermeiro, matrícula 159408-7;

II - Secretário-Executivo:

Titular: SANDRA MACHADO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1435146-3;

Suplente: ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DE BARROS, Técnico em Enfermagem, matrícula 142684-2.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022.

Considerando a Portaria nº 1.294, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a composição e atribuições dos Comitês Central e Regionais de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 460, de 11 de novembro de 2022 (DODF nº 214, de 17 de novembro de 2022).

Art. 2º Designar os membros relacionados abaixo para compor do Comitê Regional de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil (CRPCOMFI) da Região de Saúde Leste:

A) MEMBROS EFETIVOS:

I – Coordenadora: Titular: MARÍLIA SOARES MARTINS PINHEIRO NOGUEIRA, Matrícula: 140529-2;

Suplente: PAULA SILVEIRA RUSKY, Matrícula: 16578147;

II – Profissional para vigilância dos óbitos fetais e infantis:

Titular: PAULA SILVEIRA RUSKY, Matrícula: 16578147;

Suplente: CLENIA BARBARA GARCIA NEVES, Matrícula: 01720511;

III – Profissional para vigilância dos óbitos maternos e MIF:

Titular: MARÍLIA SOARES MARTINS PINHEIRO NOGUEIRA, Matrícula: 140529-2;

Suplente: RAÍZA RODRIGUES MOURÃO, Matrícula: 1697680-0.

IV – Secretária: DALVANI BATISTA TELES DA SILVA, Matrícula 16855167.

B) MEMBROS CONSULTIVOS:

I. Representante da Atenção Primária Regional:

Titular: SAMARA BRANDÃO MOREIRA - Matrícula 143513215;

Suplente: LENIELA AFRA MEDEIROS JARDIM BERGAMO, matrícula 17010853;

II. Representante da Atenção Secundária Regional / CAMI - Centro de Atenção Materno Infantil:

Titular: MARIA ROSA FURTADO CLEMENS TEIXEIRA DE ARAÚJO - Matrícula 16826957;

Suplente: MAYARA DE SOUZA PAIXÃO - Matrícula 17050022;

III. Representante da Referência Técnica Regional de Unidade de Terapia Intensiva:

Titular: DIEGO DA COSTA CARDOSO - Matrícula 1717014-1;

Suplente: ALESSANDRA DINIZ LIMA - Matrícula 1433780-0;

IV. Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia:

Titular: AUTA MIRANDA ESPER KALLAS, Matrícula: 169759-5;

Suplente: ANA LUCIA AZEVEDO DE MELO, Matrícula 00135471;

V. Representante da Referência Técnica Regional de Pediatria:

Titular: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA - Matrícula 1421654;

Suplente: LUCYENE DANIEL MOREIRA - matrícula 01928244;

VI. Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia:

Titular: ARLEY KAMINISHI DOS SANTOS - Matrícula 01406051;

Suplente: ANA RAFAELA HOLANDA VILLELA DE ANDRADE CARVALHO - Matrícula 1672080-6;

VII. Representante da ASPLAN:

GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, matrícula 1435671-6.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora ALICE ROMANO PONTES DE FARIA CAMPOS, matrícula 17254655, Médica Generalista, para exercer a função de Responsável Técnica Assistencial (RTA) da Clínica Médica do Pronto Socorro Adulto, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº.

39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00328509/2025-67, resolve:

Art. 1° Dispensar VANESSA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 16846621, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006921, de Chefe Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2° Designar GEISY PEREIRA SANTANA, matrícula 16584139, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, como substituto do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006921, de Chefe Núcleo de Material Esterilizado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Planaltina, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar n°840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: HILTON PENA ARRUDA, Matr. 1682329X,1º quinquênio de 24/11/2017 a 22/11/2022, processo SEI 00060-00340153/2025-30. CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: ISA PAULA HAMOUCHE ABREU, Matr. 0189993-7, 3º quinquênio de 07/06/2020 a 05/06/2025, processo SEI 00060-00329848/2025-61; DIVINO ADRIANO FERREIRA, Matr. 01841548, 3º quinquênio de 26/11/2019 a 06/12/2024, processo SEI 00060-00340029/2025-74.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 203, de 27 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, página 98, o ato que concedeu Licença Servidor por assiduidade, ONDE SE LÊ: "... ERIDAN SOUSA CRUZ, Matrícula 01505971, 03º quinquênio, Período 27/05/2020 a 25/05/2025, Processo 00060-00319852/2025-11...", LEIA-SE "... ERIDAN SOUSA CRUZ, Matrícula 01505971, 04º quinquênio, Período 27/05/2020 a 25/05/2025, Processo 00060-00319852/2025-11..." , ONDE SE LÊ: "...SERGIO ELI LIBERATO DA SILVA, Matrícula 01896059, 03º quinquênio, Período 07/06/2020 a 12/06/2025, Processo 00060- 00259265/2025-65...", LEIA-SE: "... SERGIO ELI LIBERATO DA SILVA, Matrícula 01896059, 03º quinquênio, Período 16/06/2020 a 14/06/2025, Processo 00060-00259265/2025-65...".

No DODF n° 64, de 03 de abril de 2023, pág. 69, o ato que CONCEDEU Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 139, da Lei Complementar n° 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a:, ONDE SE LÊ: "...LIGIA APARECIDA MACHADO FERREIRA, matrícula 01508598, 03 quinquênio: 15/06/2015 a 14/02/2021, processo 00060- 00103259/2022-10...", LEIA-SE: "...LIGIA APARECIDA MACHADO FERREIRA, matrícula 01508598, 03 quinquênio: 15/06/2015 a 16/12/2020, processo 00060- 00103259/2022-10...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n° 1.104, de 29 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124 de 04 de julho de 2023, página 29, o ato que publicou a Licença Prêmio de BRUNO COSTA matrícula 1.685.677-5 ONDE SE LÊ: "...1° 02/05/2018 a 13/06/2023...", LEIA-SE: "...1° 02/05/18 a 14/05/23...".

Na Ordem de Serviço n° 1752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223 de 26 de novembro de 2020, página 75, o ato que publicou a Licença Prêmio de SHEILA MARIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 0189.272-X ONDE SE LÊ: "...2° 19.05.15 a 16.06.20...", LEIA-SE: "...2° 19.05.15 a 17.05.20...".

Na Ordem de Serviço Nº 1752, de 25 de novembro de 2020, publicada no DODF n° 223, de 26 de julho de 2020 página 75, o ato que publicou a Licença Prêmio de SHEILA MARIA ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 0189.272-X, ONDE SE LÊ: "... 2º - 19/05/2015 a 16/06/2020...", LEIA-SE: "... 2º - 19/05/2015 a 17/05/2020...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria n° 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: MARIA FERNANDA PINHEIRO DE ABREU, matrícula 01804960, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 27/10/2015 a 19/09/2021, 00060-00283350/2019-04; HELOIZA CRISTINA FREITAS TINOCO, matrícula 14400235, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 17/09/2017 a 25/11/2022, 00060-00124484/2017-14; VIVIANE BARBOSA DE BRITO, matrícula 01531921, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 11/02/2016 a 08/02/2021, 00060-00429962/2021-66; ADRIANA MENDES CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 16600193, NUTRICIONISTA, 2º quinquênio 31/07/2018 a 11/08/2023, 00060-00518770/2018-28; GERUSIA DE A. OLIVEIRA BARRETO, matrícula 14439166, FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, 2º quinquênio 19/05/2018 a 17/05/2023, 00060-00295405/2018-30; ROSANIA AMARAL DE SOUZA, matrícula 01319086, TELEFONISTA, 6º quinquênio 11/08/2017 a 09/08/2022, 00060-00403111/2019-79; RAFAEL DE JESUS SILVA, matrícula 14341204, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 16/05/2016 a 14/05/2021, 04016-00082632/2022-89; ROSANGELA DE MATOS PEREIRA, matrícula 1658497X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 05/06/2018 a 08/06/2023, 00060-00077405/2022-36; DAYVISON LOPES SEIXAS, matrícula 14439859, FISIOTERAPEUTA, 2º quinquênio 19/05/2018 a06/06/2023, 00060-00221720/2018-21; DANUBIA ROBERTA DE LIMA MASCARENHAS, matrícula 17142008, ADMINISTRADOR, 1º quinquênio 04/09/2012 a 02/09/2017 e 2º quinquênio 03/09/2017 a 01/09/2022, 00060-00317920/2025-15; EDUARDO GUIMARAES AMORIM, matrícula 1443850X, PSICOLOGO, 2º quinquênio 20/05/2018 a 21/05/2023, 00060-00317975/2025-17; DEMOGENES ALVES MILHOMEM, matrícula 14428474, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, 1º quinquênio 02/04/2013 a 31/03/2018 e 2º quinquênio 01/04/2018 a 30/03/2023, 00060-00317981/2025-74; ANA MARIA PEREIRA DUARTE, matrícula 14338807, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 11/05/2011 a 08/05/2016 e 2º quinquênio 09/05/2016 a 07/05/2021, 00060-00317999/2025-76; ANA ROSA DE SOUSA AMOR, matrícula 16882970, PSICOLOGO, 1º quinquênio 23/10/2018 a 21/10/2023, 00060-00317999/2025-76; FERNANDA DA ROSA, matrícula 16829557, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 1º quinquênio 02/02/2018 a 31/01/2023, 00060-00318031/2025-67; WALESKA BATISTA FERNANDES, matrícula 14414007, ASSISTENTE SOCIAL, 2º quinquênio 15/01/2018 a 26/01/2023, 00060-00034087/2020-57; SEMIRAMES AUREA CRUZ DE OLIVEIRA FIRMO, matrícula 0199526X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 16/12/2010 a 09/01/2020 e 2º quinquênio 10/01/2020 07/01/2025, 00060-00318041/2025-01; EVANILDE DE ANDRADE LIMA, matrícula 01802275, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 04/07/2019 a 01/07/2024, 00060-00162728/2019-29; PATRICIA MARTINS FERRAZ DE GOUVEA, matrícula 14357933, MEDICO - RADIOLOGISTA, 2º quinquênio 07/09/2016 a 20/09/2021, 00060-00318058/2025-50; JULIANA RAMOS VIEIRA, matrícula 14328992, MEDICO - CIRURGIA VASCULAR, 2º quinquênio 06/04/2016 a 04/04/2021, 00060-00525412/2019-52; CLAUDIO LODI, matrícula 16864565, TECNICO ADMINISTRATIVO, 1º quinquênio 29/06/2018 a 27/06/2023, 00060-00318100/2025-32; VIVIANE ALINE RODRIGUES SILVA, matrícula 16616820, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º quinquênio 13/12/2018 a 11/01/2024, 00060-00003421/2023-73; ANA PAULA REZENDE CAMPOS VALERIANO, matrícula 14426374, TECNICO ADMINISTRATIVO, 2º quinquênio 01/04/2018 a 30/03/2023, 00060-00057392/2019-83; ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL, matrícula 1441905X, MEDICO - PEDIATRIA, 2º quinquênio 27/05/2018 a 25/05/2023, 00060-00258116/2018-50; YASMINE PIRES DE CARVALHO MARIANO, matrícula 14369370, CIRURGIAO DENTISTA, 1º quinquênio 02/12/2011 a 29/11/2016 e 2º quinquênio 30/11/2016 23/01/2022, 00060-00248070/2025-90; LILIAN SARTIN DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 01735306, ENFERMEIRO, 3º quinquênio 11/01/2019 a 29/01/2024, 00060-00233232/2021-61; EUZILENE DA CONCEICAO SILVA, matrícula 01699172, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 03/12/2018 a 01/12/2023, 00060-00318287/2025-74; MARCELO EUGENIO DE ARAUJO, matrícula 01468987, ENFERMEIRO, 4º quinquênio 21/10/2018 a 17/01/2024, 00060-00306371/2019-05; LIVIA MARA RIBEIRO SIMS, matrícula 01469894, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio 28/10/2018 a 29/10/2023, 00060-00237144/2019-14; DELANE AMARAL NETTO, matrícula 01466739, FISIOTERAPEUTA, 4º quinquênio 02/11/2018 a 04/11/2023, 00060-00345880/2024-11; MARIA BETANIA ALCANTARA DE ARAUJO, matrícula 01389327, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio 23/03/2016 a 19/11/2021, 00060-00131211/2023-74; AMALIA MOREIRA SAUDE, matrícula 14413574, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 2º quinquênio 15/01/2018 a 16/01/2023, 00060-00070187/2018-22; JULIANA NEVES BATISTA, matrícula 16581571, TECNICO EM ENFERMAGEM, 1º quinquênio 22/05/2013 a 20/05/2018 e 2º quinquênio 21/05/2018 a 19/05/2023, 00060-00273242/2018-34; MARIA NADY DUARTE MONTEIRO, matrícula 01710567, MEDICO - PEDIATRIA, 2º quinquênio 17/09/2013 a 15/09/2018 e 3º quinquênio 6/09/2018 a 29/09/2023, 00060-00392254/2021-62.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELIEZER BUENO ELIAS, 139.308-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.485 dias, ou seja, 6 anos, 9 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de maio de 1989 a 30 de outubro de 1989, 29 de janeiro de 1990 a 18 de agosto de 1990, 1º de novembro de 1990 a 18 de outubro de 1995, 1º de abril de 1999 a 1º de outubro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de fevereiro de 2000 a 1º de fevereiro de 2000 e 02 de maio de 2000 a 07 de agosto de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00241284/2021-10.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSANGELA MARIA LINARES PRESOTI, matrícula 0135686-0, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO - FARMACIA , Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/05/2025 , conforme processo 00060-00334163/2025-36.

AUTORIZAR Dispensa de Ponto da servidora MARIA JOSE NEIVA SILVEIRA E LEITE, matrícula 01302442, Enfermeira, para participar de atividades práticas no âmbito do projeto “Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas”, conduzido pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz, integrando as ações do estudo intitulado "Leprosy Active Searching Trial – LAST-Br", a ser realizado em Barro Duro/PI, no dia 17/07/2025 e afastamento para 16/07/2025 a 18/07/2025, conforme processo SEI 00060-00313731/2025-65.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria n° 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1° Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço do Hospital Regional de Taguatinga – CRPIAS/HRT/SRSSO/SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o(a) servidor (a) ELIS REGINA DA COSTA GASPARETO, matrícula nº 1413279, conforme o processo nº 00060-00544000/2022-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00326350/2025-46, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora MARIA SILVA CRUZ BARBOSA, matrícula 129.728-7, lotado(a) no(a) GSAP2-GAMA/UBS2-GAM/DIRAPS/SRSSU/SES, 7º Quinquênio, período de 12/06/2020 a 22/06/2025, processo nº 00060-00305823/2025-71.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00024197/2025-15, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Nº 441, DE 30 de junho de 2025, publicada no DODF nº 121, de 02/07/2025, pág. 38, a concessão de Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 30/01/2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao servidor ALEX RÔMULO DE LIMA ALVES, matrícula 0137768-X, médico ortopedista e traumatologista.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00000389/2025-36, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor abaixo indicado, ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RAFAEL ALVES DE SOUZA, 1.709.230-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.141 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de março de 2011 a 08 de setembro de 2012, 16 de janeiro de 2013 a 15 de outubro de 2014, 12 de janeiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2015, 1º de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015, 06 de março de 2020 a 19 de abril de 2020, 20 de abril de 2020 a 17 de julho de 2022, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00319921/2025-96.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00012356/2025-39, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E LICENÇA-SERVIDOR, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria.

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: EDIJANE P. DOS SANTOS DE OLIVEIRA Mat.: 1.88644-4 Qq.: 3° - 17.05.20 a 16.05.25 Requerimento; Nome: ELAINE CRISTINA DUAILIBE SENA Mat.: 1.88904-4 Qq.: 3° - 14.05.20 a 12.05.25 Requerimento;

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 693, de 15 de junho de 2021, publicada no DODF N° 113, junho de 2021, página 38, ONDE SE LÊ: Nome: CELEIDE SERAFIM SABINO, matrícula: 1.50704-4, Qq.: 3º 30.05.15 a 27.05.20, Requerimento LEIA-SE, Qq.: 3º 29.06.15 a 26.06.20, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2010, publicada no DODF N° 224, 24 de novembro de 2010, página 32, ONDE SE LÊ: Nome: WALTER RODRIGO DAHER, matrícula: 1.39144-5, Qq.: 2º 16.06.05 a 13.09.10, Proc.: 275.000374/2007 LEIA-SE, Qq.: 2º 16.06.05 a 14.06.10, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 354 de 06 de dezembro de 2017, publicada no DODF N° 239, 15 de dezembro de 2017, página 29, ONDE SE LÊ: Nome: WALTER RODRIGO DAHER, matrícula: 1.39144-5, Qq.: 3º 14.09.10 a 13.09.15, Proc.: 275.000374/2007 LEIA-SE, Qq.: 3º 15.06.10 a 13.06.15, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 1619 de 27 de novembro de 2020, publicada no DODF N° 229, 07 de dezembro de 2020, página 29, ONDE SE LÊ: Nome: WALTER RODRIGO DAHER, matrícula: 1.39144-5, Qq.: 4º 14.09.15 a 11.10.20, Proc.: 275.000374/2007 LEIA-SE, Qq.: 4º 14.06.15 a 11.07.20, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 268 de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF N° 244, 28 de dezembro de 2016, página 47, ONDE SE LÊ: Nome: CAIRO COIMBRA PANGARO, matrícula: 1.37099-5, Qq.: 2º 05.01.05 a 01.09.10, Proc.: 275.000055/2005 LEIA-SE, Qq.: 2º 05.01.05 a 31.08.10, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 268 de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF N° 244, 28 de dezembro de 2016, página 47, ONDE SE LÊ: Nome: CAIRO COIMBRA PANGARO, matrícula: 1.37099-5, Qq.: 3º 02.09.10 a 28.05.16, Proc.: 275.000055/2005 LEIA-SE, Qq.: 3º 01.09.10 a 26.04.16, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 726 de 25 de maio de 2022, publicada no DODF N° 102, 01 de junho de 2022, página 158, ONDE SE LÊ: Nome: CAIRO COIMBRA PANGARO, matrícula: 1.37099-5, Qq.: 4º 29.05.16 a 27.05.21, Proc.: 275.000055/2005 LEIA-SE, Qq.: 4º 27.07.16 a 25.04.21, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF N° 221, 18 de novembro de 2015, página 37, ONDE SE LÊ: Nome: ELAINE CRISTINA DUAILIBE SENA, matrícula: 1.88904-4, Qq.: 1º 17.05.10 a 15.06.15, Requerimento LEIA-SE, Qq.: 1º 17.05.10 a 15.05.15, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 208 de 15 de fevereiro de 2022, publicada no DODF N° 37, 22 de fevereiro de 2022, página 59, ONDE SE LÊ: Nome: ELAINE CRISTINA DUAILIBE SENA, matrícula: 1.88904-4, Qq.: 2º 16.06.15 a 13.06.20, Requerimento LEIA-SE, Qq.: 2º 16.05.15 a 13.05.20, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 17 de 13 de fevereiro de 2006, publicada no DODF N° 37 de 20 de fevereiro de 2006, página 22, ONDE SE LÊ: Nome: VALDECI ROBERTO MACIEL, matrícula: 1.38873-8, Qq.: 1º 19.05.00 a 18.05.05, Proc.: 275.000097/2006 LEIA-SE, Qq.: 1º 19.05.00 a 09.10.06, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de março de 2011, publicada no DODF N° 64 de 04 de abril de 2011, página 31, ONDE SE LÊ: Nome: VALDECI ROBERTO MACIEL, matrícula: 1.38873-8, Qq.: 2º 15.11.05 a 13.01.11, Proc.: 275.000097/2006 LEIA-SE, Qq.: 2º 10.10.06 a 07.11.11, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 177 de 24 de junho de 2016, publicada no DODF N° 162 de 26 de agosto de 2016, página 34, ONDE SE LÊ: Nome: VALDECI ROBERTO MACIEL, matrícula: 1.38873-8, Qq.: 3º 14.01.11 a 13.01.16, Proc.: 275.000097/2006 LEIA-SE, Qq.: 3º 08.11.11 a 05.11.16, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 693 de 15 de junho de 2021, publicada no DODF N° 113 de 18 de junho de 2021, página 38, ONDE SE LÊ: Nome: VALDECI ROBERTO

MACIEL, matrícula: 1.38873-8, Qq.: 4º 14.01.16 a 11.01.21, Proc.: 275.000097/2006 LEIA-SE, Qq.: 4º 06.11.16 a 04.11.21, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 1076 de 21 de setembro de 2021, publicada no DODF N° 181 24 de setembro de 2021, página 43, ONDE SE LÊ: Nome: THAIS SILVA, matrícula: 1.435661-9, Qq.: 2º 09.02.16 a 06.02.21, Requerimento LEIA-SE, Qq.: 2º 07.09.16 a 05.09.21, ratificando-se os demais dados.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

DISPENSAR ERALDO JORGE DE PAULA, matrícula 01829033, Técnico em Radiologia, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, CPC – 02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR, a contar de 07/07/2025, CARLOS DIEGO DA CUNHA PAES, matrícula 0158371-9, Técnico em Radiologia, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, CPC – 02, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, DE 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) MARTINA SCORSATTO - Matr. 180.311-5, processo 00060-00316270/2025-82, para participar do "FORMAÇÃO EM REABILITAÇÃO DA ATM E PÓS-OPERATÓRIO BUCOMAXILOFACIAL - BIASOTTO & SPINATTO", na cidade de São Paulo -SP, nos dias 07/07/2025 a 11/07/2025, já incluído o período de trânsito;

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GERSON DA SILVA CARVALHO - Matr. 1.658.612-3, processo 00060-00251418/2025-26, para participar do "XXXIV Congresso Brasileiro de Triagem Neonatal e Erros Inatos do Metabolismo (CBTEIM) - Sociedade Brasileira de Genética Médica e SBTEIM", na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 19/06/2025 a 21/06/2025, já incluído o período de trânsito;

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANA PAULA AMARAL SOUZA - Matr0137718-3, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 03/07/2025, conforme processo 00060-00554391/2024-40.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 04 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JEAN PIERRE BARGUIL BRASILEIRO, MATRÍCULA 0137347-1, ocupante do cargo de MEDICO - GINECO. E OBSTETRICIA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 21/05/2025, conforme processo 00060-00027981/2025-85.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE — FEPECS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", da Instrução n.º 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionada, cedida/disponibilizada a esta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde — FEPECS, nos termos da Lei Complementar n.º 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: MOEMA ALVES TAVARES, matrícula SES nº 1439911-3, 2º Quinquênio — 22.12.2015 a 19.12.2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 02 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a mantença da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, no uso das competências regimentais, nos termos do artigo 24 do Regimento Interno da ESCS, aprovado pela Portaria/UnDF nº 05 de 24 de maio de 2023; considerando o disposto na Resolução 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), que Normatiza o Núcleo Docente Estruturante; considerando o artigo 82 do Regimento Geral da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, o qual foi tornado público, por meio da Portaria nº 04, de 22 de junho de 2022; considerando o artigo 3º da Resolução nº 003/2025 do Colegiado de Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, que aprova e dispõe sobre o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS; e ainda as informações contidas no Processo SEI-GDF 00064-00001929/2025-96, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, conforme disposto nos arts. 2º e 3º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. A relação dos membros indicados obedece à seguinte ordem: nome do docente, matrícula, função, carga horária no curso e titulação.

Art. 2º Curso de Graduação em Medicina:

I – MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES, 012694-2, Coordenadora do Curso de Medicina, 40h, Doutorado;

II – CLÁUDIA REGINA ZARAMELLA, 0079026-5, Gerente da Gerência de Avaliação Médica, 40h, Especialista;

III – FELIPE TEIXEIRA DE MELO, 273453-2, Docente, 20h, Doutorado;

IV – FLÁVIA KANITZ, 0261349-2, Docente, 20h, Especialização;

V – ROSANA ZABULON FEIJÓ BELLUCO, 0277376-7, Docente, 20h, Mestrado;

VI – VANESSA VIANA CARDOSO, 0265438-5, Gerente da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente da Medicina, 40h, Mestrado.

Art. 3º Curso de Graduação em Enfermagem:

I - Teresa Christine Pereira Morais, 273.238-6, Coordenadora do Curso de Enfermagem, 40h, Doutorado;

II - ALINE DE OLIVEIRA COSTA, 02818353, Gerente da Gerência de desenvolvimento Docente e Discente da Enfermagem, 40h, Doutorado;

III - LUCIANO DE PAULA CAMILO, 281.519-2, Docente, 20h, Doutorado;

IV - PATRÍCIA ARCHANJO LOPES, 0265681-7, Gerente da Gerência de Educação em Enfermagem, 40h, Mestrado;

V - ROSELANE CRISTINA PASSOS, 264.569-6, Docente, 20h, Mestrado;

VI - KELLY APARECIDA PALMA ALVES, 270.965-1,Docente, 20h, Mestrado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 193, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus

parcial, do (a) servidor(a) FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, matrícula 1401868-3, Analista, para participar do Hemoweek HRSam 2025, de 11 a 15/08/2025, promovido pelo Núcleo de Hematologia e Hemoterapia - HRSam, em Brasília - DF, Processo 00060-00282538/2025-75.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 04 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n° 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF n° 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto n° 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa n° 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar n° 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n° 00080-00184888/2025-01, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo n° 00080-00150591/2025-33.

Art. 2º Designar LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula n° 201.792-X, Professora de Educação Básica; CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula n° 175.251-0, Professora da Educação Básica; e MARIA VALCILENE DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula n° 175.213-8, Professora de Educação Básica; para, sob a presidência da primeira, para conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula n° 219.375-2, Professora de Educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar n° 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo da servidora PAULA REGINA ELLER ARANHA, matrícula n° 259.582-6, do exercício de suas atividades laborais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa n° 2 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos, nos termos do Art. 222 da Lei Complementar n° 840/2011.

Art. 5º Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, § 2º, da Lei Complementar n° 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea e, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 40, de 04 de junho de 2025, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2025, concernente ao afastamento, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Secretário Executivo Institucional e de Políticas de Segurança Pública, matrícula SSP nº 1.694.099-7, para participar de missão oficial conjunta dos estados que integram o Consórcio Brasil Central, com o apoio da Embaixada de Israel no Brasil, em Tel Aviv/IL, para que ONDE SE LÊ: "…de 5 a 16 de junho de 2025…", LEIA-SE: "…de 5 a 20 de junho de 2025…".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 188, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento da servidora LARISSA CESAR MELO, matrícula nº 2542706, ocupante do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, para frequentar o Curso de Formação do concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, sem remuneração, no período de 12/07 a 25/07/2025, conforme processo 00401-00006370/2025-11.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 525, DE 03 DE JULHO DE 2025

Designa os líderes dos produtos e os gerentes dos projetos, com seus respectivos suplentes, previstos no Programa de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1° Designar os servidores a seguir nominados, como líderes dos produtos e gerentes dos projetos, respectivamente, com seus referidos suplentes, previstos no Programa de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF:

I - Produto 1.1 - Modelo de Governança Institucional Implementado – Líder: Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel, matrícula: 125.648-3. Suplente: Priscila da Costa de Paula, matrícula: 280.162-0.

a) Projeto: Implementação de Metodologia de Escritório de Gestão de Processos de Negócios Estratégicos – Gerente: Filipe Ferreira de Oliveira, matrícula: 281.355-6; Suplente: Felipe Azevedo Gois, matrícula: 265.955-7.

b) Projeto: Aperfeiçoamento do Modelo de Gestão Institucional - Gerente: Anna Crisitna Cypriano de Oliveira Miguel, matrícula: 125.648-3; Suplente: Guilherme Torres dos Santos, matrícula: 163.297-3.

c) Projeto: Implementação da LGPD na SEEC – Gerente: Priscila da Costa de Paula, matrícula: 280.162-0. Suplente: Lawrence dos Santos Pinto, matrícula: 175.758-X.

II - Produto 1.2 - Modelo de Gestão de Pessoas Implementado – Líder: Graziele Lima da Cunha Nogueira, matrícula: 284.362-5; Suplente: Márcia de Azevedo Duarte, matrícula: 137.025-1.

a) Projeto: Implantação do Modelo de Gestão de Pessoas por Competências – Gerente: Dilamar Aparecida da Costa Cardoso Dourado, matrícula: 174.846-7; Suplente: Rubens Oda, matrícula: 125.372-7.

b) Projeto: Implantação do Plano de Gestão do Conhecimento – Gerente: Daniela dos Santos Carneiro, matrícula: 158.504-5; Suplente: Mariana Silva Cavadas, matrícula: 284.789-2.

c) Projeto: Implantação do Programa de Qualidade de Vida na SEEC – Gerente: Márcia de Azevedo Duarte, matrícula: 137.025-1; Suplente: Carmem Fruhauf de Oliveira, matrícula: 285.535-6.

d) Projeto: Modelo de Correição Implementado na SEEC (SEFAZ/UC) – Gerente: Arnoldo Silva Filho, matrícula: 187.373-3; Suplente: Enivaldo Alves Feitosa, matrícula: 91.433-9.

e) Projeto: Programa de Bem-Estar, Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor (BESST) – Gerente: Ana Paula Delgado Lima, matrícula: 214.367-4; Suplente: Nilson Campos, matrícula: 172.332-4.

III - Produto 1.3 - Modelo de Gestão de TI Implementado – Líder: Wisney Rafael Alves Oliveira, matrícula: 279.261-3; Suplente: Lenimar Ferreira de Lima, matrícula: 282.796-4.

a) Projeto: Planos de Governança e Gestão de TIC Implantado – Gerente: Adriana Christina Pinto Rodrigues, matrícula: 285.364-7; Suplente: Camila Rodrigues de Lima Boechat, matrícula: 285.453-8.

b) Projeto: Modernização e Ampliação do Ambiente Tecnológico – Gerente: Lenimar Ferreira de Lima, matrícula: 282.796-4; Suplente: Silvia Renata de Sousa Siqueira Paiva, matrícula: 276.158-0.

c) Projeto: Melhoria do Processo de Desenvolvimento de Softwares e Relacionamento com as Áreas de Negócio – Gerente: Ivan Carlos de Oliveira, matrícula: 285.243-8; Suplente: Flávia Cáritas Mendonça Gondim do Nascimento, matrícula: 284.457-5.

d) Projeto: Desenvolvimento do Painel SEI-GDF – Gerente: Jader de Almeida Campos Netto, matrícula: 1.431.170-4; Suplente: Yuri Guimarães Barquete Batista, matrícula: 286.909-1.

e) Projeto: Modelo de Integração de Sistemas Estruturantes no SEI – Gerente: Ludmila Lustosa Guimarãs Lopes matrícula: 163.136-5; Suplente: Geraldo Araújo Bezerra matrícula: 282.989-4.

f) Projeto: Desenvolvimento de Módulos SEI voltados para as necessidades do GDF – Gerente: Janaína Ferreira da Silva, matrícula: 1431.259-X; Suplente: Geraldo Araújo Bezerra, matrícula: 282.989-4.

IV - Produto 1.4 - Modelo de Planejamento e Gestão de Compras e Contratos da SEEC Implementado – Líder: Bruno Milhomem Carvalhedo Ventura, matrícula: 1430.738-3; Suplente: Bárbara Bomtempo Magaldi, matrícula: 279.944-8.

a) Projeto: Modelo de Planejamento e Gestão de Compras e Contratos da SEEC Implementado – Gerente: Bruno Milhomem Carvalhedo Ventura, matrícula: 1430.738-3; Suplente: Bárbara Bomtempo Magaldi, matrícula: 279.944-8.

V - Produto 1.5 - Modelo de Formação, Comunicação e Transparência com a Sociedade Implementado – Líder: Renata Karina Moura Moraes, matrícula: 175.488-2; Suplente: Nádia Pereira dos Santos, matrícula: 285.215-2.

a) Projeto: Implantação de Ferramentas de Comunicação Institucional da SEEC – Gerente: Renata Karina Moura Moraes, matrícula: 175.488-2; Suplente: Nádia Pereira dos Santos, matrícula: 285.215-2.

b) Projeto: Programa de Educação Fiscal do Distrito Federal - PEFDF – Gerente: Cicero Roberto de Melo, matrícula: 276.233-4; Suplente: Celeste Aparecida de Gusmão dos Reis, matrícula: 43.192-3.

c) Projeto: Novo Portal de Dados Abertos do DF – Gerente: Rejane Vaz de Abreu, matrícula: 042.775-6; Suplente: Jefferson Moura Paravidine, matrícula: 286.222-0.

d) Projeto: Espaços Institucionais de Participação Social fortalecidos, com ampliação do alcance dos canais de participação social – Gerente: Daniela Ribeiro Pacheco, matrícula: 286.105-4; Suplente: Maria Fernanda Cortes de Oliveira, matrícula: 279.468-3.

VI - Produto 2.1 - Modelo de Gestão de Política Tributária Implementado – Líder: Daniel Assad da Cunha, matrícula: 280.371-2; Suplente: Michaela de Oliveira Perdizes, matrícula: 280.606-1.

a) Projeto: Sistemática de avaliação das Políticas de Incentivo Fiscal – Gerente: Marco Antônio Lima Lincoln, matrícula: 46.341-8; Suplente: Michaela de Oliveira Perdizes, matrícula: 280.606-1.

b) Projeto: Sistema de Automação de Regime Especial - SARE – Líder: Henrique Paiva de Araújo, matrícula: 109.152-2; Suplente: Daniel Assad da Cunha, matrícula: 280.371-2.

VII - Produto 2.2 - Sistema de Simplificação Tributária Implementado – Líder: Giovanna da Cruz Botelho, matrícula: 280.333-X; Suplente: Demóstenes Rios da Costa, matrícula: 109.035-6.

a) Projeto: Melhoria dos Documentos Eletrônicos e EFD – Gerente: Ricardo Telles Kalume, matrícula: 280.398-4; Suplente: Amanda Tavares de Goes, matrícula: 280.370-4.

b) Projeto: Melhoria na Gestão do Cadastro Fiscal e de Pessoas – Gerente: Thiago Cunha de Moraes, matrícula: 280.498-0; Suplente: Yasmyne Petini Bonfim, matrícula: 280.427-1.

c) Projeto: Modernização do Programa Nota Legal – Gerente: Alan de Gois dos Santos, matrícula: 280.459-X; Suplente: Ítalo Martins Rocha, matrícula: 280.602-9.

VIII - Produto 2.3 - Modelo de Fiscalização Implementado – Líder: Eduardo Lopes Franco, matrícula: 110.830-1; Suplente: Hermógenes Lourival Costa Boccanera, matrícula: 280.407-7.

a) Projeto: Sistemática de Planejamento das Ações de Fiscalização – Gerente: Josué Almeida do Nascimento, matrícula: 280.898-6; Suplente: Mônica Petitinga de Miranda Longo, matrícula: 109.187-5.

b) Projeto: Sistemática de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias – Gerente: Hermógenes Lourival Costa Boccanera, matrícula: 280.407-7; Suplente: Rubens Magalhães Costa, matrícula: 284.699-3.

c) Projeto: Investigação de Fraudes Estruturadas Implementada – Gerente: Gunther Siqueira Lemos Gomes, matrícula: 109.476-9; Suplente: André Luiz Aguiar Dupin, matrícula: 110.544-2.

d) Projeto: Desenvolvimento do Programa de Conformidade Tributária – Gerente: Aloísio Alves Bie matrícula: 124.385-3; Suplente: Tiago Assis Mendes Ferreira, matrícula: 280.482-4.

e) Projeto: Integração ao Portal Único do Comércio Exterior para Pagamento de Impostos Relacionados à Importação e Exportação – Gerente: Davi Benevides Pinto, matrícula: 280.343-8; Suplente: David Argolo de Carvalho, matrícula: 280.431-X.

IX - Produto 2.4 - Sistema de Gestão do Contencioso Administrativo Implementado – Líder: Leo dos Santos Cardoso Filho, matrícula: 110.186-2; Suplente: Cláudio Albergaria Martins, matrícula: 280.639-8.

a) Projeto: Modernização e Aprimoramento do Sistema de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal da 1ª Instância - SGEJUC – Gerente: Cláudio Albergaria Martins, matrícula: 280.639-8; Suplente: Daniel dos Santos Veiga, matrícula: 280.462-X.

b) Projeto: Modernização e Aprimoramento do Sistema de Gestão do Contencioso Administrativo Fiscal da 2ª Instância - SISTARF – Gerente: Leo dos Santos Cardoso Filho, matrícula: 110.186-2; Suplente: Renata Mendonça Bosque, matrícula: 109.083-6.

c) Projeto: Integração e Automação da Cobrança de Débitos Oriundos da 1ª e 2ª Instância - Gerente: Marcello dos Santos Leite Vieira, matrícula: 109.081-X; Suplente: Leila Mayara Tavora de Brito, matrícula: 280.522-7.

X - Produto 2.5 - Modelo de Gestão de Serviços ao Contribuinte Implantado – Líder: Gustavo Shimoda Cupertino, matrícula: 108.967-6; Suplente: Thyago Almeida da Silva Baptista, matrícula: 280.901-X.

a) Projeto: Prestação de Serviços de Inclusão de Devedores em Cadastro Nacional de Inadimplentes e Restrição Creditícia – Gerente: Marcello dos Santos Leite Vieira, matrícula: 109.081-X; Suplente: Lea Kuwayama, matrícula: 109.037-2.

b) Projeto: Modernização da Plataforma de Suporte Inteligente para o SISLANCA – Gerente: Marcello dos Santos Leite Vieira, matrícula: 109.081-X. Suplente: Jocelio de Oliveira Silva, matrícula: 92.318-4.

c) Projeto: Evolução do APP Economia/DF – Gerente: Marcello dos Santos Leite Vieira, matrícula: 109.081-X; Suplente: Lea Kuwayama, matrícula: 109.037-2.

d) Projeto: Modernização e Automação da Análise de Documentação para Pedidos de Compensação de Débitos Tributários com Precatórios – Gerente: Marcello dos Santos Leite Vieira, matrícula: 109.081-X; Suplente: Anderson Carrijo Carvalho, matrícula: 115.005-7.

e) Projeto: Implementação do Modelo de Gestão de Serviços ao Contribuinte – Gerente: Gustavo Shimoda Cupertino, matrícula: 108.967-6; Suplente: Thyago Almeida da Silva Baptista, matrícula: 280.901-X.

f) Projeto: Solução para Avaliação dos Serviços Públicos Fazendários pela População – Gerente: Jefferson Moura Paravidine, matrícula: 286.222-0; Suplente: Daniela Ribeiro Pacheco, matrícula: 286.105-4.

XI - Produto 3.1 – Modelo de Planejamento e Execução Orçamentária Implementado – Líder: Rafael Duarte de Paula Silva, matrícula 272.467-7; Suplente: Danilo Costa Macedo, matrícula: 271.964-9.

a) Projeto: Sistemática de Avaliação de Políticas Públicas Implementada – Gerente: Marco Aurélio Teixeira, matrícula: 43.625-9; Suplente: João Carvalho Leal, matrícula: 272.088-4.

b) Projeto: Modelos de Elaboração de Orçamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária – Gerente: Daniel Ayer Gomes Madrid, matrícula: 263.531-3; Suplente: Leonardo Wilson de Pinho Martins, matrícula: 272.003-5.

c) Projeto: Modelo de Gestão de Investimentos – Gerente: Maria Raquel de Almeida Zeferino, matrícula: 96.973-7; Suplente: Wallefer Riches Marques da Costa, matrícula 285.849-8.

d) Projeto: Modelo de Análise de Riscos Fiscais – Gerente: Luiz Paulo de Carvalho Moraes, matrícula: 272.541-X; Suplente: Thiago Gomes Valle Nery, matrícula: 271.925-8.

XII - Produto 3.2 – Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil Implantado – Líder: Daniel da Silva Mello, matrícula: 190.483-3; Suplente: Alisson Lira da Rocha, matrícula: 190.047-1.

a) Projeto: Implementação do Sistema de 3ª geração para Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do DF – Gerente: Alisson Lira da Rocha, matrícula: 190.047-1; : 190.483-3; Suplente: Daniel da Silva Mello, matrícula.

b) Projeto: Modernização do Sistema Geral de Patrimônio - SISGEPAT – Gerente: Erasmo Silva, matrícula: 188.939-7; Suplente: Valéria Aparecida Pais, matrícula: 271.990-8.

XIII - Produto 3.3 – Modelo de Gestão de Custos e Gasto Público Implantado – Líder: Cleide Aparecida Rocha Nogueira, matrícula: 275.020-1; Suplente: Alisson Lira da Rocha, matrícula: 190.047-1.

a) Projeto: Modelo de Gestão de Custos e Gasto Público Implantado – Gerente: Cleide Aparecida Rocha Nogueira, matrícula: 275.020-1; Suplente: Alisson Lira da Rocha, matrícula: 190.047-1.

XIV - Produto 3.4 – Sistema informatizado de Gestão de Pessoas e Produção da Folha de Pagamento implementado – Líder: Marcus Vinícius de Araújo Lima, matrícula: 172.735-4; Suplente: Bárbara Bianca Romão da Silva, matrícula: 125.622-X.

a) Projeto: Sistema informatizado de Gestão de Pessoas e Produção da Folha de Pagamento implementado – Gerente: Marcus Vinícius de Araújo Lima, matrícula: 172.735-4; Suplente: Bárbara Bianca Romão da Silva, matrícula: 125.622-X.

XV - Produto 3.5 - Modelo de Eficiência Energética em Edificações Públicas da SEEC Implementado – Líder: Elias da Silva Justo, matrícula: 281.871-X; Suplente: Maria Carolina Cronemberger Chaves, matrícula: 283.531-2;

a) Projeto: Implantação do Modelo de Eficiência Energética em Edificações Públicas da SEEC – Gerente: Elias da Silva Justo, matrícula: 281.871-X; Suplente: Maria Carolina Cronemberger Chaves, matrícula: 283.531-2;

b) Projeto: Implantação da Frota Sustentável na SEEC – Gerente: Vanderly Caiana de Caldas, matrícula: 175.783-0; Suplente: Daniel Figuerôa Bretas, matrícula: 174.564-6.

Art. 2º Ficam os líderes dos produtos e os gerentes dos projetos habilitados a interagir interna e externamente nos órgãos e unidades envolvidos nos assuntos relacionados aos produtos e/ou projetos a que foram designados, para o seu bom desenvolvimento.

Art. 3º A Unidade de Coordenação do Programa - UCP, instituída pela Portaria Nº 76, de 30 de janeiro de 2025, será responsável pelas atividades de coordenação e execução do Programa de Desenvolvimento Fazendário (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos do Brasil - PROFISCO II;

Art. 4º As atribuições dos líderes dos produtos e os gerentes dos projetos são estabelecidas pelo Regulamento Operacional do Programa - ROP, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, adotado pelo Distrito Federal através do Decreto Nº 43.344, de 19 de maio de 2022. As atribuições são elencadas no item 4.3.7 do referido regulamento. Compete aos líderes dos produtos e os gerentes dos projetos:

I - Ser o elo entre as áreas técnicas e a UCP na execução das atividades sob a sua responsabilidade, segundo produto e subprodutos previstos no Matriz de Resultados;II - Estabelecer o planejamento da internalização dos bens, obras, serviços e produtos técnicos diretamente vinculados a sua área;III - Elaborar os termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, necessários para iniciar o processo de contratação dos produtos previstos no Projeto;IV - Apoiar a UCP na preparação das Manifestações de Interesse, das Solicitações de Propostas – SDP, dos editais dos processos de contratação e aquisição do Projeto;V - Compor a comissão técnica para a análise das propostas das empresas ofertantes;VI - Avaliar o formato e informações técnicas constantes dos relatórios de serviços e produtos apresentados pelas empresas consultoras e fornecedores, mediante entrega de parecer ao Coordenador Técnico para aceite do produto;VII - Emitir o Termo de Aceite dos bens, obras, serviços e produtos técnicos recebidos para análise da coordenação técnica e aceite final dos mesmos;VIII - Estabelecer, em conjunto com a UCP, as diretrizes de manutenção e operação dos bens, obras, serviços e produtos técnicos recebidos;IX - Fornecer, ao Assessor de Monitoramento e Avaliação, as informações necessárias para o monitoramento dos produtos e subprodutos e alcance dos resultados relacionados, insumos dos relatórios de supervisão do Projeto.

Art. 5º As aquisições custeadas com recursos de investimentos dos programas de fomento do Banco Interamericano de Investimento - BID executadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos do Contrato de Empréstimo nº 5684/OC-BR (BR-L1592), deverão ser precedidas de juízo de elegibilidade exercido pela Unidade de Coordenação de Programas do Distrito Federal - UCP/DF.

Parágrafo Único. O juízo de elegibilidade se circunscreve à confirmação de que a despesa a ser contratada está de acordo com as regras dos programas executados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como se a modalidade de contratação é cabível e se os valores e escopo correspondem aos que foram aprovados previamente, cabendo às demais instâncias regulares de gestão e ordenação de despesas as outras conferências necessárias.

Art. 6º Os gerentes/líderes substitutos respondem pelos gerentes/líderes titulares em seus impedimentos legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 105, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, Matrícula GDF 1.724.047-6, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, Matrícula GDF 1.721.422-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 30/06/2025 a 04/07/2025 e no dia 07/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001737/2025-31.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 106, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, Matrícula GDF 1.724.047-6, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FABIO PEREIRA MARGARIDO, Matrícula GDF 1.721.422-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 11/05/2025 a 16/05/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001263/2025-27.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM DIOGO JOSE TOZETTI FERNANDES, Matrícula GDF 1.725.250-4, Assessor Militar, Símbolo GMSI-04, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, Matrícula GDF 1.692.655-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 21/07/2025 a 01/08/2025, em virtude do afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001791/2025-86.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, Matrícula GDF 1.722.783-6, Assessor Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MICHEL RIBEIRO SÁ COSTA, Matrícula GDF 1.722.669-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 23/06/2025 e 24/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001718/2025-12.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 109, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM VILNER BORGES DE FREITAS, Matrícula GDF 1.721.561-7, Gerente/Piloto, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Administração, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, Matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001793/2025-75.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO,Matrícula GDF 1.692.655-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM RODRIGO BEZERRA MAIA, Matrícula GDF 1.703.141-9, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, nos dias 27/06/2025 e 30/06/2025 e no período de 01/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001789/2025-15.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb.

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de julho de 2025

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00001881/2025-77. Interessado: ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula 1.715.062-0.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor ST QPPMC LEANDRO LIMA DE MORAES, matrícula 1.715.062-0, no período de 08 a 15 de julho de 2025, com destino à cidade de Uberaba/MG, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM
Substituto

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de julho de 2025

Processo nº 00428-00001678/2025-09. Interessado: 3º SGT QPPMC RAFAEL VINÍCIUS SPINDOLA DE ATAIDE, Matrícula 733082/0. Assunto: Afastamento com destino a cidade de Goiânia-GO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o afastamento para participar do Curso de Operações de Inteligência – 31ª Edição, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, resolvo:

AUTORIZAR, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, o afastamento do 3º SGT QPPMC RAFAEL VINÍCIUS SPINDOLA DE ATAIDE, Matrícula 733082/0, lotado na Subchefia de Operações de Segurança, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 a 19/07/2025, na cidade de Goiânia/GO, mediante dispensa de ponto, para participar da 31ª Edição do Curso de Operações de Inteligência, promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, consoante o disposto no artigo 2º, inciso II, e art. 6º, III, do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008, e segundo consta da Informação Técnica nº 257/2025 - CM/AJL (175323594) e respectivo despacho de aprovação (175327060);

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM/Comb
Substituto

DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR
Em 04 de julho de 2025

Assunto: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00001881/2025-77. Interessados: MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula GDF nº 1.719.520-9 e CARLOS ANDRÉ DE MORAES OLIVEIRA, Matricula GDF nº 1.690.152-5.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem dos servidores MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, matrícula 1.719.520-9 e CARLOS ANDRÉ DE MORAES OLIVEIRA, matrícula 1.690.152-5, no período de 08 a 15 de julho de 2025, com destino à cidade de Uberaba/MG, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

ROSSANO SOARES BOHNERT
CEL QOBM
Substituto

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e em atenção ao contido nos documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00020824/2025-73, resolve:

1. LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação a 3º SGT QPPMC PATRÍCIA BRAGA NOGUEIRA - mat. 731.329-2, com fundamento no art. 110 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, na Polícia Rodoviária Federal - PRF, em 30 de junho de 2025, conforme Termo de Posse e Exercício (174767114); 2. Estabelecer que o licenciamento produza efeitos a contar de 30 de junho de 2025; 3. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) o conhecimento e a adoção das providências administrativas cabíveis; 4. Publique-se.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e em atenção ao contido nos documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00025434/2025-90, resolve:

1. LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o CB QPPMC RAFAEL HENRIQUE CORREA - mat. 735.691-9, com fundamento no art. 110 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, na Polícia Rodoviária Federal - PRF, em 30 de junho de 2025, conforme Termo de Posse e Exercício (174905601); 2. Estabelecer que o licenciamento produza efeitos a contar de 30 de junho de 2025; 3. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) o conhecimento e a adoção das providências administrativas cabíveis; 4. Publique-se.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e em atenção ao contido nos documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00027728/2025-56, resolve:

1. LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o SD QPPMC MATEUS MARTINS EVANGELISTA DA COSTA - mat. 738.553-6, com fundamento no art. 110 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto dos Policiais Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, na Polícia Rodoviária Federal - PRF, em 01 de julho de 2025, conforme Termo de Posse e Exercício (174968999); 2. Estabelecer que o licenciamento produza efeitos a contar de 01 de julho de 2025; 3. Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) o conhecimento e a adoção das providências administrativas cabíveis; 4. Publique-se.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/BOPE/SP/SSAD de 03/07/2025 (175099247), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº (00054-00099753/2025-31), resolve:

1. LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 2º SGT QPPMC PEDRO HENRIQUE SILVA GONTIJO - mat. 215.385-8, com base no art. 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, no Banco de Brasília S/A em 01/07/2025, conforme Contrato de Trabalho - BRB (175099985); 2. Efetivar o licenciamento a contar de 01 de julho de 2025; 3. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se.

FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 800, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.029/2011 e Processo Sei GDF nº 0005400177569/2024-59, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 09 de setembro de 2024, o CEL PM RR ESMERALDO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 00.461-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 802, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00077034/2025-60, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR GILMAR DAVID DE ALMEIDA, matrícula 21.021/8, a contar da data do diagnóstico (23/05/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 804, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00077942/2025-53, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF JOÃO BATISTA DUARTE, matrícula 03.218/2, a contar da data do diagnóstico (23/10/2024), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

JOSE GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 807, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.619/2011 e Processo Sei GDF nº 0005400072513/2025-90, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de maio de 2023, o 1º SGT PM RR MARCOS TADEU DE SOUZA, matrícula nº 08.536/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei n.º 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 808, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.059/2006 e Processo Sei GDF nº 0005400075347/2025-83.resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 20 de maio de 2021, o 2º SGT PM RR LUIZ CARLOS MARTINS, matrícula nº 07.524/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei n.º 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 231, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Memorando Nº 231/2025 - PMDF/6ºBPM/SP/SEC, de 18 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPM MARCELO LEITE COSTA, matr. 73.660/0, da função de executor, e o 2º TEN QOPM FELIPE AUGUSTO SILVEIRA PAIVA, matr. 734.876/2 da função de executor substituto, ambos do Acordo de Cooperação Técnica nº 2013/055.0, celebrado entre a PMDF e a Câmara dos Deputados, o qual tem por objeto o desenvolvimento, a implementação, a operacionalização e o aperfeiçoamento de um sistema integrado de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica de interesse comum, mediante o compartilhamento de recursos materiais e a formação e o aprimoramento técnico-profissional, nos termos do Processo SEI nº 0054-000723/2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOPM JORGE DE ANDRADE E SILVA RODRIGUES PEREIRA, matr. 734.861/4, na função de Executor, e o 1º TEN QOPM CARLOS EDUARDO DA CUNHA COELHO, matr. 736.388/5, como Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 232, DE 02 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato nº 33/2025 (175070180):

I - MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula 73.483/7, para a função de Gestor do Contrato;

II - CB QPPMC YAGO FERNANDO SANTOS DE SOUSA, matrícula 735.636/6, para a função de Fiscal Técnico;

III - CB QPPMC ANDERSON SANTOS SIQUEIRA MARTINS, matrícula 735.845/8, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula 73.483/7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato nº 33/2025 (175070180), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI nº 00054-00078274/2025-81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 234, DE 03 JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 31/2025 (174804052), conforme indicado no Memorando Nº 67/2025 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (173703481): I - CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, matrícula. 177.987/7, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º TEN QOPM RAFAEL DOS SANTOS COSTA, matrícula. 731.889/8, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC CLÁUDIO ROBERTO DINIZ DA SILVA, matrícula. 23.344/7, para a função de Fiscal Administrativo. Art. 2º DESIGNAR o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, matrícula. 177.987/7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 31/2025 (174804052), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00022979/2025-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando Nº 515/2025 - PMDF/CPSP/PROVID, de 09 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar a MAJ QOPM ISABELA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA, Matr. 50.942/6, da função de executora, do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFT, e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e outros Órgãos do DF, o qual tem por objeto a implementação de ações de prevenção e erradicação da violência doméstica e familiar contra as mulheres no âmbito do PROGRAMA INSTRUÇÃO LEI MARIA DA PENHA (PLMP), onde será criada uma comissão composta por membros dos partícipes para tratarem da implementação necessária para a realização dos objetivos previstos nos termos do Acordo, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00090151/2024-38.

Art. 2º Designar a TC QOPM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, Matr. 50.709-1, na função de Executora do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 237, DE 03 JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 32/2025 (175056495), conforme indicado no Memorando Nº 67/2025 - PMDF/RPMON/SOI/SSPROJ (173703481): I - CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, matrícula. 177.987/7, para a função de Gestor do Contrato; II - 2º TEN QOPM RAFAEL DOS SANTOS COSTA, matrícula. 731.889/8, para a função de Fiscal Técnico; III - 1º SGT QPPMC CLÁUDIO ROBERTO DINIZ DA SILVA, matrícula. 23.344/7, para a função de Fiscal Administrativo. Art. 2º DESIGNAR o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, matrícula. 177.987/7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 32/2025 (175056495), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00094469/2025-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDILSON VIEIRA DAS VIRGENS, matrícula 1403560, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00066777/2025-32.

MOISÉS ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 29 de junho de 2025, o Cap. QOBM/Cond. PAULO CESAR DE SOUSA DA FONSECA, matr. 1403533, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar apresentou-se por término de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTSP, conforme Memorando Nº 1600/2025 - CBMDF/CPMED/SEAAD, de 30 de junho de 2025 e Processo n.º SEI-00053-00069029/2025-10.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de junho de 2025, o 1º Ten. QOBM/Cond. ROSIVALDO DE JESUS SILVA, matrícula 1404841, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. O militar foi nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília/DF, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Conforme tornado público na página 16, do DODF-EE nº 55-A, de 17 de junho

de 2025, Ofício nº 176/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 24 de junho de 2025 e Processo SEI nº 00050-00009354/2025-08.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 de junho de 2025, o 1º Ten. QOBM/Intd. WENDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1404941, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986. O militar foi nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília/DF, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornado público na página 16, do DODF-EE nº 55-A, de 17 de junho de 2025, Ofício nº 176/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 24 de junho de 2025 e Processo SEI nº 00050-00009354/2025-08.

MOISES ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso III do art. 140, inciso I do art. 141, inciso I do art. 143 e art. 149, da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno, e ainda o que consta no processo SEI/GDF nº 00053-00063250/2025-56, resolve:

CONCEDER ao Major BM Ref. JOÃO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1213404, em atenção ao parecer lavrado na Ata de Inspeção, JISCB, Sessão 359/2025, de 18/06/2025, isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA Nº 64, DE 1º DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 142, inciso I, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Arcilene Trindade de mello, filha, do ex - 3° Sgt BM (Ref) ACYR PEREIRA DE MELLO, matr. 1416080, falecido em 29 de abirl de 2025, calculada com base no soldo integral de 3° Sargento BM, a contar da data do óbito do instituidor, com 100% (cem por cento) do beneficio, com fundamento no art 36, § 3º, inciso I, e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), combinado com o art. 24-B, inciso III e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o art, 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00049338/2025-65 CBMDF.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

PORTARIA N° 65, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Art. 142, inciso I do Regimento Interno e em cumprimento à Decisão nº 2229/2025 do Tribunal de Contas do DF, resolve:

RETIFICAR, a Portaria de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 98, de 23 de maio de 2018, pág. 33, referente à pensão militar instituída pelo ex- 3° Sgt Bombeiro Militar Ref. LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, matr. 1401018, falecido em 11 de março de 2018, para ONDE SE LÊ: "...na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária...", LEIA-SE: "...na proporção de 100% (cem por cento) para a viúva. Em consequência, a filha maior somente usufruirá do benefício após a extinção da beneficiária de primeira ordem, mediante apostilamento, nos moldes da Decisão nº 662/2010 do Tribunal de Contas do DF. Processo SEI nº 00053-00017785/2018-26 - CBMDF.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA N º 130, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR–GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, bem como do art. 4º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00040658/2025-01, resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação de Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta TAC 4 (174652700), do servidor MARRER YOUNES EL HAFI, mat.250706-4, decorrente do inciso I do art. 190 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 01 ano com observância das previsões do § 2º do art. 7º c/c art. 8º da Instrução Normativa 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JARDEL REIS CERQUEIRA GOMES, matrícula nº 256.757-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, matrícula nº 65.518-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Correição (Nucor), da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, referente às férias regulamentares da titular, nos termos do processo 00055-00001946/2025-32.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 461, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor VICTOR HUGO RODRIGUES DUARTE, matrícula 250.702-1, lotado na Unidade de Operação Aérea (Uopa), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 23/06/2025 a 02/07/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026, nos termos do processo SEI: 00055-00074202/2025-37.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 145, DE 1º DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 320250012/2025-SEAPE, em face do que restou determinado no Despacho (173784553), via Processo Sigiloso SEI nº 04026-00026525/2025-86, sobre fatos listados e situações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE, conforme Decreto nº 43.371 de 27/05/2022, publicado no DODF Nº 100 de 30/05/2022, PÁG. 3.

Art. 3º Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos servidores, Policiais Penais, GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 176.211-7 - presidente, WILLIAN RIBEIRO QUEROBIM, matrícula nº 193.702-2 - vogal e ANDRIA TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, mat. 193.732-4 - vogal, conforme Portaria nº 142 de

31/05/2022, publicada no DODF Nº 103 de 02/06/2022, PG. 31, para que procedam à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.
Art. 4º Designar a Policial Penal JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Mat. 1.688.632-1, para atuar como substituta eventual nos afastamentos legais dos titulares da Comissão Permanente de Disciplina CPD/SEAPE, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 5º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 02 DE JULHO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:
Art. 1° Designar os servidores EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, matrícula 196.922-6 e WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, para atuarem como Fiscal Setorial e Fiscal Setorial Suplente, respectivamente, do Contrato Administrativo n.º 042/2024 SEAPE X CAESB, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR - Antigo), oriundo do Processo SEI nº 04026-00040529/2023-13, firmado com a empresa Companhia Ambiental de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na SEAPE/SEDE, na Rodoferroviária e nas unidades prisionais.
Art. 2° Aos fiscais designados nos artigos 1º e 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.
Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 03 DE JULHO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:
Art. 1° Designar os servidores PLÍNIO ALVES GOMES, matrícula: 194.663-3 e DÉBORA ALMEIDA SANTOS, matrícula 1.692.901-2, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00022594/2025-11, firmado com a empresa WEV COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024.
Art. 2° Aos servidores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.
Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 04 DE JULHO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:
Art. 1° Designar os servidores LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO matrícula 0180446-4, ePLÍNIO ALVES GOMES, matrícula 194663-3,que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal da Nota de Empenho 2025NE01156, emitida em 03/07/2025, em favor da empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00043099/2024-64, que tem por objeto a aquisição de 155 (cento e cinquenta e cinco) unidades de Álcool em gel 70%, unidade: frasco de 1 litro (saneante: desinfetante de uso geral) MARCA: CICLO GEL 70 fabricante: ciclo farma indústria química ltda modelo / versão: alcool 70% gel 860 gr fr 1000 ml reg. anvisa: 25351.068053/2012-52, conforme Autorização de Despesa e Empenho.
Art. 2° Ao Gestor e fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.
Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 552, DE 03 DE JULHO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Designar LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 197.317-7, em substituição a CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula 197.426-2, no âmbito da comissão instituída pela Portaria nº 316, de 04 de abril de 2025, publicada no DODF nº 67, de 08 de abril de 2025, com o intuito de realizar a instrução processual necessária para aquisição de material escolar individual e para atividades em grupo, a serem utilizados pelos(as) adolescentes e jovens em cumprimento de internação provisória e de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 553, DE 03 DE JULHO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR ANA LUCRÉCIA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 02440474, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SIGRH nº 02803115, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 03/07/2025.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 554, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MILENE SILVA SANTOS, matrícula 02544636, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Pedagogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, código SIGRH nº 02803290, da Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01/07/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 04 JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso I, alínea "b", da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar n° 840/2011 e Parecer Jurídico nº 144/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor MARCO FABIO ANDRADE NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 02207508, a contar de 22/06/2025, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, em conformidade com o Processo nº 00400-00020606/2019-02, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração."

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 45, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2018; tendo em vista o disposto no Decreto nº 47.385, de 25/06/2025, publicado no DODF Edição Extra nº 58-A, de 25/06/2025 e conforme Processo SEI nº 00015-00003768/2025-23, resolve:

Art. 1º CONCEDER Promoção Funcional (mudança de classe), nos termos dos artigos 2º e 3º, do Decreto nº 47.385, de 25/06/2025, aos servidores relacionados no art. 3º.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que o(a) servidor(a) completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 3º Relação por matrícula, nome do(a) servidor(a), cargo efetivo - especialidade, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual e data de vigência: 244.965-X, DANIELA GARCIA BARBOSA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3ª V, 59.00, 40.00, 99.00, 15.00, 2ª I, 02/11/2024; 232.625-6, ANDRÉ BORINI FERREIRA DIAS, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor – Especialidade Direito e Legislação, 2ª VI, 91.00, 40.00, 131.00, 48.00, 1ª I, 28/02/2025; 227.575-9, GISELLE DIAS GALINDO PECIN, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor – Especialidade Jornalismo, 2ª VI, 63.00, 40.00, 103.00, 00.00, 1ª I, 19/01/2025; 227.583-X, YANE MARCELLE PEREIRA SILVA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 2ª VI, 96.00, 40.00, 136.00, 00.00, 1ª I, 14/10/2024.

Art. 4º Permanecem na mesma classe funcional os servidores que não obtiveram a pontuação mínima para o cumprimento de requisito de mérito exigido pelo Decreto nº 47.385, de 25/06/2025. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo - especialidade, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho (excepcionalmente, média das avaliações do estágio probatório), pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual e data de vigência: 227.633-X, FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 2ª IV, 01.00, 40.00, 41.00, 00.00, 1ª I, 27/06/2025; 174.886-6, SANDRA MARA FLORA SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 06.00, 40.00, 46.00, 00.00, S I, 12/01/2025; 244.220-5, SHIRLEIDSON MOISES DE OLIVEIRA JUNIOR, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3ª V, 09.00, 40.00, 49.00, 00.00, 2ª I, 12/07/2025.

Art. 5º A apuração do mérito para efeito desta promoção funcional foi realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito do Instituto, composta pelos seguintes membros: DANIELE MERCÊS DA SILVA (Presidente), CEILA MACHADO DE SOUZA e ROBERTO MELO ARAÚJO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 46, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto n° 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora GABRIELA GARDENNYA SOUSA VIANA, matrícula 2568942, referente ao exercício de 2025, marcada para os dias 10/07/2025 a 24/07/2025, a suspensão é a contar de 10/07/2025, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 47, DE 02 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto n° 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ALINE GOMES DOS SANTOS, matrícula 2565951, referente ao exercício de 2025, marcada para os dias 07/07/2025 a 16/07/2025, a suspensão é a contar de 07/07/2025, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 48, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Decreto Nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF e da outras providências, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora DENISE SANTOS RIBEIRO, matrícula 240.090-1, referente ao exercício de 2025, marcadas para 14/07/2025 a 23/07/2025, suspensão a contar de 14/07/2025, ficando assegurada a fruição das férias no período de 21/07/2025 a 30/07/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 49, DE 03 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora MARCELÂNIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 256911-6, referente ao exercício de 2024, marcada para o período de 7/7/2025 a 24/07/2025, a suspensão é a contar de 7/7/2025, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com base no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e no Decreto nº 45.422, de 16 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 23, pág. 48, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Designar como Agente de Contratação, ADRILES MARQUES DA FONSECA, matrícula nº 279.939-1, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, objetivando a contratação de serviços tipificados no art. 1º do Decreto nº 42.792, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora THAIS FREITAS DE SOUZA, matrícula nº 02220873, para substituir a servidora DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula nº 02238586, no cargo de CHEFE NUCLEO DE SUSPENSÃO do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 01/07/2025 A 04/07/2025, por motivo de Titular substituindo Gerente de Penalidades.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 02245833, para substituir o servidor DAVISON SANTOS FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 02188139, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 14/07/2025 ao 23/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora HELENA MARIA VAVALLO, matrícula nº 02240386, para substituir o servidor MARCELO SOARES SOUSA, matrícula nº 01923242, no cargo de CHEFE - NÚCLEO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E TERRAPLENAGEM do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 24/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ELVANE GONZAGA, matrícula nº 0093847-5, para substituir o(a) servidor(a) AILSON NERES VIANNA, matrícula nº 0094338-x, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de Férias regulamentares do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor EDSON BRAGA DE QUEIROZ, matrícula nº 02618907, para substituir o servidor ROGERIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 01866036, no cargo de Gerente da GHSET do DER/DF, Símbolo CPE - 07, no período de 07/07/2025 à 16/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO LUCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 182150-4, para substituir a servidora ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 0221453-9, no cargo de Gerente de Captação e Planejamento Orçamentário do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 04/07/2025, por motivo de Titular substituindo o Coordenador.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 393, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor BALTAZAR FRANCISCO DE ARAUJO, matrícula nº 00935018, para substituir o servidor PAULO RIBEIRO DA SILVA NERY, matrícula nº 0215363, no cargo de GERENTE DE SINALIZAÇÃO RODOVIARIA do DER/DF, Símbolo CPE- 08, no período de 09/07/2025 Á 18/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 394, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula nº 02208253, para substituir a servidora VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula nº 02208075, no cargo de Gerente de Transportes de Cargas do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 29/06/2025 A 06/07/2025, por motivo de Licença NOJO do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor JEFFERSON CARVALHO DE MOURA, matrícula nº 222029-6, para substituir o servidor ERIVELTO GONÇALVES DE ANDRADE, matrícula nº 224354-7, no cargo de Encarregado de Fiscalização do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 17/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula nº 93.724-X, para substituir o servidor JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula nº 225.015-2, no cargo de CHEFE DE NUCLEO DE INVESTIGAÇÃO do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 27/07/2025 A 01/08/2025, por motivo de Titular substituindo Gerente da GCIAP.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução no 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Nº 038/2025, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a CONSTRUTORA AM2 BRASIL LTDA, nome fantasia AM2 BRASIL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.915.403/0001-45, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação da VC-351, no trecho compreendido entre a DF-180 e a DF-475, com extensão aproximada de 5,35 km, com elaboração do Projeto Executivo de engenharia, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI 160251893):

TIPO DE DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	EDIVALDO RIBEIRO NERY	02521555
Fiscal Técnico de Obra	EDIVALDO RIBEIRO NERY	02521555	MARCIO CORRÊA SOARES	02232782
Fiscal Técnico de Projeto	TÁCIO MOREIRA LEAL	01859625	PLINIO FABRICÍO MENDONCA FRAGASSI	02467100
Fiscal Administrativo	MARCIO CORRÊA SOARES	02232782	EDIVALDO RIBEIRO NERY	02521555

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e no 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa no 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto no 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 108, DE 1º DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, c/c o artigo 6º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder Aferição de Mérito - Promoção Funcional 2025, nos termos do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, aos servidores relacionados no artigo 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação contendo os dados dos servidores que participaram do processo de aferição de mérito para promoção funcional 2025, na seguinte ordem: matrícula, nome do servidor em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação excedente da promoção anterior, pontuação da aferição de mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação necessária, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, pontuação excedente para a próxima promoção, nº do processo SEI referente à apuração de mérito, respectivamente: 189.872-8, ANA GONCALVES DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 39, 14, 40, 93, 80, S, 1, 19/05/2025, 0, 04011-00000493/2020-52; 189.666-0, CATIA CONCEICAO ALMEIDA CORNELIO, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 31, 92, 40, 163, 80, S, 1, 13/05/2025, 0, 04011-00000558/2020-60; 184.870-4, CLEIDE SOARES DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 7, 37, 40, 84, 80, S, 1, 16/12/2024, 0, 04011-00000546/2020-35; 184.879-8, DENIS COSTA REIS, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 10, 72, 40, 122, 80, S, 1, 15/12/2024, 0, 04011-00000706/2020-46; 184.732-5, FERNANDA CAROLINA RICCI FERREIRA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 46, 37, 40, 123, 80, S, 1, 06/01/2025, 0, 04011-00000679/2020-10; 184.855-0, GISELLI ANDRADE DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 30, 44, 40, 114, 80, S, 1, 16/12/2024, 0, 04011-00000543/2020-00; 184.914-X, GUSTAVO ARANHA ARAUJO RAMOS, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 38.5, 45, 40, 123.5, 80, S, 1, 17/12/2024, 0, 04011-00000664/2020-43; 185.867-X, IDOHAKILA NASCIMENTO SANTOS, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 78, 45, 40, 163, 80, S, 1, 20/01/2025, 0, 04011-00000486/2020-51; 184.726-0, JEAN COSTA SOUSA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 54, 46, 40, 140, 80, S, 1, 07/12/2024, 0, 04011-00000668/2020-21; 184.881-X, LENIVIA FERNANDES RODRIGUES ANDRADE, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 0, 45, 40, 85, 80, S, 1, 21/12/2024, 0, 04011-00000673/2020-34; 184.858-5, LUCIENE SERVIO DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 23, 25, 40, 88, 80, S, 1, 15/12/2024, 0, 04011-00000677/2020-12; 185.869-6, LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 29, 45, 40, 114, 80, S, 1, 13/02/2025, 0, 04011-00000727/2020-61; 184.787-2, OSMAR REZIO FILHO, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 3, 50, 40, 93, 80, S, 1, 17/12/2024, 0, 04011-00000607/2020-64; 184.705-8, TADEU HOLANDA RIBEIRO, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 29, 46, 40, 115, 80, S, 1, 13/12/2024, 0, 04011-00000556/2020-71; 187.315-6, VALDELIA GREGORIO DA SILVA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 20, 55, 40, 115, 80, S, 1, 16/03/2025, 0, 04011-00000574/2020-52.

Art. 3º Relação contendo os dados das servidoras que participaram do processo de aferição de mérito e não alcançaram pontuação necessária para promoção funcional 2025, na seguinte ordem: matrícula, nome da servidora em ordem alfabética, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação excedente da promoção anterior, pontuação da aferição de mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação necessária, classe atual, padrão atual, nº do processo SEI referente à apuração de mérito, respectivamente: 184.894-1, FLAVIA FERREIRA NAVES, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 0, 34, 40, 74, 80, 1, 5, 04011-00000497/2020-31; 184.869-0, MARIA APARECIDA BATISTA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 0, 0, 40, 40, 80, 1, 5, 04011-00000680/2020-36; 179.977-0, SUELENE TEIXEIRA DE ARAUJO, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 5, 25, 40, 70, 80, 1, 5, 04011-00000685/2020-69; 185.857-2, TATIANE DE ALMEIDA SANTANA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, 1, 5, 6, 16, 40, 62, 80, 1, 5, 04011-00000544/2020-46.

Art. 4º Relação contendo os dados da servidora que não entregou o currículo padrão e não atendeu ao critério de mérito para a promoção funcional 2025, na seguinte ordem: matrícula, nome da servidora, cargo efetivo, classe atual, padrão atual e nº do processo SEI referente à apuração de mérito: 173.078-9, DANIELLE DE OLIVEIRA, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, 1, 5, 04011-00000051/2021-97.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITAL FEDERAL, considerando o disposto na Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, como etapa distrital da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a realizar-se nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, tendo como tema central: “Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas”, em conformidade com a Portaria GM/MMULHERES nº 132, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º A 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será precedida pelas Conferências Regionais, a serem organizadas conforme Regimento Interno.

§ 1º Serão realizadas 05 (cinco) Conferências Regionais, abrangendo as seguintes Regiões Administrativas:

I - Conferência da Região Norte: abrangendo as Regiões Administrativas de Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Planaltina e Arapoanga;

II - Conferência da Região Sul: abrangendo as Regiões Administrativas de Gama, Recanto das Emas, Santa Maria e Água Quente;

III - Conferência da Região Central Leste: abrangendo as Regiões Administrativas de São Sebastião, Itapoã, Lago Sul, Jardim Botânico, Lago Norte, Varjão, Plano Piloto, Cruzeiro e Lago Sul;

IV - Conferência da Região Oeste: abrangendo as Regiões Administrativas de Ceilândia, Brazlândia, Águas Claras, Samambaia, Sol Nascente/Por do Sol e Taguatinga;

V - Conferência da Região Central Sul: abrangendo as Regiões Administrativas de Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)/Estrutural, Candangolândia, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) e Vicente Pires.

§ 2º A Região Administrativa e as datas de realização das Conferências Regionais serão:

I - Região Norte: RA Sobradinho, dia 26/07/2025;

II - Região Sul: RA Gama, dia 27/07/2025;

III - Região Central Leste: RA São Sebastião, dia 26/07/2025;

IV - Região Oeste: RA Ceilândia, dia 02/08/2025;

V - Região Central Sul: RA Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)/Estrutural, dia 27/07/2025.

Art. 3º As Conferências Regionais e a 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres tem como objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade e especificidades.

Parágrafo único. São objetivos específicos da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres:

I - contribuir para a elaboração do III Plano Distrital de Políticas Públicas para Mulheres, valorizando a participação social e a construção democrática dos instrumentos da gestão da política pública voltada às mulheres;

II - fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres do Distrito Federal, com perspectiva da interseccionalidade, da diversidade e da especificidade;

III - elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres do Distrito Federal, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

IV - avaliar, elaborar e propor as ações prioritárias nas políticas para as mulheres no Distrito Federal, incluindo ações afirmativas;

V - fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o Governo do Distrito Federal e a sociedade civil para assegurar maior efetividade da participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

VI - incorporar perspectivas, saberes e experiências locais abrangendo diferentes temáticas;

VII - mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres no Distrito Federal;

VIII - fortalecer o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e a Rede Distrital de Proteção à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar;

X - promover a integração entre as políticas públicas que incluam a pauta dos direitos das mulheres;

X - estimular a criação, a consolidação e a articulação de coletivos, movimentos e organizações feministas e de mulheres, como protagonistas nas transformações sociais e na promoção da equidade de gênero no Distrito Federal;

XI - debater estratégias para o fortalecimento da democracia com a participação ativa das mulheres nos espaços de poder e decisão, garantindo igualdade de direitos e oportunidades;

XII - eleger a delegação do Distrito Federal para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, assegurando a diversidade e as especificidades na representação.

Art. 4º A presidência da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres será exercida pela Secretária de Estado da Mulher e Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora Distrital da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Art. 6º A Comissão Organizadora Distrital será composta por 04 representantes da Secretaria de Estado da Mulher e 04 conselheiras titulares do Conselho dos Direitos das Mulheres, a saber:

I - representantes da Secretaria de Estado da Mulher:

a) JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, matrícula 282.183-4;

b) MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA, matrícula 2874.614-X;

c) FABÍOLA FERREIRA FRANCELINO MARTINS, matrícula 281.182-0;

d) CLAUDIO RIBEIRO HUGET, matrícula 281.088-3;

II – representantes do Conselho dos Direitos das Mulheres:

a) ANA CRISTINA SANT'ANNA VIEIRA - Conselheira Titular;

b) DIULLINI CINTHIA SOUZA SANTOS - Conselheira Titular;

c) IVONICE AIRES CAMPOS DIAS - Conselheira Titular;

d) LÚCIA DIVINA BARREIRA BESSA - Conselheira Titular.

Parágrafo único. A participação na Comissão Organizadora Distrital é função de relevante interesse público, de caráter transitório e voluntário, não remunerada.

Art. 6º A Comissão Organizadora Distrital será responsável por definir e divulgar o Regimento Interno das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres, com base no Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, aprovado pela Portaria GM /MMULHERES nº 66, de 25 de abril de 2025.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 5ª Conferência Distrital disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital;

II - o processo democrático de escolha das representantes para a 5ª Conferência Distrital e para a 5ª Conferência Nacional; e

III - consultas públicas, se houver.

Art. 7º As despesas com a realização e organização das Conferências Regionais e da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres correrão às custas da Secretaria de Estado da Mulher, suplementadas se necessário.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Mulher dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Distrital de Políticas para as Mulheres.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 103, de 27 de junho de 2025, publicada no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, página 114, no ato de designação do MAJ QOPM JOEL COEDEIRO RAFHAEL, matrícula nº 16.7771-3, ONDE SE LÊ: "...COEDEIRO...", LEIA-SE: "...CORDEIRO...".

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente da Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Diretora da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE-07, no período de 07/07/2025 a 09/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000409/2024-51.

DESIGNAR JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula 1868578, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente da Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, símbolo CPC-08, no período de 07/07/2025 a 09/07/2025 e 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000409/2024-51.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 239, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00015645/2018-23.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 240, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, para substituir, DANIEL OTAVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula 17254531, Gerente da Gerência de Produção Vegetal, símbolo CPC-08, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR ANELISE PEREIRA DE LIMA, matrícula 17197376, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir GLENDA ROBERTA SILVA MOURA, matrícula 17199174, Chefe do Núcleo de Produção Animal, símbolo CPC-06, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 241, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA ALESSANDRA GOMES, matrícula 16576586, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CPE-07, no período de 17/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005783/2024-42.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 242, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ARLEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1868284, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOÃO RODRIGUES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 1868578, Chefe do Núcleo do Laboratório de Análises de Alimentos, Símbolo CPC-06, no período de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005057/2023-49.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 243, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ FERNANDES BANKER, matrícula 17196809, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ANGÉLICA RIBEIRO REIS, matrícula 17152879, Gerente da Gerência de Compras, Símbolo CC-08, nos dias 04/07/2025, 07/07/2025 e 08/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000598/2025-42.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 244, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo, para substituir RAFAEL BORGES BUENO, matrícula 17124255, Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, símbolo CNP-03, no período de 17/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo Processo 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR FÁBIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 1715345X, Chefe de Gabinete, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, símbolo CNE-01, no período de 17/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir FÁBIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 1715345X, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-02, no período de 17/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062X, Assessora da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, símbolo CPE-08, no período de 17/06/2025 a 20/06/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00000941/2023-97.

RAFAEL BORGES BUENO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: DIEGO LOPES LIMA, matrícula 1.661.256-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 04/05/2020 a 02/05/2025, processo SEI nº 00070-00003623/2025-40; DOUGLAS BARBOSA LUCAS, matrícula 190.706-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/05/2020 a 09/05/2025 , processo SEI nº 00070-00003616/2025-48; MARIANA DE FÁTIMA GOIS CESAR, matrícula 189.324-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 03/05/2020 a 01/05/2025, processo SEI nº 00070-00003613/2025-12, MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186.166-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 27/05/2020 a 25/05/2025, processo SEI nº 00070-00003334/2025-41, CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190.700-X, referente ao 1º quinquênio, no período de 18/05/2020 a 16/05/2025, processo SEI nº 00070-00003615/2025-01

AUTORIZAR O GOZO DA LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139 da Lei Complementar Nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar Nº 952/2019, à servidora MAÍRA DE CARVALHO PORTO BARBOSA, matrícula 186.166-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 23/06/2025 a 22/07/2025, processo SEI nº 00070-00003334/2025-41

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea ‘‘c’’, da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor EDVAN SOUSA RIBEIRO, matrícula 185.688-X, totalizando 4.087 (quatro mil e oitenta e sete) dias contados nos períodos de 01/06/1995 a 20/12/1995; 01/08/1997 a 30/11/2004; 09/12/2004 a 16/05/2005 e 01/06/2005 a 14/04/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Processo SEI N° 00072-00000294/2025-29.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor VALDECI SOARES DA SILVA, matrícula 101.019-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 28/07/2025 a 26/08/2025. Processo SEI nº 00070-00001220/2025-66.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 03 DE JULHO DE 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 20/11/2025 a 19/12/2025. Processo SEI nº 00070-00002538/2025-64.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 110, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, em virtude da necessidade do trabalho, a contar de 03 de julho de 2025, as férias do servidor NICOLAS CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 17146089, Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2025, marcadas para o período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de2025, restando-lhe, 30 dias à serem usufruídos posteriormente.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE, matrícula 1710791-1, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDA GARCIA AUGUSTO, matrícula 1714634-8, Símbolo CNE-07, Diretora, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 à 23/07/2025 por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 112, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JANAÍNA LUCENA DO NORTE DE AGUIAR, matrícula 16904850, Assessora, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLÁUDIA BRAGA SOARES, matrícula 17107415, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Liquidação e Execução Orçamentária, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 A 26/07/2025 por motivo de férias da titular.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 1720454-2, Símbolo CC-06, Assessor, da Gerência de Precificação, Diretoria de Levantamentos de Custos e Formalização de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LAURENE NASCIMENTO DE CARVALHO SILVA, matrícula 1710765-2, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Precificação, Diretoria de Levantamentos de Custos e Formalização de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, no período de 07 a 16 de julho de 2025, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria n° 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000482/2025-27, Resolve:

Art. 1º Designar RENARA FONSECA CASTRO, matrícula nº 0286192-5, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Assessoria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir PATRICIA MOUTINHO CORREIA , matrícula nº 2776009-X, símbolo CNE-07, Diretora, da Diretoria De Capacitação E Inclusão Digital, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025 por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 37.296/2016, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LÍVIA FERNANDES SOLINO, matrícula nº 02406012, da Comissão Permanente de Aferição do Mérito Promocional - COPAM, instituída pela Portaria nº 179, de 26 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, páginas 29 e 30 e suas alterações.

Art. 2º Designar o servidor TULIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 17226791, como membro da Comissão Permanente de Aferição do Mérito Promocional - COPAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria n° 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, JOSÉ WELTON DIAS DA SILVA, Matrícula n° 259.895-7 para atuar como Integrante Técnico, e DANNIEL ALENCAR GOMES, Matrícula n° 259.901-5, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelas unidades fiscalizadoras e fabricantes, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com garantia estendida por um período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de mão de obra e de peças, quando necessário, em elevadores e plataformas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) e seus Próprios Culturais, conforme Documento de Oficialização de Demanda (165158509).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa n.º 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.° 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7° O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pelas unidades fiscalizadoras e fabricantes, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com garantia estendida por um período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de mão de obra e de peças, quando necessário, em elevadores e plataformas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC) e seus Próprios Culturais, conforme Documento de Oficialização de Demanda (165158509), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço 295, de 30 de junho de 2025, publicada no DODF n° 121 de 02 de julho de 2025, página 65.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar LIVIA FERNANDES SOLINO, matrícula 02406012, Técnica de Atividades Culturais, para substituir HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 02405709, Chefe, CPC - 06, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 30/06 a 11/07/2025, por motivo do titular estar substituindo outro cargo, e no período de 14/07 a 28/07/205, por motivo de usufruto de férias do titular, conforme Processo 00150-00008393/2025-33 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 02416719, Assessora, para substituir ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 02551039, Chefe da Assessoria Administrativa, Símbolo CNE 07, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo do titular estar substituindo outro cargo, conforme 00150-00008752/2025-52 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO ALVES DA MATA, matrícula 02547481, Chefe de Gabinete, para substituir PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO, matrícula 02547058, Secretária Adjunta, Símbolo CNE 01, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, motivo de férias regulamentares da titular, conforme 00150-00008748/2025-94 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 02551039, Chefe da Assessoria Administrativa, para substituir MARCELO ALVES DA MATA, matrícula 02547481, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE 02, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo do titular estar substituindo outro cargo, conforme 00150-00008750/2025-63 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o que consta do Processo 00431-00005986/2025-55, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 01038885, a contar de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 04 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11°, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO, matrícula 02151413, para substituir FRANCISCO MARCOS ARAUJO, matrícula 02800934, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados/DITRAR/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 15/03/2025 a 21/04/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000684/2025-91.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2025

Altera a composição da comissão gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Axiomas Brasil - AXIOMAS, cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, processo 00220.00000615/2021-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014; o artigo 8°, do Decreto 39.002/2018; bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º O Art. 6º da Portaria Nº 117, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF n° 48-A, de 23 de junho de 2023, página 06, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6º A servidora CAMILA DE LIMA MEIRELES, matrícula nº 282.222-9 atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, nas suas ausências ou impedimentos, VITOR HUGO ARAUJO SANTOS, matrícula 282.632-1, como substituto."

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º, item IV da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, e no uso da atribuição prevista no artigo 18 do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, e considerando o resultado da apuração do mérito publicado no DODF nº83, de 07 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 47.385, de 25 de junho de 2025, aos servidores relacionados por ordem de matrícula, nome, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente (para a próxima promoção funcional), classe e padrão atual, data de vigência dos efeitos financeiros, respectivamente:

158.333-6 - WILMA DE MORAES PRAZERES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V; 00.00; 00.00; 00.00; 00.00, 2ª, V, 25/09/2024 (*), 175.617-6 - NARA REGINA DE SIQUEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V; 50.00; 40.00; 90.00; 00.00, Especial, I, 05/02/2025.

(*) Servidora não apresentou currículo padrão.

Art. 2º Este ato gera efeitos funcionais e financeiros a partir de 01/07/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data de vigência que especifica.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, RESOLVE: DESIGNAR FLAVIO HIAGO ROCHA GUEDES, matrícula nº 02851423, Assessor, da Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART, matrícula 0273902X, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001889/2024-51.

MARCELO CRUZ BORBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR VANESSA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 02852527, Gerente, da Gerência de Orçamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora SHEILA MACIEL ROCHA CAXETA LOPES, matrícula 02840871, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001488/2025-81.

MARCELO CRUZ BORBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula nº 02830353, Gerente, da Gerência de Liquidação, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora LUANDA ALVES DOS SANTOS, matrícula 02816415, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001487/2025-37.

MARCELO CRUZ BORBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR VANESSA CORTINES BARROCAS, matrícula nº 0268.607-4, Assessor Especial, da Unidade de Estratégias de Gestão, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor RENATO SANTANA DA SILVA, matrícula 0283.080-9, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão Ambiental Territorial, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00001244/2023-37.

MARCELO CRUZ BORBA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 19, Inciso II, do Regimento Interno, e suas alterações, na Portaria Nº 225, de 24 de Outubro de 2024, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor da Carreira de Regulação de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da ADASA, conforme a relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro e número do Processo SEI, respectivamente: 191.777-3, SAMIRA IASBECK DE OLIVEIRA SOARES, Regulador de Serviços Públicos, PRIMEIRA, V, ESPECIAL, I, 06/07/2025, 0197-000943/2016.

CARLOS BIZZOTTO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍLIO PEREIRA FIGUEIREDO, matrícula 283.842-7, e CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula 284.599-7, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 54.648/2025, celebrado entre o JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa PLUGAR TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.692.914/0001-54, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de reparo e substituição da infraestrutura de fibra óptica que compreende a interligação dos pontos: Superintendência de Conservação, Gerência de Transporte, Antigo Herbário, Portaria Principal e Portaria Privativa do Jardim Botânico de Brasília - JBB, conforme processo nº 00195-00000235/2025-55.

Art. 2º Aos servidores designados nesta Ordem de Serviço cabe o cumprimento das atribuições expressas no Decreto nº 44.330/2023, e, em especial, Capítulo VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

RETIFICAR nos Decretos de 27 de junho de 2025, publicado no DODF nº 59-A, de 27/06/2025, página 6, o ato que nomeou EUCIDES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000175, de Assessor, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.. Para ONDE SE LÊ: "... EUCIDES DE SOUZA...", LEIA-SE: "... EUCIDES PEREIRA DE SOUZA ..." e ratifiquem-se os demais dados.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, com base no artigo 101, Inciso IV, da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme o disposto no Decreto nº 43.491 de 28/06/2022, resolve:

DESIGNAR JONATAS MATIAS DE LIMA, matrícula 2854821, ocupante do Cargo de Analista em Politicas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Unidade de Compras e Logística, para substituir o Diretor de Compras e Logística, símbolo CPE-07, da

Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, considerando o disposto na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF, e com fulcro no Decreto Distrital nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE) no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, com a finalidade de apurar os processos de Tomada de Contas Especial (TCE), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A CPTCE será composta por servidores públicos efetivos e em exercício nesta Secretaria, conforme a seguir:

I. LIGIA COSTA COELHO, matrícula 136.652-1, na função de Presidente;

II. BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 164.733-4, na função de Membro;

III. MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 042.446-3, na função de Membro; e

IV. ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, na função de Membro Suplente.

Parágrafo único. Fica designada BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 164.733-4, para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos casos de impedimento ou ausência da titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 46, de 04 de abril de 2023, publicada no DODF nº 67, de 10 de abril de 2023, página 49.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 151, DE 03 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001208/2025-18, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIA MARIA DOMINGOS LUSTOSA, matrícula 285.319-1, Assessora, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora AMANDA BALLERINI DE LIMA, matrícula 0282820-0, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização II, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001120/2025-98.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 03 DE JULHO DE 2025

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00001934/2024-71, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na aquisição de servidores de infraestrutura de TIC com garantia e suporte técnico.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrantes requisitantes: DÉBORA RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 194.870-9 e CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA, matrícula nº 278.320-7;

II - Integrantes técnicos: AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO NUNES, matrícula nº 274.907-6 e ALDO HATABE, matrícula nº 91.529-7;

III - Integrante administrativo: LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula nº 285.881-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 04 DE JULHO DE 2025

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00000635/2025-08, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de um grupo de *stand up comedy*.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante e técnico: CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula nº 276.971-9, e

II - Integrante administrativo: LINEA CAROLINE DA SILVA LIMA, matrícula nº 285.881-9.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 53, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c art. 13, da Lei Complementar nº 681/2003, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, para fins de regularização funcional, ao servidor JOÃO MARCELO MENDES FEITOZA, matrícula 1131940*, Defensor Público da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente ao 1º Quinquênio: de 12/06/1991 a 09/06/1996.

* Matrícula alterada em decorrência da alteração do sistema de gestão de pessoas.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 187, DE 03 DE JULHO DE 2025

Indica a composição do Comitê Interno de Igualdade Racial (CIIR) da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), instituído por meio da Portaria nº 110, de 10 de abril de 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e pelo art. 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê Interno de Igualdade Racial (CIIR), instituído e regulamentado no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) por meio da Portaria nº 110, de 10 de abril de 2025:

I – FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 2371308, Subdefensor Público-Geral, Presidente;

II – PATRICIA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 2382849, Ouvidora-Geral;

III – TIAGO KALKMANN, matrícula 2480611, Membro do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NDH);

IV – YASMIM FERREIRA DE SOUSA, matrícula 9910, Servidora da Subsecretaria de Atividade Psicossocial (SUAP);

V – RONAN FERREIRA FIGUEIREDO, matrícula 2371405, Defensor Público;

VI – MAYARA LIMA TACHY, matrícula 2326990, Defensora Pública;

VII – JULIANA HÉRICA DOS SANTOS, matrícula 2350106, Servidora do quadro da Defensoria Pública;

VIII – JOICE LIMA FERREIRA JESUS, matrícula 2541211, Servidora do quadro da Defensoria Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 88, de 08 de março de 2018, publicada no DODF nº 48, de 12/03/2018, página 33, o ato que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor ANTONIO MARIA DA SILVA FREITAS VALLE, matrícula nº 19.894-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...artigo 87 da Lei Complementar Distrital n° 840, de 23/12/2011, e com vantagem prevista no artigo 29, da Lei nº 5.190, de 25/09/2013...", LEIA-SE: "...artigo 87 da Lei Complementar Distrital n° 840, de 23/12/2011. Conforme processo nº 0401-000427/2016...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0401-000427/2016.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, matrícula 11104, e RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 11278, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, cujo objeto consiste na cessão do direito de uso do Sistema de Votação on-line e-Voto, criado e desenvolvido pela DPE/MA, conforme consta do processo nº 00401-000036171/2023-68.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 18/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa MLC SERVICOS DE GESTAO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo o fornecimento e instalação de módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, sob demanda, mediante pregão eletrônico, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do Processo nº 00401-00018168/2024-43, a saber: FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 2520656 (Gestor do Contrato); ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula 2516764 (Fiscal Técnico) e GLAUCO PONTES POLONINI, matrícula 12152 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 04 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, Matrícula nº 252.065-6, e JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Matrícula nº 234.419-X, para atuarem como Gestora e Fiscal Técnica respectivamente da Nota de Empenho 2025NE00783, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de 4 (quatro) vagas para participação de servidores da DPDF no curso "Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático", por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, promovido pela empresa Escola de Gestão Pública - ESAFI, nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2025, nas dependências do HOTEL VERDE GREEN, localizado na Av. João Maurício, 255 - Manaíra - João Pessoa - PB, na modalidade presencial, para atender às demandas da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00015134/2025-88.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 1º DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando os resultados das Apuração de Mérito, que tornou público por meio das Ordens de Serviços nº 1, de 14 de maio de 2025, publicada no DODF nº 89, quinta-feira, 15 de maio de 2025, pg. 38 e Ordem de serviço nº 02, de 22 de maio de 2025, publicada no DODF Nº 97 terça-feira, 27 de maio de 2025, pg. 68, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores relacionados no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Relação por ordem de nome do servidor, matrícula, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe atual, padrão atual, data de vigência, e número do Processo SEI referente à Apuração de Mérito, respectivamente: ADAULINA RIBEIRO COSTA, matrícula 133.419-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 60, 40, 00, 100, ESP, I 14/07/2023, 00401-00010619/2025-85; CYNTHIA JULIANA GUILARDI SILVA BRITO, matrícula 174.538-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 62, 40, 00, 102, ESP, I, 05/01/2025, 00401-00003588/2019-68, DANIELE CARVALHO VILAR, matrícula 1.430.875-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 76, 40, 00, 116, ESP, I 07/07/2023, 00401-00014484/2025-27.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço retroagem à data de vigência expressa, em conformidade com o artigo 3º do Decreto 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 01/07/2025.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 328, DE 02 DE JULHO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, matrícula nº 244.342-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, entre 06/08/2025 a 08/08/2025, com o escopo de viabilizar sua participação no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - CONBRASCOM, em São Luís/MA, com ônus total para o Distrito Federal, com pagamento de diárias e passagem aérea somente de ida pela unidade orçamentária do Fundo Pró-Jurídico, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00032254/2025-89.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 347, DE 04 DE JULHO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008; artigo 201, § 9º, da Constituição Federal; artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de ANALECIA HANEL RORATO, matrícula nº 255.263-9, Procuradora do Distrito Federal, no total de 1.564 dias, referente aos períodos de 29/04/2019 a 29/12/2019; 06/01/2020 a 05/02/2023; e 06/02/2023 a 22/08/2023, contados para aposentadoria, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e pela Procuradoria Geral do Estado da Paraíba. Processo SEI nº 00020-00034925/2025-46.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00000145/2023-87. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 08/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAL PACINI LTDA. Objeto: Reajuste dos pacotes oftalmológicos. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sr. Anderson Motta Barbosa e pela Credenciada, Sra. Natália Pacini Lycurgo Leite.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00026986/2025-86. Contratada: RESOLUTIVA PSICOTERAPIA LTDA, CNPJ: 48.841.160/0001-90 Objeto: prestação de serviços de Psicologia Clínica conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2220570 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2223786. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 02 de julho de 2025. ANDERSON MOTTA BARBOSA, Diretor do FASCAL Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00027095/2025-47. Contratada: SUPERAR CLINICA PSICOPEDAGOGIA LTDA MATRIZ, CNPJ: 55.650.708.0001/80 Objeto: prestação de serviços de Terapias Seriadas conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2221804 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2224665. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 03 de julho de 2025. ANDERSON MOTTA BARBOSA, Diretor do FASCAL Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00027195/2025-73. Contratada: KA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 03.275.383/0001-07 Objeto: prestação de serviços de Psicologia conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2223205 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2224693. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 03 de julho de 2025. ANDERSON MOTTA BARBOSA, Diretor do FASCAL Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00027247/2025-10. Contratada: JMLP ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 51.529.836/0001-19 Objeto: prestação de Serviços Odontológicos conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2223669. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 03 de julho de 2025. ANDERSON MOTTA BARBOSA, Diretor do FASCAL Substituto.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00000559/2024-70. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.818.048/0001-51. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 15/07/2025 até 15/07/2026, com reajuste no percentual de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor original do contrato, o contrato passa de R$ 12.474,00 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais) para o montante de R$ 13.076,05 (treze mil e setenta e sei reais e cinco centavos), conforme comprovante do IBGE (174618825). DO VALOR DO CONTRATO: R$ 13.076,05 (treze mil e setenta e sei reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00283 (174781828), no valor de R$ 13.076,05 (treze mil e setenta e sei reais e cinco centavos), emitida em 25/06/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o programa de trabalho: 04126820325570066. Natureza de Despesa: 339040. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 15/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2025

PROCESSO SEI Nº 04043-00000686/2025-50. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.434.728/0001-34. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, visando a participação de servidor lotado na Assessoria de Comunicação da Vice-Governadoria do Distrito Federal (ASCOM/VGDF) no curso de capacitação "Comunicação para Governos e Instituições", na modalidade Presencial + Gravação, que ocorrerá nos dias 25 a 26 de agosto de 2025, com 12 horas de capacitação, na cidade de São Paulo. DO VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00307 (175058862), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitida em 02/07/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o programa de trabalho: 04128820340880039. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 04/11/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pela Contratada: NATALIA MARTINS MATEUS MENDONCA, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2025 - CPC/SUAG/VGDF
PROCESSO SEI Nº 04036-00000288/2025-96

O Distrito Federal - DF, por meio da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, autorizada pelo Decreto Distrital n.º 44.504/2023, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 (Recepcionado pelo Decreto Distrital nº 44.330/23) e art. 2º, inciso III, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, Adjudicação POR GRUPO, PROCESSO SEI N.º 04036-00000288/2025-96, cujo objeto consiste na contratação de empresa de organização de eventos - Estrutura, Infraestrutura, equipamentos recreativos e barraquinhas de alimentos e Logística de Segurança -, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, Vice-Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do GRUPO 01, pelo valor total do fornecedor de R$ 145.760,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), a Licitante STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.131.539/0001-90; do GRUPO 02, pelo valor total do fornecedor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS - YAHWEH BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.015.974/0001-59; e do GRUPO 03, pelo valor total do fornecedor de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), a Licitante STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.131.539/0001-90. O Termo de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., UASG n.º 927721 e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, www.vice.df.gov.br/ (clicar em “Brasília Transparente > Pregões”).

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR
Subsecretário de Administração Geral

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 54544/2025 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00001046/2024-56. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada e certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a fim de prover manutenção à aeronave do Governo do Distrito Federal, operada pela Unidade Especial de Transporte Aéreo (UTAER) da Casa Militar do Distrito Federal, para manter a aeronavegabilidade, em conformidade com a legislação brasileira. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.20, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: O valor total estimado da contratação é de R$ 3.109.050,90 (três milhões, cento e nove mil, cinquenta reais e noventa centavos). DO EMPENHO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) , conforme Notas de Empenho nº 2025NE00510 339030 (173085732) e 2025NE00511 339039 (173085936), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, pela Casa Militar do Distrito Federal: NELSON PIRES FILHO, na qualidade de Chefe da Casa Militar, e pela empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA: ELOY BIESUZ, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 42/2025
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o Edital retificação do Edital Concurso Público nº 08/2024 - ATUB, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0704289-27.2023.8.07.0011 e à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00059170/2023-21, acerca da alteração da pontuação final da candidata abaixo relacionada, nos seguintes termos:

[...]

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO (PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA) E QUE NÃO FORAM CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO, POR FORÇA DOS ITENS 16.4.4 E 16.5.4 DO EDITAL Nº 01/2022- ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, EM ATENDIMENTO À DECISÃO Nº 4738/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF):

2.1 Relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso público, que não foram convocados para a realização do curso de formação e que concorreram na ampla concorrência no concurso público para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas (101 - Vigilância Sanitária, 102 - Obras, Edificações e Urbanismo, 104 - Transporte e 105 - Controle Ambiental), com as seguintes informações: código do cargo, cargo, inscrição, nome do candidato ordenado de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na 1ª etapa do concurso:

[...]

101	VIGILÂNCIA SANITARIA	0310114781	CRISTINA BRANDAO DE BARROS	77,96

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO À APRESENTAÇÃO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação da Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal torna público, para conhecimento dos interessados, que o item 6 do Edital de Manifestação de Interesse – Consultor Individual, publicado no DODF nº 120, página 123, de 1º de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. As Manifestações de Interesse – incluindo currículos, comprovação de qualificação acadêmica e técnica, bem como experiência profissional – deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br."

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025- UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SECONT/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de informática e tecnologia (cartucho de tinta, pen drive, nobreak, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$1.663.395,34. Tipo de Licitação: menor preço por item. Natureza de despesa: 3.3.90.30. Abertura das propostas: 21/07/2025 às 9h30. Processo n.º 04044-00000336/2024-84. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90027/2025- UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Yellux Indústria De Cosméticos Ltda, para os itens 1, 2, 3 e 4, sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que foram sagradas vencedoras as empresas: Yellux Industria de Cosmeticos Ltda no valor total de R$ 166.763,00; Top Mix Comercio e Servicos Ltda no valor total de R$ 68.788,20; Elson Conceicao Dos Santos no valor total de R$ R$ 22.026,55; Elite Tech Suprimentos Ltda no valor total de R$ 26.492,00; Acp Da Silva Quinoy Comercio E Servicos no valor total de R$ 65.644,23; Viva Produtos Hospitalares E Similares Ltda no valor total de R$ 15.040,00; Aaz Comercial Ltda no valor total de R$ 73.046,25; Alg Rio Comercio De Produtos Ltda no valor total de R$ 16.239,30; Argon Assessoria Comercio E Distribuicao Ltda no valor total de R$ 23.783,25, Quefrenn Sabonetes E Cosmeticos Ltda no valor total de R$ 24.747,60; N.S.S. Comercial & Construtora Ltda no valor total de R$ 20.477,07 e Francielly Taynara Silva Campos no valor total de R$ 36.986,88. Processo: 04044-00000476/2024-52. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00004736/2025-16. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e I C DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS - OPPORTUNITY, CNPJ nº 40.359.757/0001-90. Nota de Empenho: 2025NE00275, emitida em 17/06/2025, no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Natureza da Despesa: 339030. Objeto: aquisição de material (ITEM 20 - CHAVE COMBINADA, Descrição: Corpo forjado em aço especial e temperado, kit composto por 26 chaves medindo 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32mm. Unidade de Fornecimento: kit com 26 chaves), contida da Ata de Registro de Preços - SRP nº 0125/2025-SEEC (173568811), oriunda do PLS nº 0023/2024 (173567165), conforme Despacho-IPREV/DIAFI/COAD/GEPAM (173727169). Fundamento Legal: PE nº 90114/2024, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital n° 44.330/2023.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES
E AUTOANTENDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 06/2025

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A.

Contratada: Razão Social: ARAGUAIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.409.153/0001-36

Espécie: Contrato BRB 006/2025. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: não há. Assinatura do Contrato: 01/07/2025.

Modalidade de Contratação: Contratação Direta por Oportunidade de Negócio. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: WALDINIR DO NASCIMENTO. Processo nº 041.000.719/2025

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 – geração própria. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 49/2023

Contratada: SUPERMERCADO MANIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.280.871/0001-10 Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 24/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: CRISTIANE YUKO ARACHI NAKAMURA. Processo nº: 041.000.860/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 50/2023

Contratada: CVV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.862.464/0001-17

Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 18/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: NOELI SOARES DA SILVA e LUCAS SOARES DOS SANTOS. Processo nº: 041.000.861/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 56/2021

Contratada: MD BIJU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA, CNPJ: 12.300.137/0001-40

Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: DENILSON SILVA COSTA e MARCKSON HENRIQUE BARBOSA LOURENCO. Processo nº: 041.000.888/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 57/2021

Contratada: NOLASCO & LIMA UTILIDADES DO LAR LTDA, CNPJ: 12.029.475/0001-90

Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: ROSÂNGELA MARIA CAMPOS PINTO DA SILVA. Processo nº: 041.000.889/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 61/2021

Contratada: CENTRAL IMPORT'S UTILIDADES LTDA, CNPJ: 03.367.856/0001- 98

Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: NECY PEREIRA DE ARAUJO SOUSA CARDOSO. Processo nº: 041.000.893/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 65/2021

Contratada: FRANDELLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.077.121/0001-58 Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: JOSE NAUTO DE OLIVEIRA FILHO. Processo nº: 041.000.897/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 66/2021

Contratada: SILAS SARAIVA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 37.084.647/0001-59 Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: SILAS SARAIVA SANTOS. Processo nº: 041.000.958/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 68/2021

Contratada: L M CUNHA CAFETERIA LTDA, CNPJ: 07.393.450/0001-30

Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: MOISES ALVES FERREIRA. Processo nº: 041.000.899/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 69/2021

Contratada: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA, CNPJ: 02.451.423/0001-53 Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país.

Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 12/07/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: LUCIENE DANTAS DE SOUSA e JOSE FABIANO DANTAS DE SOUSA. Processo nº: 041.000.959/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

BRB SERVIÇOS S.A.
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Objeto: contratação, por meio de registro de preços, de empresa para fornecimento Ribbon Evolis Color YMCKO N5F208A102 para atender as necessidades da BRB Serviços S/A nas unidades de atendimento do BRB Mobilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Abertura: 17/07/2025 às 10h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

VICTOR FERNANDO M. E. SALES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049198/2023. SIGGO Nº 049198. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empesa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 03/07/2025 e término em 03/07/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2025NE02977. Valor de empenho inicial: R$ 124.927,97 (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos). Emitido em 18/03/2025. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00244935/2022-04. Data de Assinatura: 03/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Pela Empresa: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO. Publicação do Ajuste Original: 05/07/2023.

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS - UROLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 07/2025 - Processo SEI nº 00060-00224013/2025-15. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, todavia, para garantir sua participação na divisão automática de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 22/07/2025 às 18h. O Edital estará disponível no endereço eletrônico https://www.saude.df.gov.br/editaisdecredenciamento-vigentes.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90133/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes ao Grupo: 09.A.09.A - DIGESTIVOS INCLUINDO ENZIMAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00252124/2025-11. Total de 03 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 3.794.660,3200. Cadastro das Propostas: a partir de 07/07/2025. Abertura das Propostas: 18/07/2025, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90134/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00343030/2024-70. Total de 11 itens (EXCLUSIVIDADE A ME/EPP). Valor Estimado: R$ 65.468,5203. Cadastro das Propostas: a partir de 07/07/2025. Abertura das Propostas: 17/07/2025, às 9h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90048/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00020-00016795/2024-89), que trata da Compra/contratação de material para realização de procedimento cirúrgico, qual seja Grupo: 36.90.03.1 - ORTOPEDIA, por meio de CONSIGNAÇÃO, com fornecimento do CONJUNTO DE INSTRUMENTAIS (CAIXA INSTRUMENTAL) por CESSÃO GRATUITA DE USO, por dispensa de licitação, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 44.982.273/0001-54. Lote 1, item 01 (R$ 9.895,1500), 02 (R$ 2.969,6000), 03 (R$ 8.349,8000), 04 (R$ 2.783,7800), 05 (R$ 4.440,6000), 06 (R$ 2.842,6000), 07 (R$ 3.326,0000). Valor total de R$ 34.607,5300.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

RESULTADO DE JULGAMENTO(*)

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90107/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00157412/2024-82), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ:05.094.718/0001-08: 01 (R$ 21.548,00); EVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.568.001/0001-01, 03 (R$ 17.000,00), 04 (R$ 17.000,00); SOTELAB SOCIEDADE TECNICA DE LABORATORIO LTDA - CNPJ: 01.115.603/0001-00, 05 (R$ 98.000,00). Os itens 2, 6, 7, 8 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2 e 6 foram assumidos pelas empresas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R$ 1.466.740,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 117, de 26 de junho de 2025, página 59

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 590 PDPAS nº S 23, Processo SEI nº 00060-00259348/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS (FERREIRA & SANTOS), CNPJ nº 48.574.171/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Restauração e/ou serviços emergências recuperação de piso, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 35.938,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 586 PDPAS nº 1730-005583, Processo SEI nº 00060-00261760/2025-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34534 referente(s) à(o)(s)34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSAO DE SOLUÇOES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 17.800,00, homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 553 PDPAS nº 1830-004685, Processo SEI nº 00060-00308550/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90741 referente(s) à(o)(s)90741 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (ANTI-D) SOLUÇAO INJETAVEL DE 250 MCG A 300 MCG FRASCO -AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 16.250,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 513 PDPAS nº 3711-000297, Processo SEI nº 00060-00251062/2025-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)24255 - ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA 90 X 40 MM BRANCA - Etiqueta adesiva térmica, papel couchê JAC, branco, tamanho 90 x 40 mm, coluna única, para impressora térmica Zebra TLP 2844 ou similar; 32735 - ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA 100 X 50 MM - Etiqueta adesiva térmica, indicado para impressora: zebra tlp-2844 ou similar, tipo papel couchê adesivo, largura x altura 100 mm x 50 mm, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.650,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 26/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 488 PDPAS nº S 23, Processo SEI nº 00060-00259348/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS (FERREIRA & SANTOS), CNPJ nº 48.574.171/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de adequação da estrutura física da cobrtura com medida de aproximadamnete 10x10 m², para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 62.707,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 606 PDPAS nº S 28, Processo SEI nº 00060-00262952/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIAL E/OU RECUPERAÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSANITÁRIA DO LAVA JATO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SRSNO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 11.839,72.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 605 PDPAS nº S 28, Processo SEI nº 00060-00262952/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIAL E/OU RECUPERAÇÃO DOS PISOS DO LAVA JATO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SRSNO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 20.762,53.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 604 PDPAS nº S 28, Processo SEI nº 00060-00262952/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIAL E/OU RECUPERAÇÃO DA COBERTURA DO LAVA JATO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SRSNO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 19.825,62.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 603 PDPAS nº S 28, Processo SEI nº 00060-00262952/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIAL E/OU RECUPERAÇÃO DA PINTURA DO LAVA JATO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SRSNO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 5.904,67.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 602 PDPAS nº S 28, Processo SEI nº 00060-00262952/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIAL E/OU RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA REDE ELÉTRICA DO LAVA JATO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SRSNO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 14.939,46.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 599 PDPAS nº 1730-005593, Processo SEI nº 00060-00289650/2025-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)36169 referente(s) à(o)(s)36169 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.940,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 598 PDPAS nº 1730-005593, Processo SEI nº 00060-00289650/2025-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX

HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)36052 - LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, 6542 - MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.885,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 597 PDPAS nº 1730-005593, Processo SEI nº 00060-00289650/2025-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)28489 referente(s) à(o)(s)28489 - LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.970,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 596 PDPAS nº 1730-005486, Processo SEI nº 00060-00001896/2025-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA (MANULON), CNPJ nº 22.540.455/0001-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08094 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VÍDEA,RETA, TAMANHO: 18 CM, P08110 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR, PONTA RETA, TAMANHO: 14 CM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 49.560,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 595 PDPAS nº 1730-005486, Processo SEI nº 00060-00001896/2025-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BP LEAO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 25.266.528/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08015 - BANDEJA RETANGULAR, INOX, TAMANHO: 30X20X4 CM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 9.180,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 594 PDPAS nº 1730-005485, Processo SEI nº 00060-00001868/2025-70 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08149 - PINÇA ADSON RETA,COM DENTE,TAMANHO:12 CM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.845,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 593 PDPAS nº 1730-005485, Processo SEI nº 00060-00001868/2025-70 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BP LEAO COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 25.266.528/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08024 - CUBA RIM, TAMANHO 700 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 16.374,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 592 PDPAS nº 1730-005485, Processo SEI nº 00060-00001868/2025-70 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P08019 - CUBA REDONDA, 250 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 7.959,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 591 PDPAS nº 1730-005481, Processo SEI nº 00060-00001675/2025-19 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EXCELENCIA SAUDE, CNPJ nº 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08010 - PINÇA ANATÔMICA, RETA, TAMANHO: 14 CM P08011 - PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, RETA, TAMANHO: 14 CM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.975,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 564 PDPAS nº 1830-004703, Processo SEI nº 00060-00316940/2025-61 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25252 referente(s) à(o)(s)25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 6.300,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 543 PDPAS nº S 28, Processo SEI nº 00060-00262952/2025-68 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIAL E/OU RECUPERAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E PAREDES DO LAVA JATO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SRSNO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 21.241,64.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 498 PDPAS nº 1730-005593, Processo SEI nº 00060-00289650/2025-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)11977 referente(s) à(o)(s)11977 - PRESERVATIVO SIMPLES SEM LUBRIFICANTES, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 227,23.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 492 PDPAS nº 3711-000295, Processo SEI nº 00060-00249600/2025-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa Pró-Análise Química e Diagnóstica, CNPJ nº 00.398.022/0002-32 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)PAT08005884 - MEDIDOR DE pH DIGITAL PARA USO PROFISSIONAL DE BANCADA, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 8.898,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 438 PDPAS nº 1830-004671, Processo SEI nº 00060-00249943/2025-81 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 01.640.262/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90985 referente(s) à(o)(s)90985 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTALMICA 1% FRASCO 2,5 A 5,0 ML MANIPULADO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.340,10.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 610 PDPAS nº 1730-005608, Processo SEI nº 00060-00300218/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91083 referente(s) à(o)(s) 91083 - ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 12CMX300CM (COMP.MINIMO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.515,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 609 PDPAS nº 1730-005608, Processo SEI nº 00060-00300218/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)91070 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM X150CM (COMP.MINIMO), 91072 - ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX150CM (COMP.MINIMO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.880,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 579 PDPAS nº 3711-000302, Processo SEI nº 00060-00306785/2025-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25289 referente(s) à(o)(s)25289 - AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.760,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 536 PDPAS nº 1730-005609, Processo SEI nº 00060-00299991/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)39417 - SACO PLÁSTICO, COR AMBAR OU MARROM. DIMENSÃO: 4CM X7CM, 39420 - SACO PLÁSTICO, COR. VERMELHA.DIMENSÃO: 4CM X7CM, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.000,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 529 PDPAS nº 1730-005608, Processo SEI nº 00060-00300218/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE

MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91060 referente(s) à(o)(s)91060 - ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.437,80.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/junho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 389 PDPAS nº 1730-005545, Processo SEI nº 00060-00185722/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27783 referente(s) à(o)(s)COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.730,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 625 PDPAS nº 1730-005586, Processo SEI nº 00060-00254159/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FRANCIDALVA SOUZA CARDOSO (LOGISTIK), CNPJ nº 29.942.841/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)38375 - CONECTOR RJ45 MACHO; 29890 - DECAPADOR DE CABO DE REDE
, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 520,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 624 PDPAS nº 3711-000303, Processo SEI nº 00060-00307450/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 35779 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Auxiliar no exame ginecológico vaginal. Características adicionais: Produzido em poliestireno, transparente, valvas anatômicas, com dispositivo de abertura tipo parafuso. Apresentação: Embalagem individual. 35780 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Auxiliar no exame ginecológico vaginal. Características adicionais: Produzido em poliestireno, transparente, valvas anatômicas, com dispositivo de abertura tipo parafuso. Apresentação: Embalagem individual, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 4.905,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 577 PDPAS nº 3711-000305, Processo SEI nº 00060-00307687/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92409 referente(s) à(o)(s)92408 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO G, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 5.994,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 550 PDPAS nº 3711-000305, Processo SEI nº 00060-00307687/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92408 referente(s) à(o)(s)92408 - LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL DE LATEX TAMANHO M, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 9.825,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 549 PDPAS nº 3711-000303, Processo SEI nº 00060-00307450/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35778 referente(s) à(o)(s) 35778 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Auxiliar no exame ginecológico vaginal. Características adicionais: Produzido em poliestireno, transparente, valvas anatômicas, com dispositivo de abertura tipo parafuso. Apresentação: embalagem individual. para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 525,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 541 PDPAS nº 3711-000306, Processo SEI nº 00060-00273696/2025-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P34001 - PALETE REPETITIVO E RETORNÁVEL, Material: polietileno de alta densidade. Tamanho: 1200 mm de comprimento x 1000 mm de largura x 155 mm de altura, Capacidade de Carga Dinâmica: 1.200 kg. Capacidade de Carga Estática: 2.000 kg, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 22.100,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 540 PDPAS nº 3711-000304, Processo SEI nº 00060-00304666/2025-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)24924 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M. Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Tamanho: 10cm X 1,8m em repouso e, no mínimo, 2,7m esticada, com 13 fios/cm², pesando aproximadamente 22 g. Material: crepom, predominantemente algodão com elasticidade no sentido longitudinal. Características Adicionais: macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréla que não solte fiapos, sem sujidade. Apresentação: rolo embalado individualmente, acondicionado em caixa. Unidade de Estoque: rolo(RL). 24925 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M. Aplicação: terapia compressiva, aplicações ortopédicas e outros. Tamanho: 15cm X 1,8m em repouso e, no mínimo, 2,7m esticada, com 13 fios/cm², pesando aproximadamente 33 g. Material: crepom, predominantemente algodão com elasticidade no sentido longitudinal. Características Adicionais: macia, elástica, de alta resistência, trama e urdume regulares, acabamento da auréla que não solte fiapos, sem sujidade. Apresentação: rolo embalado individualmente, acondicionado em caixa. Unidade de Estoque: rolo(RL), para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 6.102,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 01/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 470 PDPAS nº 1730-005586, Processo SEI nº 00060-00254159/2025-95 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 58.750.818/0001-01 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38790 referente(s) à(o)(s)38790 - ARMAZENAMENTO, SSD, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 10.360,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 640 PDPAS nº 1730-005597, Processo SEI nº 00060-00289613/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa RK NEGOCIAÇOES LTDA, CNPJ nº 52.260.925/0001-75 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27707 referente(s) à(o)(s) 27707 - CAIXA PLÁSTICA 30 LITROS TRANSPARENTE, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.287,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 638 PDPAS nº 1730-005604, Processo SEI nº 00060-00294366/2025-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38691 referente(s) à(o)(s) 38691 - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 498,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 587 PDPAS nº 1730-005592, Processo SEI nº 00060-00285608/2025-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90100 referente(s) à(o)(s)90100 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 99,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 514 PDPAS nº 1730-005604, Processo SEI nº 00060-00294366/2025-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39166 referente(s) à(o)(s)39166 - PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA (112MM X 100MM), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.917,60.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 501 PDPAS nº 1730-005597, Processo SEI nº 00060-00289613/2025-29 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)27706 - CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS TRANSPARENTE, 27708 - CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS TRANSPARENTE, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 11.780,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 02/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 469 PDPAS nº 1830-004676, Processo SEI nº 00060-00266003/2025-57 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BRASMED PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 38.374.579/0001-25 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34650 referente(s) à(o)(s)34650 - SISTEMA EXTERNO CIRCULAR, TIPO ILIZAROV |- Apresentação: Conjunto completo; |- Material: Aço Inoxidável; Características Adicionais: fixador externo circular / semi circular tipo Ilizarov para reconstrução e alongamento ósseo para antebraço, úmero, tíbia, fêmur e pé, incluindo unidade infantil; com semi-anéis R 80-240 em 11 tamanhos diferentes, anel em formato de U para uso em pé de tamanhos variados, semi anel multifuro em 3 tamanhos entre 80, 100, 120 e 140, suporte para semi anel em 3 tamanhos diferentes, placa biplana em 4 tamanhos de 1 a 4 furos, placa de conecção rosqueada 4 tamanhos de 4 a 16 furos, pinos de schanz convencional e cônico (3.0, 4.0,4.5, 5.0 e 6.0 por 200 a 300mm) com rosca entre 30-80 mm. Haste rosqueada de 40 350 mm, haste telescópica 100-200mm bandeira macho fêmea 1-4 furos. Torre para suporte de 1 ou mais pinos de Schanz de 1, 2, 3 e 4 furos. Parafusos de 5 tamanhos. Porca-parafuso para pino Shanz porta pino Schanz para fêmur. porca convencional e autotravante, porca côncavo convexa, porca numerada para distração, cardan, sistema de dobradiça poliaxial, conecção articulada fixa fio furado e com ranhuras, fio olivado e fio convencional 1.5-2.0 por 400-500mm. para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 13.000,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 643 PDPAS nº 1830-004696, Processo SEI nº 00060-00293396/2025-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)VÁLVULA ESTABILIZADORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 3.450,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 642 PDPAS nº 1830-004683, Processo SEI nº 00060-00306907/2025-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33197 referente(s) à(o)(s)DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇAO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS: auxiliar o uso de fluidos no tratamento de feridas, irrigação de campos cirúrgicos e lavagem de cavidades. Composição: PVC atóxico, livre de látex, com uma ponta perfurante padrão ISO com protetor, e a outro reta, com proteção tipo cone luer, que garante a oclusão do sistema após o uso. Características adicionais: pega ergonômica que evita o contato das mãos com as pontas. Esterilizado por óxido de etileno. Forma de apresentação: embalagem individual acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica e de uso único, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 405,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 641 PDPAS nº 1830-004704, Processo SEI nº 00060-00314346/2025-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ nº 39.707.683/0001-57 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92409 referente(s) à(o)(s)LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "G": uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Material: látex íntegro. Tamanho: grande. Ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro,sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve contero tamanho,o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 19.700,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 563 PDPAS nº 1830-004704, Processo SEI nº 00060-00314346/2025-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL: Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Modelo: Ajustável; Clipe Nasal dobrável, sem memória, firmemente preso, sem projeções para fora, sem contato com a pele, de comprimento mínimo de 100mm; Mínimo 3 Camadas, com elemento filtrante interno; Eficiência de filtração de partículas (EFP) maior que 98% e Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) Maior que 95%, Cor: C/ Cor, Tamanho: Adulto; Formato: Retangular, com Pregas Horizontais, largura mínima de 175mm e altura mínima de 90mm; Tiras: Quatro tiras ajustáveis de amarrar, com comprimento mínimo de 300mm cada - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M": uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Material: látex íntegro. Tamanho: médio. Ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro,sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação, deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento, a embalagem deve contero tamanho,o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A. Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa. para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 25.070,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 552 PDPAS nº S30, Processo SEI nº 00060-00308059/2025-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MEDIC VITALL COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, CNPJ nº 34.782.400/0001-18 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Manutenção corretiva no equipamento secadora de traqueia, MARCA / MODELO: LDM EQUIPAMENTOS LTDA, PATRIMÔNIO: 741172, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 2.200,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 551 PDPAS nº 1830-004683, Processo SEI nº 00060-00306907/2025-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25289 referente(s) à(o)(s)25289 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL. Aplicação: administração de medicamentos. Material: cânula em aço polido, canhão em polipropileno cor padrão (rosa). Características adicionais: estéril, cânula siliconizada, polida, isenta de aspereza, com lúmen limpo, bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas. Canhão que proporcione encaixe perfeito às seringas, cateteres, escalpes, etc. Que a junção canhão cânula não se desprenda com o uso e o manuseio. Com dispositivo de segurança de fácil ativação, que não interfira no desenvolvimento da técnica e que ofereça segurança ao profisisonal de saúde. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico que facilite a abertura em técnica asséptica e que assegure a esterilidade do produto durante o transporte e armazenamento até o seu uso. Apresentação: embalagem individual acondicionada em caixa. para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.150,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 538 PDPAS nº 1830-004684, Processo SEI nº 00060-00299635/2025-05 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)11564 referente(s) à(o)(s)11564 - Saco plástico transparente, tamanho 20 x 30 cm, espessura 0,03 mm, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 1.400,00.

RATIFICO em 04/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 03/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 511 PDPAS nº 1830-004696, Processo SEI nº 00060-00293396/2025-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ASTEM COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 03.864.631/0001-47 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P08273 - FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, P08274 - VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R$ 9.242,60.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA
Diretor

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 127/2022

Processo: 04016-00023845/2022-79. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ESTERILIZE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 26.747.677/0001-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROCESSAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES TERMOSSENSÍVEIS E O TRANSPORTE DE MATÉRIAS MÉDICOS HOSPITALAR. Do Valor: R$ 2.277.402,56 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: EDELTÂNIA DANTAS ANDRADE DE CASTRO, na qualidade de Representante Legal - ESTERILIZE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 230/2022

Processo: 04016-00029132/2019-13. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.929.819/0007-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CIRURGIA DE VITRECTOMIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (EM COMODATO) PARA O SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA Do Valor: R$ 1.743.239,70 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Da Vigência: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 27 de junho de 2025 a 27 de dezembro de 2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela contratada: FÁBIO PIRES DE ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal e ADRIANO KUBA, na qualidade de Procurador - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025

Processo: 04016-00008209/2024-89. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.766.048/0001-54. Objeto: AQUISIÇÃO DE DESKTOP TIPO 1. Valor do Contrato: R$ 1.190.000,16 (um milhão cento e noventa mil reais e dezesseis centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 17/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: seu Diretor Presidente, Senhor CLEBER MONTEIRO FERNANDES e por seu, Diretor de Infraestrutura, logística e Obras, o Senhor MARCOS DUTRA VARGAS. Pela contratada: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2025

Processo: 04016-00132933/2023-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGFA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 09.032.626/0002-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X MOVEL. Valor do Contrato: R$ 1.208.000,00 (um milhão duzentos e oito mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: VANESSA BASTOS DA SILVA SOUZA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 527/2025

Processo: 04016-00113397/2024-66. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA. CNPJ nº 02.270.280/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BLOCO DE LIGAÇÃO DO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO HBDF. Valor do Contrato: R$ 13.568.885,52 (treze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: será a partir da data de sua assinatura vigorando até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Execução de Obra. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: RICARDO DINIZ ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2025

Processo: 04016-00102729/2024-87. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA. CNPJ nº 05.944.604/0005-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE MONITORES HEMODINÂMICOS PLATAFORMA HEMOSPHERE. Valor do Contrato: R$ 1.020.000,00 (um milhão vinte mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS CORREIA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1193/2025

Processo: 04016-00075744/2025-26. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.853.686/0001-27. Dispensa nº 7110/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO SANTROMIC ICASET CRISTAL. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatário: Pela Contratada: GLELBERSON LUIS LEOPOLDINO BERTANTE, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE Nº 1194/2025

Processo: 04016-00075744/2025-26. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF e EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Dispensa nº 7110/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA COM AREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/06/2025. Signatário: Pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Representante Legal - EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 76/2020

Processo: 04016-00026807/2019-72. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 02.604.476/0001-67. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSO, EM SISTEMA DE CONSERVAÇÃO DE CADÁVERES. Do Valor: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 30/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: WAGNER MENDES BASTOS, na qualidade de Representante Legal - CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 78/2020

Processo: 04016-00033134/2019-15. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a RRS MEDICAL LTDA, CNPJ nº 28.486.650/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME - CLIPES DE ANEURISMA CEREBRAL. Do Valor: R$ 194.467,20 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: RODRIGO ANDRADE FERREIRA PRIMO, na qualidade de Representante Legal - RRS MEDICAL LTDA.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 88/2021

Processo: 04016-00015210/2021-17. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.813.386/0001-56. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM. Do Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: GABRIEL ALENCAR COELHO, na qualidade de Representante Legal - GDB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 134/2023

Processo: 04016-00000412/2022-45. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 08.767.786/0001-89. Objeto: Reajuste pelo IPCA, correspondente ao percentual de 4,424740% sobre o valor total atualmente firmado, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 134/2023. Do Valor: R$ 2.090.640,00 (dois milhões noventa mil seiscentos e quarenta reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e Termos Aditivos. Data: 24/06/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: SANDRA MARIA DALLA VECCHIA, na qualidade de Procuradora - VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

Processo: 04016-00097150/2022-23. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 10.919.350/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Do Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 09/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: NATÃ BATISTA GONÇALVES, na qualidade de Representante Legal - BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 247/2023

Processo: 04016-00011210/2022-29. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 13.196.296/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DE OMBRO. Do Valor: R$ 632.500,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 25/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: RAFAEL BITTENCOURT MOREIRA FERREIRA, na qualidade de Representante Legal - PRISMA MEDICAL MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 558/2024

Processo: 04016-00094747/2023-05. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. Do Valor: R$ 806.900,50 (oitocentos e seis mil novecentos reais e cinquenta centavos). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 27/06/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR, na qualidade de Representante Legal - BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 571/2024

Processo: 04016-00000932/2024-10. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA, CNPJ nº 30.994.528/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Do Valor: R$ 236.775,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 02/07/2025. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: PRISCILA MENDONÇA GUINE, na qualidade de Representante Legal - GYNMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 686/2024

Processo: 04016-00051743/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75. Objeto: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 686/2024. Data: 25/06/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, na qualidade de Procurador da Empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

Processo: 04016-00111787/2024-00. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 71.505.564/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA - ORTODONTIA. Valor do Contrato: R$ 7.119,60 (sete mil cento e dezenove reais e sessenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

Processo: 04016-00111343/2024-66. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ nº 71.505.564/0001-24. Objeto: Aquisição de Materiais de Odontologia - Ortodontia, da Marca MORELLI ou de Melhor Qualidade. Valor do Contrato: R$ 3.277,68 (três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Processo: 04016-00116791/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 23.230.795/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R$ 700,00 (setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: NELMA VILMA DOS SANTOS, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Processo: 04016-00116791/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R$ 35.606,70 (trinta e cinco mil seiscentos e seis reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

Processo: 04016-00116791/2024-56. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.336.598/0001-48. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R$ 7.732,20 (sete mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOSE LAURENCIO RIBEIRO ROCHA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025

Processo: 04016-00116765/2024-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R$ 31.499,50 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

Processo: 04016-00116765/2024-28. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VS - VIEIRA & SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 23.230.795/0001-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R$ 3.095,50 (três mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo quantitativo inicialmente contratado. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: NELMA VILMA DOS SANTOS, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

Processo: 04016-00048780/2025-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100. CNPJ nº 26.780.991/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE. Valor do Contrato: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 46/2025

Processo: 04016-00048848/2025-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R$ 11.298,20 (onze mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 47/2025

Processo: 04016-00048848/2025-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ nº 14.336.329/0001-32. Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO. Valor do Contrato: R$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: EWERTON DE FIGUEIREDO BISSI, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 48/2025

Processo: 04016-00048848/2025-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 71.957.310/0001-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA SEM ADITIVO COM TAMPA BRANCA. Valor do Contrato: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: RAUL CASTRO DE ARAUJO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025

Processo: 04016-00130178/2024-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.134.634/0001-01. Objeto: Prorrogação de vigência para entrega de equipamentos do CONTRATO nº 255/2025, a contar de 23 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025. Do Valor: R$ 671.900,00 (seiscentos e setenta e um mil e novecentos reais). Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Data: 23/06/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: KATIA LACY VIEIRA DE CAMARGO, na qualidade de representante legal - PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2025

Processo: 04016-00011515/2025-83. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 40.813.690/0002-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MALETA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R$ 17.618,00 (dezessete mil seiscentos e dezoito reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ROSANA DOS SANTOS DE SOUZA MONNEY RIBAS, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2025

Processo: 04016-00145869/2024-40. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS. Valor do Contrato: R$ 315.060,00 (trezentos e quinze mil sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 04/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2025

Processo: 04016-00145869/2024-40. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS. Valor do Contrato: R$ 48.680,00 (quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA e RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2025

Processo: 04016-00145869/2024-40. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.590.911/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDAS. Valor do Contrato: R$ 1.567,50 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 25/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2025

Processo: 04016-00144241/2024-27. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VANGUARDA INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA. CNPJ nº 48.812.791/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Valor do Contrato: R$ 70.835,00 (setenta mil oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TAMIRIS BERLEZE GUAITA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 434/2025

Processo: 04016-00144241/2024-27. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ nº 27.274.178/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Valor do Contrato: R$ 5.445,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2025

Processo: 04016-00144241/2024-27. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ULTRON COMERCIO E SERVICO DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 42.669.518/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Valor do Contrato: R$ 94.120,00 (noventa e quatro mil cento e vinte reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2025

Processo: 04016-00098789/2023-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e LDM ENDOSCOPIOS LTDA. CNPJ nº 11.503.856/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO REGULAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS/ÓTICAS/URETEROSCOPIOS. Valor do Contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: DERCI PINHEIRO DE FREITAS MOTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2025

Processo: 04016-00090865/2023-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ATS PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS LTDA. CNPJ nº 01.945.638/0001-68. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R$ 78.065,55 (setenta e oito mil sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2025

Processo: 04016-00090865/2023-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RUSSER BRASIL LTDA. CNPJ nº 05.454.389/0001-69. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R$ 51.180,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: ADRIANA RODRIGUES OLIARTE, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025

Processo: 04016-00090865/2023-36. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE DE CONJUNTO ENDOSCOPICOS RTU. Valor do Contrato: R$ 16.635,60 (dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 462/2025

Processo: 04016-00035683/2025-64. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE SURFACTANTE PULMONAR (ALFAPORACTANTO). Valor do Contrato: R$ 535.460,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2025

Processo: 04016-00069254/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ nº 36.590.911/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAS DE DESFIBRILACAO ADULTO - DESFIBRILADOR INSTRAMED. Valor do Contrato: R$ 787.200,00 (setecentos e oitenta e sete mil e duzentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2025

Processo: 04016-00069254/2024-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 41.391.411/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAS DE DESFIBRILACAO PEDIATRICO - DESFIBRILADOR INSTRAMED. Valor do Contrato: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PEDRO DORNAS CIPRIANI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2025

Processo: 04016-00119735/2024-73. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 35.231.609/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODO NEONATAL PARA ECG. Valor do Contrato: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 18/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: GUILHERME DA SILVA TABOSA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 468/2025

Processo: 04016-00002773/2025-79. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA. CNPJ nº 45.309.252/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS. Valor do Contrato: R$ 46.158,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: DOUGLAS RAFAEL TINELLI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 469/2025

Processo: 04016-00016890/2025-10. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. CNPJ nº 04.654.861/0001-44. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO LIMPADORA ENZIMÁTICA EM ESPUMA. Valor do Contrato: R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: SABRINA DIAS MAGELA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 485/2025

Processo: 04016-00032599/2025-99. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e INFINITY PHARMA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 42.291.390/0001-46. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G. Valor do Contrato: R$ 65.841,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 01/07/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 486/2025

Processo: 04016-00032599/2025-99. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS. Valor do Contrato: R$ 91.475,75 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 01/07/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 490/2025

Processo: 04016-00020770/2025-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 11.367.066/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOCAL ADULTO DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRO, DE PAPELÃO. Valor do Contrato: R$ 3.211,20 (três mil duzentos e onze reais e vinte centavos). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: PRISCILA DE ALMEIDA BRITO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 491/2025

Processo: 04016-00020770/2025-17. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e E. R. TRINDADE LTDA. CNPJ nº 04.252.742/0001-65. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPA PARA MICROSCOPIO CIRURGICO. Valor do Contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ELVIS RIBEIRO TRINDADE, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2025

Processo: 04016-00123752/2024-13. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS. Valor do Contrato: R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor até o dia 11 de março de 2026 ou até a entrega total do objeto contratual, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 24/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2025

Processo: 04016-00004492/2024-70. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FUJIFILM DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.397.874/0009-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE MAMOGRAFO. Valor do Contrato: R$ 749.828,68 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: VALDIRENE MARIANNO MONTEIRO, na qualidade de procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2025

Processo: 04016-00046142/2025-61. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 23/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2025

Processo: 04016-00106164/2024-15. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 28.741.962/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER

DIAGNÓSTICO QUADRIPOLAR PARA ELETROFISIOLOGIA E CONECTOR. Valor do Contrato: R$ 293.967,10 (duzentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 26/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: LUCIANA PIOVEZAM GONÇALVES, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 509/2025

Processo: 04016-00016927/2025-18. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FLEXOGAMA ETIQUETAS SERVICOS GRAFICOS LTDA. CNPJ nº 38.826.705/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE MEDICAMENTOS E IDENTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS. Valor do Contrato: R$ 217.035,00 (duzentos e dezessete mil trinta e cinco reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: MANUEL SALES FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 514/2025

Processo: 04016-00023085/2025-42. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 21.333.449/0001-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA TERMODESINFECTADORA - TERMOLAVADO (TERMOLAVADORA). Valor do Contrato: R$ 59.535,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 01/07/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ALEXCILENIO FROTA ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 543/2025

Processo: 04016-00079486/2024-76. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GRAMMEDICA LTDA. CNPJ nº 37.531.583/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO. Valor do Contrato: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Assinatura: 02/07/2025. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: ABIA ESTER DE SOUZA FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ACEITE Nº 1126/2025

Processo: 04016-00000390/2025-66. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.438.274/0001-77. Objeto: RESCISÃO DO TERMO DE ACEITE Nº 1126/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CATETER GUIA CURVA JR 3,5 6F, celebrado em 16 de abril de 2025. Data: 20/06/2025. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, logística e Obras.

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

A Gerente de Desenvolvimento Humano do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos editais de processos seletivos a seguir:

Auxiliar de Humanização- Edital Nº 103/2025

Médico Intensivista Pediátrico- Edital Nº 104/2025

Médico Clínica Médica - HRSM - Edital Nº 105/2025

Técnico Laboratório Clínico - Edital Nº 106/2025

A data de inscrição do processo seletivo supracitado será do dia 07/07/2025 até 13/07/2025. Para se inscrever e tirar dúvidas referentes ao detalhamento das regras, etapas, prazos e conteúdo programático dos processos seletivos, acesse: https://processoseletivo.igesdf.org.br/

Brasília/DF, 07 de Julho de 2025

NILDETE DENISE MARTINS DIAS

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 7213, 6471 E 5875/2025

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 6116/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF comunica aos interessados a publicação e cancelamento dos seguintes processos de aquisição:

1) EDITAL Nº 7213/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00078318/2025-44;

2) EDITAL Nº 6471/2025 - MEDICAMENTOS - PROCESSO SEI Nº 04016-00053605/2025-41; e

3) EDITAL Nº 5875/2025 - OPME, EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO - PROCESSO SEI Nº 04016-00045206/2025-15.

Período de acolhimento de propostas de 08/07/2025 até 14/07/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (https://site.apoiocotacoes.com.br/).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para os endereços de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br e compras.materiais@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

4) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 6116/2025 - INSUMOS PARACOMBATE A INCÊNDIO - PROCESSO SEI Nº 04016-00018146/2025-50.

THALLYS CORREIA CARVALHO

Chefe do Núcleo de Compras de Insumos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

Processo nº: 00080-00271812/2024-25 - Partes: SEE/DF X CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 24/10/2025 até 23/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE04611. Valor total do Termo Aditivo: R$ 13.428.867,46 (treze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Vigência: a partir de 24/10/2025 até 23/10/2026. Assinatura: 02/07/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela CAL - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AVISO

CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022

PROCESSO 00080-00178928/2025-77

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 645, de 05 de junho de 2025, e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para gestão dos Centros de Educação da Primeira Infância (Cepis) para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, no período de até 60 (sessenta) meses, que poderão ser prorrogados, de acordo com a conveniência da Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica à OSC Instituto Nair Valadares - INAV, inscrita sob o CNPJ nº 04.192.012/0001-16, o cronograma para participação no Edital de Cepi:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2022
OSC Instituto Nair Valadares -INAV

ATIVIDADE	PRAZO	PERÍODO
Publicação	----	18/08/2022
Análise da Proposta do Plano de Trabalho/Classificação	5 dias úteis	08/07 a 14/07/2025
Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas	1 dia	16/07/2025
Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas	5 dias úteis	16/07 a 22/07/2025
Análise dos recursos	3 dias úteis	23/07 a 25/07/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas	1 dia	29/07/2025
Entrega da documentação de habilitação	5 dias úteis	30/07 a 04/08/2025
Análise da Documentação/Habilitação	8 dias úteis	05/08 a 14/08/2025

Regularização de documentação conforme § 3º do artigo 18 do Decreto nº 37.843/2016	5 dias	18/08 a 22/08/2025
Divulgação do resultado provisório de habilitação	1 dia	26/08/2025
Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação	5 dias úteis	27/09 a 02/09/2025
Análise do recurso	2 dias	03/09 a 04/09/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação. Homologação do resultado final da seleção.	1 dia	08/09/2025

BERNADETE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2025

A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), torna pública a reabertura da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0004/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a contratação de serviços e aquisição de equipamentos que viabilizem Telefonia IP (VoIP Corporativa), conforme condições, quantidades e especificações descritas no processo SEI nº 04030-00000588/2025-34. Valor estimado de R$ 36.717,13 (trinta e seis mil setecentos e dezessete reais e treze centavos). Data limite para o recebimento de propostas: 16h00 do dia 10/07/2025. O Termo de Referência poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico uag.dgc@undf.edu.br.

OSLANJEDOU DE SANTANA OLIVEIRA
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00022979/2025-44 – PARTES: DF/PMDF x ALINUTRI NUTRICAO ANIMAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo do material de alimentação equina: ração multicomponente peletizada para equinos adultos, Marca/Fabricante: Nutri Horse/Alinutri Nutrição Animal Ltda, para o plantel do Regimento de Polícia Montada - RPMon - da Polícia Militar do Distrito Federal - conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 (169475237). VALOR: R$ 962.409,60 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2025NE519, de 26/06/2025. FONTE DE RECURSO: 1000000000 . UG Emitente: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico n.º 90018/2025 (Doc. SEI nº 169475237), Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 44.330/2023. ASSINATURA: 03/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: RAFAEL DE SOUZA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO SEI Nº 00054-00094469/2025-79 – PARTES: DF/PMDF x DISTRIBUIDORA JP NUTRICAO ANIMAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo do material de alimentação equina: Sal Mineral, Marca SUPRA, para o plantel do Regimento de Polícia Montada - RPMon - da Polícia Militar do Distrito Federal - conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 (169475237). VALOR: R$ 40.527,00 (quarenta mil quinhentos e vinte e sete reais). NOTA DE EMPENHO: 2025NE518, de 26/06/2025. FONTE DE RECURSO: 1000000000 . UG Emitente: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2025 (Doc. SEI n.º 169475237), Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 44.330/2023. ASSINATURA: 02/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela Contratada: JOSE PAULO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

Processo SEI nº 00054-00078274/2025-81. PARTES: DF/PMDF x ECOS TURISMO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atender as demandas da PMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90088/2024 (171904671). VALOR: R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). NOTAS DE EMPENHO: 2025NE516 e 2025NE517, de 26/06/2025. UG EMITENTE: 170393. FONTE DE RECURSO: 10000000. PTRES: 89302. NATUREZA DA DESPESA: 339033. PLANO INTERNO: DPTS/441. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 90088/2024 (171904671), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023. ASSINATURA: ___/07/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças Substituto. Pela contratada: ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB, Sócia-Administradora.

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

Processo 00054-00066565/2024-46. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação, pela modalidade de Pregão Eletrônico, visa a prestação de serviço de Links Dedicados de Internet Via Fibra, Range de 128 IPV4 e 128 IPV6, com Proteção Anti DDos, a serem disponibilizados com ponto de redundância e balanceamento de carga, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 244.052,16 (duzentos e quarenta e quatro mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos). Tipo: menor preço por lote. Data limite para recebimento das propostas: Dia 21/07/2025 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital está disponível nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe Substituto

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00174036/2023-34, Interessado: DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM, CNPJ nº 04.403.934/0002-06. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 4.756,35 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2022, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília /DF, 03 de julho de 2025. WALDECI RAMALHO - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CLINICA EROS E PISQUE LTDA, CNPJ: 17.887.818/0001-70, endereço: SEPS 714/914 EDIFICIO SANTA MARIA CONJ C SALAS 310,408 E 429, Telefone: 99193-4047 / 99221-5272 / 99935-0071 /3547-0119, E-MAIL: clinicadepsicologiaerosepsique@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei n° (160813541), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00175737/2024-71, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 175240741). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa CONFIARE INSTITUTO CLINICO LTDA, CNPJ: 16.739.606/0001-83, ENDEREÇO: SEPN 513, conjunto A, S/N, Salas 102, 103 e 104 - Asa Norte - Brasília/DF, Telefone: (61) 3033-4020, E-MAIL: credenciamento.confiare@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei n° 173322384, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e

pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2023 do Processo 00054-00028030/2024-77, cujo objeto é o ATENDIMENTO AMBULATORIAL CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA, PSICOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL E OUTRAS TERAPIAS, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 175239191). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa INSTITUTO PANAMERICANO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.361.280/0001-18, ENDEREÇO: SCS Quadra 07, Bloco A, N° 100, Salas 1014/1016/1018/1020 e 1022, Edifício Executive Tower, Asa Sul, Brasília - DF, Telefone: (61) 3034-6565 / (61) 99127-3246, E-MAIL: credenciamento.ipodf@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei n° 172087156, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 175238883). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa MATRIZ: HOBRASIL HOSPITAIS OFTALMOLOGICOS DO BRASIL LTDA (HOB BRASILIA), ENDEREÇO: SGAS 607 CONJ G - Asa Sul Brasília – DF, Telefone: (61) 3442 - 4000, E-MAIL: hob@hobr.com.br, e Filiais, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei n° 172340550, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 175240274). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com fulcro no art. 72, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 1º, inc. XIII, da Portaria PMDF n. 727/2010, vem por meio do presente ato AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para credenciar a empresa MEDLAGO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 37.325.547/0001-77, ENDEREÇO: SHIS QI 5 BLOCO F LOJA 47 GILBERTO SALOMÃO - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF, Telefone: (61) 3877-0384, E-MAIL: comercialmedlago@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei n° 171970022, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme justificativa (Doc. SEI/GDF n. 175240465). WALDECI RAMALHO, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00022414/2025-95. Partes: CBMDF X GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 61.089.835/0001-54. Objeto: aquisição de 16 (dezesseis) conjuntos de Combate a Incêndio Florestal para Pick-up - CCP TRPE 400L - Motor Branco Partida Elétrica (Kit Tanque Rotomoldado 400 litros com partida elétrica). UO: 170394. PT: PTRES 250002. ND: 44.90.52-57. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R$ 385.600,00; conforme NE nº 341, emitida em 09/06/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrôico nº 90.006/2024-SRP/CBMPA. Assinatura: 17/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cândido Martins Simões Coelho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00037750/2025-32. Partes: CBMDF X INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. Objeto: aquisição de R$ 2.000 (dois mil) garrafões com 20 (vinte) litros de água mineral. UO: 170394. PTRES: 250002. ND:339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R$ 6.100,00; conforme NE nº 352, emitida em 16/06/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e Aquisições; pela Contratada: Lucca Camalle Couto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00047793/2025-26. Partes: CBMDF X MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.484.007/0001- 85. Objeto: aquisição de 182 (cento e oitenta e duas) unidades de ELETRODOS ADULTO DESCARTÁVEL MULTIFUNCIONAIS PARA DEA, marca/modelo ZOLL CPR Stat Pdaz. UO: 170394. PTRES: 250002. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R$ 234.780,00; conforme NE nº 336, emitida em 02/06/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90024/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 24/26/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e Aquisições; pela Contratada: Henrique Santos de Freitas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00151841/2024-07. Partes: CBMDF X INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 20.280.412/0001-30. Objeto: serviço especializado denominado INTELIGOV, na forma de licença de uso/locação de software, na modalidade SaaS (Software como serviço). UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.40-06. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: 4 (quatro) anos contados da assinatura do contrato. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 03/07/2025: Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Raphael Cappucci Maia Negrão Caldas, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo:00053-00060482/2025-52. Partes: CBMDF X HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 00.025.841/0001-53. Objeto: prestação de serviços de estabelecimentos do tipo Hospital Geral, para oferta de procedimentos médicos, odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025. Assinatura: 27/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Pedro do Rego Leal e Gustavo Sá Leitão Fiuza Lima, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 71/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00199856/2024-48. Partes: CBMDF X OTOCENTRO - CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ nº 12.306.840/0001-66. Objeto: serviços de saúde especializados em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2025. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Fayez Bahmad Júnior, na qualidade de Sócio Adminsitrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00019396/2025-64. Partes: CBMDF X CLINICA ORTOPEDICA DE TAGUATINGA S/S LTDA, CNPJ nº 00.085.259/0001-82. Objeto: prestação de serviços de radiologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 67/2025. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Paulo de Oliveira e Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00031617/2025-72. Partes: CBMDF X EQLIBRY - CLINICA DE FISIOTERAPIA E RPG LTDA, CNPJ nº 23.215.449/0001-72. Objeto: serviço de fisioterapia - Ambulatorial e Complementar. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 71/2025. Assinatura: 02/07/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Bruno Paulo de Jesus Fonseca, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 78/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00038447/2025-57. Partes: CBMDF X HOSL SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.733.078/0001-79. Objeto: serviço de oftalmologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nºs 01/2025 e 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 74/2025. Assinatura: 30/06/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Luciana Martins Franco, na qualidade de Sócia Administradora.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051841/2025-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 20, emitida em 01/07/2025. Contratada: FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.516.837/0001-29, no valor de R$ 18.081,90. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00054316/2025-17. Nota de Empenho Ordinário, nº 140, emitida em 05/06/2025. Contratada: AT CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 18.365.821/0001-97, no valor de R$ 1.179,50. Objeto: Aquisição de material de consumo para as atividades de clínica geral da Policlínica Odontológica - PODON do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051848/2025-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 147, emitida em 13/06/2025. Contratada: FARCAN CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 51.078.311/0001-04, no valor de R$ 1.785,00. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para a PODON, POMED do CBMDF - Itens 88 e 89. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051869/2025-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 148, emitida em 11/06/2025. Contratada: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.174.873/0001-04 no valor de R$ 32.567,80. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento do GAEPH do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051790/2025-97. Nota de Empenho Ordinário, nº 153, emitida em 17/06/2025. Contratada: INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.403.410/0001-26, no valor de R$ 6.320,60. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o PODON/POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051751/2025-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 156, emitida em 17/06/2025. Contratada: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.597.921/0001-44, no valor de R$ 8.582,00. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança (Grupo 17 do PE Nº 90001/2025). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00051841/2025-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 158, emitida em 17/06/2025. Contratada: FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.516.837/0001-29, no valor de R$ 39.904,17. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00054322/2025-74. Nota de Empenho Ordinário, nº 162, emitida em 18/06/2025. Contratada: SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, no valor de R$ 4.720,00. Objeto: Aquisição de material de consumo para as atividades de clínica geral da Policlínica Odontológica para PODON do CBMDF (Grupo 13, Itens 63 e 64). Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90031/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00054134/2025-46. Nota de Empenho Ordinário, nº 167, emitida em 18/06/2025. Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA, CNPJ Nº 35.215.257/0001-45 no valor de R$ 47.591,45. Objeto: Aquisição de material de consumo para as atividades de clínica geral da Policlínica Odontológica do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90031/2025- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00017503/2025-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 235, emitida em 28/05/2025. Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, no valor de R$ 555,00. Objeto: Aquisição de prancheta. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 90068/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00035991/2025-47. Nota de Empenho Ordinário, nº 333, emitida em 29/05/2025. Contratada: FUNDACAO ARTHUR BERNARDES, CNPJ: 20.320.503/0001-51, no valor de R$ 1.200,00. Objeto: contratação de empresa para capacitação de 2 (dois) militares do CBMDF no Curso de Pós Graduação em Proteção e Defesa Civil. Fundamento Legal: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00060414/2025-93. Nota de Empenho Ordinário, nº 356, emitida em 18/06/2025. Contratada: APOIO LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 04.494.594/0001-95, no valor de R$ 640,00. Objeto: locação de banheiros químicos para as 26ª Provas Profissionais do CBMDF no Centro de Treinamento Operacional - CETOP. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00026191/2025-35. Nota de Empenho Ordinário, nº 371, emitida em 30/06/2025. Contratada: CSR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 46.014.745/0001-00, no valor de R$ 39.095,00. Objeto: aquisição de placas de compensado de madeira. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90027/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00053708/2025-69. Nota de Empenho Ordinário, nº 373, emitida em 01/07/2025. Contratada: IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.392.359/0001-76, no valor de R$ 6.462,12. Objeto: aquisição de medalhas da Comenda Imperador D. Pedro II - grau cavaleiro feminino. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.31. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00049510/2025-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 374, emitida em 01/07/2025. Contratada: C.C.C BRANCO LTDA, CNPJ: 20.975.525/0001-50, no valor de R$ 12.987,40. Objeto: Aquisição de Sacolas personalizadas e Pastas para acomodação de Diplomas para utilização nas cerimônias de agraciamento de Medalhas. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.31. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Sueli Bomfim de Matos Pereira, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00042582/2025-05 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico para as atividades de ortodontia da PODON, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos dos grupos 1,3,4,5,6,9 e itens 58 e 60 à empresa ORTHO DENTAL JF LTDA, CNPJ: 05.949.204/0001-97, com o valor total de R$ 40.893,25; do grupo 7 e item 65 à empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07, com o valor total de R$ 6.702,25; dos itens 59 e 64 à empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, CNPJ: 19.231.616/0001-00, com valor total de 837,80; o fracasso dos grupos 2 e 8 e itens 61,62 e 63; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23 . Inf.: (61) 31930192.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00033059/2025-80 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço de 1.353 computadores do tipo desktop, 1361 monitores de vídeo, 11 notebooks, 62 estabilizadores e solução de segurança para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.308.224,24; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. A Pregoeira informa a ABERTURA da licitação para o dia 17/07/2025, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

RAQUEL INGRID DA SILVA NUNES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Partes: DETRAN-DF e a BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Processo: 00055-00067562/2022-30. Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de documentos com código de barras e também on-line, das Receitas Públicas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. Data da assinatura: 02/07/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e BRUNO CARCAGNOLI e GIOVANNI DA SILVA SOUZA, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025

Partes: DETRAN-DF e a GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL LTDA. Processo: 00055-00068073/2025-48. Objeto: Contratação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita. Data da assinatura: 02/07/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e BIBIANA VICENTE DOS SANTOS, Sócia Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

Partes: DETRAN-DF e a CANTUARIA ASSESSORIA EM ACESSIBILIDADE LTDA. Processo: 00055-00068074/2025-92. Objeto: Contratação de serviços de tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa. Data da assinatura: 02/07/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e PATRICIA DOS SANTOS CANTUARIA, Sócia Administradora.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2022

Partes: DETRAN-DF e a NÉIA E NANDO TEATRO LTDA. Processo: 00055-00035701/2022-66. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, resguardado o direito ao reajuste futuro. Data da assinatura: 02/07/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e ARMANDO VILLARDO SILVA e ALCINÉIA PAZ DAS NEVES, Sócios.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022

Partes: DETRAN-DF e a GLOBAL SEGURANÇA LTDA. Processo: 00055-00064868/2020-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses,resguardado o direito à análise futura de reajuste e/ou repactuação. Data da assinatura: 03/07/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e PATROCÍNIO VALVERDE DE MORAIS NETO e ADRIANO MACEDO DA FONSECA, Representantes Legais.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE DESPESAS COM
PUBLICIDADE E PROPAGANDA (ABRIL A JUNHO/2025)

O Diretor-Geral, em cumprimento ao disposto nos art. 3º e 4º da Lei 3.184/2003 e ao art. 22 §1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, torna pública a relação de despesas com publicidade e propaganda. Programa: 06.131.8217.8505.0009, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda Institucional – Detran/DF, Período: abril a junho de 2025, Finalidade: Publicação de editais e demais atos administrativos do Detran/DF, Valor: R$ 144.898,72 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), Beneficiários: Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), Recurso Disponível: R$ 363.029,28 (trezentos e sessenta e três mil vinte e nove reais e vinte e oito centavos); Programa: 06.131.6217.8505.8749, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Detran/DF, Período: abril a junho de 2025, Finalidade: Campanha Publicitária de Veículos Alternativos, Valor: R$ 729.084,72 (setecentos e vinte e nove mil oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R$ 1.626.704,66 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), ; Programa: 06.131.6217.8505.0958, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública - Detran/DF, Período: abril a junho de 2025, Finalidade: Campanha Publicitária de Utilidade Pública, Valor: R$ 8.156.486,66 (oito milhões, cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R$ 12.401.714,73 (doze milhões, quatrocentos e um mil setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos) ; Programa: 06.131.8217.8505.8748, Nomenclatura: Publicidade e Propaganda - Detran/DF, Período: abril a junho de 2025, Finalidade: Campanha Publicitária Legal em Mídia Institucional, Valor: R$ 2.554,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), Beneficiários: Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, Recurso Disponível: R$ 52.801,23 (cinquenta e dois mil oitocentos e um reais e vinte e três centavos).

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
SEAPE/DF - SIGGO: 054457

Processo SEI-GDF nº 04026-00022594/2025-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa WEV COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.372.852/0001-60, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024. DO VALOR: R$ 421.750,63 (quatrocentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: 2025NE00949. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela WEV COMERCIAL LTDA: WILIAM DANIEL RODRIGUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01156

PROCESSO: 04026-00043099/2024-64. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.486.478/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ÁLCOOL ETÍLICO 70%), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90008/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 072/2024 SEAPE-DF. ITEM 30. MARCA: CICLO GEL 70 - Quantidade: 155 unidades. Valor total: R$ 984,25 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor unitário R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 03/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00023334/2022-10. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentação diária para os internos do sistema prisional desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.354.232,00 (onze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais), por mês. PRAZO do Contrato: vigência de 40 (quarenta) meses, a contar de sua assinatura. Visando atender adequações no Termo de Referência, a DATA DA SESSÃO PÚBLICA fica ALTERADA para o dia 23/07/2025, às 09h, no www.gov.br/compras. Edital também está disponível no http://www.seape.df.gov.br/licitacao/.

RENATA PEREIRA DE JESUS
Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - SEAPE/DF
AMPLA CONCORRÊNCIA
UASG 928082

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00004206/2023-58. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de novos equipamentos de monitoramento da revista pessoal para utilização no Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a fim de atender à demanda da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. VALOR TOTAL ESTIMADO: sigiloso. PRAZO do Contrato: 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura ou do recebimento da nota de empenho. Visando atender adequações no Termo de Referência, a SEAPE-DF torna pública a NOVA data da sessão pública: 17/07/2025, às 08 horas, no www.gov.br/compras. Edital disponível no site: http://www.seape.df.gov.br/licitacao/.

RENATA PEREIRA DE JESUS
Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES ELÉTRICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - UASG 926267

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Comissão de Credenciamento designada torna público o resultado do credenciamento de empresas operadoras de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos para o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada, conforme Edital de Chamamento Público n.º 01/2025 - UASG 926267, realizado no período de 30 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025. Foram analisadas as documentações enviadas por empresas operadoras de serviços de compartilhamento de patinetes elétricos. O edital permanece disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Lista-se abaixo a tabela com todas as empresas que enviaram documentação, contendo dados de Razão Social, CNPJ, data do envio da documentação, situação da documentação, situação no certame e, quando aplicável, itens do Edital não atendidos:

Razão Social	CNPJ	Data e-mail	Documentação	Situação	Itens do Edital não atendido
JETSHR LTDA	54.012.434/0001-30	18/06/2025 - 10:56	Em conformidade	Credenciada	N/A
Whoosh BR Aluguel de Patinetes LTDA	48.215.674/0001-30	30/06/2025 - 08:34	Em conformidade	Credenciada	N/A

As empresas credenciadas estão aptas a atuar serviços de compartilhamento de patinetes elétricos para o Sistema de Mobilidade Ativa Compartilhada, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025. Mais informações estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou por meio do e-mail: suter@semob.df.gov.br.

RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO
Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo: 00097-00010696/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: GLOBAL DRIVES SOLUTION IMPORTS LTDA. CNPJ: 41.171.590/0001-00. Ata de Registro de Preços nº 02/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos diversos para utilização nos sistemas do Metrô-DF (itens 3 e 4). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024. Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026. Data da Assinatura: 24/06/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela contratada: Daniel Kovacs Mozelli Santos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo: 00097-00010696/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 13.460.002/0001-05. Ata de Registro de Preços nº 02/ 2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos diversos para utilização nos sistemas do Metrô-DF (item 2). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024. Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026. Data da Assinatura: 24/06/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela contratada: Maria Izabel Tulio de Almeida.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo: 00097-00010696/2024-45. Contratante: METRO-DF. Contratada: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 40.538.792/0001-77. Ata de Registro de Preços nº 02/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cabos diversos para utilização nos sistemas do Metrô-DF (itens 1 e 6). Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2024. Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026. Data da Assinatura: 24/06/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Márcio Guimarães de Aquino. Pela contratada: Alan Marques Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00003497/2025-61. Contratante: METRO-DF. Contratada: TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. CNPJ: 20.840.718/0001-01. Espécie: Contrato nº 25/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contábil e fiscal, com vistas à regularização, aproveitamento e recuperação de valores pagos a título de tributos pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência 5 e na proposta do CONTRATADO. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação. Vigência: 27/06/2025 a 27/06/2026. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.35, Programa de Trabalho 26.122.8216.3983.0004, fonte de recurso 220. Data da Assinatura: 27/06/2025. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flavia Carneiro de Oliveira. Pela contratada: Aderbal Alfonso Hoppe.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00097-00001967/2021-29. Espécie: Contrato nº 59/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, sanitização, copeiragem, recepção e jardinagem, mediante dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários para atendimento às necessidades do METRÔ-DF. Contratada: IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. Instrução de Serviço nº SEI-GDF nº 27/2025 - METRO-DF/DAD/AGE. Gestor do Contrato: Ricardo Feliciano da Costa, matrícula 3447-9. Gestor Substituto: Neilton Sobral de Araújo, matrícula 2072-9.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00097-00006631/2024-03. Espécie: Contrato nº 19/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e equipamentos. Contratada: MPOB SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026. Valor Total: R$ 8.005,00. Instrução de Serviço SEI-GDF nº 35/2025 - METRO-DF/DAD/AGE. Gestor do Contrato: Vanderson Soares Porto- Matrícula 002093-1. Gestor Substituto: Adimilton Azevedo de Melo, matrícula 002096-6.

EXTRATO DE INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00097-00003497/2025-61. Espécie: Contrato nº 25/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contábil e fiscal, com vistas à regularização, aproveitamento e recuperação de valores pagos a título de tributos pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. Contratada: TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S. Instrução de Serviço SEI-GDF nº 8/2025 - METRO-DF/DFC/FGE. Gestor do Contrato: Mauro de Moura Magalhães, matrícula 3425-8. Gestor Substituto: Rejane Emerick de Freitas, matrícula 2068-0.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 01/2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 12 de dezembro de 2013, bem como em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo nº 0000006-23.2025.5.10.003, que tramitou na 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, CONVOCA o candidato EDGARD SOARES DE OLIVEIRA a comparecer à sede do METRÔ-DF, situada na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras/DF, no dia 10 de julho de 2025, no período das 10h às 11h30, para tratar dos procedimentos relativos à sua admissão no emprego de Profissional de Segurança Operacional (PSO).

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 01/2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 12 de dezembro de 2013, bem como em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo nº 0000840-26.2025.5.10.0003, que tramitou na 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, CONVOCA o candidato ALVARO AUGUSTO SILVA DA COSTA a comparecer à sede do METRÔ-DF, situada na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras/DF, no dia 10 de julho de 2025, no período das 10h às 11h30, para tratar dos procedimentos relativos à sua admissão no emprego de Profissional de Segurança Operacional (PSO).

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 00097-00001967/2021-29. Contratante: METRO-DF. Contratada: IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 13.258.899/0001-99. Contrato nº: 59/2021. Apostilamento nº 01/2025. Objeto: Repactuação por Convenção Coletiva 2024. Valor do Apostilamento: R$ 963.315,60. Data da Assinatura: 09/02/2025. Pelo Diretor de Administração: Leyvan Leite Cândido.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - METRÔ-DF
UASG 925046 - PREGÃO Nº 90011/2025 - COMPRASNET

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do Bancos de Baterias instalados na planta técnica (Salas Técnicas, Subestações e Trens) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00003494/2024-47. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 21/07/2025. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa da Planaltina – RA VI, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 07/2025-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00055271/2024-01. O imóvel deve ter, no mínimo, 382m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados) para instalação da sede da Gerência de Meio Aberto de Planaltina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa de Planaltina. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico http://www.sejus.df.gov.br/. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 2244-1140 (Comissão de Locação de Imóveis).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO
Presidente da Comissão - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do Processo 00092-00015445/2025-42, em especial a solicitação da Gerência de Monitoramento da Qualidade da Água - PGOQ (2302287), ratificada pela Superintendência de Gestão Operacional (2304427), o Parecer nº 271/2025 - DJ (2333055), e ainda, a disponibilidade orçamentária informada pela PPC (2304539), e em atenção ao artigo 5º, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Operação e Manutenção (2338137), para contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 30, I, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 118, I, do RILC, da empresa BUCHI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.603.261/0001-00, no valor de R$ 35.993,95 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), tendo como objeto a "Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para o equipamento Destilador de Ânions K-355 (DEM001), da marca Buchi, com a inclusão de, durante a vigência do contrato, peças, visitas técnicas e todos os itens necessários para a execução dos serviços", conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência (2302277) e dados de edital (2302281). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977; Código de Aplicação: 12.203.203.300-2; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3, natureza da despesa: 33.90.39. AUTORIZAÇÃO: 30/06/2025 - Walter Lucio dos Santos Barros, Diretor. RATIFICAÇÃO: 03/07/2025 Luís Antonio Almeida Reis, Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10004. ASSINATURA: 01/07/2025. PROCESSO Nº 00092-00026840/2025-06. PE nº 90019/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de Computadores Industriais para atualização dos clientes de supervisório industrial da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 22.103.012.021-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1861/2025, DATADO DE: 25/06/2025, VALOR DO EMPENHO: R$ 685.980,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 685.980,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dia(s) e 90 (noventa) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula 53.225-8 gestor. Dilson Junior de Matos, matrícula 51.210-9, Rodrigo da Silva de Cardozo, matrícula 51.769-0 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - DP - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela Empresa Eletro Transol Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda: Pedro Otoniel de Magalhaes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9936/2025, publicado no DODF em 05/03/2025. ASSINATURA: 16/06/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 75 (setenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 25/08/2025 para 08/11/2025. Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 75 (setenta e cinco) dia(s), múltiplas entregas. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Carlos Augusto Dezan.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 - CEB IPES

Espécie: Contrato Simplificado nº CS 05/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. Processo SEI nº 04028-00000423/2025-84, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Aquisição de solução agregada a serviços e equipamentos da tecnologia de antena de conexão via Satélite para redundância da comunicação visando atendimento à demanda da CEB-IPES. Data de assinatura: 03/07/2025. Valor total: R$ 39.740,00. Vigência: 12 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: CARLOS HENRIQUE ROMANO CAVALCANTI, Representante Legal; MARCIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO SIMPLIFICADO CS
Nº 06/2025-CEB IPES (175084049) - CEB IPES

Espécie: Contrato Simplificado CS nº 06/2025-CEB IPES (175084049) - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e BSB LOCAÇÃO E VENDA DE MÁQUINAS E CAFÉS LTDA. Processo SEI nº 04028-00000482/2025-52, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 4 (quatro) máquinas automáticas de café expresso, compreendendo a entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de atender às demandas da CEB IPES, os quais deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como no CEBLic - Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Energética de Brasília e Suas Subsidiárias.. Data de assinatura: 04/07/2025. Valor total: R$ 49.680,00. Vigência: 36 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: BRUNO MORELLI, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00017205/2022-16. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E. Nº 027/2023. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando o seu término de 07/07/2025 para 04/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies, Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº 00112-00005597/2025-13. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 144/2024. CONTRATANTES: NOVACAP e SOLTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro do Contrato. Acrescenta-se ao Contrato a importância de R$ 1.497.663,04, correspondente a aproximadamente 10,61% do seu valor atualizado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R$ 14.216.610,75 para R$ 15.714.273,79. Nota de Empenho 2025NE02530. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies, Adalberto Cleber Valadão.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº 00112-00001900/2025-09. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 111/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada a serem executados de forma contínua, sob o regime de empreitada por preço unitário, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 120 sentenciadas dos regimes aberto, semiaberto e aquelas sujeitas às medidas de segurança, para execução dos serviços de manutenção, conservação predial, limpeza, roçagem de mato, plantio, conservação de plantas e jardins, remoção de entulho vegetal e outros afins, nos Viveiros de Plantas Ornamentais-Viveiros I e II da Novacap. VALOR: R$ 3.281.342,40. VIGÊNCIA: 1 ano. Empenho: 2025NE02072, Programa de Trabalho 15.421.6217.2426.8560, Natureza da Despesa 33.91.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Deuselita Pereira Martins.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº 00112-00029135/2021-50. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.O. Nº 114/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e D & M CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde da Cidade Estrutural (UBS Modular Tipo II), situada na Quadra 08, Conjunto 01, AE 01, Setor Oeste, Estrutural/DF. VALOR: R$ 10.724.000,00. VIGÊNCIA: 390 dias corridos. Empenho: 2025NE02194, Programa de Trabalho 10.301.6202.3135.0003, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luiz Carlos Garcia Dias.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 023/2024 – NLC/PRES - processo nº 00112-00025728/2024-90 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame o CONSÓRCIO INTERTRAVADOS DF NG - SIGMA (composto pelas empresas NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA), com o valor total de R$ 5.837.495,10. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 004/2025 – NLC/PRES – objeto do processo nº 00112-00002397/2023-39, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, em consonância com a autoridade superior, após análise do Recurso Administrativo interposto pela AG+ Engenharia Ltda, decidiu negar provimento ao mesmo para manter a sua inabilitação no certame, por não atender ao item 9.1.3 – letra “d” do Edital (demonstrou patrimônio líquido inferior ao exigido). Diante do exposto, fica mantida vencedora do certame a empresa LA DART Indústria e Comércio LTDA – CNPJ nº 01.251.610/0001-20, com o valor total de R$ 4.317.968,00, conforme publicação no DODF nº 98, de 28 de maio de 2025, página 51. As documentações que fundamentaram essa decisão estão à disposição de todos nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para mais informações, ligue para (61) 3403-2321 ou (61) 3403-2322.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2024

PROCESSO SEI nº: 00113-00011546/2023-22; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: EMPRESA GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO, Objeto: reajuste do valor contratual; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904.0001; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2025NE01390; data: 27/06/2025; Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Prazo: efeito financeiro a contar de: 28/12/2023; Data da Assinatura: 30/06/2025; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR. Valor Total: R$ 874.450,00 (oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 05/2025

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, em cumprimento à legislação em vigor, que prevê de forma específica a suspensão do direito de dirigir nos termos do artigo 261, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, notifica Vossa Senhoria da abertura de processo administrativo de multa, de forma concomitante ao processo administrativo de suspensão do direito de dirigir, nos moldes da Lei 9.503/1997 – CTB e demais Resoluções do CONTRAN relativas à matéria. 1. Poderá ser apresentada Defesa da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir até a data abaixo descrita, por: - Remessa postal ou pessoalmente, no endereço: SAM BLOCO C SETOR COMPLEMENTARES - EDIFÍCIO SEDE, CEP 70.620-030 - Gerência de Infrações - GEINF. 2. Transcorrido o prazo sem apresentação de defesa ou julgada improcedente, será emitida a notificação de penalidade ao infrator e/ou proprietário do veículo o qual tomará ciência, e caso deseje, poderá interpor RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI. Se o veículo estiver registrado em nome de pessoa jurídica será obrigatória a indicação do CONDUTOR INFRATOR, sob pena de agravamento da multa, conforme §8º do artigo 257. do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. 3. Caso deseje iniciar de imediato o cumprimento da penalidade, Vossa Senhoria deverá assinar o Termo de Ciência de Cumprimento da Penalidade no endereço supracitado. O registro de habilitação (Renach) ficará bloqueado até o cumprimento do prazo de suspensão do direito de dirigir e realização do curso e do exame de reciclagem, nos termos do artigo 261, §2º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do artigo 263, inciso I, do CTB. Caso Vossa Senhoria tenha cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir e seja flagrado na condução de veículo automotor sem ter realizado o curso de reciclagem, será autuado pelo artigo 232 do CTB, observado o disposto no § 4º do artigo 270 do CTB.

CONDUTOR	AI	PROCESSO Nº	REGISTRO Nº	PLACA	PRAZO DE DEFESA
JAIR FERREIRA DE BRITO	FC00806869	00113-00011889/2025-59	00788330816 DF	JJO9074 DF	04/08/2025
HOSANA DE CARVALHO NEVES BATISTA	FC00814179	00113-00012061/2025-18	04969493605 DF	SSM8D86 DF	04/08/2025
ITALO MIRANDA DOS SANTOS	FC00815529	00113-00010399/2025-35	07325821664 DF	PBP8643 DF	04/08/2025
LUIZ BENVINDO DOS SANTOS	FC00815909	00113-00012467/2025-09	04075121897 GO	PDM8670 DF	04/08/2025
LEONARDO PINHO DOS SANTOS	FC00818323	00113-00012600/2025-19	07555428630 GO	SGS2H47 DF	04/08/2025
GENTIL NEI ESPIRITO SANTO DA SILVA	FC00820657	00113-00013797/2025-11	00537781879 DF	RTG6D35 DF	04/08/2025
JOSE FLAVIO TEIXEIRA VIANA	YE02450128	00113-00010703/2025-44	04384558303 DF	JGZ1C37 GO	04/08/2025
LUCAS SIMEAO DE OLIVEIRA	YE02449233	00113-00010587/2025-63	00543042790 DF	KDB4937 DF	04/08/2025
JAIR FERREIRA DE BRITO	FC00812478	00113-00011490/2025-78	00788330816 DF	JJO9074 DF	04/08/2025

JOSE TADEU DA ROCHA LIMA	FC00810834	00113-00011351/2025-44	00097082403 DF	JHR8033 DF	04/08/2025
SAMANTA FERREIRA DA SILVA	FC00783081	00113-00009902/2025-18	07550942309 DF	RNM1B47 DF	04/08/2025
JANAINA MARQUES FIALHO MIRANDA	FC00783090	00113-00009903/2025-54	05202659880 DF	PAB2095 DF	04/08/2025
REYNALDO LIMA RODRIGUES	CJ04140914	00113-00010970/2025-11	00141798743 DF	PBF0B86 DF	04/08/2025
MATHEUS RANGEL DA SILVA LEAL	CJ04128669	00113-00010865/2025-82	07047688258 DF	REM9J15 DF	04/08/2025
CHRISTYAN ROBERTO DIAS	CJ04128162	00113-00010860/2025-50	02684582974 DF	FTS3J68 GO	04/08/2025
JOSE CARLOS DOS SANTOS REIS	FC00822664	00113-00013916/2025-28	00127876860 SE	JJT6611 DF	04/08/2025
ISADORA SANTOS WERNERK	FC00771358	00113-00009829/2025-76	07802298748 DF	SGX2D29 DF	04/08/2025
TIAGO PERES DA SILVA	FC00806996	00113-00011931/2025-31	00176523785 DF	RET7D32 DF	04/08/2025
RACHEL PEDRO DA SILVA CARDOSO	FC00806516	00113-00011864/2025-55	07719353243 GO	HTM2040 GO	04/08/2025

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF
DER-DF/PRESI/SUTRAN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025-PAPA/DF

O Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio do presente termo de homologação, resolve HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 02/2025 - PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 03 de julho de 2025, pág. 70. Participante habilitado e classificado: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CNPJ nº 21.271.706/0001-68, com Proposta Técnica de Venda - PTV para Região 1 no valor de R$ 6.744.882,50 (Seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinquenta centavos), para a Região 2 no valor de R$ 6.425.129,82 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), para a Região 3 no valor de R$ 7.041.301,66 (Sete milhões, quarenta e um mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos) e para a Região 4 no valor de R$ 5.219.984,06 (Cinco milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) perfazendo um total de R$ 25.431.298,04 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

RAFAEL BORGES BUENO
Secretário de Estado

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de concessão de direito de uso (CDU) 01/2025. Partes: CEASA/DF e Yang Wenzhao, CNPJ 54.807.824/0001-05. Objeto: Concessão de Direito de Uso (CDU) do Box nº 04 Pavilhão B-05, da CEASA/DF, com área equivalente a 100 m². Valor: R$ 1.500,00 por mês. Prazo: 5 anos. Data: 03 de julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contraparte: Yang Wenzhao, CPF: 701.***.***-01 (representante legal). Processo SEI 00071-00000327/2024-88.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de concessão de direito de uso (CDU) 04/2025. Partes: CEASA/DF e C S Comercio Produtos Agropecuarios Alimentação Veterinarios e Eletronicos Ltda, CNPJ: 53.540.424/0001-05. Objeto: Concessão de Direito de Uso (CDU) do Box nº 02 Pavilhão B-05, da CEASA/DF, com área equivalente a 100 m². Valor: R$ 1.500,00 por mês. Prazo: 5 anos. Data: 03 de julho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contraparte: Camila Branquinho Inocente, CPF: 984.***.***-87 (representante legal). Processo SEI 00071-00000325/2024-99.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Reconhecimento de Dívida 44/2025 (ids 174135798 e 175173536). Parte Devedora: CEASA/DF. Parte Credora: Ana Rosa Saldanha de Souza, CPF: 487.***.***-34 . Objeto: reconhecimento de dívida da devedora em favor da credora. Valor: R$ 1.630,34. Fundamento: Decisão 56/2023 - TCDF, item III-b (id 108018726); decisão da 6ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (167012169); decisão da 7ª Reunião Extraordinária Diretoria Colegiada (169486123). Autorização de pagamento id 173815496. Data: 24 de junho de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva, matr. 121-6 (diretor administrativo-financeiro); pela credora: Ana Rosa Saldanha de Souza. Processo SEI 00071-00000608/2025-11.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 04/2025 - SECTI/GAB

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, CNPJ 32.621.983/0001-70, com sede em Setor Comercial Sul, Q. 2, Edifício Toufic, 6º e 7º andar, Asa Sul, Brasília-DF, por meio do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Secretário de Estado, conforme publicação no Diário Oficial - Edição Extra nº 48-A, em 22 de maio de 2025, AUTORIZA, por meio do presente termo, a empresa UAIFACIL PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 21.108.312/0001-93, com sede SQB 1, BLOCO D203, GUARÁ I, com representante legal o Sr. CLAUDIO HENRIQUES SALLORENZO, a oferecer, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, conexão pública de internet, por meio de sinal WI-FI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Presente autorização é precária, por tempo indeterminado e sem exclusividade, sendo regida pela Portaria nº 48, publicada no Diário Oficial do dia 12 de março de 2025, cujos dispositivos o autorizatário declara conhecer e aceitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O oferecimento da internet por meio do sinal WI-FI somente poderá ocorrer nas localidades abaixo e nos exatos termos dos direitos e obrigações previstos na supracitada Portaria:

I - RODOVIÁRIA DE PLANALTINA (Área interna);

ll - ESTRUTURAL (Feira Permanente da Estrutural, Avenida Comercial da Estrutural e Terminal Rodoviário da Estrutural);

lll - TAGUAPARQUE (proximidade da administração do parque); e

IV - FEIRAS DE PLANALTINA (Feira de Hortifrutigranjeiros de Planaltina, Feira de Utilidades de Planaltina, e Feira de Confecções de Planaltina).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo de autorização.

CLÁUSULA QUARTA - Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrente, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO Nº 09/2025 - SECTI/GAB

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 32.621.983/0001-70, com sede em Setor Comercial Sul Q. 2 Edifício Toufic 6 e 7 andar, Asa Sul, Brasília/DF, por meio do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme publicação no Diário Oficial n.º 48-A, em 22 de maio de 2025, AUTORIZA, por meio do presente termo, a empresa IDIGITAIS SERVICOS DE INTERNET, CNPJ 29.483.279/0001-93, com sede no SCN QUADRA 5 BLOCO A SALA 711, ASA NORTE, com representante legal o Sr. RAFAEL KERN, a oferecer, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, conexão pública de internet, por meio de sinal WI-FI, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Presente autorização é precária, por tempo indeterminado e sem exclusividade, sendo regida pela Portaria n.º 48, publicada no Diário Oficial do dia 12 de março de 2025, cujos dispositivos o autorizatário declara conhecer e aceitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O oferecimento da internet por meio do sinal WI-FI somente poderá ocorrer nas localidades abaixo e nos exatos termos dos direitos e obrigações previstos na supracitada Portaria:

I - ESTAÇÃO FURNAS (Área interna e externa);

ll - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DE SAMAMBAIA;

lll - FEIRA DO GUARÁ (Área interna, externa, Administração Regional e Casa da Cultura);

IV - FEIRA DO NÚCLEO BANDEIRANTE;

V - PRAÇA DA RESISTÊNCIA (Vila Telebrasília - Asa Sul);

VI - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO PARANOÁ;

VII - FEIRA PERMANENTE DO PARANOÁ;

VIII - ADM DO PARANOÁ;

IX - BIBLIOTECA DO PARANOÁ;

X - ADM DO ITAPOÃ;

XI - RESTAURANTE COMUNITÁRIO DO ITAPOÃ;
XII - BIBLIOTECA DO ITAPOÃ;
XIII - ESCOLA CLASSE 01 DO ITAPOÃ;
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo de autorização.
CLÁUSULA QUARTA - Havendo irregularidades neste instrumento ou na prestação dos serviços dele decorrente, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR
Secretário de Estado

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - EDITAL Nº 03/2025 - FAPDF PUBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO À PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00000946/2025-86. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - nº 94/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro à Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Alberto José Alvares como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "Digital Twin-enabled Process Monitoring for a Robotic Additive Manufacturing Cell Using Wire-based Laser Metal Deposition", a ser publicado no periódico Processes. Nota de empenho 2025NE00327, Data: 01/05/2025, Valor: R$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da assinatura: 02/07/2025; Signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador:Alberto José ALvares. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00000949/2025-10. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - nº 89/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro à Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Luana Maria de Jesus como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "Coating quail eggs with a bioactive solution of corn starch and green propolis extract", a ser publicado no periódico Coatings. Nota de empenho 2025NE00320, Data: 27/06/2025, Valor: R$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da assinatura: 02/07/2025; Signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: Luana Maria de Jesus. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00000950/2025-44. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - nº 91/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro à Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Jailton Correia Fraga Junior como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "O Gosto Por Ciências De Estudantes Do Distrito Federal", a ser publicado no periódico Research in Science Educatio. Nota de empenho 2025NE00320, Data: 27/06/2025, Valor: R$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da assinatura: 02/07/2025; Signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: Jailton Correia Fraga Junior. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00000951/2025-99. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - nº 93/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro à Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Daniel Augusto Santos Prates Beltrão como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "SWOT (Surface Water and Ocean Topography): Reviewing Challenges and Opportunities on Hydrological Application to Inland Waters", a ser publicado no periódico WIREs Water. Nota de empenho 2025NE00322, Data: 27/06/2025, Valor: R$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da assinatura: 02/07/2025; Signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: Daniel Augusto Santos Prates Beltrão. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00000948/2025-75. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - nº 92/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro à Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Arthur Aviz Palma e Silva como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "Effects of Superabsorbent Polymers on Autogenous Shrinkage and Microstructure in Metakaolin-Based Cementitious Materials", a ser publicado no periódico Case Studies in Construction Materials. Nota de empenho 2025NE00321, Data: 27/06/2025, Valor: R$ 14.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 02/07/2025; Signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: Arthur Aviz Palma e Silva. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

Processo: 00193-00000947/2025-21. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas Científicas - nº 95/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF Publica Seleção Pública de Propostas para Apoio Financeiro à Publicação em Revistas Científicas; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Camille Cristine Gomes Togo como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "The Health-Related Quality of Life of Brazilians with Epidermolysis Bullosa", a ser publicado no periódico Orphanet Journal of Rare Diseases. Nota de empenho 2025NE00321, Data: 01/07/2025, Valor: R$ 17.775,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da assinatura: 03/07/2025; Signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: Camille Cristine Gomes Togo. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE707

PROCESSO nº 00150-00006724/2025-09. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e SOMOS 61 CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.618.429/0001-72. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural SOMOS 61 CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, representado por RODRIGO STELIO GUILHERME DA SILVA, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE708

PROCESSO nº 00150-00006730/2025-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO EMIVAL DE APOIO A COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.033.253/0001-24. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural ASSOCIAÇÃO EMIVAL DE APOIO A COMUNIDADE, representado por MARIA DE FATIMA FREITAS PINHO, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE709

PROCESSO nº 00150-00006718/2025-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA UTOPIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.452/0001-79. Do Objeto: Referente premiação do agente cultural ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA UTOPIA, no âmbito do Edital de Chamamento Público 49/2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de julho de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00710

PROCESSO nº 00150-00006535/2025-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIACAO ARTISTICA MAPA TI, CNPJ nº 02.483.227/0001-60. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE CULTURAL AAMA ASSOCIACAO ARTISTICA MAPA TI. Prazo: 030 dias. Do Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de julho de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

À MINUTA DO TERMO DE [FOMENTO OU COLABORAÇÃO], CONSTANTE DO ANEXO III DO DECRETO Nº 37.843, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

Processo nº 00150-00001325/2025-43 - 1.O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 04 de julho de 2023, RESOLVE: 1. EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente à Minuta do Termo de [Fomento ou Colaboração], constante do Anexo III do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. 2.Segundo o Apostilamento fica alterada a redação da Cláusula Décima Segunda, item 12.2 da Minuta, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas, conforme segue-se: " 12.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 77, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 57, de 23 de março de 2018, pg.46, na Portaria nº 70, de 04 de abril de 2024, publicada no DODF nº 66, de 08 de abril de 2024, pg.47, na Portaria nº 336, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, pg.74 e considerando a competência prevista na Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados." Brasília, 03 de julho de 2025. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 113/2025

PROCESSO Nº 00150-00004630/2025-97

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o(a) AGENTE CULTURAL,TOCCATA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 04.422.778/0001-40, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – PROCEDIMENTO: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO: 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Circulação da OBACH - Orquestra Brasileira de Arte Cultura e História" contemplado no conforme processo administrativo nº 00150-00004630/2025-97. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS: 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 172.051,71 (cento e setenta e dois mil cinquenta e um reais e setenta e um centavos). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília, para recebimento e movimentação. 13. VIGÊNCIA - 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Brasília/DF, 03 de julho de 2025. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: KATHIA VIRGINIA GUACURY PINHEIRO.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

FUNDO DE APOIO À CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 437/2025

PROCESSO Nº 00150-00006414/2025-86. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 61.082.615/0001-07 e o/a Agente Cultural Natália Cristina Aniceto Ramos - CPF n° 029.***.***-70. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03/07/2025; Ordenador Responsável: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003228/2023-23. INTERESSADO: EDGAR CEZAR BENITES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de EDGAR CEZAR BENITES, no valor estimado de R$ 10.300,00 (dez mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00468/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003462/2023-51. INTERESSADO: DANIELA PEIXOTO DE BARROS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIELA PEIXOTO DE BARROS, no valor estimado de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00438/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003642/2023-32. INTERESSADO: RANIELE DUARTE DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RANIELE DUARTE DA SILVA, no valor estimado de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00467/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003653/2023-12. INTERESSADO: SALVECI DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SALVECI DOS SANTOS, no valor estimado de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00439/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003658/2023-45. INTERESSADO: DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ, no valor estimado de R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00466/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes, .

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003682/2023-84. INTERESSADO: LETÍCIA MARTINS DIAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LETÍCIA MARTINS DIAS, no valor estimado de R$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00445/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento

Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003710/2023-63. INTERESSADO: MARTA CESAR. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA CESAR, no valor estimado de R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00465/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003726/2023-76. INTERESSADO: MARINA ASSIS FONTANILLAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARINA ASSIS FONTANILLAS, no valor estimado de R$ 900,00 (novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00464/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003734/2023-12. INTERESSADO: DANIELE LOPES DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DANIELE LOPES DOS SANTOS, no valor estimado de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00463/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003736/2023-10. INTERESSADO: LAIRTON DOS SANTOS GUEDES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LAIRTON DOS SANTOS GUEDES, no valor estimado de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00462/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003740/2023-70. INTERESSADO: ANDRÉ ALEXANDRE MENDES FREITAS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDRÉ ALEXANDRE MENDES FREITAS, no valor estimado de R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00461/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003770/2023-86. INTERESSADO: JOANNA SAVAGLIA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JOANNA SAVAGLIA, no valor estimado de R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00441/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003795/2023-80. INTERESSADO: GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de GLEIZIANE PINHEIRO DOS SANTOS, no valor estimado de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00460/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003796/2023-24. INTERESSADO: MANOELA MARIA VALERIO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MANOELA MARIA VALERIO, no valor estimado de R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00442/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003800/2023-54. INTERESSADO: DILMA DE ANDRADE NEGREIROS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de DILMA DE ANDRADE NEGREIROS, no valor estimado de R$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00459/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003833/2023-02. INTERESSADO: ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA, no valor estimado de R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00458/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003880/2023-48. INTERESSADO: ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de

ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA, no valor estimado de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00457/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003894/2023-61. INTERESSADO: ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO, no valor estimado de R$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00456/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003939/2023-06. INTERESSADO: CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA, no valor estimado de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00455/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003948/2023-99. INTERESSADO: LETICIA FLAVIA DE SOUZA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de LETICIA FLAVIA DE SOUZA, no valor estimado de R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00454/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007674/2024-98. INTERESSADO: CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE, no valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00444/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007684/2024-23. INTERESSADO: RENATE STEPHANES SOBOLL. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RENATE STEPHANES SOBOLL, no valor estimado de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00453/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007703/2024-11. INTERESSADO: RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR, no valor estimado de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00452/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007809/2024-15. INTERESSADO: ANDREIA RIBEIRO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANDREIA RIBEIRO, no valor estimado de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00451/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007825/2024-16. INTERESSADO: MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM, no valor estimado de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00450/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007836/2024-98. INTERESSADO: RÓGER BORGES ARAUJO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RÓGER BORGES ARAUJO, no valor estimado de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00443/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007896/2024-19. INTERESSADO: ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ALINNE ANDRADE DE ARAÚJO, no valor estimado de R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00449/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007897/2024-55. INTERESSADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA, no valor estimado de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), especificada na Nota de Empenho nº 00448/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007957/2024-30. INTERESSADO: JÚLIO CHAGAS PITTHAN. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JÚLIO CHAGAS PITTHAN, no valor estimado de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00447/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007958/2024-84. INTERESSADO: RHUAN NILTON BARBOSA DE SOUZA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RHUAN NILTON BARBOSA DE SOUZA, no valor estimado de R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00440/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00007959/2024-29. INTERESSADO: MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES, no valor estimado de R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00446/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas n° 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 04 de julho de 2025. José Carlos Prestes.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2021 - SEDUH/DF

PROCESSO SEI/GDF nº 00390-00006659/2020-67. I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 05/2021 (SIGGO nº 043639). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e Paulo Octávio Investimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.251/0001-22. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1. Excluir a despesa de ressarcimento com energia elétrica, correspondente à área privativa locada, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que, em 31/12/2024, foi firmado o Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica S/N 2024 (159745148), consignado no Processo SEI/GDF nº 00390-00005162/2024-55, com a NEOENERGIA BRASÍLIA S.A. para atender referido fornecimento. 2.2. Consignar que a área do 19 º andar do Edifício Number One está compreendida pelo Registro de Matrícula nº 53010 (160364867) e Registro de Matrícula nº 53011 (160364930), vinculados às Salas 1801 e 1802, respectivamente, conforme Nota Informativa nº 1/2025 - SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR (160365727). 2.3. Readequar a despesa com aluguel e taxa condominial, deduzindo o valor proporcional à 73,82 m², correspondente à diferença entre a metragem inicialmente locada, denominada Área 1, de 4.226,18 m² de área privativa e a metragem mínima, qual seja, 4.300 m² de área privativa, prevista no item 5 – Do Detalhamento do Objeto, Projeto Básico, Anexo I do Edital de Chamamento nº 01/2021 - Seduh/DF (55588507), com efeito retroativo à contar da celebração do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021- SEDUH (63366779), em 08/06/2021, em atendimento às Recomendações nº 1 e nº 3, dispostas no Relatório de Auditoria nº 20/2024 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (150684477), com efeito reflexo na Área 2 (1.056,55 m² priv.) acrescida por meio do Segundo Termo Aditivo (112744017) a partir de 08/06/2023. 2.3.1. Valores para ressarcimento da Área 1: 2.3.1.1. Para o período de 08/06/2021 a 31/01/2025, correspondente à Área 1, aplicar-se-á ressarcimento no valor total de R$ 292.954,24 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme memória de cálculo apresentada no Ofício nº 4/2025 - SEDUH/SUAG/CECON (167155914), em 12 (doze) parcelas mensais, a contar do faturamento correspondente ao mês de março/2025, atualizadas com base na Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011 no percentual correspondente ao tempo de cada quitação, conforme a Carta PO (169477857), de 25/04/2025. 2.3.1.2. Para o período de 01/02/2025 a 08/06/2025, correspondente à Área 1, será deduzida a quantia de R$7.897,55 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) sobre o valor da Taxa Condominial e a quantia de R$ 19.374,49 (dezenove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) sobre o valor do aluguel, ambas proporcional à 73,82 m², conforme memória de cálculo SEDUH/SUAG/CECON/DIFOR (168852243). 2.3.2. Valores para ressarcimento da Área 2: 2.3.2.1. Para o período de 08/06/2023 a 08/06/2025, correspondente à Área 2, aplicar-se-á ressarcimento no valor total de R$ 41.533,14 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos), conforme memória de cálculo apresentada no Despacho SEDUH/SUAG/CECON (172161902), em parcela única, conforme a Carta POII (172732744), de 04/06/2025. 2.4. Prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência contratual, qual seja, de 09/06/2025 a 08/06/2026, com esteio na Cláusula Oitava do instrumento contratual; na Ofício nº 04/2025 - SEDUH/SUAG/COAD (172280665), anuída por meio da manifestação da LOCADORA, Carta POII (172283154), de 12/05/2025, posteriormente adequada na Carta POII (173018134), de 08/06/2025, e mediante demonstração da necessidade e vantajosidade, consignada na Justificativa SEDUH/SUAG/COAD (172293309), subsidiada pelos elementos instrutórios. 2.4.1. Este ajuste deverá ser rescindido antes do prazo estabelecido na Cláusula 2.4 no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, ou por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização à Locadora e nos termos da Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável, do Contrato de Locação nº 05/2021 (63366779). 2.5. Fixar novo valor mensal do aluguel, correspondente à Área 1 e à Área 2, na ordem de R$ 316.809,41, após aplicada a dedução sobre o custo atual proporcional a 73,82 m² de área privativa da Área 1 (R$4.540,90) e Área 2 (R$1.115,74), segundo o disposto na Subcláusula 2.3 e art. 18 daLei 8.245, de 18 de outubro de 1991.2.5.1. Não haverá concessão de reajuste relativo ao período de 09/06/2024 a 08/06/2025, conforme renúncia apresentada em Carta POII, de 08/06/2025 (173018134), e nos termos do art. 54-A, § 1º, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991,"pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA correspondente ao interstício de 06/2024 a 05/2025. 2.5.2. O valor do aluguel pactuado neste instrumento poderá ser revisto e reduzido, mediante termo aditivo, caso o laudo oficial de avaliação, venha a indicar valor inferior ao atualmente praticado, devendo a LOCADORA aceitar a adequação contratual em conformidade com o laudo apresentado, observados os princípios da economicidade e da legalidade."2.6. Fixar novo valor mensal de Taxa Condominial, correspondente à Área 1 e à Área 2, na ordem estimada de R$ 141.735,65 (cento e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com esteio na Cláusula Décima Quinta da Convenção do Condomínio Number One (88680065); no art. 23, inciso XII e § 1º, alínea "i", da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; na Subcláusula 5.6 do instrumento contratual; na Ata da Assembleia Geral de 30/01/2025 (172284926); nas Declarações do Condomínio Number One Business Center de (172285459), sobre o custo da Taxa Condominial por m² para cada tipo de sala/loja e item 21 da Justificativa SEDUH/SUAG/COAD (172293309). 2.6.1. Fica estabelecido abatimento de 24,56% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e seis décimos por cento), a incidir sobre o valor da Taxa Condominial correspondente a cada mês, conforme Carta PO (172732744), de 04/06/2025 em atendimento ao Ofício nº 7/2025 - SEDUH/SUAG/CECON (172652433). 2.9. Conceder um prazo de 30 (trinta) dias à LOCADORA, a contar da celebração deste instrumento, para, às suas expensas, atender no espaço locado as recomendações constantes no Relatório nº 19/2025 - DF - LEGAL/SECEX/UHACESS/AHAB (168800371), relativas às condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais, em obediência ao inciso XIV, do art. 3º do Decreto nº 33.788/2012 e conforme Carta POII, de 16/05/2025 (172286057). 2.9.1. A LOCADORA deverá cientificar a LOCATÁRIA quanto ao cumprimento das medidas dispostas no citado relatório para verificação do seu integral atendimento. 2.8. A readequação no valor do aluguel e o abatimento sobre o valor da taxa condominial representam uma redução de 8,72% (oito inteiros e setenta e dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou seja, R$ 485.637,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) para os 12 (doze) meses de vigência contratual. 2.7. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, após readequação/abatimento, seguem demonstrados na forma abaixo:

spesa	Valor original mensal R$	Valor total para 12 meses R$ De 09/06/2025 a 08/06/2026	Readequação/Abatimento das despesas a incidir mensalmente R$	Valor a pagar mensalmente R$	Valor total a pagar para 12 meses R$ De 09/06/2025 a 08/06/2026
Aluguel	322.466,05	3.869.592,60	Área 1 (R$4.540,90) + Área 2 (R$1.115,74) Total R$5.656,64	316.809,41	3.801.712,92
Condomínio (estimado) (salas, lojas e garagens)	141.735,65	1.700.827,80	24,56% (R$34.813,19)	106.922,46	1.283.069,52
Total Despesas	464.201,70	5.570.420,40	40.469,83	423.731,87	5.084.782,44

Os valores indicados na tabela foram arrendados, tendo em vista que são dízimas periódicas e sua mensuração esbarra no §5°, do art. 1° da Lei Federal n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

III - DO VALOR: Para o período de 12 (doze) meses, o custo total com ALUGUEL será de R$ 3.801.712,92 (três milhões, oitocentos e um mil setecentos e doze reais e noventa e dois centavos) e o custo total com TAXA CONDOMINIAL será de R$ 1.283.069,52 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.084.782,44 (cinco milhões, oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 28.101 – SEDUH/DF; II – Programa de Trabalho: 15.122.8208.8517.0131; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100/120; V - Nota de Empenho inicial nº 2025NE00215 para o aluguel, emitida em 08/06/2025, sob o Evento nº 400091, na modalidade Global e I – Unidade Orçamentária: 28.101 – SEDUH/DF; II – Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0085; III – Natureza da Despesa: 33.90.93; IV - Fonte de Recursos: 100/120; VI - Nota de Empenho inicial n°2025NE00216, para as despesas de condomínio, emitida em 08/06/2025, sob o evento n°400091, na modalidade Estimativo. V - DATA DE ASSINATURA: 08/06/2025. VI -SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Luiz Fernando Almeida Domenico e Juscelino Pereira da Silva, ambos na qualidade de Procuradores.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2020

Celebrado entre o Distrito Federal e a Compromissária que subscreve o presente, visando a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias de impactos causados pelo empreendimento POE 668, Rua Copaíba, localizado na Rua Copaíba, Lote 9, Águas Claras (RA XX), no âmbito do Processo SEI GDF nº 00390-00006917/2017-18

O Distrito Federal doravante denominado Compromitente, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Plano Piloto (RA I), Brasília/DF, CEP 70.711-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado Marcelo Vaz Meira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2.***.*** SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.***.***-11, brasileiro, advogado, casado, com endereço profissional na sede da Secretaria de Estado, e, de outro lado, NW Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.735.073/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, na forma de seu estatuto social (45180483), com sede no SHN Quadra 02, Bloco A, Piso L1, Sala 51 Parte, Edifício Manhattan Plaza, Plano Piloto(RA I), Brasília/DF, CEP 70.702-900, doravante denominada Compromissária, responsável pelo empreendimento POE 668, Rua Copaíba, neste ato representada por Paulo Octávio Alves Pereira, brasileiro, empresário, ******* *** ******* ** ********** ***** ** ****, portador da Cédula de Identidade nº 145.*** SSP/DF (45182658), inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-72, com endereço residencial no **** ** ** ******* **, **** *** (RA XVI).

CONSIDERANDO as alterações de prazos das medidas mitigadoras revisadas pela CPA/EIV no Parecer Técnico nº 02/2025 (165811500), aprovado em 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do PSG 133/2021 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 133/2021, referentes à requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento "POE 668", localizado na Rua Copaíba, Lote 09, Região Administrativa de Águas Claras - RA XX, referente à medida mitigadora 1, por meio da Portaria nº 45 de 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação da compromissária em executar as medidas mitigadoras conforme artigo 21 da Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV no Distrito Federal; e

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre as partes contratantes, de alterar a Cláusula Segunda e o Anexo Único do Termo de Compromisso nº 07/2020, RESOLVEM, pelo presente instrumento, aditar o Termo de Compromisso nº 07/2020, passando a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira - Da Alteração

1.1. Alterar a Cláusula Segunda e o Anexo Único do Termo de Compromisso nº 07/2020, de comum acordo entre as partes, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. As medidas mitigadoras e compensatórias definidas a partir da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do referido empreendimento constam do Relatório Final (43756347), emitido em 17 de julho de 2020, devidamente aprovado pela Comissão Permanente de Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV, durante a sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de julho de 2020, e Parecer Técnico nº 57/2023 - CPA/EIV (109433908), aprovado na 42ª Reunião Ordinária da CPA/EIV, realizada em 03 de fevereiro de 2023.

2.2. Integram o presente TERMO DE COMPROMISSO os autos dos Processos SEI GDF nº 00390-00006917/2017-18, notadamente o Estudo técnico - EIV Revisão 024-3 (43633547) e o Relatório de Impacto sobre Sistema de Tráfego - RIST (43640556), presente nos autos do Processo SEI GDF nº 00390-00004398/2020-41, e o Termo de Anuência nº 16/2020 Retificado - DETRAN /DF (49319023) inserto nos autos do processo 0300-000439/2011, bem como demais estudos técnicos e decisões chancelados pela CPA/EIV, tais como Pareceres Técnicos, Relatório Final e Decisões aprovados em Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da CPA/EIV, para fins de obrigações de contrapartida a serem executadas, no aspecto técnico e jurídico.

2.3. Integram o presente aditivo os autos dos Processos SEI GDF nº00390-00003049/2021-92, notadamente, Alvará de Construção nº 1441/2023 (129959291), Manifestação 134 (129960762), Manifestação 144 (129959918), Manifestação 161 (138320900), Manifestação 163 (138321043) e Parecer Técnico nº 5/2024 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (142737397).

ANEXO ÚNICO

Tabela das Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Item	Origem da Medida	Medidas Mitigadoras	Elaboração do Projeto		Aprovação do Projeto		Obra
			Prazo	Responsável	Prazo	Órgão Responsável	Prazo
1	EIV	Requalificação urbana na área pública confrontante ao empreendimento e suas calçadas lindeiras: elaboração de Projeto de Paisagismo - PSG a partir de diretrizes a serem solicitadas junto a Seduh e a execução de sua obra. 3	30 dias (a partir da emissão de Diretrizes pela Seduh)	Empreendedor	Aprovado - Portaria nº 45 de 1º de abril de 2025	Seduh	Até o Habite-se total
2	RIST	Alteração do ciclo semafórico na Rua Copaíba.	Entrega do estudo parcial até o Habite-se em separado. Entrega da complementação do estudo até o Habite-se total. 4	Empreendedor	Não se aplica	Detran	Não se aplica 5
3	RIST	Alteração do ciclo semafórico na intersecção da Av. Castanheiras.	Entrega do estudo parcial até o Habite-se em separado. Entrega da complementação do estudo até o Habite-se total. 4	Empreendedor	Não se aplica	Detran	Não se aplica 5
4	RIST	Elaboração de projeto e execução de obra para o trecho Taguatinga Shopping - Interseção Copaíba-Jequitibá, conforme o SIV 170/2021.	30 dias (a partir do Parecer Técnico CPA/EIV 22/2021)	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Seduh	Até o Habite-se total
5	RIST	5.1: Elaboração e execução do Projeto de Sistema Viário - SIV, compatibilizando com o SIV 170/2021, com implantação de uma segunda faixa na Avenida Jequitibá, na aproximação com a Rua Copaíba. 5.2: Elaboração e execução do Trechos 1 e 2 do SIV 170/2021, localizados na Avenida Araucárias, entre a via EPCT e a Rua 210, interligando o empreendimento ao Pistão Sul por meio de mobilidade ativa.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Seduh/Detran	Até o Habite-se total
6	RIST	Elaboração de projeto e implantação no trecho que liga o empreendimento a Estação Estrada Parque, pela Rua Araçá, especificamente na adequação das calçadas, de forma a permitir o compartilhamento entre ciclistas e pedestres.	30 dias	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Seduh	Até o Habite-se total
7	EIV	Execução de complementações nas redes de água e esgoto para interligação aos sistemas existentes conforme descrito em Termo de Viabilidade de Atendimento - TVA nº 19/082.	365 dias (a partir da emissão do Alvará)	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Caesb	Até o Habite-se em separado
8	EIV	Rede de drenagem de águas pluviais: Cumprir a taxa de permeabilidade exigida na norma para o lote, executando o pavimento conforme projeto aprovado	Não se aplica	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Novacap	Até o Habite-se em separado
9	EIV	Controle dos efeitos causados no momento da execução da obra: forma de utilização de máquinas e equipamentos; horário de trabalho de obra; sinalização na região externa ao canteiro de obra; área apropriada para o bota-fora, conforme indicado no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Anexo IX - 36664718) e no EIV.	Não se aplica	Empreendedor	Conforme tramitação no órgão	Seduh/ Detran[1]	Canteiro de obra (30 dias)[2] Demais ações (a serem executadas durante todo o desenvolvimento da obra)

Fonte: 45965711

[1] O Detran somente será consultado nos casos em que o canteiro ou demais ações apresentarem interferência com vias públicas. A aprovação que se refere o item 9 é relativo ao projeto do canteiro de obras uma vez que o PGRCC não depende de aprovação para ser executado.

[2] Prazo necessário para execução do canteiro de obras, que ficará instalado na obra durante toda a implantação do empreendimento.

[3] O PSG deve manter as conexões com o SIV 170/2021.

Os projetos SIV a serem elaborados devem ser compatibilizados com o SIV 170/2021, nos termos do Parecer Técnico nº 5/2024 - SEDUH/GAB/CPA-EIV (142737397).

[4]Estudos a serem elaborados nos termos do Parecer Técnico nº 2/2025 (165811500).

[5]A implantação da alteração do ciclo semafórico será realizada pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via (Detran/DF)

Cláusula Segunda - Da Vigência

O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de assinatura.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE COMPROMISSO ora aditado, do qual este termo aditivo passa a fazer parte integrante.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, devendo ser publicado pelo Compromitente no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que produza os efeitos jurídicos legais.

Pela Compromissária:
NW Empreendimentos Imobiliários LTDA.
CNPJ/MF nº 10.735.073/0001-85

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
CPF nº 001.***.***-11

Pelo Compromitente:
Marcelo Vaz Meira da Silva
Secretário de Estado

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES

CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único da Portaria nº 48, de 08 de abril de 2025, com fundamento no artigo 209, inciso IV, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades CONVOCA os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades para a 10ª Reunião, a realizar-se no dia 8 de julho de 2025, às 14h30, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER
Coordenadora Executiva

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 391/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 12 (doze) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 04 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024

PROCESSO SEI nº 04039-00001070/2024-93. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF); Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN/DF) e da OSC EKIP NATURAMA – GRUPO VIDA ACOLHIDA (CNPJ 56.884.372/0001-82). DO OBJETO: SUB-ROGAÇÃO do Termo de Fomento nº 05/2024, com a transferência integral dos direitos e obrigações da SEMA/DF para a SEPAN/DF, conforme Decreto nº 46.233/2024. VIGÊNCIA: A partir de 04/06/2025. SIGNATÁRIOS: Pela SEMA/DF: Antônio Gutemberg Gomes de Souza, Secretário de Estado; pela SEPAN/DF: Edilene Dias Cerqueira, Secretária Extraordinária; pela OSC: Edilaine Barbosa Linhares, Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54.648/2025

Processo: 00195-00000235/2025-55. Espécie: Extrato do Contrato nº 54.648/2025-JBB/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa PLUGAR TELECOMUNICACOES LTDA, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reparo e substituição da infraestrutura de fibra óptica que compreende a interligação dos pontos: Superintendência de Conservação, Gerência de Transporte, Antigo Herbário, Portaria Principal e Portaria Privativa do Jardim Botânico de Brasília - JBB. Valor total da aquisição: R$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais). Nota de Empenho: 2025NE00211 (174860113) no valor de R$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais) - Emitida em: 01/07/2025. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 02/07/2025. Signatários: Pelo Distrito Federal - ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA - Diretor-Presidente; Pela Contratada - JÉSSE NUNES DA SILVA - Representante Legal.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 139/2025 - ADASA/SRH/COUT. Antônio Rosa Nunes, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo e um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no PICAG, Lote n° 549, Gleba 02 da Reserva Técnica F - Chácara Gralha Azul, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00000697/2025-16.

Outorga n.º 146/2025 - ADASA/SRH/COUT. José Teófilo Otônio, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas e indeferir para aquicultura, em atendimento ao art. 3º, da Resolução/ADASA nº 36/2018. O empreendimento está localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 02, Reserva A, Chácara 65, Setor Chapadinha, Incra 06, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003277/2018-62.

Outorga n.º 155/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo - Poço (EPO.BSV.003), para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado na RA V – Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-000095/2010.

Outorga n.º 159/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marileide Gomes da Franca, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Quintas do Maranhão, Gleba A, Chácara 04, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo SEI nº 00197-00000834/2025-12.

Outorga n.º 160/2025 - ADASA/SRH/COUT. Patrícia Frediani Barbosa, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIN QI 02, Conjunto 1, Lote 7, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002007/2024-82.

Outorga n.º 163/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Residencial Atlântida, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: Fazenda Ponte Alta Norte, Lote 10-A4, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 0197-001207/2009.

Outorga n.º 171/2025 - ADASA/SRH/COUT. Viação Piracicabana S.A., outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso comercial, localizado no endereço: SGON Setor de Garagem e Oficinas Norte, Quadra 06, Lote Único/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000961/2013.

Outorga n.º 172/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Calliandra, modifica os termos da de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio do Despacho/SRH nº 07, de 03 de janeiro de 2019, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMPW Quadra 28, Conjunto 01, Lote 01, Condomínio Calliandra, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 0197-000539/2017.

Outorga n.º 174/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação das Chácaras Unidas de Gonçalo Alves, modifica os termos da de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio da Outorga n.º 34/2022 - ADASA/SRH/COUT, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação paisagística, localizado no endereço: DF - 140, KM 5,6 - Chácara Casa do Vale, S/N, Nova Betânia, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 0197-000331/2009.

Outorga n.º 175/2025 - ADASA/SRH/COUT. Paulo R. Carneiro Alimentos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial. O empreendimento está localizado no endereço: SAAN Quadra 02, Lote 1080, SCIA/Estrutural/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00002148/2023-14.

Outorga n.º 176/2025 - ADASA/SRH/COUT. Solivan Antônio Rizzi, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação, localizado no endereço: Colônia Agrícola 26 de Stembro, Chácara 18, Rua 02, Lote 23/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 00197-00000845/2025-01.

Outorga n.º 177/2025 - ADASA/SRH/COUT. Jacó Paulo Bonato, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural PAD/DF, BR 251, KM 13, Chácara 05, Riacho Frio, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003637/2022-11.

Outorga n.º 179/2025 - ADASA/SRH/COUT. Carlos Antonio Banci, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: Núcleo Rural Pipiripau, Fazenda Paraná, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00003808/2024-65.

Outorga n.º 187/2025 - ADASA/SRH/COUT. Polimix Concreto LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado no endereço: SAAN Quadra 01, Lote 275, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Bananal. Processo SEI nº 0197-000570/2007.

Outorga n.º 188/2025 - ADASA/SRH/COUT. Leonildes da Costa Carvalho, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: MLIN Trecho 01, Chácara 77, Casa 01, Chácara Belaurora, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00003111/2024-94.

Outorga n.º 189/2025 - ADASA/SRH/COUT. Hospital Veterinário São Francisco LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e criação/dessedentação animal, localizado no endereço: SHP Quadra C.V. AE Bloco C, Lote 17, Asa Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000178/2025-58.

Outorga n.º 191/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marisa Von Bulow, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHIS, QI 23, Conjunto 07, Lote 14, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004035/2024-34.

Outorga n.º 194/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marisa Carpanez Dias, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas e indeferir para fins de abastecimento humano, com base no Art. 17 da Resolução ADASA nº 350/2006. O empreendimento está localizado no endereço: Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Guara I/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002249/2021-23.

Outorga n.º 195/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio da SMPW/SUL Qd 13 Conj 05 Lote 01, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMPW Quadra 13, Conjunto 05, Lote 01, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000981/2025-92.

Outorga n.º 197/2025 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Brasiliense de Nefrologia Paranoá Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de uso comercial, localizado no endereço: Quadra 03, Conjunto 01, Lote 02, Paranoá Parque, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000865/2024-92.

Outorga n.º 200/2025 - ADASA/SRH/COUT. Clovis Giacomin, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 129/130, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 00197-00000042/2025-48.

Outorga n.º 202/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação Cultural Nossa Senhora de Fátima, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Fazenda Paranoá - Chácara 36 – Altiplano Leste, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001654/2024-77.

Outorga n.º 204/2025 - ADASA/SRH/COUT. Alexandre Ferreira das Neves de Brito, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHJB Avenida das Paineiras, Quadra 03, Conjunto A, Lote 12, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00002935/2024-47.

Outorga n.º 205/2025 - ADASA/SRH/COUT. Antonio Marques Guedes, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Capão da Onça, Fazenda Alagares, Paranoá/DF. Bacia

Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000394/2025-01.

Outorga n.º 207/2025 - ADASA/SRH/COUT. Spencer Daltro de Miranda Filho, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Mansões Dom Bosco - SMDB, Conjunto 8, Lote 1, Casa C, Lago Sul, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002943/2024-93.

Outorga n.º 208/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Lake Side Hotel Residence, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SHTN Trecho 01, Lote 02, Projeto Orla 03, Bloco H, Plano Piloto/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000305/2007.

Outorga n.º 213/2025 - ADASA/SRH/COUT. Tiago Queiroz Bezerra, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no endereço: Núcleo Rural Saquarema, Rodovia DF- 440, KM 19, Chácara 61, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000437/2025-41.

Outorga n.º 214/2025 - ADASA/SRH/COUT. Gabriela Rodrigues de Souza, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Desembargador Colombo Cerqueira, Chácara 605, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000448/2025-21.

Outorga n.º 299/2025 - ADASA/SRH/COUT. EMS S/A, modifica os termos da de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio da Outorga n.º 319/2021 - ADASA/SRH/COUT, de 18 de outubro de 2021, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e industrial, localizado no endereço: Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 06, 07, 08 e 09, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo SEI nº 00197-00003254/2019-39.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00001407/2025-56

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a reabertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de calçadas nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e Áreas Adjacentes do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Onde se lê: Data de abertura do certame: 18/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF).Leia-se: Data de abertura do certame: 21/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Valor estimado: R$ 32.777.325,27 (trinta e dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura do certame: 21/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00003551/2025-27

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material de serralheria (discos de corte e desbaste, vergalhão, arame, espátulas e outros), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação, A empresa META COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.186.167/0001-03, sagrou-se vencedora dos Grupos 01 e 02, com proposta homologada no valor total de R$ 562.192,50 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025
PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00003532/2025-09

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado da licitação supracitada, cujo o objeto é o registro de preços para aquisição de material de acabamento (convertor, lixa, aditivo impermeabilizante, massa plástica e manta de vidro) e material de construção (argamassa, cal hidratada, tijolos, bloco de concreto, cimento e outros), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. A empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.390.100/0001-75, foi declarada vencedora do Grupo 01, com valor homologado de R$ 51.895,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais). A empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.042/0001-45, sagrou-se vencedora do Grupo 02, com valor homologado de R$ 224.480,75 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). A empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.234/0001-15, foi a vencedora do Grupo 03, com valor homologado de R$ 617.365,50 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90020/2025
Processo SEI GDF Nº 04035-00000510/2025-89

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção (areias, brita e pó de pedra), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Valor estimado: R$ 25.697.575,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais). Tipo: Menor Preço por Grupo. Data de abertura do certame: 22/07/2025 às 10h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.

ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025 - ETR S.A
Fazenda Contagem de São João (Lago Oeste) - 1º CHAMAMENTO

A Empresa de Regularização de Terras Rurais - ETR, Sociedade de Propósito Específico - SPE, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, Integral da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, CNPJ nº 50.698.494/0001-06, inscrição estadual nº 08.219.531/001-74, torna pública a Alteração do Edital 2/2025 - ETR S.A. Primeiro Chamamento, entre os dias 07/07/2025 a 06/09/2025, no Protocolo Geral, Edifício Sede, localizado no STN, Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF, para recebimento, mediante agendamento, da documentação necessária para concessão de imóveis rurais da Fazenda Contagem de São João (Lago Oeste), localizada em Sobradinho II - RA XXVI, da área/poligonal apresentada no Capítulo II do Edital 02/2025, derivado da regularização rural em áreas de interesse específico, observadas as disposições previstas na Resolução 01/2023 e 02/2023 da Diretoria Executiva da ETR S.A., na Lei nº 5.803/17, no Decreto nº 43.154/2022 e neste Edital, objeto do Processo Administrativo nº 04038-00000133/2025-01.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Presidente da ETR S.A.

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.003/2025

PROCESSO SEI N° 00480-00001611/2025-68

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço n° 09, de 07/02/2025, publicada no DODF n° 28, de 10/02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa para reforma de estofados,nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica n° 90.003/2025; Valor total estimado de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); Critério de Julgamento: MENOR PREÇO; Data de Início da Etapa de Lances: 10/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília/DF); Prazo da Etapa de Lances: 6h; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681 - Manutenção de serviços administrativos gerais; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Modalidade: Estimativo. As condições de participação encontram-se no sítio https://www.gov.br/compras e no site www.cg.df.gov.br/ UASG: 926514. Informações: cosup@cg.df.gov.br.

SANDRO GASPERIN
Subcontrolador de Gestão Interna

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00783

Processo: 00401-00015134/2025-88. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Do Objeto: contratação de 4 (quatro) vagas para participação de servidores da DPDF no curso "Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático", por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, promovido pela empresa Escola de Gestão Pública - ESAFI, nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2025, nas dependências do HOTEL VERDE GREEN, localizado na Av. João Maurício, 255 - Manaíra - João Pessoa - PB, na modalidade presencial. Do Valor: R$ 17.964,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.128.8211.4088.0071, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 02/07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Processo nº 00401-00018168/2024-43 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e MLC SERVICOS DE GESTAO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de serviço de rastreamento de veículos via satélite (GPS), para gerenciamento e monitoramento de segurança de veículos oficiais da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo o fornecimento e instalação de módulos de rastreadores, compostos por receptores GPS e do transmissor de pacote de dados GPRS/GSM, sob demanda, mediante pregão eletrônico, visando suprir e aperfeiçoar as demandas das unidades desta Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R$ 16.161,60 (dezesseis mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.126.8211.2557.0086, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2025NE00681, DATADO DE: 09/06/2025, VALOR DO EMPENHO: R$ 8.574,63 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. DA ASSINATURA: 02/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: LETICIA VITORIA FELIX COUTINHO, Sócia Administradora.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00022066/2024-22. Interessado: Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF e no Parecer Técnico nº 128/2025 DPDF/DPG/ASSEJUR (171335094), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral Substituto (172860048), que autorizou a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na alínea "f", inciso III, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, para contratação da empresa 3F Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, para a disponibilização da ferramenta Orçafascio nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, OrçaBIM, Diário de Obra e Planejamento, por meio de assinaturas de acesso pelo período de 36 (trinta e seis) meses para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, no valor de R$ 18.582,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e dois reais) conforme Termo de Referência 10 (172102734). Justifico a necessidade da contratação no aprimoramento das práticas nos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, na economicidade para as compras públicas, na maior transparência para os processos licitatórios e na otimização de processos de manutenção e gerenciamento de ativos da Defensoria Pública do Distrito Federal. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que se adquira a eficácia necessária. CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00764

Processo: 00401-00017249/2025-15. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 30.735.649/0001-11. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, 250 (duzentas e cinquenta) unidades de pasta catálogo, no mínimo 245 X 335 X 40mm, com 100 envelopes plásticos transparentes, para atender as demandas da DPDF. Do Valor: R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 30/06/2025.

UNIDADE DE ORÇAMENTO
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00766

Processo: 00401-00017290/2025-83. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ nº 40.553.425/0001-42. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, 150 (cento e cinquenta) unidades de fita adesiva, 19mm de largura, rolo com 30 metros, para atender as demandas da DPDF. Do Valor: R$ 603,00 (seiscentos e três reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 30/06/2025.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00779

Processo: 00401-00017361/2025-48. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 24.827.291/0001-54. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, 200 (duzentas) unidades de fita adesiva, 19mm, dupla face, rolo com 2 metros, para atender as demandas da DPDF. Do Valor: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 01/07/2025.

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90009/2025 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, em que sagraram-se vencedoras as empresas FK IND. E COM. E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 50.229.297/0001-30 para o item nº 01 no valor unitário de R$ 16,20 e Qtde 2.000 Unid; TRINAY INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES

LTDA, CNPJ: 27.164.079/0001-42 para o item nº 02 no valor unitário de R$ 78,00 e Qtde 500 Unid; e Emporio Kaza Comercial LTDA ME, CNPJ: 09.276.294/0001-53 para o item nº 03 no valor unitário de R$ 6,49 e Qtde 500 Unid. Processo n.º 00401-00036983/2024-94. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES DISTRITAIS
Nº 01, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 395, de 31 de julho de 2001 e o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o processo n.º 00020-00021268/2025-77, resolve:

1. TORNAR PÚBLICO o chamamento externo de servidores efetivos estáveis oriundos de carreiras que possuam mobilidade para redistribuição, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 840/2011, ou para disposição, nos termos do artigo 157, § 1°, II, da Lei Complementar n.º 840/2011, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF, para ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço, mediante realização de atividades pertinentes a cargos e/ou especialidades de cargos não contempladas ou já esgotadas no concurso vigente da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, regido pelo Edital de Abertura n.º 1, de 19 de dezembro de 2019.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Os(As) interessados(as) deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor(a) efetivo(a) estável do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para os casos de disposição;

b) ser servidor(a) efetivo(a) estável da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental ou da Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal, para os casos de redistribuição;

c) não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;

d) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;

e) possuir o nível de escolaridade ou formação e as competências (conjuntos de habilidades, conhecimentos e atitudes) elencados no Anexo I, de acordo com a vaga pleiteada.

f) não estar sujeito a impedimentos normativos do órgão de origem para disposição ou redistribuição;

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) atuarão de acordo com a carga horária da respectiva carreira.

3.2. Obedecida a carga horária de cada carreira, as atividades serão exercidas em conformidade com a Portaria PGDF n.º 300, de 17 de junho de 2024, ou normativo posteriormente vigente que disponha sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em exercício na Procuradoria.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O(A) servidor(a) selecionado(a) receberá a remuneração conforme tabela remuneratória da respectiva carreira.

4.2. Não haverá acréscimo remuneratório pela disposição ou redistribuição.

4.3. O(A) servidor(a) selecionado(a) perderá o direito ao recebimento de eventuais gratificações inerentes à lotação de origem e de verbas indenizatórias que porventura estejam condicionadas à atuação no órgão de origem ou à não-ocorrência de disposição ou redistribuição, conforme previsões legais.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Os(As) servidores(as) selecionados(as) desempenharão as atribuições de forma presencial, na Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco I, Edifício Sede - Asa Norte/DF, CEP 70.620-000, próximo ao Palácio do Buriti.

5.2. Os(As) candidatos(as) concorrerão às vagas disponibilizadas nas lotações constantes do Anexo I. A Unidade de lotação, inicial ou final, é provável, mas a atuação esperada, a formação ou nível de escolaridade e competências desejados serão respeitados na eventualidade de mudança de lotação.

6. DAS VAGAS E DOS CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS

6.1. São 16 vagas, distribuídas entre 3 lotações macro ou 6 Unidades específicas, cujo detalhamento consta do Anexo I.

6.2. Abaixo, seguem os nomes completos das Unidades cujas siglas são referenciadas no Anexo I. As atribuições na íntegra de cada Unidade constam do Regimento Interno da Procuradoria, instituído pelo Decreto n.º 42.094, de 13 de maio de 2021.

a) SUAG - Subsecretaria-Geral de Administração, incluindo: DIGEP - Diretoria de Gestão de Pessoas, DINFRA - Diretoria de Engenharia e Infraestrutura e DIPOC - Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade;

b) SUOP - Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, incluindo: GECON - Gerência de Apoio Científico em Contabilidade e GECAPRE - Gerência de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor,

c) SUTIC - Subsecretaria-Geral de Tecnologia da Informação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os(As) interessados(as) deverão acessar o endereço https://www.pg.df.gov.br/, preencher o formulário de inscrição ali disponibilizado e enviar a documentação comprobatória de experiência profissional e/ou formação acadêmica/escolaridade, no período estabelecido neste Edital, para o e-mail digep.suag@pg.df.gov.br.

7.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, podendo tal prazo ser prorrogado apenas a critério de conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A conferência da compatibilidade entre a documentação comprobatória de experiência ou escolaridade apresentada com os requisitos de cada vaga ofertada será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Serão considerados(as) pré-selecionados(as) todos(as) aqueles(as) que realizarem a inscrição tempestiva e corretamente, comprovando a experiência e/ou formação correspondente.

8.2. Os(As) candidatos(as) pré-selecionados(as) serão convocados(as) para entrevistas presenciais com as respectivas áreas demandantes e com a área de psicologia organizacional, no período de 22/07/2025 a 25/07/2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Sede da Procuradoria (vide item 5.1.). As datas e os horários individuais disponíveis serão informados, em momento oportuno, a cada candidato(a).

8.3. Com base nas etapas anteriores, as áreas demandantes, auxiliadas pelo serviço de psicologia organizacional, selecionarão os(as) aprovados(as) na quantidade de vagas ofertadas no Anexo I.

8.4. O resultado será informado aos(às) aprovados(as) por e-mail até 31/07/2025, sendo utilizado o endereço informado no formulário de inscrição. Ligações telefônicas poderão ser realizadas, também para o número informado no formulário de inscrição, de forma complementar.

9. DA DISPOSIÇÃO

9.1. As áreas técnicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal iniciarão processos individuais no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) para as instruções pertinentes à efetivação da disposição dos(das) servidores(as) selecionados(as), conforme Decreto n.º 39.009/2018 e artigo 157 da Lei Complementar n.º 840/2011.

9.2. A disposição será concedida por prazo determinado, renovável, conforme critérios do órgão de origem e da Procuradoria;

9.3. A apresentação à Procuradoria-Geral do Distrito Federal dependerá de anuência das autoridades competentes.

9.4. A renovação da disposição é ato discricionário do órgão proponente, devendo ser precedida da aprovação da chefia imediata e da Procuradoria.

10. DA REDISTRIBUIÇÃO

A redistribuição será efetivada mediante preenchimento do formulário-padrão de Requerimento de Redistribuição de Cargo elaborado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF), após assinatura do(a) interessado(a) e dos titulares dos órgãos envolvidos (origem e destino), nos termos da legislação aplicável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os(as) servidores(as) aprovados(as) deverão concluir suas tarefas pendentes e repassar as atividades ao respectivo substituto ou à chefia imediata antes de começarem a atuar na Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

11.2. O(a) servidor(a) participante neste chamamento deve estar ciente de que tanto a disposição quanto a redistribuição a que se refere este Edital somente ocorrerão mediante manifestação favorável da chefia imediata e da autoridade máxima do órgão de origem do(a) servidor(a), atestando a ausência de prejuízo ao serviço.

11.3. Se necessários, esclarecimentos podem ser obtidos junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, pelo telefone (61) 3325-3376 ou pelo e-mail digep.suag@pg.df.gov.br.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quantidade	Provável unidade de lotação	Atuação esperada	Formação ou nível de escolaridade desejado	Conhecimentos, habilidades e atitudes desejados
01	SUAG/DIGEP	1) Atendimento psicológico a servidores 2) Cooperação em ações institucionais relacionadas à gestão de pessoas e à qualidade de vida no trabalho	Nível superior completo em Psicologia e registro ativo no respectivo conselho profissional	Manejo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)Familiaridade com a plataforma Microsoft 365, notadamente o aplicativo TeamsDiscrição e ética no atendimento aos servidores
01	SUAG/DINFRA	1) Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares 2) Elaboração de Termos de Referência 3) Demais atividades técnicas típicas da formação em Engenharia	Nível superior completo em Engenharia Elétrica e registro ativo no respectivo conselho profissional	Possibilidade de acompanhar in loco as atividades exercidas na obra em andamento do novo Edifício Sede da PGDF, ao lado do atualExperiência anterior com obras públicas é desejável

01	SUAG/DINFRA	1) Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares 2) Elaboração de Termos de Referência 3) Demais atividades técnicas típicas da formação em Engenharia	Nível superior completo em Engenharia Civil e registro ativo no respectivo conselho profissional	Possibilidade de acompanhar in loco as atividades exercidas na obra em andamento do novo Edifício Sede da PGDF, ao lado do atualExperiência anterior com obras públicas é desejável
02	SUAG/DIPOC	1) Execução de empenho, liquidação e pagamento (ordem bancária e previsão de pagamento) de despesas no sistema SIGGO 2) Elaboração de planilhas diversas para controle de despesas e arrecadação de receitas, controle orçamentário e outras 3) Análise de balancete contábil para identificação de inconsistências em saldos de contas	Nível técnico em Contabilidade	Habilidades na utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)Habilidades na utilização do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO)Habilidades com o Microsoft Excel (nível intermediário)Conhecimentos básicos de contabilidade públicaProatividadeBoa redação
03	SUTIC	Desenvolvimento de Sistemas e/ou Ciência de Dados	Nível superior completo em curso da área de Tecnologia da Informação	Experiência em desenvolvimento de sistemas, domínio em OutSystems (low-code, integrações), Java (Quarkus, APIs REST) e JavaScript/TypeScript (Vue.js)Conhecimento em bancos de dados (SQL/NoSQL), metodologias ágeis, integração de APIs, Git e DevOps(Docker/CI/CD) é desejadoFamiliaridade com ferramentas de visualização de dados Qlikview e Fabric (PowerBI)Familiaridade com manutenção e criação de pipelines (ETL) de dados com Fabric, Airflow, ElasticSearch, Docker, FastAPI, python
08	SUOP/GECON e SUOP/GECAPRE	1) Elaboração de cálculos que comporão processos judiciais2) Rotinas administrativas correlatas	Nível técnico em Contabilidade	Habilidade com o Microsoft Excel (nível intermediário ou avançado)Facilidade para lidar com números e planilhas

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE TCDF E ABEL

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - CNPJ n.º 05.801.353/0001-04 - Objeto: estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de agentes públicos e cidadãos em geral, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum entre a ABEL e a instituição Associada - Processo n.º 00600- 00002993/2025-42 - Fundamento Legal: Decisão Administrativa nº 43/2025 - TCDF - Vigência e Execução: de 01/07/2025 a 30/06/2030 - Valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00782 - Data de Emissão da NE: 09/06/2025 - Valor da NE: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 01/07/2025 - Assinam: pelo TCDF, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; e, pela ABEL, ROBERTO EDUARDO LAMARI.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 100/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: EMPRESA BRASIL DE TELECOMUNICAÇÃO - EBC - CNPJ n.º 09.168.704/0002-23 - Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2020 por mais 5 (cinco) anos, a contar de 27 de junho de 2025 - Processo n.º 00600-00001281/2020-00 - Fundamento Legal do Aditivo: Decisão Administrativa - TCDF n.º 56/2025 – Vigência e Execução: de 27/06/2025 a 26/06/2030 - Valor do Aditivo: R$ 0,00 (zero) - Data da Assinatura: 26/06/2025 - Assinam: pelo TCDF, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; e, pela EBC, JEANSLEY CHARLLES DE LIMA. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 100/2020 (DODF n.º 153, pág. 42, 13/08/2020).

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025– SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00012385/2022-01, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15 da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital da empresa EXPRESSO RIACHO GRANDE LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.231/0001-23, estabelecida em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R$ 3.246.360,79 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nova centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 1º de julho de 2025
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

SECRETARIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
2º TRIMESTRE/2025

A Chefe do Serviço de Execução Orçamentária do Tribunal de Contas do Distrito Federal, CNPJ 00.534.560/0001-26, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses abril, maio e junho de 2025.

NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Preço Total	Fornecedor
188/2025	Prestação de serviços de fotografia, sob demanda, em eventos e ações institucionais do TCDF. Contrato n.º 1/2023.	21	6.300,00	CNPJ:27.511.276/0001-90 FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI.
Programa de Trabalho 01.131.6231.8505.0026 - Publicidade e Propaganda Institucional - Tribunal de Contas do Distrito Federal				Orçamento Disponível a Liquidar: R$ 90.600,00

ANA PAULA AZEVEDO SANTANA
Chefe

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 083/2025 Art. 4°

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 083/2025 Art. 4°, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 28/05/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha, Seringa, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R$ 32.080,00 (Trinta e dois mil e oitenta reais). Brasília/DF, 04 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 068/2025 Art. 4°

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 068/2025 Art. 4°, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 16/06/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Sonda ABL1, Soro Fetal, Tampão Salino,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 para a empresa Molecular Biotecnologia Ltda ME, pelo valor total estimado de R$ 95.991,34(Noventa e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 04 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 98/2025.

AUTO POSTO LU´S LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CNPJ: 37.989.324/0001-04

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia-LP e a Licença de Instalação-LI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na EPPR, Rodovia 005, KM 2,8 Lago Norte-DF – CEP: 71625-600, e processos: 00391-00003631/2025-54 e 00391-00004397/2025-82, Biól CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE PAULO.

TOTAL LINHAS AÉREAS S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 32.068.363/0001-55 | NIRE: 53300027579

TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. cadastrada no CNPJ sob nº 32.068.363/0001-55, por seu Diretor Presidente Sr. ADEMIR KNOP, convoca, todos os seus respectivos acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer na data de 11 de Julho de 2025, às 10h00min em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos votantes, em segunda convocação, às 10h30min na modalidade presencial na sede da empresa no Setor SHN Quadra 2, Bloco I, Loja3, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.705.911, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1 Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo: relatório da administração; balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2024; demonstrativo das sobras. 2 Destinação das sobras. 3 Outros assuntos de interesse do quadro social. Os acionistas que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por outro acionista ou procurador devidamente constituídos através da outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados. Brasília/DF, 1° de julho de 2025.

ADEMIR KNOP
Diretor Presidente

AUTO POSTO PETROBRASILIA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a licença de Operação SEI-GDF nº 57/2024-IBRAM/PRESI, para a atividade de posto revendedor de combustível, no endereço Q QI 616 CONJUNTO H PLL LOTE 01, SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), BRASÍLIA/DF. Processo: 00391-00016520/2017-06. GERALDA MONTEIRO.

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho/DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa SYS PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede no SIA/DF, CNPJ nº 05.363.903/0001-50, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do PARCELAMENTO do solo urbano denominado "QUADRA 04, CONJUNTO A, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO-DF", com definição de 2 unidades imobiliárias, dentro do perímetro de uma gleba da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 19.481 desta Serventia. A área a ser parcelada, com o total de 2,00 hectares, confronta ao norte com a Rodovia BR-020 e ao sul, ao leste e ao oeste com glebas de propriedade particular. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 03 de julho de 2025.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro

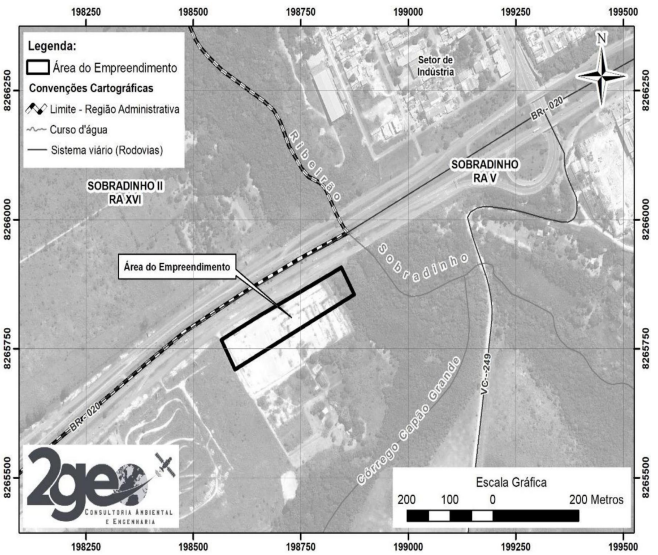

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SINAFITE/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGO Nº 03/2025

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no art. 8º, inciso II, tendo em vista a competência definida pelo art. 7º, inciso XII, em perfeita consonância com o arts. 10, 12, 13, 15 e 16 todos do Estatuto, convoca seus filiados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 15 (quinze) de julho de 2025 (terça-feira) no Auditório do Edifício Central Park - SCN Bloco E - Sala 20/25 - Brasília-DF, às 9h em primeira convocação com maioria absoluta ou em 2ª convocação, às 09h30min, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Mobilização 2025, conforme pauta reivindicatória aprovada: Estado de greve, paralisações intermitentes, operação padrão e outras medidas de mobilização; 2) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 04 de julho de 2025.

WANDERSON VIEIRA WALDHELM
Presidente

SUPERMIX CONCRETO S.A

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 174/2019, para atividade de Usina de produção de concreto, no setor comercial sul g, quadra 14, lote 01, Taguatinga/DF. Processo: 00391-00006517/2025-86. SUPERMIX CONCRETO S.A.